

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXI — N. 160

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 11 DE JULHO DE 1942

ATOS DO GOVERNO

DECRETO-LEI N. 4.450 — DE 9 DE JULHO DE 1942

Altera disposições do decreto-lei n. 3.768, de 28 de outubro de 1941

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica alterado, pela forma a seguir indicada, o decreto-lei número 3.768, de 28 de outubro de 1941:

I — Substituam-se os §§ 2.º, 3.º e 4.º do art. 3.º:

“§ 2.º Caracterizado o motivo da aposentadoria, o serviço de pessoal instruirá o processo, juntando um extrato do assentamento individual e os elementos indispensáveis à verificação da legalidade dessa concessão.

§ 3.º O processo, devidamente instruído, será submetido a despacho do Presidente da República pelo Ministro de Estado ou pelo dirigente de órgão que lhe estiver diretamente subordinado.

§ 4.º Autorizada a aposentadoria, o serviço de pessoal preparará a portaria de concessão, que será submetida à assinatura do Ministro de Estado ou do dirigente de órgão diretamente subordinado à Presidência da República e a seguir publicada no órgão oficial”.

II — Acrescentem-se ao referido art. 3.º os §§ 5.º e 6.º:

“§ 5.º Publicada a portaria de concessão, o serviço de pessoal fará o cálculo do provento correspondente, de acordo com o disposto no art. 5.º, e o do valor da transferência, na forma do artigo 6.º, preparando, em seguida, a ordem de transferência, que será assinada pelo respectivo chefe ou diretor e a seguir publicada no órgão oficial.

§ 6.º O provento da aposentadoria será devido a partir do dia 1 do mês seguinte àquele em que for publicada a portaria de concessão, mantendo-se o servidor em folha de pagamento na situação em que se encontrava na data da publicação durante os restantes dias do mês”.

III — Substitua-se o art. 4.º:

“Art. 4.º A invalidez ou a doença, a que aludem as alíneas b, c e d do art. 2.º, será apurada em inspeção médica, promovida pelo serviço de pessoal, devendo o laudo mencionar o diagnóstico, a sua justificação, a duração provável da invalidez ou doença e o cabimento, ou não, do aproveitamento em outra função, cujos características mencionará”.

IV — Substituam-se os §§ 1.º e 2.º do art. 6.º:

“§ 1.º A transferência será feita pelo Banco, à vista de ordem subscrita pelo chefe ou diretor do serviço de pessoal e apresentada pelo I.P.A.S.E.

§ 2.º A ordem a que se refere o parágrafo anterior será remetida ao I.P.A.S.E., dentro do mês em que for publicada a portaria de concessão, juntamente com a cópia da mesma portaria e a prova de idade do aposentado”.

V — Substitua-se o art. 8.º:

“Art. 8.º O extranumerário aposentado nos termos das alíneas b, c e d do art. 2.º poderá ser submetido, a qualquer tempo, a nova inspeção, para o fim de se verificar se subsiste a causa da aposentadoria ou se deverá ser determinada a reversão à atividade.

Parágrafo único. No caso de reversão, fará o I.P.A.S.E. a transferência, para a conta de que trata o art. 7.º, de importância correspondente ao valor, no momento, da aposentadoria cancelada, de acordo com a tabela II”.

Art. 2.º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Vasco T. Leitão da Cunha.

A. de Souza Costa.

Eurico G. Dutra.

Henrique A. Guilhem.

João de Mendonça Lima.

Oswaldo Aranha.

Apolonio Salles.

Gustavo Capanema.

Alexandre Marcondes Filho.

J. P. Salgado Filho.

DECRETO-LEI N. 4.451 — DE 9 DE JULHO DE 1942

Autoriza a constituição do Banco de Crédito da Borracha, e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Para desenvolvimento da produção da borracha e sua defesa econômica, bem como para execução do convênio celebrado em Washington, a 3 de março de 1942, entre o Governo Brasileiro e a Rubber Reserve Company, representante do Governo dos Estados Unidos da América, fica o Ministério da Fazenda autorizado a promover todos os atos necessários à constituição do Banco de Crédito da Borracha.

Parágrafo único. O Banco de Crédito da Borracha será organizado sob a forma de Sociedade Anônima, cujos estatutos obedecerão às linhas gerais fixadas no presente decreto-lei, e dependerão de prévia aprovação do Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda.

Art. 2.º Respeitados os princípios fixados no presente decreto-lei, a organização e funcionamento do Banco de Crédito da Borracha reger-se-ão pelos dispositivos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Art. 3.º O Banco de Crédito da Borracha terá por sede a cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, podendo instalar filiais, dentro e fora do território nacional, onde for julgado conveniente.

Art. 4.º A duração da sociedade será de 20 (vinte) anos, a contar da sua instalação.

Parágrafo único. A prorrogação desse prazo dependerá de autorização do Presidente da República.

Art. 5.º Os recursos do Banco de Crédito da Borracha serão constituídos do seguinte:

- a) capital social;
 - b) depósitos nas condições que os Estatutos fixarem;
 - c) prêmios sobre a exportação de borracha, nos termos do acordo a que se refere o art. 1.º e condições a serem fixadas pelo Governo;
 - d) lucros verificados nas suas operações e outras vantagens.
- Parágrafo único. O capital do Banco será de 50.000:000\$0 (cinquenta mil contos de réis), dividido em ações comuns, nominativas, de 1:000\$0 (uma

Continua na página 10963

EXPEDIENTE

IMPrensa NACIONAL

Diretor

RUBENS PORTO

Chefe S. Publicações

MURILLO FERREIRA ALVES

Chefe S. Redacção

EUCLYDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL

SECÇÃO I

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1.

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser na feitura do expediente das repartições públicas invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento e texto das 8 às 20 horas e, aos sábados, das 8 às 17 horas.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões, pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redacção, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS

Repartições e Particulares:

Capital e Interior 70\$000
Exterior 110\$000

Funcionários:

Capital e Interior 56\$000
Exterior 88\$000

As assinaturas não vão além do exercício financeiro.

As assinaturas tomadas posteriormente a 31 de dezembro e 30 de junho não dão direito aos números atrasados.

Os suplementos às edições do *Diário Oficial* serão fornecidos somente aos assinantes e mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de \$100 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais \$500.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

O registo da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e valores postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

SUMARIO

ATOS DO GOVERNO

	Páginas
DECRETO-LEI N. 4.450, de 9 de julho de 1942.....	10961
DECRETO-LEI N. 4.451, de 9 de julho de 1942.....	10961
DECRETO-LEI N. 4.452, de 9 de julho de 1942.....	10963
DECRETO-LEI N. 4.453, de 9 de julho de 1942.....	10963
DECRETO-LEI N. 4.454, de 9 de julho de 1942.....	10963
DECRETO-LEI N. 4.455, de 9 de julho de 1942.....	10963
DECRETO-LEI N. 4.456, de 9 de julho de 1942.....	10963
DECRETO-LEI N. 4.457, de 9 de julho de 1942.....	10963
DECRETO-LEI N. 4.458, de 9 de julho de 1942.....	10964
DECRETO-LEI N. 4.459, de 9 de julho de 1942.....	10964
DECRETO-LEI N. 4.460, de 9 de julho de 1942.....	10964
DECRETO N. 9.745, de 17 de junho de 1942.....	10964
DECRETO N. 9.746, de 17 de junho de 1942.....	10964
DECRETO N. 9.747, de 17 de junho de 1942.....	10964
DECRETO N. 9.748, de 17 de junho de 1942.....	10965
DECRETO N. 9.750, de 17 de junho de 1942.....	10965
DECRETO N. 9.774, de 23 de junho de 1942.....	10965
DECRETO N. 9.921, de 9 de julho de 1942.....	10965
DECRETO N. 9.922, de 9 de julho de 1942.....	10966
DECRETO N. 9.923, de 9 de julho de 1942.....	10966
DECRETO N. 9.924, de 9 de julho de 1942.....	10966
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO — Decreto de 9 de julho de 1942.....	10966
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Decretos de 9 de julho de 1942..	10966
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decretos de 9 de julho de 1942.....	10967
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Decretos de 9 de julho de 1942.....	10968
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Decreto de 9 de julho de 1942.....	10968
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Exposições de motivos — Admissão de extranumerários — Retificação — Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, da Divisão de Seleção e da Divisão de Aperfeiçoamento.....	10968
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA — Despachos do diretor geral.....	10973
CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO — Expediente..	10973
CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL — Despacho do Senhor Presidente da República.....	10973
CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO — Ata da 197. ^a sessão ordinária.....	10973
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente da Escola de Especialistas de Aeronáutica.....	10974
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas do Brasil, do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional da Produção Animal: Divisão de Caça e Pesca, do Departamento Nacional da Produção Mineral e do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas..	10974
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Conselho Nacional de Desportos, do Departamento de Administração: Divisão do Material, Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional de Educação: Divisão do Ensino Secundário, do Departamento Nacional de Saúde: Serviço Federal de Águas e Esgotos e do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.....	10975
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, do Primeiro Conselho de Contribuintes, do Conselho Superior de Tarifa, do Departamento Federal de Compras, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional: Diretoria das Rendas Internas, Serviço do Pessoal e da Diretoria do Tesouro: Divisão do Imposto de Renda e Recebedoria do Distrito Federal.....	10978
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Secretaria Geral, do Estado Maior do Exército e da Sub-diretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária.....	10984
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais, do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações e da Diretoria da Justiça e do Interior.....	10987
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração: Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, do Departamento Nacional do Trabalho: Serviço de Identificação Profissional e Inspeção; da Delegacia do Trabalho Marítimo e da Justiça do Trabalho: Conselho Nacional do Trabalho..	10989
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente da Comissão de Marinha Mercante, do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Divisão do Orçamento, do Departamento dos Correios e Telégrafos e do Departamento Nacional de Portos e Navegação.....	10999
TRIBUTOS DE CONTAS.....	11000
INSTITUTO DE P. A. DOS SERVIDORES DO ESTADO.....	11008
INSTITUTO DE A. P. DOS INDUSTRIÁRIOS.....	11008
TERMOS DE CONTRATO.....	11009
RENDAS PÚBLICAS.....	11009
NOTICIÁRIO.....	11009
EDITAIS E AVISOS.....	11012
SOCIEDADES.....	11019
ANÚNCIOS.....	11024

Continuação da 1.^a pág.

conto de réis) cada uma, das quais o Tesouro Nacional subscreverá no mínimo 55 % (cinquenta e cinco por cento), no valor de 27.500:000\$0 (vinte e sete mil e quinhentos contos de réis), e a Rubber Reserve Company 40 % (quarenta por cento), no total de 20.000:000\$0 (vinte mil contos de réis), ficando a parte restante aberta à subscrição pública, exclusivamente de pessoas físicas ou jurídicas de nacionalidade brasileira.

Art. 6.º O Banco de Crédito da Borracha será administrado por uma Diretoria composta do Presidente e dois diretores.

§ 1.º A Presidência só poderá ser exercida por brasileiro nato, livremente nomeado pelo Presidente da República.

§ 2.º Dos Diretores um será brasileiro nato e outro, norte-americano, escolhidos ambos por forma e prazo a serem prescritos pelos Estatutos.

§ 3.º As resoluções da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, reservado ao Presidente o direito de veto.

Art. 7.º O Banco de Crédito da Borracha prestará, por meio de empréstimos, assistência financeira aos produtores e a pessoas e firmas dos Estados produtores diretamente interessadas na extração, comércio e industrialização da borracha, em bases que serão definidas em seus estatutos e regulamento interno, especialmente para:

a) aviamentos destinados aos seringais; aquisição de maquinismos, utensílios e materiais necessários à colheita, beneficiamento e guarda da borracha;

b) desenvolvimento dos meios de transporte entre os centros produtores e as praças de Belém e Manaus;

c) saneamento e colonização das melhores zonas produtoras de borracha expressamente para nela serem plantados e cultivados seringais das espécies da hevea de maior resistência e rendimento, indicadas pelo Instituto Agrônomo do Norte;

d) organização de cooperativas de seringueiros e pequenos seringalistas.

Art. 8.º Ao Banco de Crédito da Borracha ficará assegurada a exclusividade das operações finais de compra e venda de borracha, de qualquer tipo ou qualidade, quer se destine o produto à exportação, quer ao suprimento da indústria nacional.

Art. 9.º Dos lucros apurados em cada semestre, feitas as deduções para o Fundo de Reserva, será distribuído um dividendo máximo de 12 % (doze por cento) ao ano e o excedente dos lucros líquidos creditado a um Fundo Especial, para incentivo e aperfeiçoamento da produção da borracha, assim como para saneamento e colonização das regiões produtoras.

Art. 10. Instalado que seja o Banco de Crédito da Borracha, cessarão as atribuições que, pelo decreto-lei n. 4.221, de 1 de abril de 1942, foram conferidas à Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil.

Art. 11. Dada a forma especial por que se constituirá o Banco de Crédito da Borracha, de acordo com o presente decreto-lei, fica o mesmo enquadrado no que dispõe o de n. 3.786, de 1 de novembro de 1941.

Art. 12. Ao Banco de Crédito da Borracha não se aplicam as disposições constantes do decreto n. 23.322, de 3 de novembro de 1933, e do decreto-lei n. 4.328, de 23 de maio de 1942.

Art. 13. O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

Oswaldo Aranha.

DECRETO-LEI N. 4.452 — DE 9 DE JULHO DE 1942

Autoriza a Diretoria do Domínio da União a permitir que a Companhia Fábrica de Vidros e Cristais do Brasil "Esberard" transfira à Atlantic Refining Company of Brazil o domínio útil de terreno acrescido de marinha

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica a Diretoria do Domínio da União autorizada a permitir que a Companhia Fábrica de Vidros e Cristais "Esberard" transfira à Atlantic Refining Company of Brazil o domínio útil do terreno acrescido de marinha situado na Praia de São Cristóvão n. 140, nesta Capital, e que lhe foi aforado em 10 de dezembro de 1941, terreno esse de que trata o processo protocolado no Ministério da Fazenda sob n. 108.198-41.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 4.453 — DE 9 DE JULHO DE 1942

Torna extensiva aos militares da reserva, convocados para o serviço ativo a vantagem prevista no art. 73 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares do Exército (quota adicional de 20% sobre os vencimentos).

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º É tornada extensiva aos militares da reserva, convocados para o serviço ativo do Exército, por tempo indeterminado, a vantagem a que se refere o artigo 73 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares do Exército.

Art. 2.º A vantagem a que se refere o artigo anterior será paga a partir da data do presente decreto-lei nas guarnições em que está vigorando para os militares da ativa.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS

Eurico G. Dutra

DECRETO-LEI N. 4.454 — DE 9 DE JULHO DE 1942

Autoriza o Prefeito do Distrito Federal a conceder isenção do imposto predial à Associação Comercial do Rio de Janeiro, referente à parte do imóvel que menciona, situado à rua da Candelária n. 9, nas condições que menciona.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, e nos termos do art. 31 do decreto-lei n. 96, de 21 de dezembro de 1937, decreta:

Art. 1.º Fica o Prefeito do Distrito Federal autorizado, nos termos dos arts. 15 e 16 do decreto-lei n. 157, de 31 de dezembro de 1937, a isentar do imposto predial, a partir de 1942, parte do 11.º e todo o 12.º e 13.º andares do prédio situado à rua da Candelária n. 9, sede da Associação Comercial do Rio de Janeiro e à mesma pertencente, enquanto esta ocupar essas dependências e atender aos fins a que se destina na conformidade do seu atual Estatuto.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS

Vasco T. Leitão da Cunha

DECRETO-LEI N. 4.455 — DE 9 DE JULHO DE 1942

Isenta a Fundação Osório de pagamento do Imposto Predial relativo ao período que menciona.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, e nos termos do art. 31 do decreto-lei n. 96, de 21 de dezembro de 1937, decreta:

Art. 1.º Fica a Fundação Osório, instituição de assistência e educação gratuitas às orfãs de militares de terra e mar, instalada à rua Paula Ramos ns. 16, 57, 64 e 90, isenta do imposto predial relativo a esses imóveis, a partir do ano de 1938, nos termos dos artigos 15 e 16 do decreto-lei n. 157, de 31 de dezembro de 1937.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS

Vasco T. Leitão da Cunha

DECRETO-LEI N. 4.456 — DE 9 DE JULHO DE 1942

Autoriza o Prefeito do Distrito Federal a isentar a "Associação Promotora da Instrução", do pagamento do imposto que menciona.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, e nos termos do art. 31 do decreto-lei n. 96, de 22 de dezembro de 1937, decreta:

Art. 1.º Fica o Prefeito do Distrito Federal autorizado a isentar, nos termos dos arts. 15 e 16 do decreto-lei n. 157, de 31 de dezembro de 1937, a "Associação Promotora da Instrução", a partir do exercício de 1938, do imposto predial incidente sobre os imóveis sítos à rua Esteves Junior n. 42 e à avenida 28 de Setembro n. 373, onde se acham instaladas, respectivamente, as escolas — Senador Corrêa e Santa Izabel — enquanto se desvirem estas aos fins de benemerência e assistência social a que se dedica a referida Associação.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS

Vasco T. Leitão da Cunha

DECRETO-LEI N. 4.457 — DE 9 DE JULHO DE 1942

Cria funções gratificadas no Ministério da Educação e Saúde e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam criadas, no Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde (Departamento Nacional de Saúde) as seguintes funções gratificadas:

SERVIÇO DE SAUDE DOS PORTOS (S.S.P.)

1 Chefe da Secção de Administração (S.A.) 3:600\$0 anuais
1 Secretário do Diretor 2:400\$0 anuais

Art. 2.º Para atender, no corrente exercício, ao pagamento das gratificações a que se refere o artigo anterior, fica aberto, ao Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de 3:000\$0 (três contos de réis).

Art. 3.º O presente decreto-lei entrará em vigor a partir de 1.º de julho de 1942, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS

Gustavo Capanema

A. de Souza Costa

DECRETO-LEI N. 4.458 — DE 9 DE JULHO DE 1942

Cria, no Conselho Nacional de Minas e Metalurgia, dois lugares de suplentes.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam criados dois lugares de suplentes no Conselho Nacional de Minas e Metalurgia.

Art. 2.º A nomeação do suplente se fará por decreto e recairá em brasileiro nato com os requisitos do art. 1.º do decreto-lei n. 2.666, de 3 de outubro de 1940.

Parágrafo único. O suplente funcionará com as prerrogativas e vantagens de membro do Conselho e será convocado pelo seu Presidente, no caso de impedimento de qualquer dos membros do mesmo Conselho.

Art. 3.º O presente decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS

João de Mendonça Lima

DECRETO-LEI N. 4.459 — DE 9 DE JULHO DE 1942

Abre ao Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito especial de 2.002:806\$7, para pagamento ao Estado do Rio Grande do Sul.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto ao Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito especial de 2.002:806\$7 (dois mil e dois contos oitocentos e seis mil e setecentos réis), para ocorrer ao pagamento (Serviços e Encargos) do imposto de 10% sobre os direitos realmente devidos, arrecadado em 1941, e que compete ao Estado do Rio Grande do Sul, na qualidade de concessionário dos portos de Porto Alegre, Rio Grande e Pelotas.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS

João de Mendonça Lima

A. de Souza Costa

DECRETO-LEI N. 4.460 — DE 9 DE JULHO DE 1942

Autoriza a Estrada de Ferro Central do Brasil a contratar com as firmas Pulmann Standar Car Export Corporation e American Car and Foundry Export Company o fornecimento de 49 carros de aço.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica a Estrada de Ferro Central do Brasil autorizada a contratar com as firmas Pulmann Standard Car Export Corporation e American Car and Foundry Export, Company, de Nova York, Estados Unidos da América, o fornecimento de 49 carros de aço para o serviço de passageiros da referida Estrada.

Art. 2.º O contrato será feito em dólares até o máximo de \$4.300.000.00 (quatro milhões e trezentos mil dólares) para o fornecimento F.A.S. Nova York.

Art. 3.º Para atender às obrigações decorrentes do contrato poderá a Estrada de Ferro Central do Brasil contratar as operações de crédito que forem necessárias.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS

João de Mendonça Lima

A. de Souza Costa

DECRETO N. 9.745 — DE 17 DE JUNHO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Alberto Quatrini Bianchi a pesquisar pirita, ouro e associados no município de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Alberto Quatrini Bianchi a pesquisar pirita, ouro e associados em terrenos situados na localidade Rodrigo Silva, no município de Ouro Preto do Estado de Minas Gerais numa área de cinquenta e quatro hectares e oito ares (54,08 Ha), delimitada por um polígono mistilíneo tendo um dos seus vértices situado na confluência dos córregos Divisório e Bico de Pedra e cujos lados, a partir desse vértice, teem os seguintes comprimentos e orientações: cinquenta metros (50 m), Leste (E); duzentos e oitenta metros (280 m), trinta graus nordeste (30° NE); duzentos e dez metros (210 m), cinquenta graus nordeste (50° NE); vinte e oito metros (28 m), setenta graus sudeste (70° SE); cento e quarenta metros (140 m), vinte e cinco graus noroeste (25° NW); quinhentos e cinco metros (505 m), quarenta e oito graus nordeste (48° NE); duzentos e oito metros (208 m), setenta graus noroeste (70° NW); quinhentos e cinquenta metros (550 m), cinquenta e oito graus sudoeste (58° SW); cem metros (100 m), quinze graus sudoeste (15° SW); quatrocentos e setenta e cinco metros (475 m), oitenta e quatro graus noroeste (84° NW); quatrocentos e doze metros (412 m), quarenta graus sudoeste (40° SW) e cinquenta e sete metros (57 m), setenta e sete graus sudoeste (77° SW), respectivamente, até o córrego Divisório pelo qual segue, para montante, até o vértice de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quinhentos e cinquenta mil réis (550\$00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 9.875 — 8-7-42 — 61\$2)

DECRETO N. 9.746 — DE 17 DE JUNHO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Esperemdeus Gomes Pereira a pesquisar mica e associados no município de Conselheiro Pena do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Esperemdeus Gomes Pereira a pesquisar mica e associados numa área de cento e noventa e sete hectares (197 Ha), situado no lugar denominado "Macaco Seco", distrito de São Tomé do Norte do município de Conselheiro Pena do Estado de Minas Gerais e delimitada por um pentágono que tem um vértice a setenta metros (70 m), na direção vinte graus sudoeste (20° SW) magnético da confluência dos córregos "Macaco Seco" e "Água Branca" e cujos lados a partir desse vértice teem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: oitocentos e sessenta metros (860 m) e vinte e oito graus sudoeste (28° SW), seiscentos e dez metros (610 m) e cinquenta e sete graus e trinta minutos sudoeste (57°30' SW), mil seiscentos e vinte metros (1.620 m) e oitenta e quatro graus sudoeste (84° SW), mil quatrocentos e vinte metros (1.420 m), e trinta e um graus e quinze minutos nordeste (31°15' NE), mil setecentos e noventa metros (1.790 m), e oitenta e oito graus nordeste (88° NE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de um conto novecentos e setenta mil réis (1:970\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 9.876 — 8-7-42 — 50\$0)

DECRETO N. 9.747 — DE 17 DE JUNHO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Patrocínio José de Siqueira a pesquisar cristal de rocha e associados no município de Santa Quitéria do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Patrocínio José de Siqueira a pesquisar cristal de rocha e associados em terrenos de sua propriedade situados

na fazenda da Conceição no distrito e município de Santa Quitéria do Estado de Minas Gerais, numa área de dezessete hectares e vinte ares (17,20 Ha), delimitada por um polígono tendo um dos seus vértices situados à distância de quarenta e dois metros e cinquenta centímetros (42,50 m), rumo magnético oitenta e dois graus e trinta minutos nordeste (82°30' NE), da confluência do córrego da Conceição com o rio Paraopeba, e cujos lados, a partir desse vértice, teem os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: cento e quarenta e cinco metros e nove centímetros (145,09 m), oitenta e oito graus e quinze minutos sudeste (88°15' SE); cento e oito metros e nove centímetros (108,09 m), sessenta e dois graus e seis minutos sudeste (62°06' SE); cento e quarenta e um metros e quarenta e sete centímetros (141,47 m), vinte e nove graus e quarenta e quatro minutos sudeste (29°44' SE); setenta metros e trinta e quatro centímetros (70,34 m), quarenta e dois graus e vinte e dois minutos nordeste (42°22' NE); cinquenta e quatro metros e trinta e um centímetros (54,31 m), dezesseis graus e vinte e seis minutos nordeste (16°26' NE); sessenta e um metros e noventa e seis centímetros (61,96 m), cinquenta e sete graus e oito minutos nordeste (57°08' NE); sessenta e três metros e trinta centímetros (63,30 m), quatorze graus e vinte minutos nordeste (14°20' NE); trinta e seis metros e trinta centímetros (36,30 m), um grau e dezessete minutos noroeste (1°17' NW); vinte e seis metros (26 m), cinquenta e três graus e trinta e cinco minutos noroeste (53°35' NW); setenta e seis metros e vinte e nove centímetros (76,29 m), trinta e dois graus e quarenta minutos noroeste (32°40' NW); cento e sete metros e oitenta e dois centímetros (107,82 m), vinte e nove graus e doze minutos noroeste (29°12' NW); cento e oito metros e vinte e um centímetros (108,21 m), vinte e cinco graus e trinta e um minutos noroeste (25°31' NW); quarenta e nove metros e sessenta e oito centímetros (49,68 m), vinte e quatro graus e vinte e dois minutos noroeste (24°22' NW); cento e setenta e três metros e dezessete centímetros (173,17 m), trinta e oito graus e quarenta e oito minutos noroeste (38°48' NW); cento e três metros e noventa e oito centímetros (103,98 m), sessenta e dois graus e cinquenta minutos sudoeste (62°50' SW); duzentos e setenta e dois metros e quarenta e nove centímetros (270,49 m), onze graus e cinquenta e um minutos sudoeste (11°51' SW) e cento e noventa e cinco metros e cinquenta centímetros (195,50 m), treze minutos sudoeste (13' SW), respectivamente, até o vértice de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cento e oitenta mil réis (180\$00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 9.877 — 8-7-42 — 89\$8)

DECRETO N. 9.748 — DE 17 DE JUNHO DE 1942

Autoriza "Mineração Geral do Brasil Limitada" a pesquisar carvão no município de Bom Retiro do Estado de Santa Catarina

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada "Mineração Geral do Brasil Limitada" a pesquisar carvão numa área de quatrocentos e vinte hectares (420 Ha), situada no município de Bom Retiro do Estado de Santa Catarina e delimitada por um pentágono que tem um vértice a quinhentos metros (500 m), na direção quarenta e três graus e trinta minutos nordeste (43°30' NE) da foz do ribeirão Tamanduá, afluente do rio Indaia e cujos lados, a partir desse vértice, teem os seguintes rumos e comprimentos: sessenta e três graus e trinta minutos nordeste (63°30' NE) e dois mil quatrocentos e oitenta metros (2.480 m), um grau e quinze minutos sudoeste (1°15' SW) e três mil e quinhentos metros (3.500 m), sessenta e dois graus e quinze minutos sudoeste (62°15' SW) e quinhentos metros (500 m), trinta e dois graus noroeste (32° NW) e dois mil quatrocentos e oitenta metros (2.480 m), trinta e sete graus noroeste (37° NW) e seiscentos metros (600 m).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de dois contos e cem mil réis (2:100\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 9.878 — 8-7-42 — 49\$0)

DECRETO N. 9.750 — DE 17 DE JUNHO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Ricardo Martins do Nascimento a pesquisar mica, quartzo e associados no município de Conselheiro Pena do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Ricardo Martins do Nascimento a pesquisar mica, quartzo e associados em terras devolutas do Estado de Minas Gerais, situadas no local denominado "Pedra Bonita", distrito e município de Conselheiro Pena, Estado de Minas Gerais, numa área de oitenta e cinco hectares (85 Ha), e delimitada por um pentágono tendo um dos seus vértices situado à distância de quarenta e oito metros (48 m), e rumo magnético cinquenta e cinco graus sudeste (55° SE), da confluência dos córregos Itatiaia e Pedra Bonita e cujos lados a partir desse vértice teem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: quinhentos metros (500 m), sessenta e seis graus sudeste (66° SE); mil quatrocentos e dez metros (1.410 m), vinte e cinco graus nordeste (25° NE); setecentos e vinte e cinco metros (725 m), oitenta e seis graus noroeste (86° NW); seiscentos metros (600 m), trinta graus sudoeste (30° SW); seiscentos metros (600 m), dois graus sudoeste (2° SW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de oitocentos e cinquenta mil réis (850\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 9.879 — 8-7-42 — 51\$0)

DECRETO N. 9.774 — DE 23 DE JUNHO DE 1942

Concede reconhecimento, sob regime de inspeção permanente, ao Ginásio Vera Cruz, com sede em Recife, Estado de Pernambuco

O Presidente da República resolve, nos termos do art. 72 do decreto-lei n. 4.244, de 9 de abril de 1942, conceder reconhecimento, sob regime de inspeção permanente, ao Ginásio Vera Cruz, com sede em Recife, no Estado de Pernambuco.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

(N. 9.688 — 8-7-42 — 19\$4)

DECRETO N. 9.921 — DE 9 DE JULHO DE 1942

Dispõe sobre o Serviço de Recrutamento na Aeronáutica.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica criada na 2.ª Secção do Estado Maior das Zonas Aéreas uma Sub-seção que terá a seu cargo as atribuições idênticas às previstas na Lei do Serviço Militar para as Circunscrições de Recrutamento do Exército, salvo nos assuntos de que estas são encarregadas para o conjunto das Forças Armadas.

Art. 2.º O pessoal componente dessa Sub-seção, constante do Quadro anexo, não poderá ser distraído para execução de trabalhos estranhos a suas funções.

Art. 3.º Até a completa instalação das Sub-seções de que trata este decreto, a Administração dos Reservistas e a Mobilização da Aeronáutica serão executadas nos moldes atuais.

Art. 4.º Quando for julgado oportuno o Ministro da Aeronáutica entender-se-á com os da Guerra e da Marinha, afim de que sejam transferidos para a Aeronáutica os encargos relativos à Administração de Reservistas e à Mobilização, bem como toda a documentação correspondente.

Art. 5.º Os trabalhos concernentes à Administração de Reservistas e à Mobilização na Aeronáutica reger-se-ão pela legislação correspondente do Exército, até aprovação de regulamentação própria.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS

J. P. Salgado Filho

QUADRO PROVISÓRIO DO PESSOAL PARA O SERVIÇO DE RECRUTAMENTO DA AERONÁUTICA

ZONAS AÉREAS	PESSOAL					
	SUB-SECÇÃO DA 2.ª SECÇÃO E. M. Z. AER.			Escreventes	Soldados de 1.ª classe	Delegados de Recrutamento
	Chefe		Adjuntos			
	Major ou Cap.	Cap. ou 1.º Ten.	Primeiros ou Segundos Tenentes			
1.ª.....	—	1	—	1	1	—
2.ª.....	—	1	—	1	1	—
3.ª.....	1	—	2	3	2	—
4.ª.....	—	1	—	1	1	—
5.ª.....	—	1	1	2	2	—
Soma.....	1	4	3	8	7	—

NOTA: — As funções indicadas neste quadro podem ser exercidas por Oficiais da ativa ou da reserva convocados.

O número de Adjuntos poderá ser aumentado de acordo com as necessidades do serviço.

Os cargos de Delegados de Recrutamento serão preenchidos quando forem designadas pelo Ministro repartições alistadoras da Aeronáutica.

DECRETO N. 9.922 — DE 9 DE JULHO DE 1942

Considera sem efeito o decreto n. 7.125, de 5 de maio de 1941, que autorizou a desapropriação de imóvel em Caxias, para sede do Distrito de Guanabara, do Departamento Nacional de Obras de Saneamento.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica sem efeito tendo em vista o que consta do processo n. 8.987, de 1942, do Ministério da Viação e Obras Públicas, o decreto nú-

mero 7.125, de 5 de maio do ano p. findo, que autorizou a desapropriação, por aquele Ministério, pela importância de 30:000\$0 (trinta contos de réis), do imóvel situado à Avenida Nilo Peçanha n. 59, em Caxias, município de Nova Iguaçu, no Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 9.923 — DE 9 DE JULHO DE 1942

Concede à Associação Comercial do Pará a prerrogativa do art. 3.º alínea "e", do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939.

O Presidente da República:

Atendendo ao que lhe expôs o Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio e,

Usando das atribuições que lhe confere o artigo 1.º do decreto-lei número 2.363, de 3 de julho de 1940, decreta:

Artigo único. É concedida à Associação Comercial do Pará, a prerrogativa do art. 3.º, alínea e do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, para o fim de colaborar com o Poder Público como órgão técnico consultivo no estudo e solução dos problemas que se relacionem com os interesses econômicos e profissionais por ela coordenados.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO N. 9.924 — DE 9 DE JULHO DE 1942

Concede à Associação Comercial de João Pessoa a prerrogativa do art. 3.º alínea "e", do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939.

O Presidente da República:

Atendendo ao que lhe expôs o Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio e,

Usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º do decreto-lei número 2.363, de 3 de julho de 1940, decreta:

Artigo único. É concedida à Associação Comercial de João Pessoa, a prerrogativa do art. 3.º, alínea e do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, para o fim de colaborar com o Poder Público como órgão técnico consultivo no estudo e solução dos problemas que se relacionem com os interesses econômicos e profissionais por ela coordenados.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Conselho Nacional do Petróleo

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 1942

O Presidente da República resolve

RECONDUZIR:

De acordo com o parágrafo único do art. 3.º do decreto-lei n. 538, de 7 de julho de 1938:

O Major Antonio Bastos ao cargo de Membro do Conselho Nacional do Petróleo, como representante do Ministério da Guerra.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 9 DE JULHO DE 1942

O Presidente da República resolve

DESIGNAR:

De acordo com o art. 86 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Evandro Gonçalves de Medeiros, ocupante do cargo da classe 11 da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937) do Quadro Suplementar do Minis-

tério da Fazenda, para exercer a função de inspetor da Alfândega de João Pessoa, no Estado da Paraíba, do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

João Augusto de Ataíde, ocupante do cargo da classe 13 da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer a função de inspetor da Alfândega de São Salvador, no Estado da Bahia, no Quadro Permanente do mesmo Ministério.

Oscar Abraham, ocupante do cargo da classe F da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer a função de administrador, da Mesa de Rendas de 2.ª ordem de Laguna, no Estado de Santa Catarina, do mesmo Quadro e Ministério.

CONCEDER DISPENSA:

De acordo com o art. 95, alínea "a", do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

A João Augusto de Ataíde, ocupante do cargo da classe 13 da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da função de inspetor da Alfândega de João Pessoa, no Estado da Paraíba, do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

A Romulo Serrano, ocupante do cargo da classe 14 da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da função de inspetor da Alfândega de São Salvador, no Estado da Bahia, do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

DISPENSAR.

De acordo com o art. 95, alínea "b", do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Antonio Rodrigues da Cruz Ribeiro, ocupante do cargo da classe I da carreira de Engenheiro do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da função de chefe do Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União no Estado de Alagoas, do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea "a", do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 37.403, de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

A Alirio Silva do cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, que ocupa interinamente.

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o art. 29, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 51.124, de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

O decreto de 12 de março de 1942, que nomeou Adolfo Magalhães Silva para exercer, interinamente,

o cargo de escrivão da 2.ª Coletoria das Rendas Federais em Jaguaribe (6.ª classe), no Estado da Bahia, vago em virtude da promoção do respectivo titular Antonio Francisco dos Santos.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 51.423, de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Antonio Luiz Cavalcanti de Barros no cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

Tendo em vista o que consta do processo n. 39.704, de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

João Antonio de Campos no cargo de coletor das Rendas Federais em Sarapuí (5.ª classe), no Estado de São Paulo.

PROMOVER:

O escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Palmeiras (5.ª classe), no Estado de São Paulo, Francisco Ramos para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Santa Rita (4.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da promoção do respectivo titular José Alves Carneiro.

O Escrivão da 2.ª Coletoria das Rendas Federais em São Roque (6.ª classe), no Estado de São Paulo, Mariano de Moura a Coletor das Rendas Federais em São Pedro do Turvo (5.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da transferência do respectivo titular José Vieira Rodrigues.

O Coletor das Rendas Federais em São Manoel (5.ª classe), no Estado de Minas Gerais, Nicanor Gonçalves Portugal, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Mirai (4.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular Lafaiete Antunes de Siqueira.

REMOVER, A PEDIDO:

De acordo com o artigo 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939,

Deoclecio José da Costa, ocupante interino do cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Alfândega de Santos, no Estado de São Paulo, para a Alfândega do Rio de Janeiro, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da aposentadoria do respectivo titular Carlos dos Santos Almeida.

Wolney Lemos Cardoso, ocupante do cargo da classe 7 da carreira de Polícia Fiscal, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da Alfândega do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, para a Alfândega de Porto Alegre, no mesmo Estado, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude do falecimento do respectivo titular Estevão Campos da Cunha.

REMOVER, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o artigo 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939,

Belo Zózimo da Silveira, ocupante do cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Novo Hamburgo (2.ª classe), no Estado do Rio Grande do Sul, para idêntico lugar na 1.ª Coletoria das Rendas Federais em Joinville (2.ª classe), no Estado de Santa Catarina, vago em virtude da promoção do respectivo titular José Maria de Carvalho Ramos.

Estanislau Enfeldt Junior, ocupante do cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Guararapes (5.ª classe), no Estado de São Paulo, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Valparaíso (5.ª classe), no mesmo Estado, criado pelo decreto-lei n. 3.954, de 18 de dezembro de 1941.

Guilherme do Nascimento Araujo, ocupante interino do cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Pastos Bons (6.ª classe), no Estado do Maranhão, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Monte Alegre (5.ª classe), no Estado de Minas Gerais, vago em virtude da promoção do respectivo titular Hildebrando dos Reis.

José Antonio de Souza Carvalho, ocupante do cargo da classe L da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, para a Caixa de Amortização, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da aposentadoria do respectivo titular Carlos de Lira e Oliveira.

Mario da Silva Sarmento, ocupante do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado da Bahia, para a Alfândega do Rio de Janeiro, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da nomeação do respectivo titular Onesimo Lima.

Ondina Barbanti, ocupante do cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Itai (5.ª classe), no Estado de São Paulo, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Altinópolis (5.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da promoção do respectivo titular Francisco de Carvalho Melo.

Sebastião Monteiro Lima, ocupante interino do cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais, em Itaguassú (5.ª classe), no Estado do Espírito Santo, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Afonso Cláudio (5.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da promoção do respectivo titular Hugo Novais.

DEMITIR:

De acordo com o artigo 231, item VII, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 68, item I, do Código Penal,

Tendo em vista o que consta do processo número 49.241, de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Florlirio Pereira Lustosa, do cargo de Coletor das Rendas Federais em Xapuri (5.ª classe), no Território do Acre.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETOS DE 9 DE JULHO DE 1942

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Armando Cirilo dos Santos, ocupante do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo da classe F da carreira de Detetive, do mesmo Quadro e Ministério vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Heliófilo Ortega Terra, para exercer o cargo da classe F da carreira de Detetive, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Heitor Cerdeira Bordalo, para exercer o cargo da classe F da carreira de Detetive, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Luiz Faca, para exercer o cargo da classe F da carreira de Detetive, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei número 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Oswaldo Serra de Macedo, para exercer o cargo da classe F da carreira de Detetive, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Oswaldo da Silva Santos, para exercer o cargo da classe F da carreira de Detetive, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Oswaldo Hortêncio Messias, para exercer o cargo da classe F da carreira de Detetive, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

EXPEDIR O PRESENTE DECRETO:

Tendo em vista o que consta do processo número 9.778-42 da Secretaria de Estado do Ministério da Justiça e Negócios Interiores,

A Antonio Vieira de Matos, que exerce, efetivamente, o cargo da classe G, da carreira de Contínuo do Quadro da Justiça — Parte Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

A Alfredo Toledo, que exerce, efetivamente, o cargo da classe G, da carreira de Contínuo do Quadro da Justiça — Parte Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

A Alfredo da Silva Rosa, que exerce, efetivamente, o cargo da classe G, da carreira de Contínuo do Quadro da Justiça — Parte Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

A Arlindo Borba, que exerce, efetivamente, o cargo da classe G, da carreira de Contínuo do Quadro da Justiça — Parte Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

A Arlindo Sencier, que exerce, efetivamente, o cargo da classe G, da carreira de Contínuo do Quadro da Justiça — Parte Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

A Diva Valdetaro Viana, que exerce, efetivamente, o cargo da classe G, da carreira de Datilógrafo do Quadro da Justiça — Parte Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

A Ernesto Mesquita, que exerce, efetivamente, o cargo da classe G, da carreira de Contínuo do Quadro da Justiça — Parte Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

A Fuad Abia, que exerce, efetivamente, o cargo da classe K, da carreira de Taquígrafo do Quadro da Justiça — Parte Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

A Hildebrando da Silva, que exerce, efetivamente, o cargo da classe G, da carreira de Contínuo do Quadro da Justiça — Parte Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

A Ibraim Hipolito de Araujo, que exerce, efetivamente, o cargo da classe G, da carreira de Contínuo do Quadro da Justiça — Parte Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

A José Alvaro da Cunha Lopes, que exerce, efetivamente, o cargo da classe G, da carreira de Contínuo do Quadro da Justiça — Parte Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

A Mariana de Lorena Moreira Bastos, que exerce, efetivamente, o cargo da classe K, da carreira de Taquígrafo do Quadro da Justiça — Parte Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

A Olga Barreiros de Sousa, que exerce, efetivamente, o cargo da classe G, da carreira de Datilógrafo do Quadro da Justiça — Parte Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

A Samuel Pena Aarão Reis, que exerce, efetivamente, o cargo da classe K, da carreira de Taquígrafo do Quadro da Justiça — Parte Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

A Silvia de Sousa Barros, que exerce, efetivamente, o cargo da classe K, da carreira de Taquígrafo do Quadro da Justiça — Parte Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

A Zilda Colucci, que exerce, efetivamente, o cargo da classe G, da carreira de Datilógrafo do Quadro da Justiça — Parte Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DECRETOS DE 9 DE JULHO DE 1942

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 11 e seu § 1.º do Regulamento aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940:

Gerardo Magela Machado, ocupante do cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para exercer o cargo de Suplente do Presidente da 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal, vago em virtude da exoneração de Caio Julio Tavares.

EXONERAR:

Paulo Cavalcanti Encut, do cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, que ocupa interinamente, por ter sido admitido para a função de Assistente do Pessoal referência XVIII, do Departamento Administrativo do Serviço Público.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea "a", do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número MTIC 20.435-42, do Departamento de Administração:

A João Manoel Rocha Matos, do cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Tendo em vista o que consta do processo número MTIC 20.558-42, do Departamento de Administração:

A Sebastião Geraldo Fontes Sampaio, do cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

REMOVER, A PEDIDO:

De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

René Alfred Esberard, ocupante do cargo da classe F da carreira de Escrivão, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, do Serviço Administrativo do Conselho Nacional do Trabalho para a Delegacia Regional no Estado do Rio de Janeiro, preenchendo claro na lotação provisória.

REMOVER, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Mario Braga, ocupante do cargo da classe F da carreira de Datiloscopista, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, da Delegacia Regional no Estado do Rio Grande do Norte para a Delegacia Regional no Estado do Rio Grande do Sul, preenchendo o claro existente na lotação em virtude da remoção de Dalmo Batista dos Santos.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 1942

O Presidente da República resolve

REMOVER, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Hugo Martins de Castro, ocupante do cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas do Departamento Nacional de Portos e Navegação (Administração Central) para a Divisão do Pessoal do Departamento de Administração, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da nomeação de Fernando de Carvalho para outro cargo.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

1.366 — 30-6-42 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu V. Ex. ao exame deste Departamento o processo anexo, em que o Ministério da Agricultura propõe a abertura de um crédito suplementar de 350.000\$00 à dotação orçamentária concedida, no corrente exercício, ao Serviço de Economia Rural, para expansão do cooperativismo.

2. A dotação orçamentária, objeto da suplementação ora proposta, foi calculada, para o corrente exercício, em 500.000\$00, à base de acordos assinados entre a União e os Estados do Pará, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Bahia, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul nos quais se comprometeu o Governo Federal a entregar, a cada um dos respectivos Governos Estaduais, a quota anual de 50.000\$00, para auxiliá-los no custeio dos serviços de fiscalização e expansão do cooperativismo, que lhes foram delegados.

3. Constatam do processo os textos, publicados no Diário Oficial, de acordos idênticos, assinados com os Estados do Amazonas, Maranhão, Piauí, Sergipe, Espírito Santo e Pernambuco, bem como a informação de que, em breve, será assinado o acordo com o Estado de Alagoas.

4. Acontece, porém, que, segundo os termos expressos desses acordos, o compromisso assumido pela União, de conceder auxílio aos Estados, fica dependente de dotação especialmente consignada no orçamento. Isto posto, desde que o orçamento em vigor não incluiu dotações para o grupo de Estados mencionados no pedido de suplementação em exame, não há, da parte do Governo Federal, obrigação de entregar-lhes, neste exercício, os auxílios convencionados.

5. Essa restrição de caráter orçamentário, contida em cláusula do acordo, não pode ser sub-estimada, porque ela corresponde ao critério, adotado durante a elaboração do orçamento, de somente admitir a inclusão de dotações para os acordos que tenham sido previamente aprovados por Vossa Excelência, aprovação essa que não se verifica no processo.

6. Nessas condições, este Departamento tem a honra de opinar contrariamente à abertura do crédito suplementar solicitado e de sugerir a devolução do processo ao Ministério da Agricultura, afim de que justifique e submeta, preliminarmente, à apreciação de V. Ex., o pedido de aprovação dos acordos com os Estados não contemplados no atual exercício financeiro, providenciando-se, oportunamente, o caso de decisão favorável, sobre a concessão dos créditos necessários. — Luiz Simões Lopes, presidente. — Aprovado. — Em 7-7-42 — GETULIO VARGAS.

1.368 — 30-6-42 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu V. Ex. ao exame deste Departamento o processo incluso, relativo às obras do Núcleo Colonial Duque de Caxias, em Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro.

2. O assunto já foi objeto da exposição de motivos n. 770, de 8 de maio do corrente ano, aprovada por V. Ex., em que este Departamento opinou favoravelmente à construção da residência do administrador e da casa da administração até o limite de 44:133\$8, na forma proposta pelo Ministério da Agricultura, deixando de se manifestar sobre os demais serviços por falta de dados elucidativos referentes aos respectivos orçamentos.

3. O Ministério solicita, agora autorização para que a aplicação do crédito de 600.000\$00, correspondente à Verba 5 — Obras etc., Consignação I — Obras, Subconsignação 01 — 21 — D.N.P.V., 04 — Divisão de Terras e Colonização — a) Fundação do Núcleo Duque de Caxias, do seu orçamento para o corrente exercício, seja feita por administração e mediante concorrência administrativa, e não só pelo pri-

meiro desses regimens, como fora solicitado na exposição de motivos n. 340, deste ano.

4. O crédito acima referido deverá obedecer à seguinte discriminação:

1 — Por administração		
1.1 — Pessoal	102:305\$0	
1.2 — Material e diversas despesas	161:145\$0	263:450\$0
2 — Por concorrência administrativa		
2.1 — Edifícios	44:133\$8	
2.2 — Estradas e respectivas obras de arte correntes	292:416\$2	336:550\$0
		600:000\$0

5. Ao lado do caráter de urgência de que se revestem as obras em apreço, salienta que a sua natureza especial torna impossível a prévia elaboração.

6. Este Departamento nada tem a opor e, nestas condições, tem a honra de restituir o processo em apreço. — Luiz Simões Lopes, presidente. — Aprovado. — Em 7-7-42 — GETULIO VARGAS.

1.370 — 30-6-42 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — O ministro da Educação submete à apreciação de Vossa Excia., o incluso relativo à conclusão da construção do sanatório para tuberculosos em Fortaleza, Ceará.

2. Esse processo já fora estudado por este Departamento nas exposições de motivos números 1.830, de 21 de outubro de 1940, e 879, de 15 de maio de 1941, aprovadas por V. Excia., tendo na segunda opinado favoravelmente ao prosseguimento das obras, mediante concorrências públicas parceladas.

3. Consigna o orçamento vigente, na verba 5, consignação I, subconsignação 02, item 04 — 04 — b, do Ministério interessado, a verba de 1.664:820\$0 para a conclusão do sanatório em questão.

4. Organizou, então, o Serviço de Obras do Ministério interessado concorrência pública para a conclusão das obras e instalação da cozinha, copa, lavanderia e fornos de lixo. Além disso, propôs fosse separada, do total orçamentário, a verba de 18:000\$0, para atender às despesas com a fiscalização dos serviços.

5. Realizadas as concorrências, foram os serviços atinentes àquelas instalações adjudicadas à firma vencedora, pelo total de . . . 419:820\$0. Para a conclusão das obras, a única firma licitante, a mesma a que foram entregues os serviços anteriores, propôs a importância de 1.633:500\$0 que, somados ao total para a instalação, ultrapassa a consignação orçamentária.

6. Em face dessa situação e atendendo a que o orçamento-base data de 1940, a Divisão de Obras daquele Ministério propõe sejam adjudicados os serviços de conclusão à firma proponente (Leão, Ribeiro & Cia. Ltda.), com a exclusão da parcela relativa aos elevadores, que monta a 480:000\$0.

7. Ficariam as despesas com a conclusão do sanatório de Fortaleza, assim distribuídas:

a) — conclusão do sanatório	1.153:500\$0
b) — instalações copa, cozinha	419:820\$0
c) — fiscalização	18:000\$0
	1.590:820\$0

8. O S. O. deste Departamento, examinando o orçamento, verificou que a majoração é perfeitamente razoável em face da situação atual. Por outro lado, é de todo interesse sejam concluídas as obras. Cumpre,

ainda, assinalar que, presentemente, a importação de elevadores é difícil em vista de não conceder o Governo Norte Americano prioridade para esse material. O edificio poderá, no entanto, ser utilizado, pelo menos nos tres pavimentos inferiores, ficando a instalação de elevadores para ocasião mais oportuna.

9. A vista do exposto, ao encaminhar o processo tem este Departamento a honra de opinar favoravelmente à adjudicação das obras à firma proponente, no total de 1.153:500\$0, com a exclusão dos elevadores, devendo a despesa correr como propõe o ministro da Educação. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. Aprovado — Em 7-7-42. — G. VARGAS

N. 1.371-30-6-42 — Excelentíssimo Sr. Presidente da República — O Ministério da Agricultura submete à apreciação de Vossa Ex., o processo incluso, relativo à construção da cavalariça e do almoxarifado para o Parque Nacional da Serra dos Órgãos.

2. Essas obras estão orçadas, respectivamente, em 38:835\$3 e 54:499\$032, sendo solicitada a autorização para executá-las mediante concorrência administrativa, devendo correr a despesa por conta da Verba 5 — I — Obras — 02, Prosseguimento de obras etc. — 25 — Serviço Florestal — a) Prosseguimento das obras de organização e instalação dos Parque Nacional — c) da Serra dos Órgãos, do orçamento vigente.

3. Constam do processo plantas e especificações satisfatórias. Com relação aos orçamentos, as quantidades, bem avaliadas; os preços unitários, entretanto, estão elevados. Propõe, por isso, o S. O. deste Departamento a redução do preço unitário para pavimentação com lagoetas aparelhadas, de 80\$0 para 40\$0 e a supressão da verba destinada a eventuais. Com essas modificações, os orçamentos ficam reduzidos, respectivamente, a 32:160\$0 e 48:603\$8.

4. Nestas condições, ao encaminhar o processo este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente à execução das obras já referidas até o limite orçamentário de 32:160\$0 e 48:603\$8, na forma proposta pelo Ministério da Agricultura. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. Aprovado — Em 7-7-42 — G. VARGAS.

1.372 — Em 30 de junho de 1942. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Atendendo a uma justa aspiração de numerosa classe de servidores do Estado, o Governo houve por bem expedir o decreto-lei n. 3.768, de 28 de outubro de 1941, dispondo sobre a aposentadoria dos extranumerários.

2. Com essa medida, veio o Estado Nacional, mais uma vez, reafirmar a sua orientação humana e protetora, dando, assim, mais um passo, na sua política de amparo às classes sociais.

3. Aquele ato serviu, ainda, para salientar, que o instituto da aposentadoria, caracterizado como hoje se encontra, é, precipuamente, uma conquista social, fundada nos princípios de justiça e humanidade, que não permitem se lancem ao desamparo, à desfortuna e à miséria, o servidor que se invalida ou envelhece no trabalho, a serviço do Estado.

4. Todavia, as primeiras experiências de sua aplicação impuseram a este Departamento a necessidade de um exame delido de alguns dispositivos, que exigem uma revisão para que a lei não perca em unidade.

5. Assim, um aspecto do citado decreto-lei n. 3.768 que mereceu a atenção deste Departamento, à vista das dúvidas que veem surgindo na sua aplicação, é o que se refere à data da aposentadoria, para efeito do cálculo do respectivo provento, na forma do artigo 5.º do mesmo decreto-lei.

6. Analisando o assunto, entende este Departamento que a aposentadoria só se efetiva com a publicação do respectivo ato de concessão no órgão oficial.

7. Consequentemente, a data dessa publicação é a que deve servir de base à fixação do provento.

8. Nesse caso, porém, o cálculo do mesmo provento e o da ordem de transferência não poderão preceder a concessão de aposentadoria, como foi estabelecido, impondo-se, por isso, a retificação, nesse sentido, do mencionado decreto-lei.

9. Isso, porém, não deverá justificar o retardamento na ulitimação dos respectivos processos de aposentadoria, que deverão ter sempre o caráter de urgentes.

10. Mereceu, ainda, a atenção deste Departamento o disposto no referido decreto-lei, que se prende à assinatura da portaria de concessão da aposentadoria e da ordem de transferência do seu valor correspondente, quando se trate de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, uma vez que a lei nada dispôs nesse sentido.

11. A competência atribuída, nesse particular, aos ministros de Estado, deverá, pois, ser extensiva aos dirigentes dos órgãos referidos, de maneira a possibilitar a efetivação da aposentadoria de seu pessoal extranumerário.

12. Entendeu, também, este Departamento que os atos complementares à concessão da aposentadoria deverão competir aos respectivos serviços de pessoal, o que facilitará não só os trabalhos, como impedirá, sobremodo, que os ministros de Estado ou os dirigentes de órgãos subordinados à Presidência da República, fiquem sobrecarregados com expedientes que, pela sua natureza, deverão ser da alçada daqueles serviços.

13. Cumpre, finalmente, assentar-se que as aposentadorias já concedidas, que deverão ser revistas, serão mantidas desde que o provento respectivo não sofra qualquer alteração em face das modificações ora propostas.

14. Nestas condições e em face de todo o exposto, este Departamento tem a honra de submeter à consideração e assinatura de Vossa Excelência o anexo projeto de decreto-lei, que consubstancia as medidas indicadas.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. (Assinado o decreto-lei n. 4.450, de 9-7-42).

N. 1.380 — 30-6-42 — Cristino do Vale Junior, aposentado no cargo de diplomata, classe K, pediu reversão à atividade em um dos cargos de delegado comercial, a serem criados.

Parecer

O D. A. S. P. opina por que seja o pedido reexaminado oportunamente, caso se torne efetiva a criação dos cargos referidos, encaminhando-se o processo, para aquele fim, ao M. E. R.

Despacho: Aprovado. Em 7-7-42. — G. VARGAS.

N. 1.387 — 30-6-42 — Edwiges Simões da Silva, ocupante do cargo da classe D da carreira de Polícia Marítima e Aérea, solicitou inclusão de seu cargo na classe G, de carreira idêntica do Quadro Suplementar do M. J. N. I.

Parecer

A carreira indicada foi reestruturada pelo decreto-lei n. 3.761, de 25-10-41, passando a integrar-se, apenas, de cargos a que se atribuiu vencimentos de padrão numérico, ocupados por funcionários que nela tivessem ingressado antes do E. F. e que faziam jus a gratificações especiais por serviços nos portos, concedida anteriormente.

2. O interessado ingressou naquela carreira, a que correspondia a antiga carreira de agente de Polícia Marítima, por transferência efetuada em maio de 1940, posteriormente, portanto, ao E. F.

Não satisfaz, assim, o princípio geral seguido na reestruturação das carreiras atingidas pelo decreto-lei n. 3.761, o que impede seja beneficiado com o aumento de vencimentos ali estabelecido, conforme salientou, aliás, este Departamento na exposição de motivos nú-

mero 493, de 30-3-42, aprovada pelo Senhor Presidente da República.

4. Nestas condições, o D. A. S. P. opina pelo indeferimento do pedido e por que o processo seja encaminhado ao M. J. N. I., para ser arquivado.

Despacho: Aprovado. Em 7-7-42. — G. VARGAS.

N. 1.446 — 6-7-42 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — O processo anexo trata da aquisição de moveis e demais instalações para a Alfândega, Guardamoria e Laboratório de Análises do Distrito Federal e já foi submetido à apreciação de Vossa Excelência com a exposição de motivos deste Departamento, n. 21, de 8 de janeiro do corrente ano.

2. Tendo Vossa Excelência aprovado as sugestões contidas, no sentido de que

a) na aquisição das mesas fosse estudada a possibilidade de ser reduzido, ao mínimo, o número das mesas tipo M-2, substituindo-as, tanto quanto possível, pelas do tipo M-3, que são de menor preço;

b) as cadeiras adquiridas correspondessem, em tipo, às mesas padronizadas;

c) fossem calculadas as necessidades de tais instalações, tendo em vista os moveis padronizados existentes nas repartições a serem instaladas;

d) fosse feita uma revisão completa dos preços que serviram de base à estimativa das despesas, não só quanto aos dos moveis, mas, também, dos balcões, pois este Departamento, com os elementos obtidos, chegou à conclusão de que os mesmos, na maioria, eram sucetíveis de uma redução de cerca de 20%; e

e) finalmente, que, atendendo ao custo elevado da construção em aço, fossem adquiridos, de madeira, os armários e estantes destinados ao arquivo geral e instalação do vestiário para os servidores, foi o processo encaminhado à Despesa Pública, que o transmitiu à Diretoria do Domínio da União para informar.

3. Procedido novo estudo e ponderadas, pela referida Diretoria, todas as modificações feitas no projeto inicial, voltou o processo a este Departamento, para novo exame.

4. Este Departamento verifica que foram, realmente, atendidas, em quase sua totalidade, as sugestões apresentadas, não só quanto à escolha do tipo das mesas padronizadas, e aos orçamentos, em geral, exceto o dos balcões, mantido por motivos justificados, mas, também, quanto à substituição do aço por madeira na feitura dos armários e estantes.

5. Observa, também, que, das alterações introduzidas, resultou que a despesa, orçada, na primitiva proposta, em 2.081:699\$0, ficou reduzida a 1.429:605\$0, ou seja de 31,3%.

6. A vista do exposto e atendendo à que no orçamento deste ano é prevista dotação própria para ocorrer às despesas com tais instalações, este Departamento tem a honra de submeter o processo novamente à consideração de Vossa Excelência, sugerindo que a aquisição do aparelhamento necessário seja feita por intermédio da Divisão do Material do Ministério da Fazenda, mediante concorrência administrativa ou coleta de preços, não devendo estes, em caso algum, exceder os preços médios das últimas concorrências levadas a efeito pelo D. F. C. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 7-7-42. — G. VARGAS.

1.456 — Em 8 de julho de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — No presente processo, o Ministério da Educação e Saude, propõe a criação em seu Quadro Permanente, das funções gratificadas do Chefe da Secção de Administração e de Secretário do Diretor do Serviço de Saude dos Portos.

2. Salienta aquele Ministério que as funções em causa foram previstas no regimento do citado Serviço, aprovado pelo decreto n. 9.302, de 28 de abril de 1942.

3. Examinando o assunto, verificou este Departamento que as importâncias indicadas para as funções em apreço são iguais às de funções análogas e por isso nada há a opor à aludida proposta.

4. Nestas condições, este Departamento tem a honra de submeter à consideração e assinatura de Vossa Excelência o anexo projeto de decreto-lei que elaborou em substituição ao apresentado pelo Ministério da Educação e Saúde, por não estar o mesmo conforme com as normas usualmente adotadas.

Aproveite a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

(Assinado decreto-lei n. 4.457, em 9-7-42).

ADMISSÃO DE EXTRANUMERARIOS

Pelo Senhor Presidente da República foram aprovadas as seguintes exposições de motivos relativas a admissões, aproveitamentos e melhorias de salário de extranumerários para o atual exercício:

N. 1.362 — Ministério da Educação — Admissão de Iolanda Braga Guimarães na função de auxiliar de escritório VII, na Divisão do Pessoal.

N. 1.363 — Ministério do Trabalho — Admissão de Mozart Pereira na função de servente VI, na Delegacia Regional de Minas Gerais.

N. 1.367 — Ministério da Educação — Melhoria de salário de Maria Henriqueta Ferreira Pinto, auxiliar de escritório do Serviço Nacional de Malária do Departamento Nacional de Saúde.

N. 1.375 — Ministério da Agricultura — Admissão de Joel de Souza Breves na função de servente V, no Laboratório Central de Enologia.

N. 1.376 — Ministério da Agricultura — Admissão de Fabrício de Arêa Leão Carvalho na função de motorista VII, na Divisão do Fomento da Produção Vegetal.

N. 1.377 — Ministério da Educação — Admissão de Emília Rodrigues na função de atendente V, no Serviço Nacional de Doenças Mentais.

N. 1.378 — Ministério da Viação — Admissão de Amauri Vilar Corrêa e Leonidas Barbosa Quaresma na função de Telegrafista VII na Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos.

N. 1.379 — Ministério da Viação — Admissão de Joaquim Broxado na função de médico XVII na Fábrica Nacional de Motores.

N. 1.381 — Ministério da Viação — Admissão de Felipe Teixeira na função de motorista VII na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal.

N. 1.384 — Conselho Federal do Comércio Exterior — Admissão de Jorge Luiz José Veríssimo, Iomar Gonzaga Roland e Oton do Amaral Henriques Filho na função de auxiliar de escritório VII do mesmo Conselho.

N. 1.385 — Ministério da Viação — Aproveitamento de Ana de França Pacheco na função de praticante de escritório VI na Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos.

N. 1.389 — Ministério da Agricultura — Admissão de Augusto Baiense da Silva e Milton Pereira Mendes na função de praticante de escritório VI na Divisão de Defesa Sanitária Vegetal.

N. 1.390 — Ministério da Agricultura — Admissão de Milton Koessler na função de praticante de escritório VI na Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

N. 1.391 — Ministério da Educação — Admissão de Isaura Portela na função de coadjuvante de ensino IX na Faculdade de Medicina da Baía.

RETIFICAÇÃO

Diário Oficial — de 6 de julho de 1942 — Página n. 10.696.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N. 1.312 — 30-6-42.

Parecer

13.ª linha

Onde se lê — do decreto n. 674, de 4-2-42. Leia-se — do decreto n. 8.674, de 4-2-42.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Relatório apresentado ao Presidente do D. A. S. P. pela Comissão designada para cooperar na reorganização do Serviço Civil do Estado de São Paulo.

Tendo sido concluídos os trabalhos do reajustamento dos quadros e vencimentos do funcionalismo civil do Estado de São Paulo, nos quais tive a satisfação de colaborar, como representante do D. A. S. P. juntamente com o técnico de administração Eduardo Pinto Pessoa Sobrinho e o oficial administrativo Osvaldo Simões Corrêa, venho apresentar a Vossa Excelência um relato das atividades exercidas e do resultado obtido.

2. Vindos de Santa Catarina, onde se encontravam no desempenho de tarefa idêntica, os dois funcionários referidos chegaram a São Paulo, no dia 2 de março último, e, imediatamente, se apresentaram ao D. S. P., do Estado, onde começaram, desde logo, a trabalhar.

3. Posteriormente, dada a necessidade dos serviços do oficial administrativo Osvaldo Simões Corrêa, na Divisão em que está lotado, no D. A. S. P. foi autorizado o seu regresso, ouvido o D. S. P., continuando os trabalhos em São Paulo a ser executados com a minha colaboração e a do técnico de administração Eduardo Pinto Pessoa Sobrinho.

4. Iniciados os trabalhos, foi feito, preliminarmente, o levantamento geral dos cargos lotados nos diversos órgãos do serviço público civil estadual, desde que, no orçamento, as dotações para pagamento de pessoal figuram englobadamente, distribuídas, nas tabelas explicativas pelas diversas Secretarias, não inspirando confiança, porém, a discriminação respectiva, que, nem sempre, abrangia somente cargos criados por lei.

5. Esse trabalho preliminar, que ofereceu grandes dificuldades e foi cuidadosamente executado, demonstrou a existência de 37.356 cargos, com 113 diferentes padrões de vencimento e correspondentes a mais de 1.500 denominações diversas e, na maioria, inadquiridas.

6. Esses números refletem bem a balbúrdia, a confusão reinante nos serviços públicos civis de São Paulo.

7. Junte-se a isso a legislação vigente, dispersa e tumultuária, em que se nota, de modo inequívoco, a predominância do interesse pessoal sobre o da Administração, com a concessão de favores e vantagens que implata-ram no Estado, indizível desigualdade de tratamento entre os funcionários, instituin- do situações e privilégios à custa dos cofres públicos.

8. E nessa atmosfera de confusão e obstáculos, sem instalações adequadas nem local de trabalho apropriado num prédio em reforma, teve o D. S. P., no curto prazo de 120 dias, marcado pelo decreto-lei n. 12.521 de 23-1-42 que o criou, de reajustar quadros e vencimentos.

9. Era impossível, atender à vultosa tarefa, cheia de dificuldades, num período normal de expediente e, por isso, foi instituído um horário extraordinário de trabalho, de 8 às 24 horas, com dois intervalos, apenas, de 1 1/2 hora cada um, para as refeições.

10. E, saliente-se, esse foi o período de trabalho de todos os dias úteis, domingos e feriados sem contar os dias em que se es-

tendeu a madrugada, até a conclusão final dos serviços.

11. Vale o registro desses fatos para ressaltar a dedicação de funcionários públicos, com a compreensão perfeita e exata de responsabilidades, numa demonstração evidente de espírito público, porque, neles, era o servir bem, a conclusão do trabalho, a preocupação permanente, a recompensa visada.

12. A esse entusiasmo e elevada noção de dever, que empolgavam os funcionários do D. P. do D. S. P. e o seu diretor doutor Armando Guida, deve-se a conclusão da tarefa, o bom termo a que se chegou, antes, mesmo, do prazo prefixado.

13. Assim, em 15 de maio, em reunião memorável, recebia o senhor interventor federal, doutor Fernando Costa, das mãos do doutor Aldo Azevedo, diretor geral do D. S. P., o projeto de lei do reajustamento e as tabelas que o integram.

14. O D. S. P. pela exposição de motivos do seu diretor geral, pôs todos esses fatos em relevo, numa linguagem simples, porém marcante, que revela, com franqueza e critério, os mistérios de uma situação que que não pode continuar, de uma legislação que precisa ser revogada, antes que os seus efeitos se implantem com raízes maiores e que se generalizem.

15. E louve-se, sem restrições, a atuação de todos que trabalharam com absoluta isenção de ânimo, sem visar pessoas, mas, apenas, aos cargos públicos.

16. Nesse procedimento, aliás, foi irrepreensível e digna de nota a atitude do Senhor Interventor Federal que fez questão de não intervir, de qualquer modo, na execução dos trabalhos, prestando, apenas, todo o auxílio que lhe foi pedido e prestigiando a ação do D. S. P.

17. De acordo com o projeto de lei apresentado, todo o funcionalismo estadual ficou englobado num Quadro Único, dividido este em três partes, a saber:

a) parte permanente, compreendendo os cargos permanentes isolados e de carreira e as funções gratificadas;

b) Parte Suplementar — abrangendo os cargos isolados e de carreira, que serão extintos, quando vagarem, ou cujas funções passarão a ser exercidas por extranumerários, admitidos na forma da lei; e

c) Parte Especial, composta dos cargos da Magistratura, do Ministério Público e do Magistério, sendo que, quanto aos professores primários, até que seja revista a legislação específica.

18. O quadro anexo discrimina como foram distribuídos, pelas três partes do Quadro Único, os cargos então existentes, bem como a situação em que deverão ficar, futuramente, com a normalização do quadro, pela extinção dos cargos excedentes e provimento dos que estão vagos.

19. De acordo com o artigo 12 do projeto de lei, foram adotados 22 padrões de vencimento para os cargos públicos estaduais, os quais virão substituir os 113 então existentes.

20. Como se poderá observar dessa discriminação, e de acordo com instruções do Senhor Interventor Federal foi concedido pequeno aumento de vencimento aos funcionários que percebiam menos de 9:600\$0 anuais de maneira que nenhum obteve menos de 600\$0 ou mais de 1:800\$0 de aumento por ano; a partir de 9:600\$0 os vencimentos foram reajustados sempre no padrão inferior, quando não havia coincidência sem que, entretanto, aos funcionários causasse essa medida qualquer prejuízo de vez que lhes ficou assegurado o pagamento da diferença entre o vencimento que atualmente percebem e o do padrão adotado.

21. Desse critério somente se afastou o reajustamento dos cargos da Magistratura e do Ministério Público, em que não houve redução de vencimento.

22. O aumento feito importou em 29.939:835\$0, anuais e abrangeu, 27.824 fun-

cionários, ou seja, quase 72% do total existente.

23. Esse aumento, entretanto, deverá ser futuramente muito reduzido, com a extinção de cargos excedentes, e com a transformação de diversos cargos, extintos, em funções de extra-numerários, cujos salários serão mais econômicos.

24. As 1.513 denominações diversas foram reduzidas, além dos cargos isolados, a 23 carreiras principais e 18 auxiliares.

25. Afim de evitar quaisquer prejuízos para os funcionários, com a possível demora no processamento de promoções, nenhuma das carreiras constitutivas da Parte Permanente ficou com cargos excedentes que não possam ser absorvidos logo que entrar em vigor o novo sistema de promoções.

26. Quando não foi possível ser alcançado esse objetivo, foram os cargos atuais integrados em carreiras irregulares, incluídas na Parte Suplementar, criando-se, em compensação, carreira correspondente na Parte Permanente.

27. Qualquer que seja a carreira da Parte Permanente e o número das classes em que se desdobre, os ocupantes dos seus cargos terão a mesma possibilidade de promoção, porque, de acordo com o critério adotado, as classes guardam em relação ao número de cargos das inferiores a correspondência de 2/3 de cargos.

28. Essa uniformidade foi rigorosamente obedecida, em todas as carreiras, e, para maior facilidade e segurança, foi adotado, no seu escalonamento, a seguinte ordem de distribuição dos cargos das diversas classes:

Carreiras de:

2 classes:	40%
	60%
	100%

3 classe:	20%
	30%
	30%
	50%
	100%

4 classes:	12%
	18%
	27%
	43%
	100%

5 classes:	7%
	11%
	17%
	26%
	39%
	100%

6 classes:	5%
	8%
	11%
	16%
	24%
	36%
	100%

7 classes:	3%
	5%
	7%
	11%
	16%
	24%
	34%
	100%

29. Outra característica do reajustamento feito é que, tanto quanto possível, nas carreiras desdobradas, dentro da mesma profissão, ficou estabelecido que as mesmas guardassem, na respectiva estrutura, a proporção de um para três cargos, como a seguir ficará demonstrado:

Carreiras principais	Número de cargos	Carreiras auxiliares	Número de cargos
Bibliotecário	23	Bibliotecário auxiliar	71
Biologista	60	Biologista auxiliar	174
Contador	110	Guarda livros	340
Dactiloscopista	8	Dactiloscopista auxiliar	26
Desenhista	43	Desenhista auxiliar	130
Engenheiro	74	Engenheiro auxiliar	222
Oficial administrativo	1505	Escrivão	6022
Estatístico	28	Estatístico auxiliar	83
Laboratorista	112	Laboratorista auxiliar	337
Médico	97	Médico auxiliar	292
Naturalista	31	Naturalista auxiliar	95
Procurador	30	Procurador auxiliar	90
Químico	21	Químico auxiliar	62

30. Cumpre registrar, ainda, que o senhor interventor Federal, no imprevisto que profereu quando recebeu os projetos, agradeceu o desempenho dado pelo D. S. P., à tarefa que lhe fora confiada, e salientou, com expressões de alta significação, a colaboração do D. A. S. P., a qual julgou eficiente e útil, terminando por declarar que envidaria todos os esforços no sentido de que o referido projeto de

lei, que ainda deverá ser examinado, por força de disposição legal, pelo Departamento Administrativo do Estado (D. A. E.), seja, com brevidade, convertido em lei.

31. Finalizando, devo salientar todo o apoio e consideração recebidos do D. S. P., não só do seu diretor geral, como de todos os diretores de divisão e auxiliares, com os quais mantive, pela afinidade de aspiração e igualdade

de ideais, a maior cordialidade, a mais perfeita harmonia.

32. Cumpre destacar, ainda, as atenções com que distinguiram os representantes do D. A. S. P. o senhor interventor federal e os seus auxiliares imediatos, chefe e componentes do seu Gabinete.

33. Por fim, resta-me apenas, agradecer, em meu nome e no dos auxiliares que me foram designados, a honrosa tarefa que Vossa Excelência me confiou, certo de que tudo fizemos para desempenhá-la a contento, procurando dignificar a obra do Estado Novo e o programa do Governo Nacional, consolidando o honroso conceito em que é tido o D. A. S. P., que, sob a esclarecida direção de Vossa Excelência, vem prestando serviços cujos resultados somente o futuro poderá assinalar e enaltecer, quando os seus benéficos resultados surtirem os efeitos que já se anunciam compensadores.

D. A. S. P., 9-6-42. — *Paulo Lira*, diretor de Divisão.

DESPACHO:

Reitero os louvores ao Dr. Paulo Lira que, terminado trabalho semelhante em Santa Catarina, concluiu, com absoluto êxito, os estudos referentes à reestruturação dos quadros do pessoal do Estado de São Paulo, em colaboração com os competentes e dedicados membros do D. S. P. estadual.

Determino, pois, que sejam lançados nos assentamentos dos funcionários Osvaldo Simões Corrêa e Eduardo Pinto Pessoa Sobrinho os elogios desta Presidência pela cooperação inteligente e dedicada que deram a tão importante tarefa.

Em 6-7-42 — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 4.948-42 — Vinicius Gomes Velloso. — Proposta de admissão.

Despacho: A vista do parecer da D. S., a admissão somente poderá ser feita mediante a prestação da prova específica, se outra não for a situação do candidato, em relação à habilitação, conforme o parecer esclarece.

A D. P. V.

D. F., 9-7-42. — *Paulo Lira*, D. D.
Processo n. 5.565-42 — *Edmundo Jorge Pereira*. — Proposta de admissão.

Despacho: Independentemente da prestação de prova, não poderá ser feita a admissão. A D. S. está promovendo a realização da prova necessária.

A D. P. J.

D. F., 8-7-42 — *Paulo Lira*, D. D.

Ofícios:

N. 1.777-42 — A DPA — Reitera solicitação constante do ofício n. 1.205, sobre punição aplicada em desacordo com as disposições estatutárias.

N. 1.778-42 — A DPA — Reitera solicitação constante do ofício n. 1.203, sobre falta de citação de dispositivo legal em que se baseou pena de suspensão.

N. 1.779-42 — A DPV — Pedido de esclarecimento sobre se foi efetivada a medida relativa a revisão do processo administrativo instaurado no DCT.

N. 1.780-42 — A E. F. de Goiaz — Solicitando reexame do assunto sobre pena de suspensão sem citação do dispositivo legal em que se baseou.

N. 1.781-42 — Ao SRP em Diamantina — Pedindo atenção sobre a impropriedade do termo "remuneração" quando aplicado aos extra-numerários.

N. 1.782-42 — A DPE — Solicitando esclarecimentos sobre se foi efetivada a medida relativa ao processo administrativo instaurado por determinação do D. G. do D. N. E.

N. 1.783-42 — A DPA — Solicitando esclarecimentos sobre se foi efetivada a medida relativa ao processo administrativo instaurado para apurar irregularidades verificadas no S. F. C. F.

N. 1.784-42 — Ao SRP do DCT — Solicitando providências no sentido de serem evitadas publicações de advertência e aplicação de penalidades sem citação do dispositivo legal em que se basearem.

N. 1.785-42 — Ao DRCT de S. Paulo — Esclarecimentos sobre como devem ser aplicadas penas de advertência.

N. 1.786-42 — Ao DRCT do D. Federal — Comunicando ter sido tornado sem efeito reatenação de officios.

N. 1.787-42 — A DPE — Solicitando seja feita apostila no decreto de transferência *ex-officio* de funcionário da carreira de biologista.

N. 1.788-42 — A DPE — Indicando candidatos para auxiliar de escritório.

N. 1.789-42 — A DPE — Indicando candidatos para preenchimento de vagas de praticante e auxiliar de escritório.

N. 1.793-42 — A E. F. São Luiz-Terezina — Solicitando réexame do assunto sobre aplicação de pena de suspensão sem citação do dispositivo legal em que se baseou.

Offícios:

N. 1.794-42 — A I. N. — Solicitando informação sobre qual o fundamento legal em que se baseou para conceder permissão a dentista afim de assistir à aulas dadas pelo M. G.

N. 1.798-42 — Ao SRP do DNEF — Solicitando esclarecimentos sobre concessão de diárias a funcionários da Comissão de Construção do T. P. a Patos.

N. 1.799-42 — Ao D. I. P. — Esclarecimentos sobre admissão para a função de fotógrafo.

N. 1.801-42 — A DPJ — Informando que o D. A. S. P. está elaborando instruções relativas ao processamento de promoções, em face da situação decorrente do decreto-lei n. 3.569, de 1941.

N. 1.801-E-42 — A DPA — Esclarecimentos sobre a aplicação dos arts. 117 e 228 do E. dos Funcionários.

N. 1.801-F-42 — Ao SRP do DCT — Senhor chefe — Atendendo à solicitação constante do officio n. 6.017, de 12-6-42, desse Serviço, sobre a orientação a seguir relativamente à exigência de fiança, e tendo em vista que o instituto em apreço foi regulamentado pelo decreto n. 8.738, de 11-2-42, cumpre ao D. A. S. P. esclarecer que a prestação de fiança deverá ser exigida de todos os servidores, funcionários ou extranumerários, que sejam encarregados de pagamentos, arrecadação ou guarda de dinheiros públicos, ou sejam responsáveis por quaisquer bens ou valores da União.

2. Assim, e de acordo com as resoluções do T. C., de 9-9-41 e de 19-5-42, não só os funcionários, mas também os extranumerários estão sujeitos à fiança, desde que estejam nas condições estabelecidas no item anterior. — Luiz Simões Lopes, presidente.

N. 1.870-42 — Ao SRP de P. Alegre — Solicitando esclarecimento sobre os funcionários que assumiram o exercício após término de licença, se foi observado o parágrafo único do art. 154 do Estatuto.

N. 1.883-42 — A DPJ — Reitera solicitação constante do officio n. 1.419, sobre as providências sugeridas na exp. do mot. n. 751-42 do D. A. S. P.

N. 1.884-42 — A DPA — Reitera solicitação constante do officio n. 1.260, sobre publicação de repreensão, por falta não justificada.

Divisão de Seleção

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de — inspetor de previdência — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. (C.51)

Processo:

Trata o presente processo do concurso que se acaba de realizar para provimento em cargos da classe inicial da carreira de inspetor de previdência do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

2. O concurso se processou de acordo com as instruções especiais anexas à Portaria número 1.044 de 28 de abril de 1941, atendidas as condições de ordem geral previstas nas Instruções aprovadas pela Portaria n. 661, de 2 de julho de 1940.

3. As inscrições, abertas por edital publicado no *Diário Oficial* de 7-6-41, 21-6-41 e 16 de julho de 1941, encerraram-se às 17 horas do dia 8 de agosto do mesmo ano.

4. O número de candidatos atingiu a 412, todos do sexo masculino.

5. A Banca Examinadora foi composta pelos Srs. Oscar Saraiva (presidente), Vitor da Silva Alves Filho (substituto eventual do presidente), Moir Veloso Cardoso de Oliveira e Tales de Faria Melo Carvalho.

6. Dos 412 candidatos inscritos e convocados para a prova escrita de contabilidade compareceram 205, sendo habilitados apenas 49. A segunda prova de seleção (Legislação de Previdência) compareceram 46 candidatos, logrando habilitação 25. Todos os candidatos habilitados na prova anterior prestaram a prova de habilitação de Matemática Comercial e Financeira e Estatística, tendo comparecido apenas 24 à última prova de habilitação: Direito Administrativo e Legislação do Trabalho.

7. Foram finalmente habilitados 18 candidatos por terem obtido a média de conjunto necessária.

8. A classificação feita pela Banca Examinadora foi publicada no *Diário Oficial* de 10 de junho último.

9. Todos os recursos foram devidamente apreciados, não tendo havido reclamação contra a classificação final.

10. O relatório do Sr. presidente da Banca Examinadora esclarece, amplamente, o processamento do concurso em questão.

11. Pelos officios n. 1.123 de 31 de dezembro de 1941 e 386 de junho do corrente ano, o Serviço de Biometria Médica do I. N. E. P. forneceu a relação dos candidatos habilitados no exame de Sanidade e capacidade física, entre os quais se acham todos os que constam da classificação final.

12. Feito o presente resumo, esta Divisão opina pela homologação do referido concurso e consequente aprovação da classificação a que procedeu a Banca Examinadora.

D.S. do D.A.S.P., em 8 de julho de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

Despacho: homologado. Em 8 de julho de 1942. — Luiz Simões Lopes.

Processo n. 5.431-42 — Maria Joanita Dutra e Andrade, escriturário, classe F, do Quadro III do Ministério da Viação, solicita sua transferência para a carreira de postalista, Parte Permanente do mesmo Quadro e Ministério.

2. Apreciado, pela D. F., o aspecto legal do pedido, conforme parecer de 30 de junho último, o processo veio a esta Divisão para que estabelecesse as provas de habilitação indispensáveis à transferência pleiteada.

3. Nada havendo a objetar, a D. S. opina por que se aplique no caso o mesmo conjunto de provas constante das Instruções reguladoras do concurso para Postalista, do Ministério da Viação e Obras Públicas, publicadas no *Diário Oficial* de 6 de agosto de 1941.

D.S. do D. A. S. P., em 8 de julho de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

Despacho: aprovado. Em 8 de julho de 1942. — Luiz Simões Lopes.

Processo n. 5.433-42 — Nelson de Carvalho, carteiro classe E do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, solicita sua transferência para igual classe da carreira de postalista, do mesmo Quadro — Parte Permanente — e Ministério.

2. O requerente logrou aprovação no concurso para Auxiliar de 3.ª classe, realizado em 1933, na Diretoria Regional de São Paulo.

3. Pela lei n. 281, de 28-10-36, o cargo de auxiliar foi reajustado no de escriturário e, posteriormente, grande número dos funcionários desta carreira vieram a integrar a de Postalista.

4. A vista disso, esta Divisão é de parecer que o concurso prestado pelo requerente para o cargo de auxiliar o habilita ao exercício das

funções de postalista, devendo, entretanto, submeter-se à prova de sanidade e capacidade física.

D.S. do D. A. S. P., em 8 de julho de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

Despacho: aprovado. Em 8 de julho de 1942. — Luiz Simões Lopes.

Processo n. 5.350-42 — Proposta de transferência, *ex-officio*, no interesse da administração, de Henrique Gonçalves de Paula, e Marciano Bernardo, respectivamente trabalhador classe D e marinheiro classe 3, do Q. S. do Ministério da Fazenda, para a carreira de Polícia fiscal, classe D, do Q. P. do mesmo Ministério.

2. Conforme consta de fls. 2, o decreto-lei n. 1.847, de 7-12-1939, que reorganizou os quadros do Ministério da Fazenda, fundiu diversas carreiras — inclusive as de guarda-adeuaneiro e guarda-fiscal — sob a denominação de Polícia Fiscal.

3. Como, segundo a declaração de fls. 3, os propostos já prestaram concurso para guarda-adeuaneiro (aprovado conforme a Ordem n. 163, da extinta Diretoria do Expediente e do Pessoal do Ministério da Fazenda, publicada no *Diário Oficial* de 26 de setembro de 1936), esta divisão é de parecer que sejam dispensados das provas exigidas para a transferência, ficando, entretanto, sujeitos à prova de sanidade e capacidade física.

D. S. do D. A. S. P., em 8 de julho de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 8-7-42. — Luiz Simões Lopes.

Processo n. 5.497-42 — Anísio de Almeida, operário de Arsenal classe E, do Q. S. do Ministério da Marinha, solicita sua transferência para a mesma classe da carreira de guarda-livros do Q. P. do Ministério da Fazenda.

2. Apreciado, pela D. F., o aspecto legal do pedido, conforme parecer de 30 de junho último, o processo veio a esta divisão para que estabelecesse as provas de habilitação indispensáveis à transferência pleiteada.

3. Nada havendo a objetar, a D. S. opina por que se aplique no caso o mesmo conjunto de provas constante das Instruções reguladoras do concurso para guarda-livros, de qualquer Ministério, publicadas no *Diário Oficial* de 3 de agosto de 1939.

D. S. do D. A. S. P., em 8 de julho de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 8-7-42. — Luiz Simões Lopes.

Processo n. 5.373-42 — Victor Sodré Filho, carteiro classe E, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, solicita sua transferência para igual classe da carreira de escriturário, do mesmo quadro — parte permanente — e Ministério.

2. Segundo consta do processo, o requerente foi aprovado e classificado no concurso a que se submeteu, em 1933, para auxiliar de 3.ª classe da Diretoria Regional de São Paulo, cargo esse que, pela lei n. 284, de 28-10-936, foi reajustado no de escriturário, para o qual o interessado deseja transferir-se, pelo que esta Divisão o considera habilitado ao exercício das funções de escriturário, ficando, apenas, sujeito à prova de sanidade e capacidade física.

D. S. do D. A. S. P., em 8 de julho de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 8-7-42 — Luiz Simões Lopes.

Divisão de Aperfeiçoamento

Processo n. 1.154-42 — O recurso interposto carece de procedência.

Ainda que fosse aplicável à hipótese o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, o recorrente só teria direito, para transporte de sua bagagem, à importância de U. S. \$6.60, correspondente a um sexto da

ajuda de custo de U. S. \$40, que lhe coube por ocasião do regresso ao Brasil. O § 3.º do art. 143 do Estatuto é muito preciso, ao estabelecer que

"A repartição ou serviço requisitará igualmente o despacho de bagagem, cuja despesa não poderá exceder a um sexto da importância da ajuda de custo, correndo por conta do funcionário o excesso verificado".

O recorrente, no entanto, pretende receber a totalidade do que dispendeu, isto é, \$65.49, ou dez vezes mais do que poderia pleitear nos termos do Estatuto que invoca.

Na realidade, porém, o Estatuto não tem aplicação à espécie. O Governo, ao facultar aos seus funcionários a excepcional oportunidade de se aperfeiçoarem no estrangeiro, estabelece as condições que lhe parecem justas e quem as aceita não pode invocar quaisquer outras concessões ou vantagens.

O assunto, por sua natureza, não comporta normas rígidas. O Governo estabelece as condições que julga convenientes e, como não tem imposto obrigatoriamente as viagens, quem quiser inscrever-se nos concursos abertos ou valer-se da oportunidade oferecida, há necessariamente, de sujeitar-se a elas.

Se as condições estabelecidas entre as quais não se incluía o transporte da bagagem, não satisfaziam ao recorrente, não devia ele ter-se inscrito no concurso. Tendo-o feito, aderiu àquelas normas, não lhe cabendo qualquer reclamação sobre o assunto, nem a invocação de outros casos, regidos por outras instruções.

Ademais, em viagens como a que foi feita pelo recorrente, as companhias facultam, sempre, o transporte de bagagem razoável, sem acréscimo do preço da passagem. Se o funcionário excede esse limite, é justo que ele próprio atenda às despesas resultantes do excesso.

Consequentemente, não só o recorrente não tem direito, como também não é justo o que pleiteia, especialmente em face do recibo de folhas 5, junto pelo próprio recorrente, e do qual se verifica que o excesso decorreu do transporte de mercadorias que, embora pudessem ser destinadas ao seu uso pessoal, não constituem objetos imprescindíveis.

Julgo, portanto, improcedente o recurso e mantenho a decisão recorrida.

Em 8-7-42 — Luiz Simões Lopes.

Processo n. 1.154-42 — O recurso interposto carece de procedência.

Ainda que fosse aplicável à hipótese o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, o recorrente só teria direito, para transporte de sua bagagem, à importância de U. S. \$6.60, correspondente a um sexto da ajuda de custo de U. S. \$40, que lhe coube por ocasião do regresso ao Brasil. O parágrafo 3.º do art. 143 do Estatuto é muito preciso, ao estabelecer que

"A repartição ou serviço requisitará igualmente o despacho de bagagem, cuja despesa não poderá exceder a um sexto da importância da ajuda de custo, correndo por conta do funcionário o excesso verificado".

O recorrente, no entanto, pretende receber a totalidade do que dispendeu, isto é, \$65.49, ou dez vezes mais do que poderia pleitear nos termos do Estatuto que invoca.

Na realidade, porém, o Estatuto não tem aplicação à espécie. O governo, ao facultar aos seus funcionários a excepcional oportunidade de se aperfeiçoarem no estrangeiro, estabelece as condições que lhe parecem justas e quem as aceita não pode invocar quaisquer outras concessões ou vantagens.

O assunto, por sua natureza, não comporta normas rígidas. O Governo estabelece as condições que julga convenientes e, como não tem imposto obrigatoriamente as viagens, quem quiser inscrever-se nos concursos abertos ou valer-se da oportunidade oferecida, há necessariamente, de sujeitar-se a elas.

Se as condições estabelecidas, entre as quais não se incluía o transporte da bagagem, não satisfaziam ao recte, não devia ele ter-se inscrito no concurso. Tendo-o feito, aderiu àquelas normas, não lhe cabendo qualquer reclamação sobre o assunto, nem a invocação de outros casos, regidos por outras instruções.

Ademais, em viagens como a que foi feita pelo recte, as companhias facultam, sempre, o transporte de bagagem razoável, sem acréscimo do preço da passagem. Se o funcionário excede esse limite, é justo que ele próprio atenda às despesas resultantes do excesso.

Consequentemente, não só o recte não tem direito, como também não é justo o que pleiteia, especialmente em face do recibo de fls. 5, junto pelo próprio recte, e do qual se verifica que o excesso decorreu do transporte de mercadorias que, embora pudessem ser destinadas ao seu uso pessoal, não constituem objetos imprescindíveis.

Julgo, portanto, improcedente o recurso e mantenho a decisão recorrida.

Em 8-7-42. — Luiz Simões Lopes.

Departamento de Imprensa e Propaganda

DESPACHOS DO SR. DIRETOR GERAL

O diretor geral do D. I. P., Sr. Lourival Fontes, exarou despachos nos seguintes requerimentos juntos aos respectivos processos:

De José Crespo Filho, proprietário do jornal *O Comércio*, que se edita em Sorocaba, Estado de São Paulo, pedindo autorização para assinar na Alfândega de Santos termo de responsabilidade para retirar papel com linhas d'água, com isenção de impostos. — Autorizo.

De Domingos Peixoto da Silva, proprietário da revista *Vida e Saúde*, que se edita em Santo André, São Paulo, pedindo certidão do seu registro. — Certifique-se.

De Miguel Costa Filho, diretor do boletim *Brasil Açucareiro*, que se edita nesta Capital, pedindo autorização para assinar na Alfândega termo de responsabilidade para retirar papel com linhas d'água com isenção de impostos: — Autorizo.

De Jaime Vasconcelos, diretor do *Jornal do Comércio*, que se edita em Campo Grande, Estado de Mato Grosso, pedindo autorização para assinar na Alfândega de Santos termo de responsabilidade para retirar papel com linhas d'água com isenção de impostos. — Autorizo.

De Clarimundo Flores, diretor do jornal *A Razão*, que se edita em Santa Maria, Rio Grande do Sul, pedindo autorização para assinar na Alfândega de Porto Alegre, termo de responsabilidade para retirar papel com linhas d'água, com isenção de impostos. — Autorizo.

Do gerente do jornal *Correio Popular*, que se edita em Campinas, Estado de São Paulo, pedindo autorização para assinar na Alfândega de Santos termo de responsabilidade para retirar papel com linhas d'água, com isenção de impostos. — Autorizo.

De Domingues Peixoto da Silva, proprietário da revista *O Atalaia*, que se edita em Santo André, São Paulo, pedindo certidão do seu registro. — Certifique-se.

De José de Andrade, diretor do *O Jornal*, que se edita em Batatais, São Paulo, pedindo autorização para assinar na Alfândega de Santos termo de responsabilidade para retirar papel com linhas d'água com isenção de impostos. — Autorizo.

De Huberto Schoenfeldt, pedindo registro da publicação *Austria Livre*, que pretende editar

nesta Capital, em formato de papel de ofício, datilografada ou mimeografada. Essa modalidade de publicação não é considerada órgão de imprensa, propriamente dita. Assim, foi proferido o seguinte despacho. — Não há o que deferir.

Do padre Francisco Alves Barreira Filho, diretor do boletim *A Imprensa*, que se edita em São Paulo, pedindo certidão do seu registro. — Certifique-se.

Conselho de Imigração e Colonização

Dia 9 de julho de 1942

Requerimentos despachados

Maria Candida de Almeida. — Deferido.
Richard Lewinsohn. — Deferido.

Conselho de Segurança Nacional

SECRETARIA GERAL

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

O Sr. Presidente da República, atendendo ao que expôs a Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional, em seu ofício n. 3.410, de 6 do corrente, resolveu, por despacho de 7, também do corrente, permitir que Norberto Ormay, húngaro, residente em Ponta Porã, Estado de Mato Grosso, monte pequena casa comercial de carpintaria e marcenaria na referida localidade.

Conselho Nacional do Petróleo

197.ª SESSÃO ORDINÁRIA EM 2 DE JULHO DE 1942

Aos dois dias de julho de mil novecentos e quarenta e dois, realizou-se a centésima nonagésima sétima sessão ordinária do Conselho Nacional do Petróleo, sob a presidência do Dr. Fleury da Rocha, vice-presidente do Conselho, na ausência do senhor presidente, general Horta Barbosa.

Compareceram à sessão os senhores conselheiros Dr. Ylirio Corrêa da Costa, major Antonio Bastos, comandante Helvécio Coelho Rodrigues, Dr. Erico de Lamas São Paulo, Dr. Alair Prata Soares, Dr. João Daudt d'Oliveira e brigadeiro do ar Virgínius de Lamare.

O Conselho tomou as seguintes deliberações: a) indeferir o pedido de Lourival da Costa Ribeiro para licenciar, no Distrito Federal, o caminhão chapa n. 13.107, de Niterói (protocolo n. 7.169);

b) indeferir o pedido de Raymundo Mendes Frazão para transferir a licença do carro de passeio n. 17.738 para a de aluguer (protocolo n. 7.027);

c) deferir os pedidos para importação de derivados de petróleo das seguintes entidades: S. A. Empresa de Viação Aérea Rio Grandense (2 requerimentos), Navegação Aérea Brasileira S. A., Panair do Brasil S. A., J. Mesquita Filho, Rede de Viação Cearense, Paul J. Christoph Co., Paulo P. Olsen, Atlantic Refining Co. of Brazil, Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd., Embaixada Americana, F. Reis & Comp., Sociedade Importadora e Exportadora, Estabelecimento de Subsistência da 5.ª Região Militar, Schrader & Comp., Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e Companhia Mate Laranjeira S. A.

AVISO — As assinaturas semestrais, terminadas em 30 de junho último, poderão ser renovadas durante o mês de julho.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Escola de Especialistas de Aeronáutica

Despachos dados pelo Sr. comandante da Escola de Especialistas de Aeronáutica, em requerimentos para o concurso de admissão ao Curso de Especialistas de Aeronáutica. — (Admissão em fevereiro de 1943). Em 9 de julho de 1942.

Da Escola de Aeronáutica:

S1 — Olavo Carneiro Lopes.
S2 — Joel de Araujo.
S2 — Francisco Idelfonso de Abreu Junior.
S2 — Alvarany Cardoso Solano.
S2 — Yvonne Kolling.
S2 — Joene de Miranda Barros.
S2 — Nelson Caetano de Araujo. — Deferidos. Aguardem chamada para o exame.

Da Base Aérea de Curitiba:

CB — Lineu Santos Fernandes.
S1 — Ludovico Saviski.

Da Força Policial de São Paulo:

Sold. — Egon Konrath.
Sold. — Augusto Custodio Russo Filho.
Sold. — Geraldo Custodio Figueiredo. — Deferidos. Aguardem chamada para o exame.
Sold. — Oscar Jaeger. — Indeferido, por haver excedido a idade.

Da 4.^a R. M.:

11.^a C. R.
Sold. — Joaquim José de Santana. — Indeferido, por haver excedido a idade

AVISO — As assinaturas semestrais, terminadas em 30 de junho último, poderão ser renovadas durante o mês de julho.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Conselho de Fiscalização das Expe- dições Artísticas e Científicas no Brasil

Resumo da ata da 289.^a sessão, realizada em 23-6-1942, com a presença dos conselheiros Alberto Ruiz, Anyone Costa, Annibal Alves Bastos, Armando Dias, Bertha Lutz, Flexa Ribeiro, e Mario de Oliveira. Justificaram a ausência o Sr. presidente, agrônomo Alpheu Domingues e o conselheiro Renato Almeida. Assumiu a presidência o Dr. Annibal Alves Bastos que declarou aberta a sessão e ordenou a leitura da ata da reunião anterior, a qual foi lida e aprovada. Expediente: requerimento datado de 8 de junho de 1942, da senhora Alice Sumner Penha, apresentado em substituição ao anterior que o conselheiro Annibal Alves Bastos restituiu ao Conselho. Nesse último requerimento, a interessada esclarece que terminou o prazo da licença que lhe fora concedida em 19 de dezembro de 1941, razão por que pede nova permissão para terminar os seus estudos de minas de pedras preciosas, iniciados na expedição anterior e interrompidos por motivos imperiosos. Distribuído ao conselheiro Annibal Alves Bastos, para relatar. Em seguida, o doutor Alberto Ruiz pediu a palavra e comunicou que, em companhia do conselheiro Anyone Costa representaria o Conselho na cerimônia de inauguração da Sala Barbosa Rodrigues, realizada no dia 22 de junho de 1942, na sede do Serviço Florestal. O professor Flexa Ribeiro propôs que ficasse consignado em ata um voto de congratulação com o presidente do Conselho e diretor do Serviço Florestal, pelas cerimônias comemorativas do centenário do nascimento de Barbosa Rodrigues. O Conselho aprovou por unanimidade essa proposta. Não havendo matéria nova a estudar, o Sr. presidente interino encerrou a sessão, sendo lavrada por mim a respectiva ata que ora é publicada, em resumo. — Paulo Cid Lemos, secretário. — Visto, Alpheu Domingues, presidente.

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

André Huber, requerendo melhoria de vencimentos de aposentadoria — Preliminarmente, cumpra a lei do selo. (SC. 26.021-1942).

Serviço de Comunicações

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial de 8-7-42, à página número 10.797, 1.^a coluna:

Onde se lê:

Departamento de Administração Serviço de Comunicações — O Ministro de Estado,

Leia-se:

Departamento de Administração — Serviço de Comunicações — Portaria n. 602, de 4 de julho de 1942 — O Ministro de Estado.

Departamento Nacional da Produção Animal

Divisão de Caça e Pesca

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 29 de junho de 1942

Portaria n. 194 — Foi concedido registro ao Clube Esportivo Matogrossense de Caça e Pesca, com sede em Corumbá.

Dia 1 de julho de 1942

Portaria n. 195 — Foi cancelado o registro da firma Luiz Freitas, de S. Mateus, Espírito Santo.

Portaria n. 196 — Foi concedido registro à firma Augusta Rodrigues Martins, para comerciar em peles de animais silvestres em São Salvador, Baía.

I. N. — Divulgação n. 75

Código Nacional de Trânsito

COM
Índice alfabético e analítico
PREÇO: 3\$000

A' venda: Avenida Rodrigues Alves,
Secção de Vendas e Agências — 1 e 2 —
Ministério do Trabalho —
Edifício do Pretório

Departamento Nacional da Produção Mineral

Pedidos de autorização de pesquisa entrados no Departamento Nacional da Produção Mineral.

D.G.P.M. — Interessado — Natureza — Local
— Município — Estado

Dia 7 de julho de 1942

6.412-42 — José Vilela Andrade Costa, Caolim e associados, Estação de Itirapuan, Lavras, Minas Gerais.

6.437-42 — Julio de Castilhos Penafiel, quartzo aurífero, terreno do coronel Izaltino, Cachoeiras, Rio de Janeiro.

6.440-42 — João Gonçalves de Oliveira, mica e associados, Rochedo, Conselheiro Pena, Minas Gerais.

6.444-42 — José Miguel Soares, mica e associados, Cab. dos Cor. S. Paulo Grande e Bom Jesus, Conselheiro Pena, Minas Gerais.

Dia 8

6.476-42 — Dilermando de Couto e Silva, Mica e associados, Faz. de José Dias, Conselheiro Pena, Minas Gerais.

6.479-42 — Joaquim da Silva Bastos, Mica e associados, João Vieira, Jequeri, Minas Gerais.

6.488-42 — Antonio Augusto Fernandes, Quartzo (cristal de rocha), Brejo, Diamantina, Minas Gerais.

6.489-42 — Chromium S. A., Cromita e associados, Caxambú, Piuf, Minas Gerais.

6.496-42 — Walter Figueiredo Tanure, Cristal de rocha, Lavrado do Cipriano, Cidade de Medina, Minas Gerais.

6.502-42 — Mineração Rio Doce Ltda., Mica e associados, Cor. do Sebastião Pereira, Picanha, Minas Gerais.

Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas

EXPEDIENTE DO DIA 1 DE JULHO DE 1942

Fioravante Barlese e Ricardo Sturm, respectivamente presidente e secretário da Associação Profissional dos Industriais da Mandioca, de Carazinho, Rio Grande do Sul, pedindo ao ministro da Agricultura providências quanto ao preço da farinha de rapa que não é obedecido pelos moinhos daquele Estado.

Despacho: Mantenha-se o despacho e dê-se ciência.

Rio, 8 de julho de 1942. — Apolonio Salles.

Expediente do dia 8 de julho de 1942

Telegrama n. 29 — Protocolado SC. 24.825, de 1942, de São Paulo, 9-6-42. — Sindicato Indústria do Trigo de São Paulo, pedindo ao senhor ministro da Agricultura, seja sustado o embarque da quota de três meses de consumo de farinha de raspas etc. — Despacho do Sr. ministro. — Indeferido.

RETIFICAÇÃO

Na publicação feita por esse serviço, à páginas n. 10.296, do Diário Oficial de 27 de junho último,

onde se lê:

Bussato & Comp.

leia-se:

Busato, Irmãos & Cia.

E no final desse expediente de multa leia-se assim:

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1942. — Alvaro Simões Lopes, diretor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Conselho Nacional de Desportos

ATA DA SESSÃO DO DIA 9 DE JUNHO DE 1942

PRESIDÊNCIA DO CONS^o ALMTE. ALVARO DE VASCONCELLOS, PRESENTES OS CONS^o DRS. LUIZ ARANHA E JOÃO LYRA FILHO

Aberta a sessão o Sr. presidente dá conhecimento a seus pares da visita do Sr. prefeito Henrique Dodsworth que, em atenção ao convite do Conselho, comunicará a sua presença à reunião, e propõe que seja aguardada a chegada de S. Excia. para início dos trabalhos. Recebido pelos conselheiros e funcionários e convidado a tomar parte na sessão foi S. Excelsa introduzindo no recinto, onde o senhor presidente, em ligeiro improviso, agradece a distinção conferida ao Conselho Nacional de Desportos pelo Sr. prefeito do Distrito Federal e, depois de elogiar a personalidade do ilustre visitante, dá a palavra ao cons^o Luiz Aranha para, em nome do Conselho, expor os assuntos que, na dependência deste órgão, necessitam da colaboração da administração municipal. Realçando a atuação do Sr. prefeito em sucessivos atos de proteção e defesa dos desportos e observando a política do incentivo social que a sua administração vem realizando, o cons^o Luiz Aranha refere-se ao dever que tem o Conselho de solicitar a assistência da Prefeitura, como ser órgão consultivo, em matéria de desportos. Assinala a benemerência conferida pela C. B. D. ao Sr. Henrique Dodsworth, que lhe deferiu o título de seu presidente de honra e, referindo-se ao recente decreto municipal sobre a isenção de impostos em competições desportivas, solicita uma interpretação liberal do Sr. prefeito, no sentido de que a mesma seja feita nos termos do decreto-lei n. 3.199, sobretudo para que sirva de exemplo aos demais Estados. O Sr. prefeito, em resposta, afirmou que atenderia, com prazer, à solicitação que lhe era feita, para cuja execução determinaria a adoção dos atos necessários. O Sr. presidente manifestando o júbilo do Conselho, agradece a pronta decisão do Sr. prefeito a quem os desportos já deviam relevantes serviços e convida os presentes a conduzirem Sua Excia. até à saída. Reiniciados os trabalhos o Conselho aprovou a ata da sessão anterior e tomou conhecimento do seguinte: *Expediente: officios* — do Dr. Alfredo Bernardes aceitando a sua indicação para a Comissão do Código Disciplinar dos Desportos; da C. R. de S. Paulo encaminhando a ata da 25ª sessão; da C. B. D. dando os motivos da demora na devolução dos processos que lhes são encaminhados para informar e remetendo o pedido do Guarani F. C., de Bagé, para contratar um técnico estrangeiro, distribuídos ao Cons^o João Lyra Filho; processo n. 23.685-42 de Oswaldo da Silva Faria, com a informação prestada pela Escola Nacional de Educação Física e Desportos, distr^o ao Cons^o João Lyra Filho. *Ordem do dia:* O Cons^o João Lyra Filho restitue para arquivamento os processos referentes às atas das sessões realizadas pelo C. R. do Rio Grande do Sul, durante o mês de abril, das quais destaca a notícia da fundação da Federação Rio Grandense de Esgrima e da 24ª sessão do C. R. de São Paulo, assinalando as providências adotadas pelo prefeito da Capital no sentido de isentar as competições desportivas das taxas e impostos; abordando, a seguir, a matéria relativa ao seguro de acidentes dos jogadores profissionais, propõe que a Secretaria officie à C. B. D. solicitando a restituição do respectivo processo para definitiva solução, o que é aprovado. Foram, a seguir, lidos e aprovados os seguintes pareceres:

Parecer n. 79 — Relator cons^o João Lyra Filho; processo n. 41.172-41 do América Foot-ball Clube, de Fortaleza, concluindo pela interferência deste Conselho, junto ao Excelentíssimo Sr. ministro da Viação, solicitando o seu amparo ao pedido, que se destina a possibilitar a edificação de mais uma praça de desportos no país, iniciativa, sem dúvida, de real utilidade e de meritória significação.

Parecer n. 80 — Relator cons^o João Lyra Filho; processo n. 903-42 da Federação Metropolitana de Vela e Motor, — concluindo pela aprovação do projeto de estatutos afim de que possa ser submetido à homologação do Senhor ministro da Educação e Saúde.

Parecer n. 81 — Relator cons^o João Lyra Filho; processo n. 14.442-41 do Clube Esportivo e Recreativo Atlântico, — concluindo pelo deferimento do pedido, mediante arbitramento, pelo Sr. Presidente da República, de uma subvenção ordinária, subordinada, a conclusão, à decisão que o Sr. ministro da Educação se dignar emitir, em face da situação de requerimentos idênticos, relativos ao exercício de 1941.

Parecer n. 82 — Relator cons^o João Lyra Filho; processo n. 17.096-41 do Atlético Rio Negro Clube, de Manaus, concluindo, quanto ao mérito, que o pedido está em condições de ser deferido, dependendo a sua apreciação, pela autoridade do Governo, da conclusão que lhe parecer mais sábia, quanto às preliminares arguidas.

Parecer n. 83 — Relator cons^o João Lyra Filho; processo n. 6.806-42 do Clube de Regatas Saldanha da Gama, concluindo que a co-operação financeira deve ser concedida, em caráter extraordinário, na forma do art. 3.º do decreto-lei n. 527, ficando a juízo do Sr. Presidente da República, o arbitramento do seu valor.

Parecer n. 84 — Relator Cons^o João Lyra Filho; processo s-n. do Conselho Regional do Rio Grande do Sul, concluindo que o Conselho Regional, como órgão de fiscalização, tem competência para determinar a abertura de inquérito, afim de apurar a responsabilidade do senhor Fernando Giudicelli, em face da denúncia apresentada pelo Esporte Clube Internacional.

Parecer n. 85 — Relator cons^o João Lyra Filho; processo n. 383-42 da Confederação Brasileira de Xadrez, — concluindo que o projeto de estatuto pode ser aprovado, afim de que seja submetido à homologação do Sr. ministro da Educação e Saúde.

Parecer n. 86 — Relator cons^o João Lyra Filho; processo s-n. do Conselho Regional de S. Paulo, ata da 23ª sessão, — concluindo, em face da deliberação adotada pelo mesmo Conselho, pertinente a uma reclamação feita por um grupo de remadores de diversos Clubes pertencentes à Federação do Remo, pela solicitação às confederações do estudo e devolução urgente dos estatutos das federações organizadas na forma do decreto-lei n. 3.199 e da portaria n. 254 de 1-10-941.

Parecer n. 87 — Relator cons^o João Lyra Filho; processo n. 18.755-41 da Associação Atlética Riopardense, — concluindo, dada a situação da requerente, de entidade desportiva não filiada, pelo arquivamento do pedido.

Parecer n. 88 — Relator cons^o João Lyra Filho; processo s-n. do Conselho Regional da Baía, — concluindo, de acordo com o art. 35 do decreto-lei n. 3.199, que a Liga Suburbana de S. Salvador está fora da lei, devendo reorganizar-se, na forma prevista pela legislação. Em consequência a Federação Baiana de Desportos Terrestres deverá regularizar a situação dos Clubes pertencentes à Liga Suburbana dando-lhes filiação direta, caso desejam manter-se dentro da organização desportiva instituída pelo decreto-lei n. 3.199.

Parecer n. 89 — Relator cons^o João Lyra Filho; officio n. 1.450 da C. B. D., dando conhecimento da correspondência recebida do Conselho Regional do Rio Grande do Sul comunicando o recebimento de pedidos de subvenção formulados por entidades do referido Estado, concluindo que o encaminhamento de tais pedidos por intermédio dos Conselhos Regionais, deste Conselho ou de qualquer Confederação é mal indicado, desde que o decreto-lei n. 527, que dispõe sobre a matéria, determine o encaminhamento do pedido diretamente ao Serviço de Comunicações deste Ministério, até o dia 30 de abril de cada ano.

Parecer n. 90 — Relator cons^o João Lyra Filho; officio da C. B. D. dando conhecimento da resposta da Federação Riograndense de Fo-

ot-ball afirmando não existir técnico contratado em nenhuma associação desportiva que lhe seja filiada, concluindo pela remessa do processo ao Conselho Regional afim de que apure, mediante inquérito, se existe algum técnico estrangeiro a serviço remunerado de entidade desportiva na cidade de Porto Alegre.

Parecer n. 91 — Relator cons^o João Lyra Filho; Clubes Felipé e outros, de João Pessoa, recorrendo de ato da Diretoria da Federação Desportiva Paraibana, concluindo pela abertura de inquérito, pelo Conselho Regional de Desportos, afim de apurar as razões que levaram a entidade paraibana a licenciar os recorrentes e os motivos de falta da resposta devida ao pedido de informações recomendado por este Conselho.

O cons^o João Lyra Filho tendo em vista a informação prestada pela Escola Nacional de Educação Física e Desportos, no processo número 23.685-42, propõe que se solicite ao senhor ministro da Educação vista do projeto organizado, para a instituição do Curso de Arbitros, remetido diretamente à Reitoria da Universidade do Brasil, sem o exame prévio deste Conselho, e apresenta proposta determinando as normas para a admissão e registro do Técnicos estrangeiros, sendo ambas aprovadas. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

DESPACHO DO SR. MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Processo n. 903-42 da Federação Metropolitana de Vela e Motor, projeto de Estatutos, com parecer favorável do C. N. D. — Homologado. 19-6-42. — Capanema.

Departamento de Administração

Divisão do Material

No processo n. 15.719-42, em que o Sr. diretor do Museu Imperial solicita autorização para aplicar, sob forma de adiantamento, o crédito especial de 350.000\$, aberto pelo decreto-lei n. 4.251, de 13 de abril do corrente ano, o Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho: — Autorizado. Em 29-6-942.

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 9 de julho de 1942

Processo:

N. 30.876-42 — Carmen de Hannequim Gomes, solicitando restituição da importância de 80\$, paga como taxa à Faculdade Nacional de Filosofia.

Despacho: Indeferido. Pela informação da diretoria da Faculdade Nacional de Filosofia se verifica haver a requerente desistido do curso por sua livre vontade, não tendo havido erro de informação sobre o horário. — Billecourt de Sá, diretor geral.

Departamento Nacional de Educação

Divisão de Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 8 de junho de 1942

N. 43.500-41 — Pedro Estevam de Lima, registro — Sim (deferido). — 6-7-42.

N. 44.764-41 — Geraldo da Silva Araujo, registro — Sim (deferido). — 6-7-42.

N. 44.765-41 — Antonio Gonçalves Fontes (Frei Paulo), registro — Sim (deferido). — 6-7-42.

N. 44.766-41 — Antônio da Silva Araujo, registro — Sim (deferido). — 6-7-42.

N. 44.767-41 — Alair da Silva Spinola, registro — Sim (deferido). — 6-7-42.
 N. 44.768-41 — Armando Veiga Santos, registro — Sim (deferido). — 6-7-42.
 N. 44.492-41 — Pedro dos Santos Teixeira, registro — Não considero aceitável o documento de folhas 8 porque se refere a período em que o requerente ainda não concluiu o curso secundário. — 3-7-42.
 N. 47.766-41 — João Machado (padre), registro — Sim (deferido). — 6-7-42.
 N. 47.767-41 — José Batista, registro — Sim (deferido). — O título eleitoral poderá ser devolvido mediante recibo. — 6-7-42.
 N. 47.768-41 — Osmar Barbosa (frei Bernardo do Sagrado Coração), registro — Sim (deferido). — 6-7-42.
 N. 55.952-41 — Olavo Pereira da Silva, registro — Sim (deferido). — 6-7-42.
 N. 55.953-41 — Euclides Carneiro da Silva, registro — Sim (deferido). — 6-7-42.
 N. 55.954-41 — José Gomes Bueno, registro — Sim (deferido). — 6-7-42.
 N. 55.955-41 — Hildeburgo Alves de Santana, registro — Sim (deferido). — 6-7-42.
 N. 55.956-41 — Antônio Maria Martins, registro — Sim (deferido). — 6-7-42.
 N. 55.957-41 — José Torres Costa, registro — Sim (deferido). — 6-7-42.
 N. 55.959-41 — José Hunald Luz, registro — Sim (deferido). — 6-7-42.
 N. 55.960-41 — Francisco da Rocha Guimarães, registro — Sim (deferido). — 6-7-42.
 N. 55.961-41 — Lourival Santos Silva, registro — Sim (deferido). — 6-7-42.
 N. 55.963-41 — Francisco de Menezes Bueno, registro — Sim (deferido). — 6-7-42.
 N. 55.965-41 — Miguel de Jesus Alves, registro — Sim (deferido). — 6-7-42.
 N. 55.967-41 — José Maria da Frota, registro — Sim (deferido). — 6-7-42.
 N. 55.968-41 — Alísio Furtado, registro — Sim (deferido). — 6-7-42.
 N. 55.969-41 — José Abner de Andrade Furtado, registro — Sim (deferido). — 6-7-42.
 N. 55.970-41 — Vicente de Castro Barbosa, registro — Sim (deferido). — 6-7-42.
 N. 63.238-41 — José de Mendonça Costa, registro — Deve o requerente promover o pronunciamento do inspetor estadual sobre o documento de folhas 8 — 3-7-42.
 N. 64.578-41 — Luiz Augusto Lopes Cezar, registro — Sim (deferido). — 6-7-42.
 N. 66.418-41 — Maria Carmelita Tourinho J. Ayres, registro — Sim (deferido). — 3-7-1942.
 N. 34.477-42 — Sindicato dos Professores do Ensino Primário e Secundário, consulta sobre professores de Trabalhos Manuais — Responda-se nos termos do parecer. (a consulta só poderá ser apreciada por este Ministério, após a regulamentação da recente lei orgânica do ensino secundário). — 6-7-42.
EXPEDIENTE DA DIRETORIA DA DIVISÃO
 N. 7.943-34 — Instituto Médio Dante Alighieri, São Paulo — passar a denominação para "Colégio". — Aguarde a regulamentação. 7-7-42.
 N. 45.568-38 — Maria Kelputh (Irmã Alfredo), restituição. — Deferido, mediante recibo. 8-7-42.
 N. 10.325-42 — Catharina Torres, restituição. — Deferido, mediante recibo. 8-7-42.
 N. 22.462-41 — Ruth de Aguiar Rodrigues (Madre Maria Julia), restituição. — Deferido, mediante recibo. 8-7-42.
 N. 27.765-41 — Hilda Velloso de Siqueira, restituição. — Deferido mediante recibo. 8-7-42.
 N. 27.766-41 — Magdalena Gaaltier de Carville, (Madre Maria Francisca), restituição. — Deferido, mediante recibo. 8-7-42.
 N. 28.302-41 — Sebastião Azevedo, restituição. — Deferido, mediante recibo. 8-7-42.
 N. 34.374-41 — Maria Aparecida Gonçalves, restituição. — Deferido mediante recibo. 8-7-42.
 N. 34.534-41 — Rosina Ede, restituição. — Deferido, mediante recibo. 8-7-42.
 N. 62.066-41 — Elisabeth Maria Lëy, registro. — Cumpra (fazer visar pelo fiscal estadual os documentos de fls. 5 e 6). 3-7-42.

N. 63.221-41 — Yary Marinho da Silva, registro. — Cumpra (apresentar certidão de idade ou prova equivalente). 7-7-42.
 N. 65.677-41 — Francisco Rangel de Abreu, registro. — Cumpra (fazendo visar pelo inspetor federal, o documento de fls. 8, como também especificar o período em que lecionou aquelas matérias). 4-7-42.
 N. 19.728-42 — Walter Gustavo Schinner, 2.ª via de certificado. — Deferido. 8-7-42.
 N. 20.674-42 — Anna Joaquina de Toledo, 2.ª via de certificado. — Deferido. 8-7-42.
 N. 24.488-42 — Aires Aguiar Almeida, guia de transferência. — Compareça a esta Divisão para prestar esclarecimentos. 8-7-42.
 N. 28.169-42 — Luiz Angelo Milazzo, 2.ª via de certificado. — Deferido (provar idade, filiação e naturalidade). 8-7-42.
 N. 30.803-42 — Luiz Alves Baptista, 2.ª via de certificado. — Deferido (provar idade, filiação e naturalidade). 8-7-42.
 N. 32.697-42 — Antônio Bechara, retificação do nome de sua progenitora. — Deferido, em face do que consta da certidão de registro civil. 7-7-42.
 N. 36.188-42 — Renato Ribeiro Machado, restituição. — Indeferido quanto à devolução. Pode ser extraída certidão dos documentos, caso interesse ao requerente. 7-7-42.
 N. 36.442-42 — Ailton Lopes de Oliveira, 2.ª via de certificado. — Deferido (provar idade, filiação e naturalidade). 8-7-42.
 N. 36.504-42 — Nazario Gonçalves, transferência de José. — Deferido. 7-7-42.
 N. 36.525-42 — José Theodosio Filho, 2.ª via de certificado. — Deferido (provar idade, filiação e naturalidade). 8-7-42.
 N. 36.737-42 — João Baptista de Sant'Ana, transferência. — Indeferido, dada a época. 8-7-42.

Departamento Nacional de Saúde

Serviço Federal de Aguas e Esgotos

Requerimentos despachados pelo chefe da 3.ª Divisão.
 N. 2.810-42 — Candido Caro de Godoy. — Deferido.
 N. 5.104-42 — Ingaborg Berenice Schurman e outros. — Idem.
 N. 5.729-42 — Sylvio Soares. — Idem.
 N. 5.892-42 — Nagie Salim Assaf. — Idem.
 N. 6.101-42 — Mario Carneiro Guimarães. — Idem.
 N. 6.535-42 — Cônego Clodoveu Cayres Pinto. — Prepare, primeiramente, a instalação interna do imóvel.
 N. 6.677-42 — Orlando Mollica. — Deferido.
 N. 6.859-42 — Miguel Alves Passos. — Idem.
 N. 6.978-42 — Sebastião Bernardo. — Idem.
 N. 6.696-42 — Manoel Martins. — Aguarde oportunidade.
 N. 7.022-42 — Manoel Pion Rolden. — Deferido.
 N. 7.175-42 — Anna Jacyntha de Mello. — Idem.
 N. 7.184-42 — Lourenço da Silva Alves. — Idem.
 N. 7.219-42 — Manoel Borges. — Idem.
 N. 222-42 — Alexandre Mello Pereira. — Idem.
 N. 7.286-42 — Alipio Gonçalves Cascão. — Idem.
 N. 410-42 — Felix Catalano. — Idem.
 N. 2.747-42 — Carlos Cordeiro. — Idem.
 N. 3.644-42 — José Lobo Alves. — Nada há que deferir, à vista do informado.
 N. 3.972-42 — Isabel Ribeiro. — Deferido.
 N. 5.112-42 — George Frederico Stoky. — Nada mais há que deferir, à vista do informado.
 N. 5.821-42 — Altair Moreira. — Deferido.
 N. 6.110-40 — Joaquim dos Santos Freitas. — Aguarde oportunidade.
 N. 6.336-42 — Lysis Melgaço Ferreira. — Deferido.
 N. 6.868-42 — Cia. de Imoveis do Rio de Janeiro. — Idem.
 N. 6.892-42 — Oswaldo Limoeiro. — Faça-se a ligação da pena à rede interna do prédio.
 N. 6.908-42 — João Guerreiro. — Deferido.

N. 6.909-42 — José Arosa Calvo. — Idem.
 N. 6.920-42 — Imobiliária Barro Vermelho Ltda. — Idem.
 N. 6.931-42 — Victor Alves Pereira. — Idem.
 N. 6.977-42 — Abude Munsur Alli. — Idem.
 N. 7.024-42 — Laurindo Gomes. — Idem.
 N. 7.110-42 — Manoel Miranda Bastos. — Idem.
 N. 7.156-42 — Cia. de Expansão Territorial S. A. — Idem.
 N. 7.188-42 — Manoel Fernandes de Carvalho. — Idem.
 N. 7.127-42 — Antônio Rodrigues. — Idem.
 N. 7.223-42 — Hilário Rodrigues da Costa. — Idem.
 N. 7.261-42 — Gerardo Di Sarli. — Idem.
 N. 7.267-42 — Norival Antônio da Silva. — Idem.
 N. 7.283-42 — Alipio de Almeida Alves. — Idem.
 N. 7.287-42 — Manoel Alves C. Ferreira. — Idem.
 N. 7.296-42 — Homero J. dos Santos Costa. — Idem.
 N. 7.550-42 — A. B. Cavalcante. — Idem.
 N. 12.312-42 — Francisco Sinforoso. — Aguarde oportunidade.
 N. 13.690-42 — Amelia Machado da Silva. — Deferido.
 N. 16.420-42 — Alvaro Batista Seixas. — Idem.
 N. 16.781-42 — Carolina Freitas Darco. — Idem.
 N. 6.368-42 — Rua "A" n. 45. — Idem.
 N. 5.338-42 — Rua Ivaí ns. 101/302. — Idem.
 N. 5.853-42 — Rua Ivaí n. 98. — Idem.
 N. 4.246-42 — Rua Teodoro da Silva número 702. — Idem.
 N. 5.900-42 — Rua Amaral n. 119. — Idem.
 N. 6.462-42 — Rua Maria Emilia ns. 101 e 601. — Idem.
 N. 4.374-42 — Rua Faro ns. 22/101. — Idem.
 N. 4.569-42 — Rua Paissandú n. 168. — Idem.
 N. 1.050-42 — Rua Uberaba n. 91. — Idem.
 N. 6.012-42 — Rua Aureliano Portugal número 127. — Idem.
 N. 4.531-42 — Rua Oliveira ns. 101/202. — Idem.
 N. 6.051-42 — Rua Dois de Maio ns. 60 e 60-A. — Idem.
 N. 4.807-42 — Rua Barbosa da Silva n. 41. — Idem.
 N. 5.320-42 — Rua Barza, Engenho Novo n. 20/20-A. — Idem.
 N. 5.501-42 — Rua Voluntários da Pátria n. 381. — Idem.
 N. 6.318-42 — Rua Miguel Resende n. 187. — Idem.
 N. 5.172-42 — Rua Amoroso Costa n. 44. — Idem.
 N. F-1.446-42 — Rua República. — Idem.
 N. 6.109-42 — Avenida Rui Barbosa n. 830. — Idem.
 N. 5.518-42 — Rua Juiz de Fora n. 178. — Idem.
 N. DV-9-42 — Rua Uberaba n. 11. — Idem.
 N. 5.405-42 — Rua Desembargador Izidro n. 73. — Idem.
 N. 6.415-42 — Avenida 28 de setembro números 17/401. — Idem.
 N. 5.858-42 — Rua Santa Clara ns. 36 e 201. — Idem.
 N. 5.967-42 — Rua Rocha Pombo n. 55. — Idem.
 N. 5.476-42 — Rua Saint Romain n. 108. — Idem.
 N. 4.372-42 — Rua General Caldwell número 214. — Idem.
 N. 61-42 — Rua Edmundo Xavier n. 43. — Idem.
 N. 14.419-42 — Rua Inglez de Souza n. 10. — Idem.
 N. 2.716-42 — Rua Raiz da Serra n. 9. — Idem.
 N. 4.893-42 — Rua Campo Belo n. 199. — Idem.
 N. 5.848-42 — Rua Jaguará ns. 101/201. — Idem.

N. 6.218-42 — Rua Ibitara ns. 175/301. — Idem.
 N. 5.618-42 — Rua Pedro Americo n. 201. — Idem.
 N. 2.135-42 — Rua Navarro n. 162. — Deferido.
 N. 6.324-42 — Avenida Rodrigues Alves s/n. — Idem.
 N. 5.842-42 — Rua Carlos de Laet n. 59. — Idem.
 N. 5.339-42 — Rua Ivaí ns. 24-101. — Idem.
 N. 6.294-42 — Rua Marechal Joffre n. 134. — Idem.
 N. 3.991-42 — Rua Aristides Lobo n. 206. — Idem.
 N. 4.307-42 — Rua General Canabarro número 223. — Idem.
 N. 5.687-42 — Rua Santo Cristo n. 265. — Idem.
 N. 4.893-42 — Rua Campo Belo n. 199. — Idem.
 N. 5.854-42 — Rua Teixeira de Melo n. 34. — Idem.
 N. 5.969-42 — Rua Uruguai n. 229. — Idem.
 N. 2.93-42 — Rua México esquina Santa Teresa. — Nada há que deferir.
 N. 5.663-42 — Rua H. de Barros n. 192. — Deferido.
 N. 6.316-42 — Rua Siqueira Campos s/n. — Idem.
 N. 5.783-42 — Rua Salvador Mendonça número 60. — Idem.
 N. 6.950-42 — Rua João Cardoso n. 38. — Idem.
 N. 6.200-42 — Rua Dias da Rocha n. 70. — Idem.
 N. 5.912-42 — Rua Cândido Mendes n. 35. — Idem.
 N. 5.748-42 — Rua Almirante Calheiro da Graça n. 47. — Idem.
 N. 4.638-42 — Avenida Rio Branco n. 7-A. — Idem.
 N. 6.320-42 — Rua S. Francisco Xavier número 955. — Idem.
 N. 7.199-42 — Rua Itapirú n. 85. — Idem.
 N. 3.235-42 — Ricardo Vieira. — Idem.
 N. 4.388-42 — Maria Ribeiro. — Idem.
 N. 4.391-42 — Miguel Roque Riso. — Idem.
 N. 4.724-42 — Albino Antonio Rodrigues. — Idem.
 N. 4.875-42 — Dib Ibrahim Kazan. — Compareça ao 6.º Distrito.
 N. 6.661-42 — Maria Ranauro Infante. — Deferido.
 N. 6.770-42 — Manoel Joaquim Teixeira. — Idem.
 N. 6.870-42 — Alzira Ferreira Lemos. — Idem.
 N. 6.981-42 — Waldomiro Gonçalves Christino. — Idem.
 N. 7.018-42 — João Machado Avila. — Idem.
 N. 7.220-42 — Aristides Macedo Sodré. — Idem.
 N. 7.242-42 — I.P.A.S.E. — Idem.
 N. 7.262-42 — Manoel F. das Neves Junior. — Idem.
 N. 7.285-42 — Elia Alhanati. — Idem.
 N. 7.323-42 — Domingos Brandão. — Idem.
 N. 7.356-42 — Adelino Diniz dos Santos. — Idem.
 N. 7.269-42 — Moysés Rosenfeld. — Idem.
 N. 7.380-42 — Ezoro Moura Gonçalves. — Idem.
 N. 7.381-42 — Bernardo de Souza Coelho. — Idem.
 N. 7.405-42 — Alfredo Costa. — Idem.
 N. 7.456-42 — João T. Figueiredo Filho. — Idem.
 N. 13.770-42 — Fioravanti G. Tricarico. — Idem.
 N. 3.781-42 — Maria M. de Queiroz. — Junte, na Secção de Expediente, a certidão de revisão de numeração.
 N. 4.995-42 — A. Raposo. — Nada há que deferir.
 N. 5.271-42 — José Carvalho Gomes. — Compareça à Secção de Contabilidade.
 N. 6.015-42 — Amadeu Lopes. — Deferido.
 N. 6.102-42 — Alfredo Rodrigues Portela. — Aguarde oportunidade.
 N. 6.410-42 — Albaniza Dias da Silva Preissler. — Deferido.
 N. 6.243-42 — Mathias Matnik. — Aguarde oportunidade.

N. 6.414-42 — Francisca Pimentel Coelho. — Deferido.
 N. 6.450-42 — Antonio Joaquim. — Aguarde oportunidade.
 N. 6.519-42 — Genesia Dias dos Santos. — Deferido.
 N. 598-42 — Amelia Ares Gouzaes. — Idem.
 N. 6.666-42 — Manoel da Cunha. — Idem.
 N. 6.667-42 — Antonio de Almeida. — Idem.
 N. 687-42 — Antonio Soares. — Idem.
 N. 6.689-42 — Manoel Vicente de Carvalho. — Idem.
 N. 6.823-42 — Oséas José dos Santos. — Idem.
 N. 7.042-42 — Norival Ignacio Moreira. — Compareça à Secção de Expediente.
 N. 7.106-42 — Julius Weil. — Deferido.
 N. 7.108-42 — Francisco Arêas. — Idem.
 N. 7.172-42 — José Meurinc Filho. — Idem.
 N. 7.197-42 — João Batista da Silva. — Idem.
 N. 7.294-42 — Francisco da Silva. — Idem.
 N. 7.343-42 — B. Bloch & Irmãos. — Idem.
 N. 7.411-42 — Henrique Krambeck. — Idem.
 N. 7.536-42 — Caixa de C. C. para o Pessoal do Ministério da Marinha. — Idem.
 N. 7.551-42 — Armando Sampaio Viana. — Compareça ao 4.º Distrito.
 N. 6.711-42 — Daniel Cordes. — Junte, na Secção de Expediente, novo esboço.
 N. 7.792-42 — Sociedade Técnica e Comercial Anhanguera Ltd. — Deferido.
 N. 4.813-42 — Bivar Soares de Melo. — Idem.
 N. 5.686-42 — Luiz Coelho Ormond. — Idem.
 N. 6.138-42 — Antonio Dias Rodrigues. — Idem.
 N. 6.837-42 — Joaquim Faria dos Santos. — Idem.
 N. 6.869-42 — João Felipe dos Reis. — Idem.
 N. 6.921-42 — Antenor Vilobaldo Viana. — Idem.
 N. 6.941-42 — Salin Daddé. — Idem.
 N. 6.049-42 — Manoel Soares de Medon. — Idem.
 N. 7.278-42 — Temistocles dos Santos. — Idem.
 N. 7.295-42 — Euclides Ribeiro dos Santos. — Idem.
 N. 7.322-42 — Virgilio Cardoso Pontes. — Idem.
 N. 7.347-42 — Mathias José Vieira. — Compareça à Secção de Expediente.
 N. 7.431-42 — Frederico Porfirio Guerra. — Deferido.
 N. 7.587-42 — Alda Pereira da Fonseca. — Idem.
 N. 7.607-42 — Otto Procopio. — Idem.
 N. 3.300-42 — Catalina Aivares Arias. — Idem.
 N. 5.546-42 — Eduardo de Moraes. — Idem.
 N. 6.937-42 — Joaquim dos Santos Rocha. — Idem.
 N. 14.740-42 — Mario Cunha. — Idem.
 N. 5.025-42 — Alexandre Quadrado. — Idem.
 N. 7.575-42 — Oliveira Lima & Comp. Ltd. — Idem.
 N. 6.850-42 — Luiz A. X. Brandão. — Idem.
 N. 6.963-42 — Henrique Jacinto da Silva. — Compareça à Secção de Expediente.

Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

PORTARIA MINISTERIAL N. 158, DE 7 DE JULHO DE 1942

O ministro de Estado da Educação e Saúde resolve:

Art. 1.º O Salão Nacional de Belas Artes, no ano de 1942, realizar-se-á de 15 de agosto a 15 de setembro.

Art. 2.º O diretor do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional baixará as necessárias instruções para a instalação e o funcionamento do Salão, no corrente ano.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1942. — Gustavo Capanema.

Instruções a que se refere a portaria ministerial n. 158, de 7 de julho de 1942

SALÃO NACIONAL DE BELAS ARTES

Art. 1.º O Salão Nacional de Belas Artes será realizado, em 1942, no edificio do Museu Nacional de Belas Artes, na data fixada pela portaria ministerial n. de de e de acordo com o disposto nas presentes instruções.

Art. 2.º O Salão Nacional de Belas Artes será constituído de duas Divisões, a Divisão Geral e a Divisão de Arte Moderna, compreendendo, cada uma, as seguintes secções:

- I — Arquitetura.
- II — Escultura.
- III — Pintura.
- IV — Gravura.
- V — Desenho e artes gráficas.
- VI — Artes applicadas.

DA INSCRIÇÃO

Art. 3.º Os candidatos à inscrição de trabalhos dverão entregá-los mediante recibo, à Comissão Organizadora, no edificio do Museu Nacional de Belas Artes, do dia 25 de julho ao dia 1 de agosto próximo futuro, independente do pagamento de taxa, mas acompanhados de uma guia subscrita pelo candidato, e da qual deverá constar a indicação do nome, naturalidade e endereço do concorrente.

§ 1.º Os candidatos deverão indicar também, na guia de inscrição, a Divisão a que pretendem concorrer.

§ 2.º E' facultado para todos os candidatos a indicação de:

1.º, cursos frequentados, com a designação dos professores, sob cuja orientação artística ou profissional tenham estudado;

2.º, recompensas anteriormente obtidas no Salão Nacional de Belas Artes;

3.º, caracterização e estimação de valor monetário dos trabalhos que apresentarem;

§ 3.º Não figurarão no catálogo os prêmios anteriormente obtidos pelo expositor quando não tenham sido mencionados na guia de inscrição.

§ 4.º Não será permitida a inscrição simultânea ou alternativa do mesmo candidato nas duas Divisões.

Art. 4.º E' facultado aos candidatos enviar seus trabalhos por intermédio de pessoa devidamente autorizada para esse fim.

Art. 5.º Não dependerá de deliberação dos jurís a admissão dos trabalhos de artistas que já tenham obtido, na mesma Secção, qualquer dos seguintes prêmios: Medalha de prata, viagem ao estrangeiro ou no país, medalha de ouro e medalha de honra.

Art. 6.º Os candidatos aos prêmios de viagem deverão, no ato da inscrição, provar:

1.º, a qualidade de brasileiro;

2.º, a quitação com o serviço militar.

Parágrafo único. O candidato ao prêmio de viagem ao estrangeiro deverá ainda provar que realizou seu curso e estudos especializados no país, não os tendo realizado no exterior e, bem assim, ter obtido medalha de prata ou prêmio superior no Salão Nacional de Belas Artes.

Art. 7.º Não serão admitidos ao Salão:

1.º As cópias, ainda que reproduções por diferentes processos, salvo na secção de artes applicadas;

2.º Os trabalhos que tenham figurado em concursos escolares;

3.º As obras de artistas falecidos, exceto daqueles cujo falecimento tenha ocorrido um ano antes da abertura do último Salão;

4.º As obras expostas em Salões anteriores;

5.º As obras que não estiverem assinadas;

6.º As esculturas em barro cru, cera e massas plásticas;

7.º As obras de escultura que ainda não tenham sido completamente tiradas dos respectivos moldes ou formas.

§ 1.º Idêntica proibição incide sobre as obras cuja apresentação não satisfaça às exigências constantes das presentes instruções.

§ 2.º Salvo nas secções de arquitetura, só poderão ser admitidos trabalhos individuais.

§ 3.º Não serão aceitos para figurar no Salão mais de três (3) trabalhos de cada autor.

§ 4.º Nas secções de pintura, escultura, arquitetura e artes aplicadas, os trabalhos dos expositores não poderão ocupar mais de dez (10) metros quadrados.

Na secção de gravura, somente dois (2) metros quadrados; na secção de desenho e artes gráficas três (3) metros quadrados.

§ 5.º Os trabalhos aceitos pelos juris das diferentes secções não poderão ser retocados nem retirados, sob pretexto algum, antes do encerramento do Salão.

DA COMISSÃO E DOS JURIS

Art. 8.º O Salão Nacional de Belas Artes será dirigido pela Comissão Organizadora, à qual compete superintender-lhe a organização e o funcionamento.

Art. 9.º A Comissão Organizadora compor-se-á de 6 (seis) membros designados especialmente pelo Ministro da Educação e Saúde, três (3) para cada uma das Divisões.

Parágrafo único. Ao diretor do Museu Nacional de Belas Artes incumbirá presidir às reuniões conjuntas da Comissão Organizadora.

Art. 10. Para cada uma das secções previstas no art. 2.º das presentes Instruções, haverá um juri composto de três (3) membros, dos quais um designado pelo Ministro, outro pela respectiva Sub-Comissão Organizadora e o terceiro eleito pelos artistas expositores.

§ 1.º A eleição do representante dos artistas para cada juri será feita por escrutínio secreto.

§ 2.º Nessas eleições só poderão exercer o direito do voto, em cada secção, os candidatos inscritos na mesma, que já tenham exposto anteriormente, no Salão Nacional de Belas Artes, pelo menos uma vez.

§ 3.º Não serão aceitos votos por meio de carta ou procuração.

§ 4.º Realizada a eleição, dar-se-á ciência imediata aos artistas eleitos membros dos juris de que terão o prazo máximo de três dias para aceitar ou recusar o encargo. Na hipótese de recusa dos primeiros colocados, serão considerados eleitos, respectivamente os que tiverem obtido maior número de votos, entre os demais.

§ 5.º O diretor do Museu Nacional de Belas Artes presidirá a todas as eleições dos diversos juris.

§ 6.º Na eleição para o juri da secção de arquitetura, além do requisito a que se refere o § 2.º deste artigo, será exigida do artista a prova de ser diplomado em arquitetura por instituto federal, equiparado ou sob inspeção permanente.

Art. 11. Os juris correspondentes a cada secção serão presididos por um dos membros da Sub-Comissão Organizadora da respectiva Divisão.

Art. 12. Compete aos juris:

1.º, deliberar sobre a admissão dos trabalhos a figurar no Salão;

2.º, conferir prêmios e recompensas, exceto os prêmios de viagem;

3.º, remeter à Comissão Organizadora os originais das atas das respectivas reuniões.

Art. 13. A inscrição dos candidatos aos prêmios de viagem, em qualquer das Divisões, só será admitida nas seguintes secções de ambas as Divisões:

- a) arquitetura;
- b) escultura;
- c) pintura;
- d) gravura;
- e) desenho e artes plásticas.

Art. 14. Cada juri poderá indicar na respectiva secção os candidatos aos prêmios de viagem.

§ 1.º A escolha dos candidatos a prêmios de viagem será feita em reunião conjunta dos juris das secções enumeradas no artigo anterior, ainda que alguns de tais juris não tenham indicado candidatos aos referidos prêmios.

§ 2.º A outorga do prêmio de viagem ao estrangeiro só poderá ser decidida com a presença mínima de 18 membros dos juris das diferentes secções.

§ 3.º O resultado será apurado por maioria absoluta de votos em dois escrutínios e, em caso de empate, a Comissão Organizadora participará do escrutínio para a decisão final.

Art. 15. Os prêmios de viagem no país, um para cada Divisão, serão outorgados por maioria absoluta de votos, em reunião conjunta dos juris da Divisão respectiva, com a presença mínima de 9 julgadores.

Parágrafo único. Em caso de empate, proceder-se-á a novo escrutínio, do qual participará a Sub-Comissão Organizadora da Divisão.

Art. 16. Todas as reuniões necessárias para a concessão dos prêmios de viagem, tanto ao estrangeiro como no país, serão presididas pelo diretor do Museu Nacional de Belas Artes.

Art. 17. As diversas decisões dos juris serão levadas ao conhecimento da Comissão Organizadora.

DOS PRÊMIOS

Art. 18. Aos trabalhos expostos só poderão ser conferidos os seguintes prêmios:

a) de viagem ao estrangeiro durante dois anos;

b) de viagem no país durante um ano;

c) medalha de honra;

d) medalha de ouro;

e) medalha de prata;

f) medalha de bronze;

g) menção honrosa.

§ 1.º O Salão só conferirá um prêmio de viagem ao estrangeiro e uma só medalha de honra.

§ 2.º Cada Divisão concederá um prêmio de viagem no país.

§ 3.º Para cada uma das 12 secções de que se compõe o Salão haverá uma só medalha de ouro, ficando a critério de cada juri de secção fixar o número de prêmios restantes a serem concedidos.

§ 4.º É facultado aos concorrentes ao prêmio de viagem ao estrangeiro inscreverem-se também para o prêmio de viagem no país.

§ 5.º O prêmio de viagem ao estrangeiro constará de uma bolsa de estudos de dois anos, cujo montante será arbitrado pelo Ministro da Educação e Saúde.

§ 6.º O prêmio de viagem no país, que só será concedido a artista que já tenha recebido anteriormente, no Salão, medalha de prata ou prêmio superior, constará de uma pensão, igualmente arbitrada pelo Ministro da Educação e Saúde, que habilite o respectivo beneficiário a percorrer, durante um ano, pelo menos seis Estados da União.

§ 7.º O beneficiário de qualquer dos prêmios referidos nos dois últimos parágrafos que, tendo recebido a competente ajuda de custo, não seguir viagem no prazo de 3 (três) meses, a contar da data em que for efetuado aquele pagamento, perderá o direito ao prêmio.

§ 8.º Os três trabalhos que hajam merecido os prêmios de viagem serão incorporados ao patrimônio do Museu Nacional de Belas Artes, independente de qualquer indenização.

Art. 19. A outorga da medalha de honra será feita por escrutínio secreto de que par-

ticiparão pelo menos 25 expositores, todos os quais deverão ter obtido, no mínimo, o prêmio de medalha de prata no Salão Nacional de Belas Artes.

§ 1.º A medalha de honra só será outorgada àquele que reunir a maioria de dois terços dos votos apurados.

§ 2.º A outorga da medalha de honra deverá preceder a qualquer outra deliberação dos diversos juris após a abertura do Salão.

§ 3.º O voto para medalha de honra será rigorosamente secreto, em cédulas fornecidas pela Comissão Organizadora no ato de votação.

Art. 20. A nenhum artista poderá ser conferido prêmio inferior ou igual àquele que lhe houver sido concedido em exposições anteriores na mesma secção.

Art. 21. Os juris poderão conferir os prêmios de viagem ao estrangeiro e no Brasil a concorrentes da mesma secção.

Art. 22. Os expositores, quando membros da Comissão Organizadora e dos juris, não poderão concorrer aos prêmios no Salão.

DA SALA LIVRE

Art. 23. No Salão Nacional de Belas Artes, em local separado, haverá a Sala Livre, na qual será admitido, independente de julgamento prévio, somente um trabalho de cada expositor.

§ 1.º Na Sala Livre, poderão também expor, a seu pedido, os candidatos dos quais nenhum trabalho tenha sido aceito pelos juris.

§ 2.º A Comissão Organizadora, poderá negar admissão a qualquer trabalho ofensivo à moral, à religião, ou à ordem política e social.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. O Salão Nacional de Belas Artes, será inaugurado solenemente, no dia 25 de agosto do corrente ano e encerrado no dia 15 de setembro seguinte.

Art. 25. As funções de membro da Comissão Organizadora e dos juris serão gratuitas.

Art. 26. Encerrado o Salão, os expositores só poderão retirar seus trabalhos mediante a apresentação do documento correspondente que tiverem recebido da Comissão Organizadora.

Art. 27. Os trabalhos expostos, que não sejam incorporados ao patrimônio do Museu Nacional de Belas Artes e que não forem retirados, mediante recibo, até 30 (trinta) dias, a contar da data do encerramento do Salão, serão encaminhados ao Depósito Público.

Art. 28. As atribuições de membros da Comissão Organizadora só se extinguirão após a devolução dos trabalhos expostos.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1942. — Rodrigo M. F. de Andrade, diretor.

AVISO — As assinaturas semestrais, terminadas em 30 de junho último, poderão ser renovadas durante o mês de julho.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

Excelentíssimo Sr. Presidente da República

N. 1.290 — Gabinete. — Arci Gonçalves Teixeira, tesoureiro, padrão G, deste Ministério, dirige-se a Vossa Excelência, no requerimento de fls., solicitando dilatação de prazo para efetuar o recolhimento da importância de 270\$0, de que é devedor, proveniente de imposto de renda devido no exercício de 1938.

Alega a impossibilidade de satisfazer aquele pagamento, à vista de sua precária situação financeira, pois percebe o ordenado de 900\$0 e desconta 28\$5 de contribuição para o

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado e 130\$0 de amortização de dívida, restando-lhe, apenas, o vencimento líquido de 741\$5 para a sua manutenção e de sua família.

3. Como se vê no processo anexo, fichado no Tesouro Nacional sob o n. 60.983-39, este Ministério indeferiu, à falta de amparo legal, pedido idêntico apresentado pelo interessado, em 22 de junho de 1939.

Ouvida sobre o pedido ora dirigido a V. Excelência, a Divisão do Imposto de Renda informou:

“Ao contribuinte em causa já foi feita a concessão do pagamento em quatro prestações mensais, quando do lançamento do imposto do exercício de 1939, e o regulamento vigente não autoriza a

dilatação de prazos fixados para o referido pagamento de cada uma das prestações, nem o desdobramento em número superior a quatro.

Já tendo decorrido mais de dois anos e não tendo o interessado satisfeito o seu débito, usando apenas de recursos protelatórios, o único expediente que esta Diretoria pode sugerir é, na conformidade do estatuido no parágrafo único do art. 28 do decreto-lei n. 1.168, de 22 de março de 1939, a comunicação da dívida à repartição pagadora competente, para avaliação e desconto na folha de pagamento, em quatro prestações mensais, expediente este que atenderá aos interesses do fisco e do requerente.

5. Em face do exposto, opino por que o pedido seja indeferido, à falta de amparo legal.

Vossa Excelência, todavia, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado. — A. de Souza Costa. — Indeferido, à vista do parecer. Em 1-7-942. GETULIO VARGAS.

N. 1.300 — Gabinete. — Em petição dirigida a Vossa Excelência, Maria Aldina Becker Muller, domiciliada em Soledade, no Rio Grande do Sul, pleiteia seja tornado sem efeito o ato que revogou a autorização concedida a seu marido — Ernesto Muller — para comprar pedras preciosas.

A autorização foi concedida pelo decreto n. 3.917, de 6 de abril de 1939, e revogada pelo de n. 9.211, de 6 de abril último.

Examinando a pretensão, a Diretoria Geral da Fazenda Nacional manifestou-se contrariamente ao seu atendimento, salientando:

“O interessado é natural da Alemanha, embora seja casado com mulher brasileira e tenha, também, filhos de nacionalidade brasileira. Trata-se, ademais, de medida de caráter geral, adotada com relação a todos os súditos dos países que constituem o chamado Eixo”.

Estando de acordo com esse parecer, cumpro-me, ao submeter o assunto à deliberação de V. Exc., opinar pelo arquivamento do processo.

V. Exc., todavia, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado. — A. de Souza Costa. — Arquivo-se. Em 1-7-942. G. VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de julho

Circular n. 28.

De acordo com o resolvido no processo número 41.146 do corrente ano, declaro aos Senhores inspetores das Alfândegas e administradores das Agências Fiscais, para seu conhecimento e devidos fins, que os produtos registrados na relação de similares pela Companhia Goodyear do Brasil, constantes da circular n. 2, de 9 de janeiro de 1940, passam a ser fabricados pela Companhia Goodyear do Brasil Produtos de Borracha, com sede na rua dos Prazeres n. 284, na Capital do Estado de São Paulo. — A. de Souza Costa.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GABINETE

Dia 9

Ao Sr. presidente do Departamento Nacional do Café.

Ns. 93 e 96 — Comunicando que o Senhor ministro proferiu o seguinte despacho nos processos relativos aos recursos interpostos por Prudente, Ferreira & Cia. Ltda. da decisão proferida pelo Departamento Nacional do Café nos processos de apreensão ns. 107 e 108, instaurados pela Agência do mesmo Departamento em São Paulo contra Julio Rico — Mantenho o despacho recorrido, por seus fundamentos.

Primeiro Conselho de Contribuintes

(Sessão Pública)

PAUTA PARA A SESSÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 14 DE JULHO ÀS 14 HORAS

N. 1.270-R — Mario M. Ponzini & Cia. — Imp. selo — Recons. ac. 6.652 — Rec. 6.488 — Receb. F. em São Paulo. — Rel. Sr. Seroa da Mota.

N. 7.612 — Carlos Balbino Netto — Imp. selo — Del. Fiscal no E. Santo — *ex-officio* — Rel. Sr. Garcia de Souza.

N. 12.655 — Mario Andrade e Roland Jacob — Imp. selo — Del. Fiscal no Piauí — *ex-officio* — Rel. Sr. Carlos Zenha.

N. 12.673 — José Felipe & Irmão — Imp. selo — Del. Fiscal em M. Gerais — Rel. senhor Carlos Zenha.

N. 12.691 — Cassio Muniz & Cia. — Imp. selo — Receb. F. em São Paulo — Rel. Sr. Carlos Zenha.

N. 12.715 — Empresa Nacional de Construções Ltda. — V. merc. — Receb. D. Federal — N. 12.721 — The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries, Ltd. (Moinho Inglês) — V. merc. — Receb. D. Federal — Rel. Sr. Carlos Zenha.

N. 12.756 — Spencer, Hartmann & Cia. — Imp. selo (consulta) — Del. Fiscal em Pernambuco — *ex-officio* — Rel. Sr. Aprigio Braga.

N. 12.822 — Adolfo Weber Junior — Imp. selo — Del. Fiscal em Santa Catarina — Relator Sr. Aprigio Braga.

N. 12.858 — Emilio Müller Filho e outros — Imp. selo — Del. Fiscal no R. G. do Sul — Rel. Sr. Aprigio Braga — *ex-officio*.

N. 12.870 — Cia Nitro Química Brasileira — Imp. selo (consulta) — Receb. F. em São Paulo — *ex-officio* — Rel. Sr. Aprigio Braga.

N. 12.930 — Souza, Seabra & Cia. Ltda. — Imp. selo — Receb. D. Federal — Rel. Sr. Aprigio Braga.

N. 12.942 — José Carlos de Montreuil — Imp. selo — Receb. D. Federal — Rel. senhor Aprigio Braga.

N. 12.954 — Alexandre Aguillar Navarini, sócio liquidante da firma Aguillar Navarini & Cia. — Fis. banc. — Receb. D. Federal — Rel. Sr. Aprigio Braga.

N. 13.020 — Laboratório Ltda. — Imp. selo — Receb. F. em São Paulo — Rel. senhor Aprigio Braga.

(Sessão secreta)

N. 1.263-R — Milharia Sedan S. A. — Imp. renda — Recons. ac. 12.131 — Rec. 11.552 — Del. Imp. Renda em Minas Gerais. — Rel. senhor Fabres da Rocha.

N. 1.297-R — Felipe & Moyses Rosentzvaig — Imp. renda — Recons. ac. 12.744 — Rec. 12.018 — Del. Imp. Renda em Minas Gerais — Rel. Sr. Fabres da Rocha.

N. 1.298-R — Felipe & Moyses Rosentzvaig — Imp. renda — Recons. ac. 12.747 — Rec. 12.024 — Del. Imp. Renda em Minas Gerais — Rel. Sr. Garcia de Souza.

N. 7.949 — Caetano Saporiti (espólio) — Imp. renda — Del. Imp. Renda em São Paulo — Rel. Sr. Miguel Lins.

N. 7.950 — Caetano Saporiti (espólio) — Imp. renda — Del. Imp. Renda em São Paulo — Rel. Sr. Aprigio Braga.

N. 8.714 — Julio Gallo — Imp. renda — Del. Imp. Renda em São Paulo — Rel. senhor Carlos Zenha.

N. 11.426 — Leopoldo Pedrosa de Melo — Imp. renda — Del. Imp. Renda em Pernambuco — Rel. Sr. Aprigio Braga.

N. 12.355 — Antonio Adolpho de Souza Santos — Imp. renda — Del. Imp. Renda em Santos — Rel. Sr. Carlos Zenha.

N. 12.487 — Souza Santos & Cia., procurador de José Albino Paiva Cruz — Imp. renda — Del. Imp. Renda em Santos — Rel. Sr. Carlos Zenha.

N. 12.527 — Cia. de Terras Norte do Paraná — Imp. renda — Del. Imp. Renda no Paraná — Rel. Sr. Miguel Lins.

N. 12.529 — Cia. de Terras Norte do Paraná — Imp. renda — Del. Imp. Renda no Paraná — *ex-officio* — Rel. Sr. Carlos Zenha.

N. 12.697 — Sociedade Abastecedora de Gasolina e Óleos, Ltda. — Imp. renda — Del.

Imp. Renda no R. G. do Sul — Rel. Sr. Carlos Zenha.

N. 12.786 — Miguel A. Rinaldi (espólio) — Imp. renda — Del. Imp. Renda em São Paulo — Rel. Sr. Aprigio Braga.

Secretaria do 1.º Conselho de Contribuintes, em 10 de julho de 1942. — Antonio Pereira da Costa, secretário.

Conselho Superior de Tarifa

Primeira Câmara

Pauta para a sessão ordinária a ser realizada no dia 15 de julho de 1942, quarta-feira às 13 1/2 horas, na 1.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa.

N. 9.000-A-361 — Alberto Haas — Alf. do Rio — Clas. de merc. — Relator Sr. Palvino Campos Rocha.

N. 9.622-A-752 — Jefferson Back — Alfândega de Santos — Clas. de merc. — Relator Sr. Julio Pedroso de Lima Junior.

N. 9.679-A-768 — General Electric S. A. — Alf. de Santos — Clas. de merc. — Relator Sr. Julio Pedroso de Lima Junior.

N. 9.784-A-800 — Assumpção Industrial Ltda. — Alf. de Santos — Clas. de mercadoria. — Relator Sr. Julio Pedroso de Lima Junior.

N. 9.791-A-803 — S. A. Indústria Reunidas F. Matarazzo — Alf. de Santos — Clasificação de merc. — Relator Sr. Henrique Lopes Vale.

N. 8.792-A-804 — S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — Alf. de Santos — Clasificação de merc. — Relator Sr. Julio Pedroso de Lima Junior.

N. 9.798-A-805 — Martins, Fadiga & Cia. — Alf. de Santos — Clas. de mercadoria — Relator Sr. Palvino Campos Rocha.

N. 9.796-A-807 — Atlantic Refining Company of Brazil — Alf. do Rio — Clas. de merc. — Relator Sr. Henrique Lopes Vale.

N. 9.800-A-815 — Atlantic Refining Company of Brazil — Alf. do Rio — Clas. de merc. — Relator Sr. Henrique Lopes Vale.

N. 9.801-A-816 — Atlantic Refining Company of Brazil — Alf. do Rio — Clas. de merc. — Relator Sr. Julio Pedroso de Lima Junior.

N. 9.802-A-817 — Atlantic Refining Company of Brazil — Alf. do Rio — Clas. de merc. — Relator Sr. Palvino Campos Rocha.

N. 9.811-A-820 — S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo. — Alf. de Santos. — Clas. de merc. — Relator Sr. Julio Pedroso de Lima Junior.

Secretaria de 1.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 8 de julho de 1942. — Josalb da Rocha Baptista, secretário.

Aos três dias do mês de julho de 1942, às treze e meia horas, reuniram-se os Srs. Julio Pedroso de Lima Jr., presidente, Antenor da Fonseca Rangel Filho, Henrique Lopes Valle, Palvino Campos Rocha, membros do Conselho, o Sr. Bel. João Domingues de Oliveira, representante da Fazenda, e o Senhor Josalb da Rocha Baptista, secretário.

Aberta a sessão foi lida a ata da sessão ordinária anterior realizada no dia 26 de junho último, a qual foi aprovada.

A seguir procedeu-se à distribuição dos processos abaixo enumerados pelos seguintes relatores:

Ao Sr. Antenor da Fonseca Rangel Filho. Ns. 9.403-A, 9.440-A, 9.510-AR.

Ao Sr. Henrique Lopes Valle. Ns. 2.688, 9.228-A, 9.314-A e 9.432-A.

Ao Sr. Julio Pedroso de Lima Jr. Número 9.358-A.

Após a distribuição dos processos aos Senhores relatores efetuou-se a entrega para a vista do Sr. representante dos acordãos de ns. 13.174 a 13.183.

Passando-se à ordem do dia foram julgados os seguintes recursos:

N. 1.982 — Standard Oil Co. of Brazil — Direitos sobre envoltórios — Alf. de Recife — Rel. Sr. Antenor da Fonseca R. Filho. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 13.237).

N. 4.445-286 — Allianza Commercial de Anilinas Ltd. — Direitos sobre envoltórios — Alf. de Santos — Rel. Sr. Palvino C. Rocha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 13.238).

N. 4.448-811 — Allianza Commercial de Anilinas Ltd. — Direitos sobre envoltórios — Alf. de Santos — Rel. Henrique Lopes Valle. — Tomou-se conhecimento do recurso para classificar a mercadoria no art. 406 da Tarifa, taxa de \$520 o quilo, unanimemente. (Ac. 13.239).

N. 9.108-A-546 — José Saper — Clas. de merc. — Alf. do Rio — Rel. Sr. Antenor da F. Rangel Filho. — Tomou-se conhecimento do recurso para classificar os grampos no art. 843, taxa 5\$2 por quilo, e sujeitar os cartões ao pagamento de direitos em separado, no artigo 554, taxa de 31\$2 por quilo, unanimemente. (Ac. 13.240).

N. 9.633-AR-739 — CEIBRASIL Representações Lt. — Class. de merc. — Alf. do Rio — Rel. Sr. Henrique Lopes Valle. — Tomou-se conhecimento do pedido de reconsideração para classificar os filtros de ar "como obras não classificadas de ferro batido galvanizado" do art. 861 da taxa de 3\$120 por quilo, unanimemente. (Ac. 13.241) Ped. de rec. 11.806.

N. 9.657-AR-765 — Cia. Goodyear do Brasil — Class. de merc. — Alf. de Santos — Rel. Sr. Palvino Campos Rocha. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente. (Ac. 13.242). Ped. de rec. do acórdão 12.032.

N. 9.669-A-767 — Atlantic Refining Co. of Brazil — Class. de merc. — Alf. de Vitória. — Não se tomou conhecimento do recurso por preterição de formalidade essencial, unanimemente. (Ac. 13.243). Relator Henrique L. Valle.

N. 9.695-A-777 — Standard Oil Co. of Brazil — Class. de merc. — Alf. de Santos — Relator Sr. Palvino C. Rocha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Falaram os Drs. Walter de Campos Birnfeld pela recorrente e João Domingues de Oliveira pela Fazenda. (Ac. 13.244).

N. 1.310-A-699 — Jorge Maluf & Cia. — Class. de merc. — Alf. de Santos — Relator Sr. Henrique Lopes Valle. — Tomou-se conhecimento do recurso para classificar a mercadoria no art. 1.890 inciso 4.º, taxa 6\$240, unanimemente. (Ac. 13.245).

N. 8.139-A-812 — International Machinery Comp. — Isenção de direitos — Class. de merc. — Rel. Sr. Julio P. de Lima Jr. — Alf. do Rio. — Não se conheceu do recurso

por falta de formalidade essencial, unanimemente. (Ac. 13.246).

N. 8.701-A-408 — Cia. Firestone do Brasil — Class. de merc. — Alf. de Santos — Rel. Sr. Julio P. de Lima Jr. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. (Acórdão 13.247).

N. 9.130-A-569 — Bausch e Lomb do Brasil Ltd. — Class. de merc. — Alf. do Rio — Rel. Sr. Palvino C. Rocha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Acórdão 13.248).

N. 9.219-A-580 — Moreno Borlido & Cia. — Alf. do Rio — Class. de merc. — Relator Sr. Julio P. de Lima Jr. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Acórdão 13.249).

N. 9.289-A-605 — Zapparoli e Serena Ltda. — Class. de merc. — Alf. de Santos — Relator Sr. Palvino C. Rocha. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. (Acórdão 13.250).

N. 9.341-A-635 — Cia. Firestone do Brasil — Class. de merc. — Alf. de Santos — Rel. Sr. Henrique L. Valle. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Acórdão 13.251).

N. 9.348-A-651 — Cia. Goodyear do Brasil — Class. de merc. — Alf. de Santos — Rel. Sr. Henrique L. Valle. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Acórdão 13.252).

N. 9.654-AR-764 — D. R. Marinho & Cia. Ltda. — Class. de merc. — Alf. de Santos — Rel. Sr. Julio P. de Lima Jr. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente. (Ped. de rec. do ac. 12.052) (Acórdão 13.253).

N. 9.685-A-772 — Alfredo Pavageau & Cia. Ltda. — Class. de merc. — Alf. do Rio — Rel. Sr. Julio P. de Lima Jr. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. (Acórdão 13.254).

N. 8.806-A — Retirado de pauta. Adiados: 9.367-A, 9.603-A, 9.385-A.

Secretaria da 1.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 3-7-42. — Josalb da Rocha Baptista, secretário.

Segunda Câmara

Resumo da sessão de 2-7-1942

Realizou-se no dia 2 de julho de 1942, às 13,30 horas, a 305.ª sessão ordinária da 2.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa.

Compareceram os Srs. Conselheiros Francisco Castelo Branco Nunes, presidente, Sebastião Santana e Armando Bordalo; o sr. bel. Jayme Severiano Ribeiro, representante da Fazenda Pública, e o sr. José Pinto dos Santos, secretário.

Aberta a sessão, foi lida a ata da sessão ordinária anterior, realizada no dia 25 de junho findo, a qual foi aprovada.

Procedeu-se, após, à distribuição dos processos abaixo enumerados aos seguintes relatores:

Ao sr. Sebastião Santana — Ns. 10.014-A, 10.028-A, 10.064-A.

Ao Sr. Armando Bordalo — Ns. 9.512-A, 9.521-A, 9.5229-A.

A seguir, fez-se a entrega, para "vista" do Sr. representante da Fazenda Pública, dos seguintes acordãos: 12.848 a 12.869, 12.891 a 12.914, 12.923 a 12.962.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 7.653-A-1.359 — E. W. Luck — Imposto de Farol — Alfândega de Natal — Relator Sr. C. Branco — Negou-se provimento ao recurso quanto ao imposto de farol e deu-se provimento quanto à cobrança da multa, unanimemente. Ac. 13.227.

N. 8.816-A-2.311 — Governo do Estado do Amazonas — Isenção de direitos — Alfândega de Manaus — Relator Sr. C. Branco — Negou-se provimento ao recurso contra o voto do Sr. A. Bordalo. Ac. 13.228.

N. 8.831-A-2.319 — Cia. Industrial Piraf — Faturas consulares — Alfândega do Rio — Relator Sr. C. Branco — Deu-se provimento ao recurso contra o voto do Sr. relator. Foi designado para redigir o acórdão o Sr. A. Bordalo. Ac. 13.229.

N. 8.863-A-2.339 — F. S. Hampshire & Co. Ltd. — Infração da Consolidação das Leis das Alfândegas — Alfândega de Santos — Relator Sr. C. Branco — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. Ac. 13.230.

Após o julgamento deste processo, compareceu o Sr. conselheiro Sylvio de Magalhães Figueira.

N. 8.830-A-2.318 — Cordoaria Brasileira S. A. — Faturas consulares — Alfândega do Rio — Relator Sr. S. Figueira — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. Acórdão 13.231.

N. 8.871-A-2.346 — Cia. Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo — Taxa de Previdência e adic. de 10% — Alfândega do Rio Grande — Relator Sr. S. Figueira — Negou-se provimento ao recurso quanto ao adicional de 10%, pelo voto de qualidade, contra os Srs. S. Figueira e A. Bordalo, e quanto à taxa de Previdência ainda contra o voto do Sr. relator. Foi designado para redigir o acórdão o Sr. S. Santana. Ac. 13.232.

N. 8.872-A-2.347 — Cia. Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo — Taxa de Previdência e adic. de 10% — Alfândega do Rio Grande — Relator Sr. C. Branco — Negou-se provimento ao recurso quanto ao adicional de 10% pelo voto de qualidade, contra os Srs. S. Figueira e A. Bordalo, e quanto à taxa de Previdência ainda contra o voto do sr. S. Figueira. Ac. 13.233.

N. 8.875-A-2.350 — Cia. Telefônica Brasileira — Red. de direitos — Alfândega de Santos — Rel. Sr. S. Figueira — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. — Ac. 13.234.

N. 8.876-A-2.351 — Curcio & Del Plato — Restituição de direitos — Alfândega de Santos. — Relator Sr. C. Branco. — Não se tomou conhecimento do recurso por se tratar de restituição de direitos, matéria que escapa à competência deste Conselho, unanimemente. Ac. 13.235.

N. 8.878-A-2.354 — Leão Irmãos — Fatura consular — Alfândega de Maceió — Relator Sr. S. Figueira — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. Ac. 13.236.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por encerrada a sessão.

Secretaria da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 2 de julho de 1942. José Pinto dos Santos, secretário.

Urbanização do Rio de Janeiro

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS

DIVULGAÇÃO N. 16

PREÇO: 8\$0

A venda:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves

Agencia I: Ministério do Trabalho

Agencia II: Pretório

Departamento Federal de Compras

RELAÇÃO DE ANALISES DO DIA 7 DE JULHO DE 1942 (N. 66)

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
10.173	J. G. Pereira & Comp.	615.044	1	Papel: AP-125	Aceito.
10.174	Heitor Ribeiro & Comp.	901.053	1	Idem AP-75	Aceito.
10.175	Alvaro P. Silva	615.042	7	Idem AP-75	Aceito.
10.178	Casa Souza Baptista	415.009	4	Cretone	Aceito.
10.179	Alvaro P. Silva	615.046	2	Papel: AP-110	Aceito.
10.181	Curt Stida	615.045	1	Caderneta de identidade	Aceita.
10.182	Casa Souza Baptista	260.008	1-2	Cretone	Aceito.
10.185	Albino Castro & Comp.	801.031	1	Brim de linho pardo	Recusado.
10.186	Papelaria Mascotte	801.105	—	Papel: R-125	Aceito.
10.187	Alvaro P. Silva	238.018	1	Idem C-270	Recusado.
10.188	Distribuidora de P. A. Gráficas	505.011	1	Idem AS-75	Aceito.
10.191	J. G. Pereira & Comp.	615.043	1	Idem AP-94	Aceito.
10.192	Papelaria Mascotte	615.038	4	Idem C-215	Aceito.
10.195	B. Cardoso Soares & Comp.	601.203	5	Riscado	Aceito.
10.197	Alvaro P. Silva	202.002	1	Papel: AP-75	Aceito.
10.198	Alvaro P. Silva	202.002	2	Idem, idem	Aceito.
10.200	B. Cardoso Soares & Comp.	601.202	3	Riscado	Aceito.
10.201	Jorge Pereira & Comp. Ltda.	133.012	1	Goma-arábica	Aceita.
10.203	B. Herzog & Comp.	903.018	1	Acido sulfúrico	Recusado.
10.204	J. L. Araujo & Comp. Ltda.	238.041	2	Estanho em verguinhas	Aceito.
10.206	J. G. Pereira & Comp.	202.001	1	Papel: AP-94	Aceito.
10.207	Alvaro P. Silva	261.002	5	Idem K-75	Aceito.
10.208	Alvaro P. Silva	504.067	1	Idem, idem	Aceito.
10.209	A. Ramada & Comp. Ltda.	238.041	1	Solda de estanho	Recusada.
10.210	José Silva & Comp. Ltda.	624.061	3	Percaline cor verde	Aceita.
10.211	José Silva & Comp. Ltda.	624.061	5	Percaline cor de vinho	Aceita.
10.214	B. Cardoso Soares & Comp.	601.202	2	Riscado	Aceito.
10.215	José Silva & Comp. Ltda.	624.061	4	Percaline vermelha	Aceita.
10.216	Mendes Junior & Comp. Ltda.	903.006/7R-B	4	Papel carbono para lapis	Aceito.
10.218	Casa Souza Baptista	264.045	6	Adamascado de algodão branco	Aceito.
10.219	Casa Souza Baptista	236.030	1	Adamascado de algodão branco	Aceito.
10.220	Casa Souza Baptista	207.035	2	Adamascado de algodão branco	Aceito.
10.223	Casa Nunes	903.288	3	Lona	Aceita.
10.224	J. Pinho & Moraes	601.209	5	Zefir	Aceito.
10.225	Mattos Rocha & Comp.	264.045	3	Adamascado de algodão branco	Aceito.
10.227	Albino Castro & Comp.	210.032	4	Algodãozinho	Aceito.
10.229	Jorge Pereira & Comp. Ltda.	903.028	1-A	Papel jornal gomado	Aceito.
10.230	Cia. Paulista P. A. Gráficas	450.050/51	2	Papel Jornal (bobinas)	Aceito.
10.231	Cia. Paulista P. A. Gráficas	450.050/51	1	Idem idem idem	Aceito.
10.232	Indústrias Rotativas de Papéis Ltda.	450.098	1-A	Idem idem idem	Aceito.
10.233	Cardoso Costa	260.007	2	Brim mescla	Aceito.
10.247	J. Pinho & Meraes	601.037	1	Borzeguins	Recusados
10.248	Usina Nac. Indústrias Químicas Ltda.	901.107	1	Lacre vermelho	Recusado.
M-267	Mendes Junior & Comp. Ltda.	450.053/4	6-7	Tesouras p/papéis	Aceitas.
M-270	Ferreira Passarelo & Comp. Ltda.	119.008	2	Mangote para arreio de carroça	Aceito.
M-271	J. L. Araujo & Comp.	450.064/6	38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44	Parafusos de aço	Aceitos.
M-272	Irmãos Spina	450.096	2	Molhador de vidro com esponja	Aceito.
M-273	Fonseca Almeida & Companhia Ltda.	450.099	1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7	Lixa de papel para madeira	Aceita.
M-274	Fonseca Almeida & Companhia Ltda.	450.099	9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15	Lixa de pano esmeril	Aceita.
M-275	Sociedade Técnica de Ferramentas Ltda.	450.046/48	25-A	Baspadeiras de aço RE-1	Aceitas.
M-276	S. A. Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi	450.081/3	33-34	Supporte de baquelite	Aceito.

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
M-277	S. A. Ateliers de Con- structions Eletriques de Charleroi	450.081/3	22, 23, 25, 26 e 27	Fusíveis de cartucho.....	Aceitos.
M-278	S. A. Ateliers de Con- structions Eletriques de Charleroi	450.081/3	18, 19, 20, 21 e 22	Fusíveis rolha	Aceitos.
M-279	S. A. Ateliers de Con- structions Eletriques de Charleroi	450.081/3	10, 11 e 12	Fio p/tempo	Aceito.
M-280	S. A. Ateliers de Con- structions Eletriques de Charleroi	450.081/3	7 e 8	Fio para tubo.....	Aceito.
M-281	S. A. Ateliers de Con- structions Eletriques de Charleroi	450.081/3	3	Chave bipolar	Aceita.
M-282	Magalhães Sucupira & Comp. Ltda.	119.008	1	Arreio de sola dobrada.....	Recusado.
M-283	Jorge Pereira & Comp. Ltda.	801.243-A	3	Tinta de escrever carmin.....	Recusada.
M-286	Jorge Pereira & Comp. Ltda.	450.046/48	9	Borracha p/máquina de escrever.	Recusada.
M-287	Irmãos Spina	450.106	2	Borracha	Aceita.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores, no Gabinete do Diretor da Divisão Técnica. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, diretor da D.T.

RELAÇÃO DE ANÁLISES DO DIA 9 DE JULHO DE 1942 (N. 67)

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
10.202	Sociedade Mercantil Al- meida Ribeiro Ltda. .	—	—	Goma arábica	Recusada.
10.241	Cardinale & Comp.	226.072	2	Papel: AP-75	Aceito.
10.243	Paulo Basilio	501.052	4	Cartolina p/pastas	Aceita.
10.244	Cardinale & Comp.	226.072	1	Papel: AP-94	Aceito.
10.245	Curt Stida	450.071	1	Cartolina	Aceita.
10.250	Bernardino Gomes	503.077	1	Papel: AP-94	Aceito.
10.255	Irmãos Spina	450.055	3	Fita p/máquina	Aceita.
10.256	Irmãos Spina	450.055	4	Fita p/máquina	Aceita.
10.257	Distribuidora de Papéis e A. Gráficas Ltda. .	801.007-S-A	5	Mata-borrão MB-250	Aceito.
10.263	Alvaro P. Silva	601.156	1	Papel p/desenho	Aceito.
10.264	Abilio F. Magalhães ..	121.042	5	Brim de algodão branco	Aceito.
10.265	Alvaro P. Silva	261.001-A	2	Papel: AP-75	Aceito.
10.265A	Alvaro P. Silva	261.001-A	2	Idem, idem	Aceito.
10.266	J. G. Pereira & Comp. .	903.122	1	Envelope aéreo	Aceito.
10.267	Alvaro P. Silva	909.021	4	Papel: AP-125	Aceito.
10.270	Irmãos Spina	901.019-20	1		
10.279	Usina Nacional Indús- trias Químicas Ltda. .	450.105	1	Idem C-215	Aceito.
10.280	Usina Nacional Indús- trias Químicas Ltda. .	450.105	1	Lacre verde	Recusado.
				Lacre vermelho	Recusado.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores, no Gabinete do Diretor da Divisão Técnica. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, diretor da D.T.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Em 29 de junho de 1942

Processo n. 36.123-42 — Wolf Moritz, de nacionalidade rumena, domiciliado na cidade de Sete Lagoas, no Estado de Minas Gerais, solicitando reconsideração do ato que cancelou a sua autorização de comprador de cristal de rocha. — Arquite-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Em 4 de julho de 1942

Processo n. 29.912-42 — Banco Mercantil de Niterói S. A., solicitando apostilamento na carta patente que autoriza o funcionamento da sua filial nesta capital, o aumento do capital realizado de 1.000:000\$0 para 3.000:000\$0 contos de réis. — Lavre-se a apostila proposta no parecer.

N. 264 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, recomenda aos fiscais do Governo junto às sociedades de economia coletiva que nenhuma ordem de pagamento, a qualquer título, em favor dos súditos alemães, italianos e japoneses, deverá ser visada e satisfeita, sem a prévia transferência, para o Banco do Brasil,

da parte percentual a que se referem os artigos 2.º e 6.º do decreto-lei n. 4.166, de 11 de março deste ano, e o art. 3.º das Instruções consubstanciadas na Portaria n. 5.402, de 28 de abril último, baixada pelos Srs. ministros da Justiça e da Fazenda.

Cientifique-se o cumpria-se.

ATO N. 115

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 46.774, de 1942, autoriza a Sociedade Mineira Exportadora Limitada, estabelecida em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a negociar com cristal de rocha, ficando, entretanto, obrigada a re-

ferida firma às exigências em vigor previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939. Rio de Janeiro, em 10 de julho de 1942. — Hortencio de Alcantara Filho, (N. 10.108 — 10-7-42 — 18\$4).

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Nos processos ns. 47.284-42, 47.282-42, 47.246-2, 47.250-42, 47.252-42, 47.262-42, 47.264-42, 47.268-42, 47.278-42, 47.280-42 e 47.286-42 em que Rodrigo Nolasco da Cunha Bastos, Moacir da Nobrega Guimarães, Edison Barros, José Nogueira Alves, Augusto Rodrigues de Siqueira, Dirceu Ribeiro de Lacerda, José Nogueira Gonçalves, Gustavo da Silva Maia, Samuel Ribeiro de Almeida, Acauan de Paula Santos e Astor de Souza Vilar, ajudantes de despachante da Alfândega do Rio de Janeiro, pedem nomeação para a função de despachante da mesma Alfândega, e o Sr. Ministro informou que não na vaga dos lugares pretendidos, opinando, por isso, pelo arquivamento dos referidos processos, o Sr. Presidente da República deu o seguinte despacho:

Sim. — G. VARGAS.

No processo n. 34.298-42 em que Manoel Menezes Pereira pede nomeação interina para cargo inicial da carreira de polícia fiscal do Quadro Permanente deste Ministério e o Sr. Ministro informou que foi esclarecido no mesmo processo não haver vaga do lugar pretendido, opinando, por isso, pelo arquivamento do aludido processo, o Sr. Presidente da República deu o seguinte despacho:

Sim. — G. VARGAS.

No processo n. 48.437-42 em que Olinda Nogueira da Silva pede a readmissão do seu esposo, Ciro Alves da Silva, ex-escrivão da coletoria da Paraibuna, no Estado de São Paulo, e o Sr. Ministro informou que o interessado foi exonerado em outubro de 1929, quando ainda os escrivães não gozavam dos direitos de funcionários públicos, opinando, por isso, pelo arquivamento do mesmo processo, o Sr. Presidente da República deu o seguinte despacho:

Sim. — G. VARGAS.

No processo n. 48.710-42 em que Francisco Sampaio pede o aproveitamento de sua filha Helvétia Fischtnier em qualquer função no Estado de São Paulo, e o Sr. Ministro informou:

a) que somente como tarefeira poderá ser ela admitida, por falta de habilitação em prova;

b) que este Ministério propôs destaque de verba para admissão de 4 tarefeiros na Procuradoria Fiscal junto à Delegacia Fiscal em São Paulo; e

c) que esta repartição já fez as devidas notas para o aproveitamento da interessada em uma daquelas funções, opinando, por isso, por que a pretendente aguarde a solução daquela proposta, o Sr. Presidente da República deu o seguinte despacho:

Sim. — G. VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

No processo n. 51.706-42, em que Celso Roth pede nomeação interina para o cargo de escrivão de coletoria federal, no Estado do Paraná, e segundo se esclareceu no processo, o pedido contraria o disposto no § 7.º, do art. 17, do Estatuto dos Funcionários Públicos, uma vez que já foram encerradas as inscrições do concurso para aquela carreira, o Sr. Ministro deu o seguinte despacho:

— De acordo com o parecer, archive-se.

No processo n. 50.783-42, em que João Correia de Almeida pede sua nomeação para o cargo de polícia fiscal, do Q.P. deste Ministério, e segundo se esclareceu no processo, o concurso a que se submeteu o requerente já está prescrito e não há, no momento, vaga na classe inicial da carreira em questão, o Sr. Ministro deu o seguinte despacho:

— De acordo com o parecer, archive-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Despacho:

No processo n. 49.334-42, em que Flavio de Medeiros Torres, solicita lhe sejam restituídas sua certidão de casamento e sua carteira de reservista, com que instruiu seu pedido de instruiu seu pedido de inscrição ao concurso para Ajudante de Despachante Aduaneiro da Alfândega do Rio de Janeiro, o Sr. Diretor do Pessoal deu o seguinte despacho:

— Restituam-se os documentos solicitados, mediante recibo e archive-se.

Diretoria do Tesouro

Divisão do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimento despachado em 10 de julho de 1942

Processo n. 14.426-42 — Delegacia Regional em Niterói. — Aprovo o parecer. O parecer aprovado foi prestado pelo oficial de Gabinete bacharel Accidino Franco, nos seguintes termos:

A Delegacia Regional do Imposto de Renda, no Estado do Rio de Janeiro, consulta a esta Divisão se, em face do atual decreto-lei número 4.178, de 13 de março p. findo, os prêmios em dinheiro obtidos em loterias, no ano de 1941, devem ser computados na cédula "F", das declarações do exercício corrente, para o pagamento do imposto complementar e progressivo.

Opino se responda negativamente.

O decreto-lei citado, que começou a vigorar na data da sua publicação, em 24-3-42, e revogou as disposições em contrário, sujeita somente à tributação na fonte, os lucros superiores a 1:000\$0, decorrentes de prêmios em dinheiro obtidos em loterias, não fazendo menção alguma desses lucros, entre os rendimentos mandados classificar na cédula "F", para o pagamento do imposto progressivo.

Mesmo com relação às declarações do aludido exercício apresentadas anteriormente à vigência daquele decreto-lei não deve ser exigida a inclusão dos prêmios obtidos em 1941, por força do disposto no artigo 208.

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO DO PREPARO DA ARRECAÇÃO

Ficam intimadas as firmas abaixo mencionadas a vir a esta S. P. A. pagar por verba o selo de vendas e consignações (vendas mercantis), no prazo de 8 dias, nos termos do artigo 38 do decreto-lei n. 4. 274, de 17 de abril do corrente ano, sob pena de lhes ser aplicada a sanção do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23 de julho de 1941, e, consequentemente, ficarem excluídos das vantagens do art. 59 do decreto n. 22.061, de 1932; assim como prestar esclarecimentos, de que dependem soluções de processos.

1939:

N. 1.901 — O. G. Pinheiro & Cia. Ltda. — 611\$8.
N. 8.177 — Antonio J. Vaz — 355\$8.
N. 20.693 — Tutunje & Irmão — 677\$3.
N. 19.990 — P. Kastrup & Cia. — 2:611\$720.
N. 42.277 — Mario Amado & Cia. — 883\$2.

1940:

N. 7.370 — A. Tavares & Nunes — 402\$3.
N. 20.945 — Alfredo Aderito Teixeira — 47\$5.
N. 23.675 — Aveiro & Cia. — 499\$6.
N. 30.140 — D. Schechtman — 15\$6.
N. 33.749 — Jadir Lopes — 33\$1.
N. 38.991 — Abilio Aguillar & Irmão — 816\$3.
N. 43.935 — Guilherme de Souza & Cia. — 1:028\$5.
N. 45.869 — Elias Luiz da Silveira — 89\$1.
N. 45.496 — Espólio de Jorge José de Almeida — 26\$6.
N. 46.032 — Magalhães & Silva — 539\$0.
N. 47.695 — Santos, Azevedo & Cia. Ltda. — 1:269\$3.

N. 48.903 — Touring Club do Brasil — 1:925\$9.

N. 52.659 — Luiz Tavares — 114\$4.

N. 59.528 — M. Coelho de Souza — Informações.

N. 70.262 — Augusto Rodrigues Ferreira — Informações.

N. 71.091 — Marcos Schechter — Informações.

1941:

N. 34.261 — Airlon Naroiso dos Santos Noronha — 581\$4.

N. 75589 — Joaquim Lourenço Paes — Informações.

1942:

N. 14.125 — Cervejaria D. Pedro II — 2:164\$7.

N. 27.175 — Abraham Tugendhaft — 128\$7.

N. 27.378 — Abel José Carneiro — 437\$3.

N. 27.564 — Arlindo dos Santos Reigada — 568\$0.

N. 27.574 — Abbot Laboratórios do Brasil — Informações.

N. 27.645 — Ajton & Bastos — 141\$1.

N. 27.676 — Avelino de Souza Caldas — 69\$9.

N. 27.781 — Dalito Terrezzo — 105\$8.

N. 27.797 — Antonio Teixeira — 58\$0.

N. 27.906 — Isidor Passler — 137\$4.

N. 27.813 — Vicente Manoel dos Santos — 366\$1.

N. 28.106 — Zaira dos Santos Borges — 16\$2.

N. 28.137 — José Pereira de Mattos — 590\$3.

N. 28.166 — Perpetua de Rezende Freitas — 90\$5.

N. 28.406 — José Joaquim de Araújo — 188\$7.

N. 28.423 — Francisco Moreira Figueira — 106\$8.

N. 28.436 — Barbosa de Almeida Matario — 67\$0.

N. 28.472 — Café e Bar Belo Horizonte Limitada — 132\$7.

N. 28.487 — Cardoso Bar — 198\$0.

N. 28.565 — Rodrigues da Costa & Oliveira — 28\$6.

N. 28.628 — Barreiro & Cal — 180\$8.

N. 28.629 — José Rodrigues de Queiroz — 58\$6.

N. 28.630 — Magin Castro Alvares — 80\$7.

N. 28.631 — Napoleão Pereira da Silva — 55\$6.

N. 28.647 — José do Nascimento — 14\$3.

N. 28.728 — R. de Aguiar Rocha — 50\$6.

N. 28.729 — J. Lira Pessoa — 265\$8.

N. 28.757 — Diamantino Ferreira de Almeida — 10\$5.

N. 28.790 — Prazeres & Alves — 63\$5.

N. 28.860 — J. Marques Lima Segundo — 793\$7.

N. 28.869 — Joaquim da Souza Ferreira — 55\$0.

N. 28.873 — Margarida de Faria — Informações.

N. 28.886 — S. F. do Coulo & Melo — 173\$7.

N. 31.015 — Joaquim Berg — 138\$8.

N. 31.138 — Vitoriano Lopes del Palácio — 498\$2.

N. 31.158 — Serafim Cardoso Lopes — 21\$2.

N. 31.166 — Irene Ernster — 658\$0.

N. 31.184 — Teofilo Rodrigues — 68\$7.

N. 31.221 — João Xavier Meireles — 166\$2.

N. 31.274 — Simon Kirschener — 926\$9.

N. 31.568 — Mizrahy — 35\$5.

N. 31.576 — Manoel de Freitas — 24\$6.

N. 31.587 — Francisco Pereira — 20\$8.

N. 31.588 — Florisbela Rosa Leite Gama — 567\$2.

N. 31.617 — Cordeiro Caetano & Medeiros — 282\$2.

N. 31.664 — Bezerra dos Santos — 2:229\$0.

N. 31.741 — Martinho de Andrade — Informações.

N. 31.950 — Silva Sá & Cia. Ltda. — 3:935\$5.

N. 31.988 — Bernardino Pinto — 243\$4.

N. 37.807 — Produtos Químicos Sandoz Limitada — 26:475\$3.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de julho de 1942

Avisos:

N. 1.811 — Autorizo a distribuição de sangas de brim mescla azul a todas as praças da Companhia Independente de Carros de Combate Leves, observando-se o que estabelece a 7.^a Observação da Tabela n. 1, das Instruções para Distribuição de Fardamento.

Ao Sr. diretor de Fundos do Exército:

N. 1.802-354 — Mandai distribuir ao agente diretor do Pelotão Independente de Fronteira de Oiapoque, à conta da Verba 2 — Material, do atual orçamento deste Ministério, as importâncias abaixo mencionadas nas subconsignações em seguida especificadas:

I Material Permanente

S/c n. 13-17. Moveis em geral etc.. 20:000\$0

III Diversas Despesas

S/c n. 37-44. Iluminação, força motriz e gás 2:500\$0
S/c n. 40-44. Ligeiros reparos, etc.. 400\$0
S/c n. 40-47. Ligeiros reparos, etc. 3:000\$0

O respectivo pagamento deve ser efetuado de uma só vez.

N. 1.803-355 — Mandai distribuir ao agente diretor do 34.^o Batalhão de Caçadores, à conta da Verba 2 — Material — do atual orçamento deste Ministério, os quantitativos abaixo mencionados nas subconsignações em seguida especificadas:

II Material de Consumo

S/c n. 17-17. Artigos de expediente etc..... 10:000\$0

S/c n. 20-17. Equipamento; arreia-mento etc. 1:000\$0
S/c n. 28-17. Vestuário, uniformes etc. 3:000\$0

III Diversas Despesas

S/c n. 29-17. Acondicionamento, embalagem etc. 500\$0
S/c n. 30-17. Água, asseio, etc. 3:000\$0
S/c n. 32-17. Assinaturas de or-gãos etc. 150\$0
S/c n. 35-17. Despesas miudas etc. 1:000\$0
S/c n. 40-17. Ligeiros reparos etc.. 2:000\$0

N. 1.804-356 — Mandai distribuir ao agente diretor da 1.^a Brigada de Infantaria, à conta da Verba 2 — Material — II Material de Consumo — S/c n. 21-17 (Forragem, alimentação etc.) do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 615\$0 (seiscentos e quinze mil réis), destinada ao forrageamento de cinco animais durante o 2.^o trimestre do corrente ano.

N. 1.805-357 — Mandai anular a quantia de 30:000\$0 (trinta contos de réis), distribuída à Confederação Columbófila Brasileira, à conta da Verba 2 — Material — I Material Permanente — S/c n. 11-14 (Material de Transmissão etc.), do atual orçamento deste Ministério.

Mandai entregar à mesma Confederação, a título de subvenção, a quantia de 50:000\$0 (cinquenta contos de réis), à conta da Verba 4 — Eventuais — I Diversos — S/c n. 01-01 (Despesas imprevistas etc.), do atual orçamento deste Ministério.

N. 1.806-358 — Mandai distribuir ao agente diretor do Estabelecimento de Subsistências da 5.^a Região Militar, à conta da Verba 2 Material — II Material de Consumo — Subconsignação n. 21-17 (Forragem, alimentação etc.), do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 145:437\$4 (cento e quarenta e cin-

co contos, quatrocentos e trinta e sete mil e quatrocentos réis), destinada a suprir a insuficiência no quantitativo recebido por aquele Estabelecimento para o custeio das despesas referentes ao forrageamento da 3.^a Região Militar, no 1.^o trimestre do corrente ano.

N. 1.807-359 — Mandai distribuir ao agente diretor do Instituto Militar de Biologia, à conta da Verba 2 — Material III Diversas despesas — S/c n. 38-02 (Impressões, publicações etc.), do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 2:000\$0 (dois contos de réis), para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação.

O respectivo pagamento deve ser efetuado de uma só vez.

N. 1.808-360 — Mandai distribuir ao agente diretor do Estabelecimento de Subsistência da 3.^a Região Militar, à conta da Verba 2 — Material — II Material de Consumo — Subconsignação n. 21-17, (forragem, alimentação, etc.) do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 63:505\$0 (sessenta e três contos quinhentos e cinco mil réis) para atender a despesa decorrente da diferença para mais entre as rações consumidas pelas unidades administrativas e a quantia recebida do Serviço de Fundos Regional, no 1.^o trimestre do ano em curso.

N. 1.810-362 — Mandai distribuir, a título de majoração, ao agente diretor do 1.^o Grupo de Artilharia de Costa — Fortaleza de Santa Cruz, à conta da Verba 2 — Material — II Material de consumo — S/c n. 19-19 (lubrificantes, combustíveis, etc.) do atual orçamento deste Ministério a quantia de 6:000\$0 (seis contos de réis) para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação.

N. 1.812-363 — Aprovo a tabela anexa de distribuição de quantitativos às unidades mencionadas na mesma, à conta da Verba 2 — Material — III Diversas despesas — do atual orçamento deste Ministério.

Tabela de distribuição de quantitativos às unidades administrativas abaixo, com discriminação dos saldos e das repartições pagadoras

Discriminação	Verba 2 — Material — III — Diversas despesas		
	S/c. 37-14	S/c. 40-14	S/c. 42-14
Saldo existente "em ser" na D. F.	322:550\$000	462:030\$000	\$
Total desta tabela	11:320\$000	3:100\$000	\$
Saldo restante	311:230\$000	458:930\$000	\$
Serviço de Fundos da 2.^a R. M.:			
6. ^a Circunscrição de Recrutamento	720\$000	150\$000	\$
Comissão de Estudos da Rodovia S. Paulo-Cuiabá	1:000\$000	200\$000	\$
Soma	1:720\$000	350\$000	\$
Serviço de Fundos da 3.^a R. M.:			
Depósito Regional de Material Sanitário	600\$000	100\$000	\$
8. ^o Regimento de Infantaria	500\$000	1:200\$000	\$
Soma	1:100\$000	1:300\$000	\$
Serviço de Fundos da 7.^a R. M.:			
Hospital Militar de Fortaleza	2:500\$000	400\$000	\$
Hospital Militar de Campina Grande	2:000\$000	300\$000	\$
Soma	4:500\$000	700\$000	\$
Serviço de Fundos da 8.^a R. M.:			
Estabelecimento de Subsistência	4:000\$000	750\$000	\$
Soma	4:000\$000	750\$000	\$

PORTARIAS

De 7 de julho de 1942

N. 3.465 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os segundos tenentes da reserva de 2.ª classe, arma de artilharia: José Nunes Tietbohl e Tito Ribeiro Machado.

N. 3.466 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da reserva de 2.ª classe, arma de infantaria, Santiago Alfredo Botafogo Muniz.

N. 3.467 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os segundos tenentes da reserva de 2.ª classe, arma de infantaria: Angelo Ribeiro Pivato e Nelson Mendes Schustoff.

N. 3.468 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os segundos tenentes da reserva de 2.ª classe, arma de cavalaria: Adolfo Bernd Junior, Carlos Guilherme Luce, Silvio Blauth e Valter Eugenio Tschiedel.

N. 3.470 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o major da reserva de 1.ª classe, arma de infantaria, Alfredo Felix da Silva.

N. 3.471 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da reserva de 2.ª classe, arma de cavalaria, Jorge Lima da Rocha Calado.

N. 3.472 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército, o 1.º tenente do Exército de 2.ª linha, arma de infantaria, Custodio da Silva Fontes.

N. 3.473 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 1.º tenente médico da reserva de 2.ª classe Dr. Alvaro Camelier.

N. 3.474 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército, na arma de infantaria, o major da reserva de 1.ª classe Gualberto Gonçalves Pereira de Melo e o 2.º tenente da reserva de 1.ª classe Eugenio de La Corte.

Despachos:

São transferidos do Ministério da Guerra para o de Aeronáutica: o aspirante a oficial da reserva Augusto Marcelo Viana Clementino e os terceiros sargentos Ademir Sampaio e Henrique de Brito Melo — ambos do I Grupo do 1.º Regimento de Artilharia Anti-Aérea.

É tornada sem efeito a transferência do capitão I. E. Odorico Orestes Torres para o Q. G. da 3.ª R. M. O referido oficial deverá aguardar nova designação.

É tornada sem efeito a nomeação do 2.º tenente da reserva, convocado, Papias Nunes da Silva para o cargo de delegado do Serviço de Recrutamento da 16.ª zona da 10.ª C. R. (*Diário Oficial* de 30-6-42).

São concedidos trinta dias de prorrogação do prazo para conclusão dos inquéritos de que se encontram encarregados o tenente coronel Antonio Carlos Bittencourt e o capitão Francisco Carlos Bueno Deschamps.

É retificada a transferência do capitão Rubens de Lima como sendo do D.C.M.V. para adjunto do S. V. da 5.ª R. M. e não para o S. V. da 7.ª R. M. (Reproduzido por ter sido publicado com incorreção)

PORTARIAS

Dia 8-7-42 (*)

N. 3.463 — Resolve, de acordo com o disposto no art. 4.º do regulamento baixado com o decreto n. 23.347, de 13 de novembro de 1933, nomear sub-tenente o sargento ajudante Alencastro Franco Machado para servir no 3.º Regimento de Cavalaria Transportada.

Requerimentos:

Amarillo Mevares de Souza — aspirante a oficial da 2.ª classe da reserva de 1.ª linha — pedindo permissão para fazer estágio. — Deferido.

Astor José de Carvalho — 1.º tenente médico — pedindo seja tornada sem efeito uma ordem para recolhimento de importância. — Indeferido, em face das informações.

Boanerges Lopes de Souza — general de brigada — pedindo reconstituição do processo. — Autorizo a reconstituição. A S. G. M. G. para providenciar.

Caetano Langone Inzinna e Gino Baldan — pedindo prorrogação do prazo de 30 dias concedidos à firma Gino Baldan para venda de seu estoque e comprometendo-se a regularizar, com máxima urgência, a situação da nova firma Caetano Langone Inzinna. — Concedo a prorrogação, ficando ao critério do Sr. general comandante da 2.ª Região Militar a fixação do prazo necessário.

Carvalho & Barbosa — pedindo registro para fabricar nitrato de potássio. — Em virtude das informações, reformo o meu despacho anterior, de 20-4-42, publicado no *Diário Oficial* de 24 do referido mês e ano, para indeferir a presente petição.

Dario Coelho — capitão da arma de artilharia — pedindo matrícula no C. P. da E.E.M. — Indeferido, em face das informações.

Herber Affonso de Carvalho — aspirante a oficial da reserva de 1.ª linha — pedindo matrícula no curso de emergência da artilharia de costa. — Deferido.

Jeová de Carvalho Vidal — pedindo certificado de reservista. — Deferido. Vá o processo ao Cmt. da 1.ª R. M. para determinar a inclusão na reserva e expedição do certificado.

José Alcides de Noronha — pedindo permissão para o funcionamento de uma escola para preparação de operadores rádio-telegrafistas. — Deferido, uma vez que prove sua quitação com o serviço militar e possuir aparelhamento técnico suficiente. A 2.ª Região Militar, para conhecimento.

José Piga — pedindo que lhe seja restituído um aparelho de rádio-receptor, apreendido no interior do Estado de São Paulo. — Arquivado. Dirija-se à autoridade estadual competente, querendo.

Jovino Balsamo da Fontoura — 3.º sargento do II-1.º R. A. D. C. — pedindo cancelamento de punição. — Deferido.

Manoel Gonzaga de Moura — 1.º sargento da Escola de Artilharia de Costa — pedindo cancelamento de punições. — Aguarde oportunidade.

Nelson de Oliveira Rocha — capitão da arma de cavalaria — pedindo cancelamento de punições. — Aguarde oportunidade.

Rafael Ribas — 3.º sargento do 15.º R.C.I. — pedindo contagem de antiguidade de promoção. — Indeferido.

Reginaldo Pereira — 3.º sargento da 1.ª Formação de Intendência Regional — pedindo concessão do Curso da E.S.I. ou do C.G.S. — Indeferido.

Roberto Walter Rudolfo Rapp Junior — 2.º tenente da reserva da 2.ª classe da reserva de 1.ª linha — pedindo matrícula no curso de Emergência de Artilharia de Costa. — Deferido.

Roberto de Souza Imenes Filho — capitão da arma de cavalaria — pedindo que seja considerado como em zona compulsória o tempo em que serviu no 10.º Regimento de Cavalaria Independente, com sede em Bela Vista, Mato Grosso; no 15.º R. C. I., com sede em Castro, e na 7.ª Região Militar. — Indeferido. O período de 2-3-39 a 12-1-40, passado pelo requerente no 15.º R. C. I., em Castro, não pode ser computado como em zona compulsória, por não

(*) Reproduzida por ter sido publicada com incorreção.

N. 1.813-364 — Mandai distribuir ao agente diretor da Companhia Independente de Carros de Combate Leves: à conta da verba 2 — Material — do atual orçamento deste Ministério, os quantitativos abaixo mencionados nas subconsignações em seguida especificadas:

I — Material Permanente

S/c n. 05-17:
Materiais e acessórios, etc. 5:000\$0

II — Material de Consumo

S/c n. 17-17:
Artigos de expediente, etc. 4:000\$0
S/c n. 20-17:
Equipamento, arreamento, etc. 200\$0
S/c n. 28-17:
Vestuários, uniformes, etc. 2:000\$0

III — Diversas Despesas

S/c n. 29-17:
Acondicionamento, embalagem, etc. 600\$0

S/c n. 30-17:
Água, asseio, etc. 3:000\$0

S/c n. 32-17:
Assinaturas de órgão ofic., etc.... 70\$0

S/c n. 35-17:
Despesas miúdas, etc. 1:000\$0

S/c n. 40-17:
Conserto de bens moveis 10:000\$0

N. 1.814-365 — Mandai distribuir ao agente diretor do Regimento Andrade Neves, à conta da Verba 2 — Material — I Material Permanente — S/c n. 09-17 (Material de ensino, etc.) do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 12:850\$0 (doze contos oitocentos e cinquenta mil réis) destinada a adquirir material para exercícios de polo.

O respectivo pagamento deve ser efetuado de uma só vez.

N. 1.815-366 — Mandai entregar ao agente diretor da 2.ª Brigada de Infantaria, à conta da Verba I — Pessoal — III Vantagens — S/c n. 21-01-01-i-d (Representação de oficiais dentro do país) a quantia de 2:000\$0 (dois contos de réis) destinada a atender à despesas de representação pessoal do Comandante da referida Brigada.

N. 1.816-367 — Mandai distribuir ao agente diretor do Quartel General da 8.ª Região Militar, à conta da verba 2 — Material — II Material de consumo — Subconsignação número 21-17 (Forragem, alimentação, etc.) do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 5:073\$6 (cinco contos setenta e três mil e seiscentos réis) para atender a despesas de forrageamento de animais durante 9 dias do mês de junho-fimado e 2.º semestre do corrente ano.

N. 1.817-368 — Aprovo a tabela abaixo de distribuição de créditos para atender às despesas, no corrente exercício, com o pagamento de gratificações e diárias aos diretores, subdiretores de Ensino, instrutores e monitores da Escola Veterinária do Exército, obedecendo-se a seguinte discriminação:

A conta da Verba I — Pessoal — III Vantagens — S/c n. 21-15-j (Gratificações militares *pro labore*, aos diretores, etc):

	Mensal	Anual
1 diretor de ensino	350\$0	4:200\$0
1 subdiretor de ensino..	300\$0	3:600\$0
11 instrutores ..	200\$0	26:400\$0
Total		34:200\$0

A conta da Verba I — Pessoal — III Vantagens — S/c n. 21-15-d (Diárias *pro labore* aos monitores, etc):

5 monitores .. 5:000\$0

N. 1.818-369 — Fica majorado de 3\$500 para 4\$300 o valor da etapa do 27.º Batalhão de Caçadores relativa ao 2.º trimestre do corrente ano.

ser essa guarnição como tal considerada pelo decreto-lei n. 624, de 18-8-38.

Samuel Telles — pedindo que lhe seja fornecido, por certidão, o que a seu respeito constar como militar, de 1895 a 1897. — Certifique-se na forma da lei.

Sociedade Geral de Ferros Ltda., de São Paulo — pedindo registro de sua firma para que possa se apresentar em concorrência neste Ministério. — 1.º Despacho — Compareça à D. M. B. para legalização do processo de registro.

Sociedade Geral de Ferros Ltda., de São Paulo — pedindo concessão de 1.000 toneladas de ferro via líquido, mediante pagamento. — Indeferido. O Ministério da Guerra não possui ferro para transação.

Retificação:

Na tabela geral para distribuição de quantitativos destinados ao forrageamento dos animais do Exército, durante o segundo semestre do ano de 1942, com discriminação da repartição pagadora, aprovada pelo aviso n. 1.790-352 de 8, publicados no *Diário Oficial* de 9 do corrente mês — onde se lê: "Serviços de Fundos da 3.ª Região Militar: Estabelecimento de Subsistência Militar da 5.ª Região Militar" — leia-se — "Serviço de Fundos da 3.ª Região Militar — Estabelecimento de Subsistência Militar da 3.ª Região Militar" — o mais conforme está.

Secretaria Geral

Segunda Divisão

ATOS DO SECRETÁRIO GERAL

Nas cartas patentes dos oficiais abaixo mencionados que foram lavradas as seguintes apostilas:

Por decreto de 24 de maio de 1942, foi promovido ao posto de capitão, na arma de engenharia, o 1.º tenente Alípio Ayres de Carvalho, de quem trata esta carta patente.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1942. — *Mário José Pinto Guedes*, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 25 de dezembro de 1941, foi promovido ao posto de 1.º tenente, na arma de engenharia, o 2.º tenente Lívio de Macedo Galdo, de quem trata esta carta patente.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1942. — *Mário José Pinto Guedes*, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 24 de maio de 1942, foi promovido ao posto de 1.º tenente, na arma de engenharia, o 2.º tenente Nelson Alves Portilho, de quem trata esta carta patente.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1942. — *Mário José Pinto Guedes*, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 17 de abril de 1942, nos termos do art. 57, letra b, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941, foi concedida transferência para a reserva do Exército ao general de brigada Argemiro Dornelles, de quem trata esta carta patente, contando quarenta e um anos, seis meses e três dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1942. — *Mário José Pinto Guedes*, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 24 de maio de 1942, foi promovido ao posto de 1.º tenente, no Corpo de Saude do Exército, o 2.º tenente farmacêutico Manoel Rosa Bento Junior, de quem trata esta carta patente.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1942. — *Mário José Pinto Guedes*, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 24 de maio de 1942, foi promovido ao posto de 1.º tenente intendente do Exército, em ressarcimento de preferência conta antiguidade de 25-12-41, o 2.º tenente Greinhalt Henrique Faria Braga, de quem trata esta carta patente.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1942. — *Mário José Pinto Guedes*, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 25 de dezembro de 1941, foi promovido ao posto de tenente-coronel, por merecimento, na arma de infantaria, o major Florencio José Carneiro Monteiro, de quem trata esta carta patente.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1942. — *Mário José Pinto Guedes*, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 25 de maio de 1942, foi promovido ao posto de 1.º tenente farmacêutico da reserva da 2.ª classe do Exército de 1.ª linha, o 2.º tenente farmacêutico Antonio Ferreira Brito, de quem trata esta carta patente.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1942. — *Mário José Pinto Guedes*, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 25 de maio de 1942, nos termos do art. 57, letra b, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941, foi concedida transferência para a reserva do Exército, ao tenente-coronel veterinário Sylvio Romero Ribeiro Tacques, de quem trata esta carta patente, contando trinta e sete anos, nove meses e dois dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1942. — *Mário José Pinto Guedes*, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 3 de maio de 1939, foi promovido ao posto de tenente-coronel, na arma de infantaria, por merecimento, o major Djalma Poly Coelho, de quem trata esta carta patente.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1942. — *Mário José Pinto Guedes*, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 24 de maio de 1942, foi promovido ao posto de coronel, na arma de infantaria, por merecimento, o tenente-coronel Djalma Poly Coelho, de quem trata esta carta patente.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1942. — *Mário José Pinto Guedes*, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 25 de dezembro de 1941, foi promovido ao posto de tenente-coronel, na arma de artilharia, por merecimento, o major Altaír de Queiroz, de quem trata esta carta patente.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1942. — *Mário José Pinto Guedes*, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 25 de dezembro de 1941, foi promovido ao posto de 1.º tenente, no Serviço de Intendência do Exército, o 2.º tenente João José da Silva, de quem trata esta carta patente.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1942. — *Mário José Pinto Guedes*, general de brigada, secretário geral.

Quarta Divisão

EXPEDIENTE DO SR. SECRETÁRIO GERAL

Apostilas

Foram lavradas as seguintes:
Nas portarias apostiladas, de admissão na Fábrica do Andaraí, de:

Alfredo Prudêncio dos Santos, Antônio Cardoso Pimentel, Avelino Pinto de Sousa, Delmare Lopes, Durval Viana, Fabriciano Laurentino Mendes, Floriano Gomes de Faria, Humberto Varela, João Augusto Alves, João Borges, Jorge de Freitas, Manuel da Rocha Silva e Paulo Leite de Sousa, para a função de artifice de 3.ª classe:

"O extranumerário-mensalista de quem trata a presente portaria passa a ter a denominação de artifice, referência X, de acordo com o decreto n. 8.513, de 31 de dezembro de 1941".

— Agavino Freire de Santana, Aldemir da Cunha Ferreira, Antônio José Fernandes Rodrigues, Antônio Lopes Amaro, Bruno Seabra de Almeida, João Luiz da Silva, João Muniz de Góis, Joaquim Luiz da Silva, José Correia de Brito, José Medeiros Braga, José Rodrigues Montebelo, Mário da Silva, Moisés Seles, Otacílio Severiano Tojal e Pedro Cominato, para a função de artifice de 2.ª classe:

"O extranumerário-mensalista de quem trata a presente portaria passa a ter a denominação de artifice, referência XI, de acordo com o decreto n. 8.513, de 31 de dezembro de 1941".

— Cória Leite, para a função de auxiliar de 1.ª classe; e Zoé Novais, para a função de auxiliar de 4.ª classe:

"O extranumerário-mensalista de quem trata a presente portaria passa a ter a denominação de auxiliar de escritório, referência IX, de acordo com o decreto n. 8.513, de 31 de dezembro de 1941".

— Armando da Silveira, para a função de servente de 2.ª classe; e João Antônio de Oliveira Barreto, para a função de auxiliar de 1.ª classe:

"O extranumerário-mensalista de quem trata a presente portaria passa a ter a denominação de auxiliar de escritório, referência X, de acordo com o decreto n. 8.513, de 31 de dezembro de 1941".

— Herondina Alexandrina Nogueira de Almeida, Lucila do Couto Vale e Vespasiano Laboulière de Albuquerque, para a função de auxiliar de escrita de 4.ª classe:

"O extranumerário-mensalista de quem trata a presente portaria passa a ter a denominação de auxiliar de escritório, referência XI, de acordo com o decreto n. 8.513, de 31 de dezembro de 1941".

— Arides Guimarães, Aroldo Rodrigues Alves e Rosalina Aquilone Silva, para a função de auxiliar de escrita de 5.ª classe; Carolina de Carvalho Vieira e Jacira Fleury, para a função de auxiliar de escrita de 4.ª classe; e Florestano da Costa Pereira, para a função de auxiliar técnico de 3.ª classe:

"O extranumerário-mensalista de quem trata a presente portaria passa a ter a denominação de auxiliar, referência XI, de acordo com o decreto n. 8.513, de 31 de dezembro de 1941".

— José de Sousa Estrada, para a função de auxiliar técnico de 3.ª classe; e Luiz Augusto de Freitas Pereira Sobrinho, para a função de auxiliar técnico de 5.ª classe:

"O extranumerário-mensalista de quem trata a presente portaria passa a ter a denominação de auxiliar de engenheiro, referência XIII, de acordo com o decreto n. 8.513, de 31 de dezembro de 1941".

— Edmundo Simões Mateus Lima, para a função de sub-assistente técnico de 5.ª classe:

"O extranumerário-mensalista de quem trata a presente portaria passa a ter a denominação de tecnologista, referência XVIII, de acordo com o decreto n. 8.513, de 31 de dezembro de 1941".

— Newton de Carvalho Simões, para a função de sub-assistente técnico de 5.ª classe:

"O extranumerário-mensalista de quem trata a presente portaria passa a ter a denominação de tecnologista, referência XIX, de acordo com o decreto n. 8.513, de 31 de dezembro de 1941".

— Tito Américo Tavares de Melo, para a função de sub-assistente técnico de 5.ª classe:

"O extranumerário-mensalista de quem trata a presente portaria passa a ter a denominação de tecnologista, referência XX, de acordo com o decreto n. 8.513, de 31 de dezembro de 1941".

— Lafaiete José Vieira, para a função de artifice de 4.ª classe:

"O extranumerário-mensalista de quem trata a presente portaria passa a ter a denominação de artifice, referência X de acordo com o decreto n. 8.513, de 31 de dezembro de 1941".

— Antenor Teixeira de Abreu, para a função de artifice de 3.ª classe:

"O extranumerário-mensalista de quem trata a presente portaria passa a ter a denominação de artifice, referência XI, de acordo com o decreto n. 8.513, de 31 de dezembro de 1941".

— Sylvio de Oliveira, para a função de mestre de 4.ª classe:

"O extranumerário-mensalista de quem trata a presente portaria passa a ter a denominação de mestre, referência XVI, de acordo com o decreto n. 8.513, de 31 de dezembro de 1941".

— Na portaria de admissão de João Fusco, para a função de artifice, padrão X:

"O extranumerário-mensalista de quem trata a presente portaria passa a ter a denominação de artifice, referência XI, de acordo com o decreto n. 8.513, de 31 de dezembro de 1941".

o decreto n. 8.513, de 31 de dezembro de 1941".

Nas portarias apostiladas, de admissão de José Garcia de Castro Filho e Nelson Henrique Vandelli, para a função de auxiliar de escrita de 4.ª classe; Jurandir Carneiro Toscano de Brito, para a função de auxiliar de escrita de 3.ª classe; Horácio Príncipe da Silva, para a função de feitor de 2.ª classe; Aldo Monteiro Chaves, para a função de auxiliar de escrita de 5.ª classe; e Pedro Fernandes Bezerra, para a função de auxiliar técnico de 2.ª classe, todos da Fábrica do Andaraí:

"O extranumerário-mensalista de quem trata a presente portaria passa a ter a denominação de amanuense auxiliar, referência XII, de acordo com o decreto n. 8.513, de 31 de dezembro de 1941".

Nas portarias apostiladas, de admissão de Ernani Folani Folain, Luiz Gonzaga Leal Machado, Rui Eloi dos Santos e Rui Pessoa Morbeck, para a função de auxiliar de escrita de 1.ª classe; e José Lins, para a função de auxiliar de escrita de 2.ª classe, todos da Fábrica do Andaraí:

"O extranumerário-mensalista de quem trata a presente portaria passa a ter a denominação de amanuense auxiliar, referência XIII, de acordo com o decreto n. 8.513, de 31 de dezembro de 1941".

Nas portarias apostiladas, de admissão de Augusto Roubad Júnior, Iridiano Amarinho de Oliveira e Oswaldo Menezes, para a função de amanuense de 5.ª classe; Abílio Quandt de Oliveira e Aloisius Woolf de Oliveira, para a função de amanuense de 4.ª classe; e Luiz Onofre Leyraud Moniz Ribeiro, para a função de auxiliar de escrita de 2.ª classe, todos da Fábrica do Andaraí:

"O extranumerário-mensalista de quem trata a presente portaria, passa a ter a denominação de amanuense auxiliar, referência XIV, de acordo com o decreto n. 8.513, de 31 de dezembro de 1941".

Nas portarias apostiladas, de admissão de Otávio Martins Cosme e Jorge Honorio Moniz Ribeiro, para a função de amanuense de 3.ª classe, da Fábrica do Andaraí:

"O extranumerário-mensalista de quem trata a presente portaria passa a ter a denominação de amanuense auxiliar, referência XV, de acordo com o decreto n. 8.513, de 31 de dezembro de 1941".

Nas portarias apostiladas, de admissão de Agenor Soares Fernandes e Arnaldo Marteli, para a função de escriturário de 5.ª classe, da Fábrica do Andaraí:

"O extranumerário-mensalista de quem trata a presente portaria passa a ter a denominação de amanuense, referência XVII, de acordo com o decreto n. 8.513, de 31 de dezembro de 1941".

Na portaria de admissão de José Martins Coelho, para a função de auxiliar de escritório, padrão XI, da Fábrica do Andaraí:

"O extranumerário-mensalista de quem trata a presente portaria passa a ter a denominação de amanuense auxiliar, referência XIII, de acordo com o decreto n. 8.513, de 31 de dezembro de 1941".

Na portaria apostilada, de admissão de Felisberto de Araujo Duarte, para a função de amanuense de 2.ª classe, da Fábrica do Andaraí:

"O extranumerário-mensalista de quem trata a presente portaria passa a ter a denominação de amanuense auxiliar, referência XVI, de acordo com o decreto n. 8.513, de 31 de dezembro de 1941".

Nas portarias apostiladas, de admissão de José da Cruz Castor e Osvaldo Cunha, para a função de auxiliar técnico de 1.ª classe e artífice de 2.ª classe, respectivamente, da Fábrica do Andaraí:

"O extranumerário-mensalista de quem trata a presente portaria passa a ter a denominação de mestre, referência XIII, de acordo com o decreto n. 8.513, de 31 de dezembro de 1941".

Nas portarias apostiladas, de admissão de Cícero Paixão de Azevedo, para a função de artífice de 1.ª classe; e Jorge Delduque e Justiniano de Almeida, para a função de sub-ajudante técnico de 5.ª classe, todos da Fábrica do Andaraí:

"O extranumerário-mensalista de quem trata a presente portaria passa a ter a denominação

de mestre, referência XIV, de acordo com o decreto n. 8.513, de 31 de dezembro de 1941".

Na portaria apostilada, de admissão de Alvaro Rodrigues Teixeira, para a função de sub-ajudante técnico de 4.ª classe, da Fábrica do Andaraí:

"O extranumerário-mensalista de quem trata a presente portaria passa a ter a denominação de mestre, referência XV, de acordo com o decreto n. 8.513, de 31 de dezembro de 1941".

Nas portarias apostiladas, de admissão de Alvaro Correia e Manuel Gomes da Silva, para a função de ajudante técnico de 5.ª classe, da Fábrica do Andaraí:

"O extranumerário-mensalista de quem trata a presente portaria passa a ter a denominação de mestre, referência XVII, de acordo com o decreto n. 8.513, de 31 de dezembro de 1941".

Nas portarias apostiladas, de admissão de Mariano Ferreira Leite e Manuel Paulo Madeira, na função de sub-assistente técnico de 5.ª classe, da Fábrica do Andaraí:

"O extranumerário-mensalista de quem trata a presente portaria, passa a ter a denominação de mestre especializado, referência XVIII, de acordo com o decreto n. 8.513, de 31 de dezembro de 1941".

Na portaria apostilada, de admissão de Antônio Maurício Pinheiro Sampaio, para a função de ajudante técnico de 5.ª classe, da Fábrica do Andaraí:

"O extranumerário-mensalista de quem trata a presente portaria passa a ter a denominação de delineador, referência XVII, de acordo com o decreto n. 8.513, de 31 de dezembro de 1941".

Na portaria apostilada, de admissão de Dimas Ferreira da Cruz, para a função de artífice de 4.ª classe, da Fábrica do Andaraí:

"O extranumerário-mensalista de quem trata a presente portaria passa a ter a denominação de porteiro, referência X, de acordo com o decreto n. 8.513, de 31 de dezembro de 1941".

Na portaria apostilada, de admissão de José Carlos Pires de Carvalho, para a função de auxiliar técnico de 2.ª classe, da Fábrica do Andaraí:

"O extranumerário-mensalista de quem trata a presente portaria passa a ter a denominação de químico, referência XIII, de acordo com o decreto n. 8.513, de 31 de dezembro de 1941".

Na portaria apostilada, de admissão de Manuel Ribeiro, para a função de farmacêutico ajudante de 5.ª classe, da Fábrica do Andaraí:

"O extranumerário-mensalista de quem trata a presente portaria passa a ter a denominação de laboratorista, referência X, de acordo com o decreto n. 8.513, de 31 de dezembro de 1941".

Na portaria apostilada, de admissão de Agostinho Cruz, para a função de contínuo de 2.ª classe, da Fábrica do Andaraí:

"O extranumerário-mensalista de quem trata a presente portaria passa a ter a denominação de feitor, referência XI, de acordo com o decreto n. 8.513, de 31 de dezembro de 1941".

Na portaria apostilada, de admissão de Minervino de Oliveira Lima, para a função de servente de 1.ª classe, da Fábrica do Andaraí:

"O extranumerário-mensalista de quem trata a presente portaria passa a ter a denominação de feitor, referência X, de acordo com o decreto n. 8.513, de 31 de dezembro de 1941".

Na portaria de admissão de Artur Rigobeli, para a função de mestre, padrão XIV, da Fábrica do Andaraí:

"O extranumerário-mensalista de quem trata a presente portaria passa a ter a denominação de mestre, referência XV, de acordo com o decreto n. 8.513, de 31 de dezembro de 1941".

Na portaria de admissão de Edmundo da Silva Reis, para a função de inspetor especializado, padrão XVI, da Fábrica do Andaraí:

"O extranumerário-mensalista de quem trata a presente portaria passa a ter a denominação de mestre, referência XVI, de acordo com o decreto n. 8.513, de 31 de dezembro de 1941".

Estado Maior do Exército

IX — Requerimentos despachados:

1 — Por esta chefia:

Sargento-Ajudante Mario de Souza Reis, solicitando autorização para publicar o trabalho de sua autoria, "Coletânea Souza Reis". — Autorizo — Em 2-7-942. (Nota n. 593-C, de 3 do corrente, da 3.ª Secção).

Subdiretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária

ATO DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 6 de julho de 1942

Transferindo, em nome do Exmo. Sr. ministro, por necessidade do serviço, do 2.º R. I. para o 2.º B. C., o 2.º tenente veterinário Benhur Cardoso.

AVISO — As assinaturas semestrais, terminadas em 30 de junho último, poderão ser renovadas durante o mês de julho.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Gabinete do Ministro

Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais

PARECER

A empresa nacional de navegação aérea Serviços Aéreos Condor Limitada recorre para o Sr. Presidente da República contra o ato da Prefeitura do Distrito Federal que determinou, sob pena de fechamento e interdição, a cobrança do imposto de localização sobre o aeródromo que possui na praia do Cajú e os escritórios de administração e loja de venda de passagens, que mantem na avenida Rio Branco.

Declara a suplicante que o serviço de navegação aérea, inclusive instalações de pouso, compete privativamente à União, por si, diretamente, ou por meio de concessões (Const. art. 15-VII). A petição organizou-se exclusivamente para explorar esse ramo do serviço público, como concessionária que é, na forma das certidões que apresenta. Ora, o artigo 53 do decreto n. 20.914, de 6 de janeiro

de 1932, isentou expressamente os serviços explorados pela requerente, nos termos seguintes:

Art. 53. São considerados de interesse público e ficam isentos de impostos federais, estaduais e municipais:

- a) os aeroportos;
- b) os aeródromos, os terrenos e as edificações das escolas civis de aeronáutica e das fábricas de aeronaves;
- c) as instalações para abrigo, reparação e abastecimento das aeronaves, quando exploradas para uso público ou para o serviço dos concessionários nacionais de linhas aéreas;
- d) as demais organizações do serviço aeronáutico de utilização pública.

Prossegue o recurso dizendo que a Constituição de 1934 estatuiu no art. 5.º a competência privativa da União para explorar ou dar em concessão os serviços de navegação aérea, inclusive instalações de pouso. E o art. 17 vedava à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios tributar bens, rendas e serviços uns dos outros, estendendo-se a proibição às concessões de serviços públicos e ao aparelhamento instalado e utilizado exclusivamente para o objeto da concessão.

A Constituição de 1937 negou isenção aos serviços públicos concedidos, ressalvando, entretanto, a que lhes for outorgada, no interesse comum, por lei especial (art. 32, parágrafo único).

O decreto-lei n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932, que, no interesse comum, outorgou às empresas concessionárias isenções de impostos, continua em vigor, compatível, como é, com a disposição constitucional de 1937. O art. 32, parágrafo único, combinado ao preceito do artigo 183, torna fora de dúvida a vigência da lei especial aludida, que não foi revogada, perdurando, pois, indiscutível a isenção de que se questiona.

Assevera ainda a recorrente, que a Prefeitura do Distrito Federal, não obstante a disposição constitucional de 1937 e a isenção estabelecida pela lei federal n. 20.914, de indubitável vigência, quer cobrar o imposto de localização relativo às instalações e escritórios da empresa. E para efetivar o seu propósito apresenta a Prefeitura fechar os estabelecimentos da peticionária, como se vê da intimação publicada no *Diário Oficial* de 18 de julho último.

Na folha do *Diário Oficial* que se acha junta ao processo, consta o seguinte despacho do secretário geral de Finanças da Prefeitura:

"Sindicato Condor Ltda. — Indeferido. Não existe lei especial após a vigência da Constituição de 16 de julho de 1934, conferindo à requerente a isenção que pleiteia".

Entre os documentos anexos ao recurso encontram-se:

a) certidão do Departamento de Aeronáutica Civil declarando que a suplicante é uma empresa nacional de navegação aérea, de conformidade com o disposto no art. 19 do decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932, e no art. 22, letra b, do decreto-lei n. 483, de 8 de junho de 1938;

b) certidão passada pela Recebedoria do Distrito Federal de atos e despachos reconhecendo que a empresa está isenta do pagamento de imposto de indústrias e profissões, tendo em vista o decreto n. 20.914, e a natureza das instalações que mantem na Praia do Cajú;

c) certidão do Departamento de Aeronáutica Civil afirmando que os imóveis da empresa, situados na praia do Cajú, e suas dependências, se destinam ao abrigo, reparação e abastecimento dos seus aviões e constituem instalações acessórias do aeroporto do Rio de Janeiro, conforme disposto no art. 31 do decreto n. 20.914, gozando, portanto, da isenção prevista no art. 53 do mesmo decreto.

Tais são o arrazoado da empresa e os documentos que mais constam do processo.

Ficaram assinalados os pontos mais frísantes da questão, que se reduz, portanto, às indagações seguintes:

I — O decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932, quando isenta de impostos estaduais e municipais as instalações de serviços aéreos concedidos, está plenamente vigente — e satisfaz e corresponde à exigência do art. 32, parágrafo único da Constituição?

II — A isenção estabelecida no mencionado decreto n. 20.914 abrange o imposto de localização sobre as instalações da praia do Cajú, destinadas ao abrigo, reparação e abastecimento das aeronaves?

III — A dita isenção abrange também o imposto de localização referente aos escritórios de administração e loja de venda de passagens situados na avenida Rio Branco?

Não temos dúvida em considerar a isenção estatuida no decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932, como perfeitamente vigente e operante nos próprios termos da Constituição de 1937.

A argumentação da suplicante é, neste passo, de manifesta procedência.

Outra, aliás, não é a opinião da Recebedoria do Distrito Federal e do Departamento de Aeronáutica Civil, órgãos de autorizada competência para julgar da matéria nos setores que representam.

Na certidão da Recebedoria consta o seguinte laudo da comissão designada para examinar as instalações da "Condo":

"Verificamos no exame que fizemos que no local existem apenas as oficinas mecânicas de reparos e limpeza de aviões do Sindicato Condor Ltda.; o caso é evidentemente de isenção

estabelecida pelo decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932".

O despacho do secretário geral de Finanças da Prefeitura, que indeferiu o requerimento da empresa sob o fundamento de que não existe lei especial posterior à vigência da Constituição de 1934, não parece, portanto, apoiado em boas razões.

A lei especial existe e é o decreto n. 20.914, cujo vigor parece indiscutível.

As instalações e dependências da praia do Cajú classificam-se exatamente entre as instalações compreendidas na alínea c, do art. 53 do citado decreto n. 20.914. Gozam, por conseguinte, da isenção consagrada nesse dispositivo. Não é lícito, pois, à Prefeitura tributar tais instalações.

Já o mesmo não acontece, ao nosso ver, com os escritórios e agências da empresa na avenida Rio Branco.

Diz a recorrente, que na alínea d, do art. 53 estão incluídas todas as organizações do serviço aeronáutico de utilização pública, como as sedes, as agências, os escritórios para vendas de passagem, enfim todo o aparelhamento necessário ao serviço aéreo de uso geral.

O imposto de localização sobre escritórios e loja de venda de passagens, na principal artéria da cidade, não parece dever beneficiar-se de uma isenção concedida evidentemente com outro propósito.

A expressão

"as demais organizações do serviço aeronáutico de utilização pública"

cria uma certa subordinação de semelhança de gênero às que ficaram discriminadas e especificadas nos itens antecedentes. Não se afigura acertado e justo estender aos escritórios e agências, sujeitos que devem estar às normas e onus gerais, a isenção que é de reputar-se apenas concedida às organizações próprias e estritamente de utilização pública, ligadas à operação dos serviços aeronáuticos, tais como os aeroportos, os aeródromos, as instalações para abrigo, reparação e abastecimento de aeronaves.

Em face do exposto, opinamos pelo provimento do recurso na parte referente às instalações da praia do Cajú.

O rito do decreto-lei n. 1.202 não parece aplicar-se ao presente caso por se tratar da Prefeitura do Distrito Federal e de recurso de concessionário de serviço público dirigido ao poder concedente e relativo à vigência de lei federal. Por esse motivo, notória e pública que é a decisão reclamada, não se propôs o pedido de informação à autoridade recorrida.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1941. — A. Junqueira Ayres.

Nota — O parecer acima foi aceito pelo senhor ministro e aprovado pelo Sr. Presidente da República.

Departamento de Administração

Divisão de Orçamento

DESPACHO DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Expediente do dia 7 de julho de 1942

Requerimento:

Levy Gasparian. — Solicitando o pagamento de alugéis de casa à Polícia Civil do Distrito Federal, relativos aos anos de 1937 a 1940. Requeira, por exercício findos, separadamente, o pagamento relativo aos meses de julho a dezembro de 1937. (Proc. 21.715-42).

Serviço de Comunicações

DESPACHO DO SR. CHEFE

Processo n. 9.249-42 — Luiz Gobbo. — O requerente terá que informar o local em que residia na época da grande Naturalização.

Diretoria da Justiça e do Interior

2.ª Secção

EXPEDIENTE DO DIA 9 DE JULHO DE 1942

Requerimentos despachados

ATOS DO SR. DIRETOR

Florencio de Souza, residente nesta Capital, solicitando retificação da data de seu nascimento constante no decreto de sua naturalização. — Junte documento habilitante, provando o que alega (proc. n. 13.365-39).

Alfredo Christofaro, residente nesta Capital, solicitando restituição de documentos. — Sim, mediante recibo (proc. n. 5.159-42).

Alfredo Fayad, residente no Estado de São Paulo, solicitando restituição de documentos. — Sim, mediante recibo (proc. n. 11.912-42).

Carlos Brunetti, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Complete selo (proc. n. 1.960-40).

Luiz Alves Duarte Ferreira, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Requeira, querendo, nos termos do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938 (proc. n. 5.286-40).

Vicente Valente, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Requeira, querendo, nos termos do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938 (proc. n. 9.200-40).

Simão Meitin, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas da polícia local e das justiças local e federal (extinta); nova certidão da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside; prova de meio de vida atual (proc. n. 15.219-40).

Robert Armand Bougeard, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Complete selo (proc. n. 372-41).

Ferruccio Astorri, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Complete selo (proc. n. 9.582-42).

Arthur Savassi, residente no Estado de Minas Gerais, solicitando título declaratório. — Complete e inutilize devidamente os selos da petição inicial; justifique a divergência notada na data de seu nascimento e junte atestado policial de residência no país, ininterruptamente, desde 1923 (proc. n. 9.586-42).

Izabel Lerro Ortenblad, residente nesta Capital, solicitando título declaratório. — Junte certidão da Delegacia de Ordem Política e Social desta Capital; certidão de transcrição de imóvel em seu nome em data anterior a 16 de julho de 1934; atestado policial de residência ininterrupta no país desde a época em que satisfizesse o primeiro requisito para a obtenção do título; declare a data de seu nascimento (proc. n. 10.381-42).

Por portarias de 6 de julho de 1942 e na conformidade do art. 1.º, § 5.º, do decreto número 6.948, de 14 de maio de 1908, combinado com o art. 25, do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, foram declarados cidadãos brasileiros:

Arnaldo Augusto da Silva Motta, natural de Portugal, nascido a 3 de novembro de 1891, filho de Antônio Abel Motta e de Rosa da Silva Motta, casado, residente nesta Capital. (Portaria n. 5.845 — proc. n. 20.038-940).

Eugênia Machado Lopes, natural da Rússia, nascida a 24 de dezembro de 1908, filha de Miguel Grigorieff e de Fiosca Grigorieff, casada, residente nesta Capital. (Portaria n. 5.846 — Proc. n. 14.612-941).

Feres Bechara, natural da Síria, nascido a 20 de dezembro de 1900, filho de Assad Bechara e de Sada Abible Bechara, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 5.844 — Proc. n. 22.814-940).

Maria Adelaide Figueiredo Gonçalves, natural de Portugal, nascida a 31 de agosto de 1899, filha de Antônio Alves de Figueiredo e de Maria Luiza Alves Martins, viúva, residente nesta Capital. (Portaria n. 5.849 — Proc. n. 5.761-941).

Maria Tenore Morse, natural da Itália, nascida a 26 de julho de 1888, filha de Francisco

Tenore e de Clorinda Fiano Tenore, casada, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 5.843 — Proc. n. 16.535-940).

Nicolau Cosentino, natural da Itália, nascido a 23 de setembro de 1889, filho de Salvador Cosentino e de Annunziata Marcia, casado, residente nesta Capital. (Portaria n. 5.847 — Proc. n. 12.801-941).

Nicolau Rivello, natural da Itália, nascido a 28 de janeiro de 1880, filho de José Rivello e de Angela Torres Rivello, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro (Portaria número 5.848 — Proc. n. 6.191-940).

Por portarias de 30 de junho de 1942 e na conformidade do art. 1.º, § 5.º, do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, combinado com o art. 25, do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, foram declarados cidadãos brasileiros:

Abílio Serra, natural de Portugal, nascido a 11 de abril de 1897, filho de Christiano Serra e de Maria José Serra, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 5.809 — Proc. n. 15.186-40).

José Strano, natural da Itália, nascido a 28 de maio de 1870, filho de Luiz Strano e de Carmella Ietto, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 5.808 — Proc. número 5.995-942).

Salvador Oliva, natural da Itália, nascido a 12 de outubro de 1897, filho de Francisco Oliva e de Maria Carmella Oliva, casado, residente no Estado do Paraná. (Portaria número 5.810 — Proc. n. 13.267-941).

Virgínio Pasini, natural da Itália, nascido a 2 de março de 1878, filho de Primo Pasini e de Luiza Masi, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 5.831 — Processo n. 5.828-942).

Por portaria de 2 de julho de 1942, e na mesma conformidade acima, foi declarado cidadão brasileiro:

Gennaro Gagliotti, natural da Itália, nascido a 4 de dezembro de 1874, filho de Nicola Gagliotti e de Theresa Petrocelli, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria número 5.832 — Proc. n. 10.044-942).

Por portaria de 3 de julho de 1942 e na conformidade do art. 1.º, § 4.º, do decreto número 6.948, de 14 de maio de 1908, combinado com o art. 25, do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, foi declarada cidadã brasileira:

Sofia Rozeli, natural da Itália, nascida a 22 de outubro de 1860, filha de Luiz Pipolo e de Angela Pipolo, viúva, residente no Estado do Rio Grande do Norte. (Portaria n. 5.838 — Proc. n. 9.111-942).

Por portarias de igual data e na conformidade do art. 1.º, § 5.º, do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, combinado com o art. 25, do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, foram declarados cidadãos brasileiros:

Caelano Caltabiano, natural da Itália, nascido a 8 de abril de 1880, filho de João Caltabiano e de Maria Gracia Farani, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria número 5.841 — Proc. n. 9.964-942).

Carlos Antônio Dick, natural da Alemanha, nascido a 18 de novembro de 1860, filho de Antônio José Dick e de Elizabeth Hele, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 5.836 — Proc. n. 11.085-942).

Dorothea Elisabeth Frederike von Cöllen, natural da Alemanha, nascida a 27 de outubro de 1877, filha de Heinrich Friedrich Rodewald e de Dorothee Elisabeth Rodewald, viúva, residente nesta Capital. (Portaria n. 5.839 — Proc. n. 10.019-942).

Edvige Czarniecka Arcuda, natural da Polónia, nascida a 14 de julho de 1895, filha de João Pedro Casemiro Czarniecky e Estefânia Czarniecky, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 5.842 — Proc. número 538-942).

Eugênio Cupolo, natural da Itália, nascido a 31 de janeiro de 1891, filho de Felipe Cupolo e de Hortência Stigliani, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 5.837 — Proc. n. 12.698-942).

José Carri, natural da Itália, nascido a 28 de agosto de 1877, filho de Domingos Carri e de Maria Carmela Subbara, casado, residen-

te no Estado de São Paulo. (Portaria número 5.840 — Proc. n. 11.520-942).

Lourenço Colucci, natural da Itália, nascido a 13 de setembro de 1879, filho de Nicola Colucci e de Virginia Sgambutti, casado, residente nesta Capital. (Portaria n. 5.835 — Proc. n. 9.691-942).

Roberto Dias Lopes, natural de Portugal, nascido a 11 de março de 1897, filho de Antô-

nio Dias Lopes e de Maria da Encarnação Dias, casado, residente nesta Capital. (Portaria número 5.833 — Proc. n. 9.070-942).

Salvador Russomano Petrucci, natural da Itália, nascido a 14 de setembro de 1898, filho de Paschoal Petrucci e de Antonieta Russomano Petrucci, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul. (Portaria n. 5.834 — Proc. n. 23.496-942).

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de junho de 1942

N. MTIC 140-912 — Sindicato da Indústria de Fiação e Tecelagem, do Rio de Janeiro, solicitando aprovação de sua nova diretoria e conselho fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial SCm-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato da Indústria de Fiação e Tecelagem, do Rio de Janeiro", para constituição da respectiva administração — Diretoria e Conselho Fiscal — que autorizo seja empossada de acordo com o art. 21 de decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, observada a seguinte discriminação para os cargos: diretoria: presidente — Carlos T. da Rocha Faria; vice-presidente — José Soares Maciel Filho; 1.º secretário — Antonio Lacerda de Menezes; 2.º secretário — Frederico D'Olne Junior; 1.º tesoureiro — Antonio de Andrade Botelho; 2.º tesoureiro — Guilherme da Silveira Filho. Suplentes da diretoria: Guilherme Prechel; Arthur Hortes Bastos; Cesar Proença; Edgard Rodrigues Peixoto; Gastão de Carvalho Brito; Ibrahim José Khair. Conselho Fiscal: José Siqueira Silva da Fonseca; Galeno Gomes; Euvaldo Lodi. Suplentes do Conselho Fiscal: Pedro Montalvão Amado; Benjamim Ferreira Guimarães Filho; Antonio Rodrigues Vieira.

MTIC 14.744-941 — Associação Profissional das Casas de Diversões, solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato das Casas de Diversões, do Rio de Janeiro". — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho. Atendendo ao que requereu a Associação Profissional das Casas de Diversões, com sede nesta capital, registrada no Departamento Nacional do Trabalho, na forma do art. 48 do decreto-lei 1.402, de 5 de julho de 1939, segundo a redação dada pelo de n. 2.353, de 29 de junho de 1940, pleiteando seu reconhecimento como sindicato segundo o regime instituído pelo referido decreto-lei n. 1.402, e tendo em consideração o acordão da Comissão do Enquadramento Sindical, reconheço a Associação Profissional requerente sob a denominação de "Sindicato das Casas de Diversões, do Rio de Janeiro", como representativo da respectiva categoria econômica, na base territorial do município do Rio de Janeiro (Distrito Federal), aprovados os estatutos, tudo de acordo com os artigos 5.º a 10 do citado decreto-lei n. 1.402, e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial SCm-337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

MTIC 10.103-941 — Sindicato dos Empregados em Manufatura de Fumos e Anexos de Muritiba ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Fumo, de Muritiba". — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Empregados em Manufatura de Fumos e Anexos de Muritiba, com sede nessa cidade, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de

1939, reconheço o Sindicato requerente sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Fumo, de Muritiba", como representativo da correspondente categoria profissional, na base territorial dos municípios de Muritiba, Afonso Pena e Castro Alves, no Estado da Bahia, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela Portaria Ministerial SCm-337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

Dia 26 (aditamento)

MTIC 27.526-940 — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários submete a exame deste Ministério o processo relativo à dúvida suscitada acerca da situação dos empregados da sociedade Artur Viana & Cia. Limitada, estabelecida em São Paulo, em face das instituições de previdência social. Do exame do processo, e de acordo com o parecer da Comissão Especial, que aprovo, apura-se que a atividade preponderante da empresa é a comercial, da qual a industrial é meramente complementar, pertencendo, por isso, todos os seus empregados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, com exceção dos motoristas que são segurados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas.

MTIC 21.116-940 — Julinha Carneiro, residente em Fortaleza, Estado do Ceará, solicita a concessão de aposentadoria em favor do seu esposo Zacarias Carneiro, com os vencimentos que percebia como empregado da "Usina Ceará", da firma Siqueira Gurgel & Cia. Limitada, alegando se encontrar o mesmo incapacitado para o trabalho. — O segurado Zacarias Carneiro era empregado da mesma firma desde 1934, como faturista, e foi afastado do exercício de suas funções e licenciado sem vencimentos, em virtude do seu estado de saúde, em 22 de abril de 1938, tendo por esse motivo requerido o mesmo benefício. O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, conforme se verifica dos documentos anexos ao processo, indeferiu o pedido, em data de 20 de dezembro de 1938, por entender que o aludido empregado prestava serviços a uma firma industrial. A firma Siqueira Gurgel & Cia. Limitada, além da atividade industrial, mantinha uma seção comercial ou de vendas a varejo bem como empregados viajantes, praticistas e vendedores. Do exame do processo, verifica-se que a firma requereu em 8 de novembro de 1937, ao Instituto dos Comerciantes a devolução das importâncias ali recolhidas, entre as quais figura a fls. 3, a de Zacarias Carneiro, por isso que, tais empregados trabalhavam para a seção de indústrias de sabão, fios de rede e óleos, excluindo, porém, os que exerciam a profissão de viajante, praticista e vendedor. Verifica-se ainda que o segurado Zacarias Carneiro, não só reclamou contra o pedido de restituição como insistiu pela sua permanência no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. O Instituto dos Industriários, iniciou a sua atividade em 1 de janeiro de 1938, e de acordo com a sua legislação, o reclamante na data do seu afastamento já estava incluído no regime do mesmo Instituto. Pelo exposto, aprovo o parecer da Comissão Especial, devendo ser transferidas pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Co-

mercários as contribuições do segurado Zacarias Carneiro, para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, cumprindo a este promover o processo de aposentadoria, observando as condições, normas e exigências regulamentares de sua legislação.

MTIC. 7.213-939 — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, submete a exame deste Ministério, o processo relativo à dúvida suscitada acerca da situação dos empregados da firma Veloso & Cia., estabelecida em Minas Gerais, em face das instituições de previdência social. De acordo com o parecer da Comissão Especial, que aprovo, devem contribuir para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciais, os empregados que prestam serviços exclusivamente à secção comercial; para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários os das oficinas gráficas; e para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas os condutores de veículos. Os empregados que prestam serviços ao escritório central devem ser filiados ao Instituto que receber os empregados da secção que possuir pessoal mais numeroso, e que é, no caso, o Instituto dos Industriários.

MTIC. 10.608-939 — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários submete a exame deste Ministério o processo referente à dúvida de inscrição dos empregados que prestam serviços às empresas Companhia União dos Refinadores e Fernandes Valverde, estabelecida na cidade de São Paulo. A Companhia União dos Refinadores exerce, pelo que se verifica das informações constantes do processo, as atividades de refinação de açúcar e torrefação e moagem de café, e mantém uma oficina mecânica para atender às necessidades desses trabalhos. Possui uma secção de vendas com armazem e escritório, onde é feita toda a contabilidade, sendo a escrita centralizada. Os produtos produzidos são vendidos por intermédio das filiais de vendas, dos viajantes, e por carros ambulantes, sendo que o armazem serve somente para o depósito de café e açúcar. De acordo com o parecer da Comissão Especial, que aprovo, devem ser inscritos no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, os empregados da empresa em exame, exceção dos empregados do armazem de café — de acordo com as decisões deste Ministério em casos análogos — dos empregados possuidores de carta de habilitação e matriculados para dirigirem carros a motor ou tração, de propriedade da empresa, e dos trabalhadores avulsos em carga e descarga, que devem ser filiados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas. A situação dos empregados da empresa Fernandes Valverde já foi resolvida, de acordo com a decisão publicada no *Diário Oficial* de 12 de abril de 1940.

MTIC 20.416-942 — João Pedro da Silva, associado da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviço de Telegrafia e Rádio Comunicação, solicita sejam expedidas as instruções finais para a compra do terreno de que trata o processo n. 10.443-941. Ouvido o Conselho Nacional do Trabalho, verifica-se que, por despacho de 6 de abril de 1942, homologuei a decisão do Sr. presidente desse Conselho, no sentido de ser efetuada a transação. Depara-se, ainda mais, que a 13 de junho próximo passado foram devolvidos à Caixa todos os documentos originais, afim de que fosse ultimada a operação. Por sua vez, a 16 de junho foi transmitido o despacho exarado pelo presidente do Conselho Nacional do Trabalho, no qual ficaram especificadas todas as providências que devem ser tomadas pela referida Caixa. Portanto, a autuação da compra depende, no momento, apenas da Caixa, que se acha na posse de todos os elementos necessários àquele fim. Transmitem-se e arquivam-se.

Dia 2 de julho (aditamento)

MTIC 12.706-942 — Leon Tirifahy, recorrendo do acórdão do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, que manteve a decisão pela qual fora indeferido o pedido de privilégio de invenção para "Abrigo de proteção contra bombardeamentos", depositado sob o n. 20.251, pelo recorrente. — A vista do lau-

do proferido pelos órgãos técnicos do Ministério da Guerra, não é possível dar provimento ao recurso, de vez que o pedido não contém nenhuma novidade nem oferecer o resultado prático arguido pelo recorrente. Assim, não havendo no pedido matéria privilegiável, nego provimento ao recurso e mantenho a decisão denegatória do registro.

MTIC 20.624-942 — Instituto Quimioterápico, Ltda., recorrendo da decisão pela qual o Conselho de Recursos da Propriedade Industrial confirmou o despacho que concedera o registro da marca "Veno-Dextrose", depositada sob o n. 68.641, pelo Laboratório dos Farmacêuticos Industriais Reunidos, Ltda., para distinguir um preparado farmacêutico da classe 3. — Não há possibilidade de confusão entre as expressões Veno-dextrose e Formidextrose, embora ambas as marcas se destinem aos mesmos produtos da classe 3. Sendo descritivas as marcas em apreço, compostas ambas de um mesmo elemento inapropriável, é natural que subsista certa semelhança entre as palavras reevindicadas. Esta circunstância, porém, não determina a confusão, de vez que, além de ser necessária a desinência *dextrose* (indicativo de um açúcar), ainda as marcas oferecem efeitos gráficos e prosódicos inteiramente diversos. Não permitindo a lei o uso exclusivo do radical necessário, nego provimento ao recurso.

MTIC 20.639-942. — Departamento de Imprensa e Propaganda, encaminhando memorial, no qual o Sindicato dos Salões de Barbeiros e Cabeleireiros, Institutos de Beleza e Similares, do Rio de Janeiro, solicita autorização para funcionamento aos domingos e feriados dos referidos estabelecimentos. — O art. 137, letra d, da Constituição, declara que a legislação do trabalho deverá observar, como preceito, que o operário tem direito ao repouso semanal, *aos domingos*, e, nos limites das exigências técnicas da empresa, aos feriados civis e religiosos, de acordo com a tradição local. Atendendo à necessidade de regular, em seus diversos detalhes, a fiel observância dessa norma constitucional, a portaria n. SCM-342, de 17 de agosto de 1940, permitiu, por exceção à regra geral, atividade permanente nos estabelecimentos que, por sua natureza ou conveniência pública, não pudessem sofrer interrupções. Tendo a citada portaria incluído os hotéis entre os estabelecimentos relacionados no seu art. 2.º e atendendo a que os salões de barbeiros aí existentes, *fazem parte do conjunto de serviços que a empresa oferece aos seus hóspedes*, foi autorizado, por despacho ministerial de setembro de 1940 (MTIC 27.150, de 1940), o trabalho aos domingos e dias feriados, nas barbearias desses hotéis. Cogita-se, no presente processo, da autorização de trabalhos, aos domingos e feriados, para os demais salões de barbeiros. Compete verificar se a atividade mesmos é daquelas que em virtude da conveniência pública, não podem sofrer interrupção e, por isso, devem ser, também, incluídos na relação constante da portaria de 17 de agosto de 1940. Alinham-se argumentos pró e contra, emitidos pelos que tiveram de opinar. Entendem uns que a atividade não pode ser interrompida, pelos seguintes motivos: a) em cidade de turismo, maximé nos domingos e feriados, o turista necessita de barbeiros e penteadores; b) no homem civilizado o barbear-se é operação de uso diário, como o banho, mas 20 % da população masculina não se barbeia a si mesma. Os que opinam contrariamente o fazem afirmando que: a) o turismo não justifica a abertura, por que o turista, ou se serviu a bordo, ou poderá valer-se das instalações existentes nos hotéis em que se hospeda; b) barbeando-se à tarde de sábado e na manhã de segunda-feira, não fica prejudicada a pequena minoria que não sabe barbear-se, além de que a barba envolve mais uma questão de estética do que de higiene. Como se vê, os argumentos equilibram-se perfeitamente, oferecendo ponderações equivalentes. Afim de procurar melhor esclarecimento sobre o assunto, ouviu-se a opinião das próprias classes que estão envolvidas nesta questão de trabalho. O Sindicato dos Empregadores opinou pela abertu-

tura, por 72 votos contra 1. O Sindicato dos Empregados opinou pelo fechamento, por 78 votos contra 2. Manifestando-se antagonicamente, deixaram de pé a equivalência das duas correntes de opinião. O art. 137 da Constituição estabelece a regra geral, isto é, reconhece e declara que o interesse público está no descanso dominical do empregado. O que se examina neste processo é uma exceção. Pretendeu-se sustentar que, na espécie, o interesse público não está no repouso dominical e sim no trabalho ininterrupto. Mas, não se obteve um juízo preponderante — configurando o pensamento coletivo na afirmação de que a continuidade é de conveniência comum — porque as opiniões expostas, baseando-se em argumentos igualmente valiosos, mas, inteiramente contraditórios, anulam-se a si próprias. Logo, o interesse público não está na exceção, mas no imperativo da regra geral estabelecida na Constituição, que consubstancia, até evidência em contrário, a conveniência do descanso aos domingos. Indefiro, portanto, o pedido de que trata o presente processo. Atendendo, porém, à necessidade da exata e rigorosa execução do despacho MTIC. 27.150 de 1940, sobre barbearias em hotéis, encaminha-se o presente processo ao Departamento Nacional do Trabalho, para preparar portaria definindo e enumerando quais os requisitos indispensáveis para que os salões sejam considerados por arte integrante dos serviços da empresa hoteleira.

Processos despachados:

Dia 25 de junho de 1942 (aditamento)

N. MTIC. 4.423-942 — A Divisão Atuarial do Departamento de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho solicita a prorrogação, por mais 90 dias, do prazo pre-fixado para a realização do inquérito tendente a verificar se o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários deve continuar a financiar o internamento dos seus associados atacados de tuberculose pulmonar, por tempo indeterminado. Atendendo a que, pelos estudos preliminares realizados pela referida Divisão, em face dos resultados obtidos no ano de 1941, aquela internação acarreta lucros ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, além de constituir um empreendimento de grande significação social; Atendendo a que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários realiza, no momento, a sua segunda avaliação atuarial, cujos resultados constituirão seguros elementos à conclusão do inquérito por mim determinado. Defiro o pedido da Divisão Atuarial.

N. MTIC. 15.570-941 — Boller & Filhos, estabelecidos em Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, consultam este Ministério sobre a sua situação em face das instituições de previdência social. A Comissão Especial, depois de ouvir os Institutos interessados, emitiu o seu parecer, que aprovo, para o efeito de considerar os empregados da loja de ferragens da firma Boller & Filhos segurados do Instituto dos Comerciais e os empregados da oficina de bombeiro associados do Instituto dos Industriários.

Dia 26 (aditamento)

N. MTIC. 19.790-942 — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciais submete a exame deste Ministério o processo referente à dúvida de inscrição do empregador Rodrigues & Moraes, estabelecido na cidade de Recife, Estado de Pernambuco. Dos documentos constantes do processo, verifica-se que: a) o referido empregador foi sucedido por Moraes & Araújo, estabelecido com fábrica de manteiga, anexa à qual mantém secção comercial, que vende, além de manteiga de fabrico próprio, queijo adquirido no interior; b) no conjunto dos negócios da empresa, ocupa posição dominante a venda de manteiga, dado que constitui ela 70 % do movimento comercial. — De acordo com o parecer da Comissão Especial, que aprovo, são contribuintes do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciais os empregados da secção comercial e do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários os da fábrica de manteiga.

Dia 29 (aditamento)

N. MTIC. 5.431-937 — Em petição dirigida a este Ministério, Francisco Ferreira pede protecção ao Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, alegando ter sido demitido em 1923 sem qualquer formalidade legal. O peticionário dirigira, sobre o mesmo caso, idêntico apelo ao Senhor Presidente da República, razão por que o processo original havia sido enviado à Secretaria da Presidência da República. Devolvido, porém, o processo a este Ministério, pode-se verificar ter sido a instância administrativa encerrada com o venerando despacho de fls. 15 do preclaro Chefe da Nação. E, não há dúvida, que nenhuma providência poderia ser tomada frente à lei, pois o ora requerente deixara que se consummasse a prescrição do seu alegado direito, reclamando ao Conselho Nacional do Trabalho 13 anos após ter sido despedido da Estrada de Ferro Sorocabana. Por isso, deixou aquele Conselho de analisar o pedido do reclamante. Transmitia-se, portanto, ao peticionário, arquivando-se depois.

Dia 30

N. MTIC. 33.157-940 — David José Allen e outros. — Os interessados, fotógrafos estabelecidos nesta Capital, pretendem trabalhar nos domingos e feriados. Tendo em vista a Portaria SCm-342, de 17 de agosto de 1940, e com fundamento na conveniência pública, pedem autorização, embora imprecisamente falando em *abertura de estabelecimentos*, quando as permissões previstas naquela portaria só dizem respeito a trabalho. Se os requerentes, sendo empregadores ou simplesmente proprietários de estabelecimento, querem permissão para si próprios, isto é, para o seu trabalho individual, nada há que deferir, pois as autoridades do trabalho não interveem, na espécie, em estabelecimentos em que exerçam atividades unicamente os respectivos proprietários. Para o trabalho dos empregados, o fundamento — conveniência pública, — não justifica a autorização. A assinalada, procura maior do "atelier" fotográfico pelo público, aos domingos e feriados, não configuram a conveniência pública no alto sentido da lei e na conformidade do critério que presidiu a elaboração da citada Portaria SCm-342. Não tem esse caráter de generalidade e de hábito que reclamam o funcionamento normal da atividade. Aliás, o processo dá notícia de um movimento realizado pelo interessado, há pouco tempo, junto a autoridades municipais, no sentido do fechamento das casas de arte fotográfica. Pelo exposto, indefiro o requerido a fls. 2. Arquivo-se.

N. MTIC. 14.841-942 — Companhia Blackstaff de Linhos Limitada, recorrendo do acordo do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial que confirmou a devolução pela qual fora concedido o registro da marca "Tropiwool", depositada sob o n. 67.434 pela Fábrica Maracanã S. A., para distinguir tecidos de lã em peças, na classe 32. — Entre a marca registrada "Tropiwool" e as registradas "Tropical", "Tropicalina" e "Tropilana" há flagrante possibilidade de confusão. A ideia de imitação ressalta, claramente, com a semelhança dos nomes. Conforme diz Gama Cerqueira, em se tratando de marcas nominativas, a semelhança procurada das palavras denuncia, desde logo, o espírito determinado de criar a confusão entre os consumidores e de induzi-los a erro. Sendo a língua portuguesa imensamente rica, facilíssima é a criação de marcas, e não se explica essa frequente coincidência de vocábulos, em prejuízo de propagandas já feitas por terceiros, fatos apenas explicáveis pela intenção de imitar, que causa danos, fere direitos e que a lei condena de modo claro e inequívoco (acórdão da 2.ª Câmara da Corte de Apelação, de 12 de agosto de 1913). Assim, como salienta muito bem Carvalho de Mendonça, a lei protege com medidas excepcionais as marcas de comércio, do fábrica e de indústria, porque elas representam soma de trabalho dos seus proprietários. São símbolos de capacidade. Desse modo, sendo as marcas verdadeiros veículos de transação, constituem elas um poderoso elemento de função econômica, e, como

tal, devem ser protegidas com o maior desvelo. No caso em apreço, pelo menos a imitação parcial está caracterizada; nos termos do art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, uma vez que a possibilidade de erro ou confusão anda à flor da evidência. É evidente a deliberada malícia da requerente, porquanto recentemente procurou registrar, para a mesma classe 32, a denominação "Tropilana", pedido que foi indeferido por despacho ministerial em 27 de abril de 1939. Agora, volta a requerente a solicitar um registro com a denominação semelhante "Tropiwool", que não altera substancialmente a expressão já condenada. "Tropiwool" reúne a ideia de trópico à de lã. Duas coisas que se repelem e até tornariam imprópria a designação, se não houvesse a intenção imitativa. A vista do exposto, dou provimento ao recurso, ficando assim reformada a decisão recorrida.

Dia 30 de junho de 1942

N. MTIC 20.930-942 — A Associação Guanabara, estabelecida nesta Capital, em ofício dirigido a este Ministério, solicita providências no sentido de serem restabelecidas as consignações dos funcionários do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, que se acham em atraso. Ouvido o assunto, o consultor Jurídico se reportou aos termos do parecer exarado no processo n. 408, sobre matéria idêntica, e aprovado pelo então titular desta pasta, em data de 28-7-941, parecer que assim conclui: — "Se os contratos de que dá notícia o processo foram celebrados nos termos do decreto número 21.576, de 27 de junho de 1932, cuja aplicabilidade às autarquias o decreto-lei n. 1.433 reconhece, se este decreto-lei estendeu às autarquias os preceitos do art. 16 do decreto-lei n. 312, modificado pelo decreto-lei n. 391, de 29 de abril de 1938, a conclusão a que se chega é que o Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva deverá averbar, para os descontos necessários, os empréstimos já aludidos, o que, entretanto, só deverá fazer depois de se certificar da situação jurídica da associação interessada em face das exigências do citado art. 16 do decreto-lei n. 312, alterado pelo decreto-lei número 391, já invocados". — A legislação subsequente ao ato de suspensão a que se refere, no ofício de fls. o presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, autoriza os descontos em folha para a liquidação dos empréstimos contraindidos, desde que sejam atendidas as cautelas legais, o que incumbirá o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos verificar.

Dia 2 de julho

MTIC 20.645-942 — Sindicato Operários de Campo Grande, Estado de Mato Grosso, pleiteia a criação de uma Junta de Conciliação e Julgamento naquela cidade. Baixado o processo em diligência, para informações, verificou-se que o número de processos trabalhistas em Campo Grande, no ano de 1941, não chegou a vinte, e que a massa de trabalhadores em estabelecimentos industriais e comerciais não é suficiente para a criação de um órgão especial. Já funcionou uma Junta de Conciliação e Julgamento em Campo Grande, realizando, em mais de dois anos, apenas 48 audiências. O governo tem presente, o conjunto do problema e o irá resolvendo à medida que o interesse público de acordo com as estatísticas gerais já levantadas, lhe for aconselhando a criação das Juntas.

MTIC 20.659-942 — Laboratório Brasileiro de Quimioterapia Ltda. — Não se conformando com o despacho do Sr. diretor do Departamento Nacional da Propriedade Industrial e com a decisão do Conselho de Recursos, que indeferiram o seu pedido de registro da marca "Organo" para assinalar produtos das classes 1, 2 e 3, o Laboratório Brasileiro de Quimioterapia Ltda. recorre nos termos do art. 7.º do decreto-lei n. 2.680. Diz o recorrente que, já tendo obtido o registro de "Organo" (1939) para um dos produtos da classe 3, não lhe podia ser negado o registro impetrado. Diz mais: que a recorrida não pode impedir o segundo registro, uma vez que a marca "Organon" não foi arquivada no Brasil para a classe 3. Não tem razão o suplicante.

A oponente adquiriu a protecção do seu nome comercial (N. V. Organon) com a inscrição dos seus estatutos e demais atos de sua constituição em data de 22 de novembro de 1923. Há 16 anos, portanto. Essa protecção está assegurada no Brasil de maneira insofismável, expressa, em face do que dispõe o art. 8.º da Convenção da União de Paris (20 de março de 1883), promulgada no Brasil pelo decreto n. 19.056, de 31 de dezembro de 1929. Diz o decreto: "O nome comercial será protegido em todos os países da União, sem obrigação de depósito nem de registro, quer faça ou não parte do u.a. marca de fábrica ou de comércio". Além disso, N. V. Organon começou a introduzir os seus produtos no Brasil desde 1933, por intermédio do farmacêutico Pedro Baldassari & Irmão, de S. Paulo, que distribuiu mais de 5 mil amostras de vários produtos "Organon". O Laboratório Brasileiro de Quimioterapia Ltda. não podia desconhecer a marca do ora recorrido. O primitivo pedido de registro de "Organo" para um dos produtos da classe 3 já foi feito com a ideia da concorrência desleal e com o intuito deliberado de induzir o consumidor a erro ou confusão. Agora, uma vez que aquele registro foi concedido, vem o suplicante pedir a extensão do registro da marca "Organo" para assinalar os produtos farmacêuticos e químicos nas classes 1, 2 e 3. Esse pedido não pode ser atendido: 1.º) porque o Supremo Tribunal, em acórdão unânime, de vinte e seis de janeiro deste ano (Apelação Cível n. 7.509) já deu provimento ao recurso de N. V. Organon, contra o Laboratório Brasileiro de Quimioterapia Ltda., reconhecendo os direitos da primeira e a ilegalidade do registro da marca desta última; 2.º) em virtude do que reza o art. 80, n. 3, do dec. n. 16.264, de 1923 (não podem gozar de protecção do regulamento, as marcas de indústria e de comércio que contiverem nome comercial ou firma social de que legitimamente não possa usar o requerente); 3.º) porque há flagrante concorrência desleal; e 4.º) porque ressalta claramente o desejo do recorrente levar o consumidor desprevenido ao erro e à confusão. O presente pedido trata do registro de marca "Organo", depositada sob o termo n. 68.491, para distinguir produtos da classe 2. A situação da suplicante, neste processo, é a mesma que naquele correspondente ao termo n. 68.490, para distinguir produtos da classe 1. De vez que a marca "Organon" para a classe 2, se encontra igualmente registrada em Berna, em data de 7 de maio de 1934, sob o n. 86.204, e arquivada por despacho do diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial em data de 22 de abril de 1935. Assim, à vista do exposto, nego provimento ao recurso e mantenho a decisão denegatória do registro.

N. MTIC 20.723-942 — Carlos Rodrigues, comerciante nesta Capital, requereu o registro da denominação "Mondego", destinada a palitos. Opoz-se-lhe, no entanto, a Câmara Portuguesa de Comércio e Indústria do Rio de Janeiro, pelo ofício de fls. 3, que ressalta: "é um rio de Portugal (Mondego) que atravessa justamente a região em que estão localizadas as fábricas de palitos". Assim, continua o citado ofício, havendo várias marcas de palitos de fabricação portuguesa à venda nesta praça, a marca requerida dará a impressão de que os palitos são de procedência portuguesa. Desse modo, embora não fosse apontada qualquer anterioridade impeditiva o Sr. diretor do Departamento Nacional da Propriedade Industrial indeferiu o pedido, tendo o Conselho de Recursos mantido o despacho denegatório nos termos do art. 80, n. 10, do Regulamento a que se refere o decreto número 16.264, de 19 de dezembro de 1923: — "Art. 80 — Não podem gozar da protecção deste Regulamento as marcas de indústria e de comércio que contiverem n. 10 — nome de um lugar de fabricação para designar qualquer produto natural ou artificial fabricado em outro lugar ou proveniente de lugar diverso". — Não se conformando, o suplicante recorre nos termos do art. 7.º do decreto-lei n. 2.680, declarando que os palitos são originários daquela região portuguesa. Não procedem as alegações do recorrente. Se "Mondego" constitui, justamente, uma indicação de procedência, não cabe

o emprego desse nome como característica da marca cujo registro pleiteia pelo presente processo. A confissão de que os palitos do seu comércio são importados da referida zona, é o bastante para o recorrente não poder reivindicar tal nome geográfico. Efetivamente, dispõe o art. 81 do decreto n. 16.264, de 1923: — "Artigo n. 81 — Entende-se por indicação da proveniência dos produtos a designação do nome geográfico que corresponda ao lugar da fabricação, elaboração ou extração dos mesmos produtos. O nome do lugar da produção pertence cumulativamente a todos os produtos nele estabelecidos". — Antes mesmo da lei n. 16.264, já em acórdão de 28 de julho de 1922, a Segunda Câmara da Corte de Apelação do Distrito Federal decidiu que a palavra "Anadia" — localidade portuguesa, não podia ser objeto de uso exclusivo, mas pertencia a todos os produtores e comerciantes, para designar a procedência do produto. A regra, segundo a qual o nome do lugar da produção pertence indistintamente a produtores e comerciantes, veio ao Brasil por inspiração da jurisprudência e suíça, como nos elucida Carvalho de Mendonça. Hoje, a regra contida no final do art. 81, é observada com rigor: o nome do lugar de produção não pode ser objeto de um direito exclusivo nem constitui privilégio de certo indivíduo. Desse modo, sendo a indicação da localidade de produção considerada uma denominação necessária, nego provimento ao recurso e mantenho a decisão denegatória do registro.

RETIFICAÇÕES

A Exposição de Motivos de 16 de junho último constante do *Diário Oficial* de 6 do mês corrente, à página 10.713, 2.ª coluna, saiu com o respectivo título trocado, devendo ser, ao invés do que lá se encontra, o seguinte: — Exposição de Motivos n. SC-33, de 16 de junho de 1942.

Na publicação constante do *Diário Oficial* de 7 do mês corrente, à pág. 10.753, do processo MTIC. 20.330-42, deve ser feita a correção seguinte: onde se lê — 14.941 — Leia-se — 14.593-41. Na publicação constante daquele mesmo *Diário*, do processo n. MTIC. número 20.284-42, deve ser feita a correção seguinte: onde está — 23.081 — leia-se — 23.581.

Ainda na publicação constante do *Diário Oficial* acima mencionado, do processo n. MTIC. 20.489-42, devem ser feitas também as correções seguintes: Na 21.ª linha, do respectivo texto, entre as palavras — levados — e — figurem — Leia-se — a registro — e não o que lá se encontra, e, a alínea c, que se acha intercalada entre as — b e c — deve ser omitida.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Em 2 de julho de 1942

Requerimentos:

* Companhias:

P. N. 6.801-42. — Da Companhia Imobiliária de Construções e Administração, S.A., com sede à avenida Graça Aranha n. 19, sala 603; P. N. 7.527-42 — Da Atlântica — Companhia Nacional de Seguros, com sede à avenida Almirante Barroso n. 90, 2.º; P. N. 6.141-42 — Da Sociedade Anônima Casa Colombo, Comercial e Imobiliária, com sede à avenida Rio Branco n. 111; P. N. 4.921-42 — Da Companhia Finlandesa S.A., com sede à rua Visconde de Inhamuna n. 109; P. N. 7.361-42 — Da Sociedade Anônima Industrial de Tubos, com sede à rua da Alfândega n. 41, 4.º; P. N. 8.240-42 — Da Companhia Sul Americana de Armazéns Gerais, com sede à rua General Câmara n. 62, 4.º; P. N. 10.867-42 — Da Companhia Carbonífera Metropolitana, com sede à rua do Rosário n. 116, 1.º; P. N. 7.853-42 — Da Companhia Carbonífera Metropolitana, com sede à rua do Rosário, n. 116, 1.º, pedindo arquivamento de atas de assembléias gerais e outros documentos. — Arquivadas sob ns. 17.730, 17.731, 17.732,

17.733, 17.734, 17.735, 17.728 e 17.729, respectivamente.

Contratos:

P. N. 8.394-42 — De Macedo Junqueira & Comp., composta dos sócios solidários — Romualdo Macedo, Claudio Junqueira e Eymar Tavares Afonso, para o comércio de laticínios etc., com o capital de 220:000\$0. Prazo indeterminado, estabelecida à rua Acre n. 32. — Arquivado sob o n. 154.080.

P. N. 7.749-42 — De Serviços Ótimos de Reformas e Conservação de Moveis Limitada, composta dos sócios quotistas Joaquim de Castro Lyra e Bernard Donces, para o comércio de lustração de moveis, etc., à rua Senador Dantas n. 121, com o capital de 3:000\$0, prazo indeterminado. — Arquivado sob o n. 154.084.

P. N. 5.722-42 — Da firma Pires & Filho, composta dos sócios solidários, Antonio Valério Pires e Antonio Valério Pires Filho, para o comércio de padaria e confeitaria à rua Conde de Bomfim n. 804, e rua Boa Vista n. 95, com o capital de 300:000\$0, prazo indeterminado. — Arquivado sob o n. 154.083.

P. N. 7.958-42 — Da firma Garage Cascadura Limitada, composta dos sócios quotistas Antonio Bernardo e Manoel Bernardo Soares, para o comércio de Garage e lubrificantes para automóveis, à rua Cerqueira Daltro n. 32, com o capital de 125:000\$0, prazo indeterminado. — Arquivado sob o n. 154.077.

P. N. 7.356-42 — Da firma Auxiliadora da Clínica Domiciliar Limitada, composta dos sócios quotistas Dr. Falk Sacavem de Brito, Ary Bittencourt Cotrim e Dr. Jorge de Menezes Moreira, para o comércio de serviços auxiliares à clínica médica domiciliar, etc., nesta Capital, com o capital de 30:000\$0, prazo de 50 anos. — Arquivado sob o n. 154.070.

P. N. 3.318-42 — Da firma Alfredo Messina & Comp., composta dos sócios solidários Manoel Cardoso de Vasconcelos e Alfredo Messina, para o comércio de barbearia à avenida Suburbana n. 10.524, Cascadura, com o capital de réis 2:000\$0, prazo indeterminado. — Arquivado sob o n. 154.069.

P. N. 6.783-42 — Da firma Afonso & Afonso, composta dos sócios solidários Americo Augusto Afonso e Urbano Augusto Afonso, para o comércio de bar, café e bilhares à rua Machado de Assis n. 73, com o capital de 120:000\$0, prazo indeterminado. — Arquivado, sob o número 154.067.

Alterações:

P. N. 9.667-42 — Da firma Casa Ortofran Limitada, retira-se o sócio Zadir Nobre Sampaio, recebendo 100:000\$0, sendo admitido como quotista o Sr. João Maria Teixeira Martins, continuando o capital de 300:000\$0. — Arquivada sob o n. 154.074.

P. N. 10.814-42 — Da firma Fábrica de Roupas Amazonas, Ltda., retira-se o sócio Raul Gomes de Lemos, cedendo e transferindo ao sócio Augusto Joaquim Rebello as suas 50 quotas pela importância de 50:000\$0. — Arquivada sob o n. 154.076.

P. N. 6.259-42 — Da firma A Química Bayer Limitada, para efeito de distribuição do capital pelas diversas filiais. — Arquivada sob o n. 154.073.

Alterações:

P. N. 3.772-42 — Da firma A. N. Martins & Comp. pela incorporação da sociedade Propagadora da Cultura Mundial Ltda., que o comércio será também o de Livraria e artigos congêneres e elevam o capital para 100:000\$0. — Arquivada sob o n. 154.068.

P. N. 8.006-42 — Da firma Editora Vozes Ltda., retira-se o sócio Convento dos Religiosos Franciscanos de Petrópolis, que cede e transfere suas quotas aos novos sócios: João de Castro Abreu Magalhães, Cesar da Cunha Vasconcelos, Frederico José Leopoldo Vier e Francisco Heidemann, no valor de 150:000\$0, réis 150:000\$0, 150:000\$0 e 149:000\$0, respectivamente, bem como retirada do sócio José Kneipp, que cede e transfere sua quota ao novo sócio Francisco Heidemann no valor de 1:000\$0.

P. N. 13.027-41 — Da firma Macedo Serra & Comp., pela retirada do sócio Joaquim Henriques, recebendo 202:495\$0, sendo admitidos os Srs. Augusto Marinho Lage, Sylvio Mar-

ques Dias, Humberto Coelho da Rocha, Manoel Fernandes da Costa, Francisco Ferreira Lopes e Manoel Antonio Gomes Cruz, transformando a sociedade em responsabilidade limitada sob a denominação "Indústrias Macedo Serra Limitada", elevando o capital de 1.500 para 3.000:000\$0, e outras alterações. — Arquivadas sob os ns. 154.050 e 154.051.

Distratos:

P. N. 10.727-42 — Da firma Oliveira & Lourenço Ltda., pela liquidação final recebem os sócios Armindo de Oliveira Campos e Antonio Lourenço da Silveira, 32:500\$0, cada um. — Arquivado sob n. 154.082.

P. N. 10.753-42 — Da firma Oliveira & Fontoura, em virtude da venda do estabelecimento, recebem os sócios José Monteiro de Oliveira e José Augusto Fontoura, 29:105\$250, cada um. — Arquivado sob n. 154.081.

P. N. 9.402-42 — Da firma Gerales & Frefitas pela retirada do sócio José do Nascimento Gerales, recebendo 12:500\$0, ficando com o ativo e passivo o sócio Felix Martins de Freitas, na importância de 12:500\$0. — Arquivado sob o n. 154.078.

P. N. 6.911-42, da firma Café e Bar Olin-da Ltda., retiram-se os sócios José Francisco de Macedo e Antonio Soares Monterrozo, recebendo cada um a importância de 18:335\$0. — Arquivado sob n. 154.072.

P. N. 9.260-42 da firma Bueno Machado & Mattos Ltda., retira-se o sócio David Bueno Machado, recebendo 25:000\$0, ficando com o ativo e passivo o sócio José Pereira de Mattos na importância de 65:000\$0. — Arquivado sob o n. 154.071.

P. N. 8.803-42 da firma Messina & Falcio-la Ltda., retira-se o sócio Alberto Falcio-la recebendo 17:852\$050, ficando com o ativo e passivo o sócio Leonidas Bruno Messina na importância de 50:000\$0. — Arquivado sob o n. 154.079.

P. N. 1.241-42 da firma Antonio Guedes D'Oliveira & Cia., retira-se o sócio Nestor Augusto da Cunha recebendo 18:000\$0, ficando com o ativo e passivo o sócio Antonio Guedes D'Oliveira na importância de 17:017\$800. — Arquivado sob n. 154.066.

Firmas individuais:

P. N. 7.304-42 — De Pola Zolatarova, para o comércio de modas, com o capital de 50:000\$0, à Av. Rio Branco n. 120, loja 25. — Registrada sob n. 101.079.

P. N. 8.838-42 — De Rodolfo H. Katz, para o comércio de artigos de papelaria e representações, com o capital de 35:000\$0 no Beco dos Barbeiros n. 6, 6.º, sala 608. Registrada sob o n. 101.080.

P. N. 8.531-42, de Mario Fernandes de Azevedo, para o comércio de joias, à rua Visconde de Maranguape n. 16-porta, com o capital de 10:000\$0. Registrada sob o número 101.076.

P. N. 8.073-42, de Leonardo Lopes Batista, para o comércio de líquidos e comestíveis à rua Maria José n. 358, com o capital de 10:000\$0. Registrada sob o número 101.075.

P. N. 9.280-42, de M. Cabada Fernandez, para o comércio de artigos de eletricidade, à rua Real Grandeza n. 156, com o capital de 35:000\$0. Registrada sob o número 101.078.

Firmas individuais:

P. N. 2.816-42, de Luiz M. do Amaral, para o comércio de Botequim, Café e Bilhares à rua Elias da Silva n. 427, com o capital de 10:000\$0. Registrada sob o número 101.074.

P. N. 7.961-42, de Oswaldo M. da Silva, para comércio de propaganda à rua da Quitanda n. 187-A, 4.º, com o capital de 50:000\$0. Registrada sob o número 101.071.

P. N. 8.357-42, David Moreira da Silva, para o comércio de quitanda, à rua São Clemente n. 239, com o capital de 10:000\$. Registrada sob o número 101.068.

P. N. 7.972-42, de C. Conway Ferreira, para o comércio de artigos dentários à rua 7 de Setembro n. 190-sala 2, com o capital de 10:000\$0. Registrada sob o número 101.067.

P. N. 8.628-42, de Julinda de Sant'Ana de Carvalho, para o comércio de roupas, calça-

dos e artigos de armarinho, à rua Sr. dos Passos n. 130, 1.º, sala 3, com o capital de 30:000\$0. Registrada sob o n. 101.073.

P. N. 8.868-42, de Basilio A. Bicca, para o comércio de empresa de salvamento de navios naufragados e cargas, à Av. Almirante Barroso n. 81, 6.º, s. 612, com o capital de 50:000\$0. Registrada sob o n. 101.064.

P. N. 8.463-42, de Alfred Blum, para o comércio de representações etc., à rua Uruguiana n. 118, 4.º, sala 409, com o capital de 35:000\$. Registrada sob o número 101.061.

P. N. 6.243-42, de A. Gasé Nassif, para o comércio de fabrico de artefatos de tecidos, à rua Sr. dos Passos n. 257, fundos, com o capital de 35:000\$0. Registrada sob o número 101.059.

P. N. 8.693-42, de A. Frydman, com o comércio de chapalaria à Av. Passos n. 115, lojas A, B, C e D, elevando o capital para 35:000\$0 e extinguindo a casa da Praça da República n. 209. Registrada sob o n. 101.063.

P. N. 5.694-42, de Antonio Lopes Sobrinho, para o comércio de Barreira e Olaria, à Avenida Suburbana n. 4.616, com o capital de 3:000\$0. Registrada sob o número 101.057.

P. N. 8.191-42, de Antonio de Oliveira Rodrigues, para o comércio de lenha e carvão vegetal à rua Goiaz n. 203, com o capital de 4:000\$0. Registrada sob o número 101.058.

Firmas sociais:

P. N. 10.832-42 — da firma Sylvio & Irmão; P. N. 7.669-42 — de Irmãos Aquino, Ltda.; P. N. 10.997-42 — de Edgar Brazil & Cia. Ltda.; P. N. 10.964-42 — de Casa Saldanha Farmacêutica Ltda.; P. N. 10.973-42 — de Casa de Couros Garcia Coutinho, Ltda.; P. N. 5.783-42 — de Amaro P. Carvalho & Cia.; P. N. 10.988-42 — de Artefatos de Papel "Nirvana" Ltda.; P. N. 8.362-42 — de Guerra & Araújo; P. N. 11.006-42 — de Moreno, Lisboa & Amarante Ltda. — Registradas respectivamente sob os ns. 101.081, 101.072, 101.069, 101.066, 101.065, 101.060, 101.062, 101.070, e 101.077.

Cartas de gerentes:

P. N. 7.559-42 — de Ricardo Fernando Esch; P. N. 11.069-42 — de Miguel Fernandes Segundo; P. N. 8.024-42 — de Luiz Soares; P. N. 8.703-42 — de Armando Basilio; P. N. 8.063-42 — de Duarte & Cia.; P. N. 11.048-42 — de Gonçalves & Cravo; P. N. 9.029-42 — de José Augusto da Costa. — Registradas respectivamente sob os números: 40.710, 40.709, 40.707, 40.705, 40.706, 40.708 e 40.700.

Registro de diplomas de contadores e guarda livros:

P. N. 7.728-42 — de Sebastião Paulo de Faria; P. N. 11.059-42 — de José H. Pacheco de Mello; P. N. 9.393-42 — de Mauro Nogueira; P. N. 9.305-42 — de José Liotli; P. N. 9.239-42 — de José Cotrim Moreira de Carvalho. — Registradas respectivamente sob os ns.: 40.704, 40.703, 40.702, 40.701 e 40.699.

Autorização para comerciar:

P. N. 7.449-42 — de Aura Ximenes Alves Ferreira e P. N. 9.819-42 de Annita Ribeiro das Chagas Moura. — Registradas respectivamente sob os números: 40.712 e 40.711.

Anotação:

P. N. 10.140-42 — de F. Prado Uchoa, pela mudança do seu estabelecimento para a Avenida Graça Aranha, 333, antigo, 43, 3.º, sala 310. — Deferido.

Cancelamento:

P. N. 8.692-42 — de A. Frydman. — Deferido

Exigências:

P. N. 7.603-41 — do Instituto Científico São Jorge S. A.; P. N. 10.433-42 — de Oliveira Gomes & Silva; P. N. 7.895-42 — de "A Patrimonial" S. A.; P. N. 10.759-42 — de Companhia Importadora Sueca Limitada; P. N. 4.627-42 — da Alian Imobiliária S. A.; P. N. 10.745-42 — de Custodio & Martins Limitada; P. N. 10.722-42 — de José Manoel Bento; P. N. 10.685-42 — de Carlos Marques Ferreira; P. N. 10.702-42 —

de Gonçalo de Almeida; P. N. 8.682-42 — de S. Philadelpho Cervone; P. N. 10.676-42 — de Jorge S. Castro; P. N. 7.042-42 — da Cia. de Terrenos Cristo Redentor; P. N. 6.543-42 — do Laboratório Panvermina, S. A.; P. N. 6.815-42 — da Cia. Radiotelegráfica Brasileira S. A. (Radiobras); P. N. 5.668-42 — da Empresa de Eletricidade Ipanema, S. A.; P. N. 10.830-42 — da Cia. União de Armazéns Gerais; P. N. 10.806-42 — da firma Irmãos Israel; P. N. 10.850-42 — de Emilio Lourenço de Souza; P. N. 6.489-42 — de A. Ferreira de Queiroz; P. N. 5.374-42 — de Albano P. Ferreira (Azamem); P. N. 3.822-42 — de Neves & Pereira; P. N. 10.998-42 — de Rodrigues & Barros; P. N. 11.017-42 — de Arlindo Borowsky; P. N. 8.133-42 — de Vinicis Valadares Vasconcellos; P. N. 8.456-42 — de Yunes & Maia; P. N. 10.990-42 — de Hoteis de Turismo Empresa Limitada; P. N. 655-42 — da Cia. Imobiliária Previnal S. A.; P. N. 11.160-42 — de Hime & Cia.; P. N. 8.388-42 — de Mecânica e Metalúrgica Ltda.; P. N. 19.261-41 — de Moshe Felberg. — Satisfazam as exigências.

Em 3 de julho de 1942

Requerimentos:

Companhias:

P. N. 10.079-42 de Alian Imobiliária S. A. com sede à avenida Graça Aranha, 146, 2.º P. N. 8.801-42 da Cia. Aliança Imobiliária S. A. com sede à rua São Bento, 13, 2.º; P. N. 10.203-42 da Cia. Proprietária Nacional, com sede à avenida Graça Aranha, 43, 2.º andar sala 208; P. N. 10.080-42 da Imobiliária Comercial, S. A. com sede à avenida Graça Aranha, 416, 2.º; P. N. 10.223-42 do Cinema Colonial S. A. com sede no Largo da Lapa, 47-49; P. N. 10.230-42 do Abatedouro Modelo Brasil, S. A. com sede à avenida Amaro Cavalcanti, 1.959; P. N. 10.207-42, da Cia. Brasileira de Construções, com sede à avenida Graça Aranha, 333, antigo 43, 2.º, salas 204 a 208; P. N. 10.379 de 1942 do Bank of London & South America Limited, com sede nesta cidade; P. N. 10.245 de 1942 da Rádio Publicidade Prosper, S. A.; P. N. 8.066-42 da Cia. Textil Ferreira Guimarães, com sede à rua 1.º de Março, 86. — Arquivadas respectivamente sob os números: 17.736, 17.737, 17.745, 17.742, 17.741, 17.739, 17.738, 17.740, 17.743 e 17.744.

Contratos:

P. N. 8.533-42 da Empresa de Transportes de Cargas Harmonia Ltda., composta dos sócios quotistas Serafim de Souza Martins, Manoel de Azevedo, Antonio Coelho Felipe, Virgilio Gomes Parreira e Ernesto da Costa Lima; para o comércio de transportes, com o capital de 5:000\$0, prazo indeterminado. Sede à rua da Harmonia, 5 a 11. — Arquivado sob número 154.091.

P. N. 8.491-42 de Prado Uchoa & Cia. Limitada, composta dos sócios Flavio Prado Uchoa e Carlos Silveiro Eiras, para o comércio de importação e exportação em geral, à avenida Graça Aranha, 333, antigo 43, 3.º, sala 309-10, com o capital de 300:000\$0, prazo de 10 anos. — Arquivado sob o n. 154.097.

P. N. 7.025-42 da Rádio Oficina Colonial Ltda. composta dos sócios quotistas Adelino de Souza Pinheiro e Wanda de Souza Pinheiro, para o comércio de rádios e material elétrico à avenida Tomé de Souza, 180-B, com o capital de 15:000\$0, prazo indeterminado. Arquivado sob o n. 154.098.

Alterações:

P. N. 11.103-42 de C. S. Ribeiro & Cia. Limitada, pela retirada do sócio Epimacho Nery de Carvalho, transferindo as suas quotas ao sócio Cypriano de Souza Ribeiro pela importância de 5:000\$0. — Arquivado sob número 154.089.

P. N. 6.398-42 de Fonseca, Duarte & Companhia, pelo falecimento do sócio Albano da Fonseca, receberam seus herdeiros 204:856\$4, retirou-se o sócio Antonio Ferreira, recebendo 52:817\$4; admissão com os sócios Cacilda Mercêcia da Fonseca, Osmar Silva Mendes, Antonio Soares Carneiro Junior, Antonio Nilo Borges e Fernando Pereira Barquinha, transforma-

ção da sociedade por quotas sob a denominação de "Casa Fonseca Duarte (Cereais) Limitada", prazo indeterminado e o mesmo capital de 50:000\$0, arquivada sob o n. 154.090.

P. N. 11.117-42 das Indústrias de Camisaria Seymour Ltda., pela retirada do sócio Armenio Alvim Barroso, recebendo 40:000\$0 e admissão como quotista, do Sr. Armando José de Barros. — Arquivada sob o n. 154.093.

P. N. 9.288-42 da Fábrica Spoeri Ltda., a denominação passa a ser Metalúrgica Spoeri Limitada e aumento do capital para 300:000\$0. Arquivada sob o n. 154.094.

P. N. 10.000-42 da firma Ajax Corretores de Seguros Ltda., para admissão dos sócios Charles Robert Murray e aumento do capital para 200:000\$0. Arquivada sob o n. 154.088.

P. N. 11.609-42 da firma Melhoramentos Inhauma Imobiliária Limitada, pela retirada do sócio Cesar Ganem, cedendo e transferindo suas quotas, sendo 250 à Cia. Th. Badin de Minérios S. A. e 50 ao Sr. Josio Tavares Ferreira de Salles, pela importância de 300:000\$0. Arquivada sob o n. 154.095.

P. N. 6.795-42 da firma Milward de Azevedo & Cia., Limitada, retira-se a sócia Angelina Cobbe da Silva com a importância de 30:000\$0, cedendo e transferindo as suas quotas ao necessário Alberto Borges Pereira, que ingressa na sociedade. Arquivada sob o número 154.096.

P. N. 11.181-42 da firma Tapeçarias e Artes Aplicadas Ltda., pela cessão e transferência de 5 a 15 quotas, que fazem, respectivamente as sócias Jana Kalková e Vera Renata Bondy-Ová, à D. Marketa Ladsbergrova pela imp. de 10:000\$0, que ingressa na empresa. Arquivada sob o n. 154.099.

P. N. 3.445-42 — Da firma Alvaro de Castro e Silva & Cia. Ltda., pela retirada do sócio Augusto Carlos Theophilo Beck, transferindo as suas 8 quotas do valor de 10:000\$0, ao sócio Alvaro de Castro e Silva, pela importância de 80:000\$0. Arquivada sob número 154.085.

Distratos:

P. N. 9.276-42 — Da firma Araújo Lage & Cia., pela sua dissolução, recebem os sócios José D'Araújo Lage, 22:500\$0 e Antonio da Costa Araújo Lage, 6:300\$0. Arquivada sob o n. 154.087.

P. N. 10.163-42 — Da firma A. Paiva & Cia. Ltda., pela retirada do sócio Dr. Norberto Taranto, nada recebendo, ficando a cargo do sócio Antonio Neves de Paiva Carvalho, o ativo e passivo, no valor de 17:645\$3. Arquivada sob o n. 154.086.

Autorização para funcionar:

P. N. 11.079-42 — Da firma Geohydro Limitada, pedindo arquivamento do decreto para funcionar como empresa de mineração. Arquivada sob o n. 151.092.

Firmas individuais:

P. N. 10.414-42 — De Antonio de Souza e Silva, para o comércio de alfaiataria, à rua Riachuelo, n. 201-A, com o capital de 5:000\$0. Registrada sob o n. 101.082.

P. N. 11.128-42 — De Adelino Alves, declarando que o seu estabelecimento tem a denominação de Café e Bilhares São Jorge. Registrada sob o n. 101.083.

P. N. 10.496-42 — De Albino Pires (Líquidos e Comestíveis), para o comércio de líquidos etc., à estrada da Gávea, n. 845, com o capital de 10:000\$0. Registrada sob o número 101.084.

P. N. 10.260-42 — De Abraham Goldberg, para o comércio de varejo de refrescos e cigarros na praça Tiradentes, n. 43, porta, com o capital de 3:000\$0. Registrada sob o número 101.085.

P. N. 1.475-42 — De Arthur Goldring, para o comércio de importações, exportações, representações etc., à rua Buenos Aires, n. 140, 5.º, sala 503, com o capital de 50:000\$0. Registrada sob o n. 101.086.

P. N. 10.275-42 — De Ana Pinto Ribeiro, para o comércio de fazendas e armarinho à estrada Marechal Rangel, n. 30, com o capital de 100:000\$0. Registrada sob o n. 101.087.

Firmas individuais:

P. N. 10.542-42 — Da firma E. M. Janowitz, para modificar a firma para E. Janowitz. Registrada sob o n. 101.089.

P. N. 10.479-42 — De Eduardo Rueda, para o comércio de oficina mecânica, à rua do Livramento, n. 151, loja, com o capital de réis 30.000\$. Registrada sob o n. 101.090.

P. N. 10.472-42 — De Flumen Nogueira, para o comércio de vernizes e tintas, à rua General Canabarro, n. 25, com o capital de réis 100.000\$. Registrada sob o n. 101.092.

P. N. 10.416-42 — De Ferreira Pacheco, com o comércio de padaria, à rua Aracatuba, n. 1-C, com o capital de 80.000\$. Registrada sob o n. 101.097.

P. N. 10.241-42 — De José Bernardino da Costa, para o comércio de açougue, à rua Leopoldina Rego, n. 858, com o capital de réis 32.000\$. Registrada sob o n. 101.095.

P. N. 10.422-42 — De José Garcia Campos, para o comércio de consertador de máquinas de escrever, à rua General Câmara, número 49, com o capital de 5.000\$. Registrada sob o n. 101.096.

P. N. 10.431-42 — De Joaquim Duarte Braz, para o comércio de gêneros alimentícios, à rua Bento Cardoso, n. 2, com o capital de 10.000\$. Registrada sob o n. 101.097.

P. N. 10.548-42 — De Julio Vieira (relajeiro), para o comércio de jóias, à avenida Rio Branco, n. 12, com o capital de 50.000\$. Registrada sob o n. 101.098.

P. N. 10.451-42 — De Manoel de Oliveira Prata, para o comércio de representante de gado bovino, à rua da Quitanda, n. 47, 4.º, sala 6, com o capital de 1.000\$. Registrada sob o n. 101.101.

P. N. 2.479-42 — De Martin Fuerstenthal, para o comércio de produtos químicos industriais, à avenida Teixeira de Castro, n. 167, com o capital de 10.000\$. Registrada sob o n. 101.103.

P. N. 8.583-42 — De Orlando Gonçalves, para o comércio de lavanderia, à rua Barão do Bom Retiro, n. 495-A, com o capital de 10.000\$. Registro n. 101.104.

P. N. 10.424-42 — De Rafael de Sá Carneiro, para o comércio de gasolina, à avenida Automovel Clube, n. 1.675, com o capital de 10.000\$. Registro n. 101.105.

P. N. 10.558-42 — De Walter Afonso Alves, para o comércio de alfaiataria, à rua Jardim Botânico, n. 666, com o capital de 5.000\$. Registrada sob o n. 101.106.

Firmas sociais:

P. N. 11.116-42 de Manoel Albano Soares & Pinto; P. N. 11.163-42, de D. Machado & Cia.; P. N. 11.111-42 de Laboratório Metrópole Ltda.; P. N. 11.185-42 de E. Coult & Cia.; P. N. 11.072-42 de Fernandes, Costa & Comp. Ltda.; P. N. 11.060-42 de Lourival Santos & Comp. Ltda.; Registradas respectivamente sob os ns.: 101.102, 101.088, 101.100, 101.091, 101.093 e 101.099.

Procurações:

P. N. 9.821-42 de Aldir Pereira Coutinho; P. N. 11.107-42 de Evaldo Tavares e P. N. 11.090, de 1942 de G. Filgueiras Filho. Registradas respectivamente sob os ns. 40.713, 40.717 e 40.716.

Diplomas de contadores e guarda-livros:

P. N. 9.594-42 de Manoel Lopes Pereira Moutinho; P. N. 11.308-42 de José Francisco da Rocha Pombo Netto; e P. N. 8.683-42 de Darcy Godinho Drummond. Registrados respectivamente sob os ns.: 40.715, 40.720 e 40.714.

Cartas de gerentes:

P. N. 11.127-42 de Seraphim Gomes de Carvalho; P. N. 11.126-42 de Hamilton Mourilhe; P. N. 10.599-42 de Rodolfo Fierz; P. N. 11.143, de 1942 de Armenio A. da Cruz; P. N. 11.125-42 de Hamilton Mourilhe; P. N. 11.177-42 de Aspero Abdalla. Registradas sob os ns. 40.725, 40.724, 40.719, 40.721, 40.723 e 40.722.

Autorização para comerciar:

P. N. 11.010-42 de Ynayá Ferraz Lacerda. Registro n. 40.718.

Devolução de contrato.

P. N. 5.942-42 de Alvaro Cortez & Comp. Ltda. — Deferido.

Exigências:

P. N. 10.132-41, de Cia. Mogiana de Luz e Força; P. N. 10.144-41 da Cia. Douradense de Eletricidade; P. N. 10.140-41 da Cia. Paulista de Força e Luz; P. N. 10.147-41 da Cia. Força e Luz de Jaboticabal; P. N. 10.506-42 de Antonio F. de Souza; P. N. 9.298-42 da Livraria Agrícola O Campo Ltda.; P. N. 10.514-42 de Luiz José Batista; P. N. 10.559-42 de Antenor José Martins; P. N. 10.455-42 de Aires Pinto da Fonseca; P. N. 9.235-42, de L. S. Leite & Cia.; P. N. 11.131-42 de M. José dos Santos; P. N. 10.423-42 de Roberto Rochfort; P. N. 11.168-42 de José Teixeira Guerra; P. N. 11.158, de 1942, de Ramos & Estevão Ltda.; P. N. 9.374, de 1942, da Editora Pan-Americana S. A.; P. N. 11.148-42 de Ruy Eyer de Abreu Lima; P. N. 4.711-42 de Agostinho Coelho & Cia. Limitada; P. N. 3.015-42 de Farias & Cia.; P. N. 6.622-42 de J. Almeida & Lopes; P. N. 8.863-42 de A. A. Teixeira & Cia.; P. N. 10.142-41 de Empresa Força e Luz do Jai, S. A.; P. N. 10.143-41 da Empresa Elétrica Orion de Barretos, S. A.; P. N. 10.298, de 1941, da Cia. Força e Luz de Brotas; P. N. 10.131-41 de Empresa de Melhoramentos Urbanos de Piracicaba, S. A.; P. N. 10.141-1941, da Cia. Central Elétrica de Icem; P. N. 10.133-41 da Cia. Campineira de Tração, Luz e Força; P. N. 10.136, de 1941, da Cia. Francana de Eletricidade; P. N. 10.146-41 da Empresa de Eletricidade de Araquara, S. A.; P. N. 10.134-41 da Cia. Força e Luz Carioba; P. N. 10.381-42 de Jayme Finkel; P. N. 10.521-42 de Elias Haddad; P. N. 239-42 de I. Benarroch & Cia. Ltda.; P. N. 8.750-42 de Fazenda Formosa Ltda.; P. N. número 6.717-42 da Cia. Paulino Salgado Mercantil de Fumos; P. N. 10.221-42 de Manoel Joaquim Diniz Mourão; P. N. 10.218-42 de Cia. de Mineração e Metalurgia São Paulo-Paraná; P. N. 9.317-42 de Soares & Gonçalves; P. N. 9.426-42 de P. Cavina & Paiva Ltda.; P. N. 10.396-42 de Abrahão Marcus Eisenhandler Stuhback; P. N. 10.216-42 de Banco Brasileiro de Crédito S. A.; P. N. 9.806-42 de Calçados Noel Ltda.; P. N. 10.225-42 de A. Alves de Souza; P. N. 9.915-42 de Cia. Imobiliária e de Fomento Agrícola Cifa; P. N. 10.420-42 de Alexandre Mendes Monteiro; P. N. 10.411-42 de Joaquim Jacques Mauricio; P. N. 10.406-42 de Francisco Pereira da Silva; P. N. 10.401 de André F. Raskin; P. N. 10.385-42 de Nilton Chaves; P. N. 10.375-42 de Alvaro de Barros; P. N. 10.250 de 1942 de Adão Mario Ferreira Dias; P. N. 11.100-42 de M. Baum; P. N. 10.481-42 de Sudich Cheman; P. N. 10.562-42 de Alvaro do Amaral.

Exigências:

P. N. 10.554-42 de José Augusto Simões; P. N. 10.148-41 da Cia. Eletricidade Taquaritinga; P. N. 10.293-41 da Empresa Elétrica de Amparo, S. A.; P. N. 10.294-41 da Cia. Elétrica Oeste de São Paulo; P. N. 10.295-41 da Empresa Elétrica do Bebedouro, S. A.; P. N. 10.296-41, da Cia. Melhoramentos de Batatais; P. N. número 10.297-41, da Cia. Força e Luz do Avandava; P. N. 10.130-41 da Empresa Caracolense de Luz e Força, S. A.; P. N. 10.139-41 da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, S. A.; P. N. 10.145-41 da Empresa de Eletricidade de Rio Preto, S. A. — Satisfaçam as exigências.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

CIRCULAR N. 32 — DNSPC. 7.485-41

Registro de Apólices da Agências

Sr. inspetor.

"Tendo em vista o que expôs o Sindicato das Empresas de Seguros Privados e Capitalização do Rio de Janeiro, e atendendo à sua solicitação, recomendo-vos levar ao conhecimento das matrizes e agências das sociedades de seguros, em funcionamento nessa circunscrição, as seguintes normas a serem observadas pelas mesmas:

1.º — O registro de apólices emitidas, a que se refere a citada circular n. 1, poderá constar de livros ou folhas soltas, sendo aqueles organizados de acordo com as normas até agora vigentes.

2.º — Quando o registro for feito em folhas soltas, será observadas as seguintes instruções:

a) essas folhas conterão os dizeres exigidos pelos dispositivos que, nos termos do art. 219, n. 1, do decreto-lei n. 2.063, de 7 de março de 1940, continuam a reger a matéria;

b) as folhas destinadas à escrituração de cada modalidade de seguro serão numeradas com ordem crescente a partir do número um, em relação a cada órgão emissor;

c) cada folha conterá a indicação da agência a que pertence e a declaração da modalidade a que se destina;

d) as folhas serão autenticadas, em duplicata, por este Departamento, antes de iniciada a escrituração, afim de ficar um exemplar em poder da agência e outro da matriz.

3.º — Para os fins da autenticação, deverão as matrizes das sociedades apresentar as Inspetorias de Seguros das circunscrições em que tenham sede, as folhas de todas as suas agências, antes de as remetereem às mesmas.

4.º — As Inspetorias de Seguros farão a autenticação por intermédio dos seus fiscais, que só deverão autenticar as folhas organizadas de acordo com as normas constantes desta circular.

5.º — No caso de inutilização de qualquer folha, a agência deverá lançar na mesma a declaração referente à inutilização e conservar a folha inutilizada na coleção, no lugar competente, o que também deverá ser observado pela casa matriz.

6.º — As folhas deverão ser colecionadas à proporção que forem sendo escrituradas e encadernadas ao fim de cada ano.

Em 7 de julho de 1942. — *Edmundo Perry*, diretor.

Departamento Nacional do Trabalho**Inspetoria**

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR CHEFE

Dia 9 de julho de 1942

Multas impostas:

Por infração do decreto n. 2.308 de 13 de junho de 1940:

DNT 10.714-42 — Antonio Albano. — 50\$0 (Cinquenta mil réis). Em 7-7-42.

DNT 10.586-42 — Abilio Alves da Fonseca. 50\$0 (Cinquenta mil réis). Em 7-7-42.

DNT 9.587-42 — E. P. Guimarães & Ir-mão. — 100\$0 (Cem mil réis). Em 7-7-42.

DNT 10.782-42 — Antonio Hing. — 100\$0 (Cem mil réis). Em 7-7-42.

DNT 10.970-42 — Steinberg, Irmão. — 500\$0 (Quinhentos mil réis). Em 7-7-42.

DNT 9.339-42 — Petre & Ribeiro — 50\$0 (Cinquenta mil réis). Em 7-7-42.

DNT 10.674-42 — F. Martins & Cia. — 50\$0 (Cinquenta mil réis). Em 7-7-42.

DNT 10.600-42 — Severo Turano. — 50\$0 (Cinquenta mil réis). Em 7-7-42.

DNT 10.668-42 — Serafim Antonio Dias. — 50\$0 (Cinquenta mil réis). Em 7-7-42.

DNT 6.845-42 — Genesio Gouveia & Cia. 1.000\$0 (Um conto de réis). Em 6-7-42.

Pedidos de certidões:

DNT 11.086-42 — B. Conti. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 6-7-42.

DNT 11.691-42 — Heitor Ribeiro & Companhia. — Retifique-se a relação de empregados. Em 3-7-42.

DNT 10.892-42 — Voigt Nogueira & Companhia. — Certifique-se arquivando-se em seguida o processo. Em 30-6-42.

DNT 12.290-42 — Acessórios para automoveis Casa Serafim Ferreira S. A. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 6-7-42.

DNT 12.351-42 — Araujo & Cia. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 3-7-42.

DNT 12.325-42 — J. M. Gomes de Resende. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 6-7-42.

DNT 12.317-42 — Soc. Avícola Brasileira Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 3-7-42.

DNT 12.279-42 — The English Electric Co. Ltd. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 3-7-42.

DNT 12.278-42 — The Northern Assurance Co. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 6-7-42.

DNT 12.277-42 — Parson Crosland & Cia. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 6-7-42.

DNT 12.247-42 — Prata & Irmão Ltda. — Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843 de 7 de dezembro de 1939. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 3-7-42.

DNT 12.220-42 — Roberto Pereira & Cia. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 6-7-42.

DNT 12.192-42 — Montes Cruz & Cia. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 6-7-42.

DNT 12.141-42 — Cia. Lanston do Brasil S.A. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 6-7-42.

DNT 12.064-42 — Soc. Brasileira de Explosivos Rupturita. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 3-7-42.

DNT 12.048-42 — João E. Martins. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 6-7-42.

DNT 11.994-42 — Cia. Auxiliar de Viação e Obras S.A. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 6-7-42.

DNT 11.969-42 — Acumuladores Varta do Brasil Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 6-7-42.

DNT 11.894-42 — Sociedade de Motores Deutz Otto Legítimo Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 6 de julho de 1942.

DNT 11.875-42 — Mecânica Paulista. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 6-7-42.

DNT 11.825-42 — Glassop & Cia. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 6-7-42.

DNT 11.744-42 — Fonseca Mendes & Cia. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 6-7-42.

DNT 11.710-42 — Soc. Citrus Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 6-7-42.

Diversos despachos:

DNT 408-42 — Caixas Registradoras National S.A. — Defiro o pedido de fls. 13. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do artigo 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39. Ao Serviço Interno, para os devidos fins. Em seguida, archive-se. Em 7-7-42.

DNT 24.636-41 — José de Oliveira. — Cumpra-se a lei do selo. (fls. 5). Em 23-12-41.

DNT 30.662-41 — Antonio da Costa. — Cumpra-se a lei do selo, fls. (4). Em 22 de dezembro de 1941.

DNT 9.009-42 — Construtora Brandão S.A. — A vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquivo-se. Em 6 de julho de 1942.

DNT 8.993-42 — Tson Keon Chning & Sun Yuen Sing. — A vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquivo-se. Em 6-7-42.

DNT 11.654-42 — Ezequiel Martins Verdical. — A vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquivo-se. Em 7-7-42.

DNT 8.913-42 — João Batista da Fonseca. — A vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquivo-se. Em 2-7-42.

DNT 6.483-42 — Irmãos Ennes. — A vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquivo-se. Em 2-7-42.

Processos arquivados:

DNT 25.400-40 — José Emilio Martins Simões.

DNT 32.559-41 — B. do Brasil.

DNT 420-42 — Recebedoria do Distrito Federal.

DNT 12.143-42 — Cia. de Cigarros Souza Cruz.

DNT 1.479-42 — J. S. Gomes & Cia.

DNT 9.506-42 — Banco do Brasil S.A.

DNT 11.188-42 — Heitor Ribeiro & Cia.

DNT 11.758-42 — Lojas Americanas S.A.

Serviço de Identificação Profissional

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 4 de julho de 1942

Pedidos de emissão de carteiras, deferidos:

SIP. 6.959-42 — Manoel Fornos Amaro.
SIP. 13.114-42 — Fernanda Viveiros.
SIP. 12.625-42 — Hermann Tuckhardt.
SIP. 15.263-42 — Abel Pereira de Almeida.
SIP. 17.392-42 — Basilio Berezowsky Filho.

SIP. 16.858-42 — 18.ª Delegacia Regional.
SIP. 17.379-42 — Basilio Kulak.
SIP. 16.719-42 — Ramon Parada Gutierrez.
SIP. 15.318-42 — Carlos Gomes da Silva.
SIP. 15.317-42 — Franciszka Dziura.
SIP. 15.943-42 — Alberto Villar Ialta.
SIP. 16.718-42 — John Frederico Tatton.
SIP. 16.721-42 — Ricardo D'Ambrosio.
SIP. 16.722-42 — Alberto Belauste.
SIP. 16.723-42 — Francisco Vairo.
SIP. 18.813-42 — Manoel Souza.
SIP. 16.039-42 — Oscar Silva Mafra.
SIP. 16.720-42 — Lino Teixeira Marques.
SIP. 15.316-42 — José Rodrigues da Silva.

Pedido de segundas vias de carteiras, deferidos:

SIP. 18.869-42 — Octacilio Francisco Barbosa.
SIP. 18.987-42 — Abilio de Oliveira Braga.
SIP. 18.965-42 — José Maria Dias.
SIP. 18.090-42 — Armando da Silva.
SIP. 9.730-42 — Angelo Chiarelli.
SIP. 18.894-42 — Amadeu Larciprete.
SIP. 18.982-42 — Joaquim Pereira da Silva.
SIP. 18.970-42 — Neuza Camara de Carvalho Franca.

SIP. 18.968-42 — Carlos Alberto Dellolivo Sica.

SIP. 18.940-42 — Augusto de Lemos.
SIP. 18.881-42 — Leonidio Santos.

Pedidos de registros de livros, deferidos:

SIP. 15.597-42 — Empresa de Construções Gerais Ltda.
SIP. 18.852-42 — The Rio de Janeiro City Improvements Company Ltda.
SIP. 18.082-42 — Colgate-Palmolive-Peet Co. Ltda.

Pedido de registro de jornalista, deferido:

SIP. 18.588-42 — Julio Romão da Silva. — Defiro o pedido, de acordo com a informação, restituindo-se o documento de uso pessoal do requerente (fls. 6), mediante autuação e recibo, e arquivando-se, a seguir.

Pedido de transferência de firma, deferido:

SIP. 7.978-42 — Companhia Fabril Paranaense de Fósforos. — Deferido. Feitas as anotações. Arquivo-se.

Pedido de registro de livro:

SIP. 16.891-42 — Alberto Altademo. — Satisfaça o requerente a exigência acima indicada, conferindo-se, também, a publica-forma de fls. 5 com o respectivo original. A exigência a que se refere o despacho supra é a seguinte: Refere-se este processo, a um pedido de registro de livros para consultório dentário, que deve possuir, necessariamente, o alvará de licença da Prefeitura do Distrito Federal, ou outras provas do seu início profissional, razão porque, submeto o presente processo à consideração do Sr. Intendente, opinando no sentido de que o requerente apresente a prova legal de início.

Pedido de registro de professor:

SIP. 50.431-41 — Attilio Bocchetti, requer o prazo de dois anos, afim de instruir devidamente o presente processo. Como requer.

Pedido de registro de livros:

SIP. 17.464-42 — Dr. Ralph Penleado Proença. — Satisfaça o requerente a exigência acima indicada. A exigência a que se refere o despacho supra é a seguinte: Refere-se, este processo, a um pedido de registro de livros para consultório dentário, que deve possuir, necessariamente, o alvará de licença da Prefeitura do Distrito Federal, ou outras provas do seu início profissional, razão porque, e discordando da proposta do Sr. chefe da 3.ª Divisão, submeto o presente processo à consideração do Sr. Intendente, opinando que o requerente apresente documento habil do início do seu consultório.

Pedido de registro de livros:

SIP. 9.206-40. — Calisto Gomes de Moraes. — O fato a que se refere a informação de fls. 7v. se deu, em fase muito anterior à minha presença na chefia deste Serviço. Estando sendo providenciado, em processo à parte, quanto à regularização do controle dos registros afetos à 3.ª Divisão, archive-se, de vez que o requerente já foi atendido, conforme o despacho de fls. 3, e informação de fls. 5-v. e 6, in-fine.

Pedido de anotação de carteira como corretor de seguros:

SIP. 27.007-40 — Nelson Soares Dutra. — Deferido, à vista do apurado, pelo D.N.S.P.C. Expedida a carteira e entregue, mediante recibo. Arquivo-se.

SIP. 13.334-42 — Dillá Faria Franco, reclamando contra a firma Stevan Kozoderovic. — Tendo sido apresentada defesa fora do prazo legal e em face do que ficou apurado nos autos, imponho à firma Stevan Kozoderovic, estabelecida à travessa do Castro n. 207 a multa de 200\$0 (duzentos mil réis), prevista no § 2.º do art. 10 do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, por ter se recusado a anotar devidamente a carteira profissional pertencente a sua ex-empregada Dillá Faria Franco.

Processos arquivados:

SIP. 10.283-42 — Manoel José Carneiro.
SIP. 3.553-42 — João Franca.
SIP. 17.676-42 — Francisca Rodrigues.
SIP. 26.033-41 — Augusto Vieira & Companhia.

SIP. 15.051-41 — Manoel José da Costa.
SIP. 46.846-40 — Cicero de Oliveira Barros.

SIP. 17.928-42 — 6.ª Delegacia Regional.
SIP. 17.892-42 — 6.ª Delegacia Regional.
SIP. 17.888-42 — 6.ª Delegacia Regional.
SIP. 18.218-42 — 6.ª Delegacia Regional.
SIP. 17.638-42 — 8.ª Delegacia Regional.
SIP. 40.154-41 — 8.ª Delegacia Regional.
SIP. 18.013-42 — 18.ª Delegacia Regional.
SIP. 18.021-42 — 20.ª Delegacia Regional.

Dia 6

Pedidos de retificação de carteiras, deferidos:

SIP. 18.942-42 — José Francisco de Assis.
SIP. 18.943-42 — Antonio Irinel do Nascimento.
SIP. 19.851-42 — José Dudda dos Santos.
SIP. 18.865-42 — Ernesto Leonardo Euler.
SIP. 18.866-42 — Francisco dos Santos Correa.

SIP. 18.923-42 — Jacintho Lopes Valladão.
SIP. 17.583-42 — Antanas Gaulia.
SIP. 18.728-42 — José de Castro.
SIP. 16.969-42 — Leopoldino Martins Robô.
SIP. 17.582-42 — Affonso Soares.
SIP. 17.969-42 — Antonio Liacone.
SIP. 17.333-42 — Benedicto Ignez.

Pedidos de segundas vias de carteiras, deferidos:

SIP. 17.737-42 — Jorge de Souza Coelho.
SIP. 18.995-42 — Diogo Antonio de Souza.
SIP. 19.024-42 — Chrispim Gomes de Souza.

SIP. 17.994-42 — João Manoel Pereira.
SIP. 18.037-42 — Virgilio Ribeiro da Silva.
SIP. 19.084-42 — Francisco Constanção.
SIP. 19.068-42 — Aureliano de Souza Martins.

SIP. 19.083-42 — Oswaldo Benedicto Homem.
SIP. 19.097-42 — Osvaldo da Silva.
SIP. 14.903-41 — Bernardino Carmo Pinto.
SIP. 19.107-42 — Aristelino Garcia de Freitas.

SIP. 19.086-42 — Paulo Pereira de Mello.
SIP. 19.103-42 — João Henrique de Oliveira.

Pedidos de emissão de novas carteiras, deferidos:

SIP. 19.205-42 — Victorino José Camillo.
SIP. 19.124-42 — Querino Russo.
SIP. 19.276-42 — Antonio Manhães.
SIP. 19.286-42 — Jorge Moreira Campos.
SIP. 19.129-42 — Mario Francisco.

Pedidos de emissão de carteiras, deferidos:

SIP. 1.904-41 — Antonio Bauer.
SIP. 1.905-41 — Henrique Scheibe.

SIP. 15.319-42 — Jacob Hagem.
 SIP. 16.518-42 — Adão Almiro Pinto.
 SIP. 15.942-42 — Antonio Pires Carmona.
 SIP. 15.331-42 — Clara Joana Enge Kolberg.
 SIP. 15.330-42 — Carlos da Silva Souza.
 SIP. 15.320-42 — Abram Chia Fajer.
 SIP. 21.566-41 — Heinz Peltesohn.
 SIP. 16.387-42 — Oldemiro Cezar de Lima Martins.
 SIP. 13.649-42 — Fernando Dias Peres Filho.
 SIP. 13.648-42 — Pierre Elie Leon Lachat.
 SIP. 15.040-42 — Pedro Couri.
 SIP. 41.571-40 — Rosa Kayatt.
 SIP. 48.677-41 — Aleixo Ribeiro.
 SIP. 14.993-42 — Batista Fanton.
 SIP. 14.994-42 — André Raviolo.
 SIP. 12.794-42 — Francisco de Oliveira Manarile.
 SIP. 13.053-42 — José dos Santos Manoelito.
 SIP. 2.487-42 — Rodrigo da Ponte.
 SIP. 10.623-42 — Raul de Guinazu.
 SIP. 14.992-42 — Max Alfred Israel Landauer.
 SIP. 15.396-42 — Hilde Sriwin.
 SIP. 17.199-42 — Charles Koury.
 SIP. 15.290-42 — Albano de Azevedo.
 SIP. 15.735-42 — Awraam Klewako.
 SIP. 15.595-42 — Felipe Augusto Souza de Araujo.
 SIP. 15.731-42 — Hans Karl Leyendecker.
 SIP. 15.732-42 — Hellmuth Leyendecker.
 SIP. 15.333-42 — Prosperi Gastone.
 SIP. 15.734-42 — Harley Smith.
 SIP. 12.793-42 — Plácido Pião Heredia.

Pedidos de registros de jornalistas, deferidos:

SIP. 19.462-42 — Gustavo Ludolf Ribeiro.
 SIP. 19.461-42 — Diva Paulo.
 SIP. 19.489-42 — Jacamy Bonoso Monteiro.

Pedido de registro de livros, deferido:

SIP. 19.511-42 — Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado. — Atendase, depois de satisfeita a exigência legal indicada na informação supra, arquivando-se, a seguir.

Processos arquivados:

SIP. 34.187-41 — Moacyr Gama de Almeida.
 SIP. 25.198-41 — Octacilio Mendonça Meneses.
 SIP. 31.263-41 — Pedro Fernandes.
 SIP. 29.230-40 — Ivo Gomes da Silva.

CONTABILIDADE

Arrecadação efetuada pela Tesouraria do S. I. P. em, 3 de julho de 1942, a saber:

Decreto n. 22.035, de 29-10-32 (Carteiras Profissionais)	700\$0
Art. 5.º (primeiras vias)	75\$0
Art. 9.º (renovação)	90\$0
Art. 9.º parágrafo único (extravio)	
Art. 9.º parágrafo único (terceiras vias)	
Decreto n. 22.489, de 22-2-35 (registro de livros)	215\$0
Art. 4.º	
Decreto n. 57, de 20-2-35 (registro de químicos)	
Art. 2.º	
Decreto n. 23.581, de 12-12-35 (buscas de carteiras)	12\$0
Art. 2.º	
Decreto n. 2.298 de 10-6-40 (químicos licenciados)	
Art.	
Total	1:092\$0

Confere, Alfredo de Lima Gomes, chefe da Contadoria.

Delegacia do Trabalho Marítimo

Regimento dos Serviços de Estiva no Porto do Rio de Janeiro

Art. 1.º Para a boa execução dos serviços de estiva e aplicação do decreto-lei n. 2.032, de 23 de fevereiro de 1940, fica a jurisdição

abrangida pelo Sindicato dos Estivadores do Rio de Janeiro dividida em oito pontos de trabalho, denominados "seções", assim distribuídos:

- 1.ª seção — da Praça Mauá ao Armazem 4.
- 2.ª seção — do Armazem 5 ao 9.
- 3.ª seção — do Armazem 10 ao 13.
- 4.ª seção — do Armazem 14 ao Cais Novo.
- 5.ª seção — do Cais Novo a Maria Angú.
- 6.ª seção — Caxias.
- 7.ª seção — Ilhas do Distrito Federal.
- 8.ª seção — Docas do Lloyd, Mercado e Praça 15.

§ 1.º Cada seção será dirigida por um associado que saiba ler e escrever, escolhido pelo presidente do Sindicato, ao qual fica diretamente subordinado, e que terá a vantagem de trabalhar nos lugares mais leves, dentro da respectiva seção.

§ 2.º Cada chefe desempenhará o mandato enquanto bem servir aos interesses do Sindicato, a juízo do presidente.

Art. 2.º Fica extinto o cargo de fiscal geral.

Art. 3.º Compete a cada chefe de seção:

a) manter a disciplina em seu setor de trabalho;

b) fiscalizar o rodízio;

c) providenciar para que o serviço não sofra interrupção, entrando em entendimentos com as autoridades portuárias, quando mister;

d) tratar a todos com urbanidade;

e) enviar ao presidente do Sindicato relatório diário sobre as irregularidades porventura verificadas no serviço;

f) providenciar para que seja prestada assistência aos operários vítimas de acidente no trabalho;

g) comunicar imediatamente ao presidente, ou a qualquer diretor na sua ausência, irregularidades julgadas graves;

h) afastar do serviço qualquer estivador que se portar inconvenientemente no trabalho ou que faltar com o devido respeito às autoridades;

i) cooperar com a Delegacia de Trabalho Marítimo, por intermédio de seus membros ou fiscais;

j) não se afastar do seu setor de trabalho durante o serviço;

l) passar suas atribuições ao 1.º ajudante nas horas de refeições e quando tiver necessidade imperiosa de se afastar do trabalho;

m) ser assíduo ao trabalho, dando exemplo pessoal de disciplina e acatamento às ordens recebidas;

n) providenciar para que não sejam praticadas irregularidades a bordo, devendo deter o associado apanhado em falta e entregá-lo à autoridade de serviço a bordo;

o) ao receber a comunicação prevista na alínea f, do art. 7.º, providenciar imediatamente para que seja apurada, por meios sumários porém eficientes, ao seu alcance, a responsabilidade do acidente ou avaria, testemunhando o ocorrido.

Art. 4.º Para os efeitos do artigo 14 do decreto-lei n. 2.032, citado, será o trabalho distribuído na forma do rodízio, devendo as pessoas encarregadas, chefes de seções, contra-mestres e fiscais procederem sempre à chamada pelos mais atrasados.

§ 1.º Para estimular o trabalho e evitar escolhas de serviços, a chamada deverá ser feita com atraso de seis (6) dias no máximo

§ 2.º Nos casos de moléstia, o associado justificará sua ausência perante o presidente do Sindicato, mediante atestado médico, fornecendo então o presidente, ao associado, uma declaração para que o mesmo possa trabalhar.

Art. 5.º Os contra-mestres chefes serão sempre escolhidos ou nomeados livremente pelas empresas de navegação, desde que satisfaçam às condições do art. 6.º e seu parágrafo único, e funcionarão enquanto cumprirem as determinações estatutárias.

Art. 6.º Qualquer associado poderá exercer as funções de contra-mestre chefe ou auxiliar ou as de fiscal, uma vez que esteja no exercício efetivo da profissão, na sede da localidade do Sindicato, há pelo menos três (3) anos.

Parágrafo único. Para o lugar de contra-mestre exigir-se-á ainda a qualidade de brasi-

leiro nato ou naturalizado, exceto para os sócios fundadores.

Art. 7.º Ao contra-mestre chefe compete:

a) a suprema direção dos trabalhos a bordo, bem como a verificação das condições de eficiência dos aparelhos;

b) providenciar para que venha sempre trocado o dinheiro para o pagamento aos operários estivadores, assim como para que seja fornecido o que necessário for para perfeita execução dos serviços;

c) escolher livremente entre os associados, quando necessário e de acordo com o disposto no art. 6.º e seu parágrafo único, quem deva funcionar como contra-mestre arvorado, com o direito de "mandar" dois (2) navios;

d) quando tiver ordens para embarcar ternos ou turmas à noite ou em dias em que não haja expediente no Sindicato, comunicar à Secretaria a quantidade de ternos ou turmas, e nos dias úteis, avisar ao fiscal do ponto, na falta do chefe de seção;

e) providenciar quanto ao fornecimento de água aos estivadores, a qual deverá ser conduzida em vasilhame limpo e higiênico;

f) levar imediatamente ao conhecimento do chefe da seção os acidentes e avarias que se verificarem na carga ou no material utilizado no serviço.

Art. 8.º Os contra-mestres auxiliares e os fiscais exercerão o cargo por noventa (90) dias e serão escolhidos pelos contra-mestres chefes, respeitadas as exigências do art. 6.º e seu parágrafo único.

§ 1.º Cinco (5) dias antes da data marcada para a escolha dos fiscais, será afixada nos pontos de serviço a relação das matrículas chamadas.

§ 2.º Para os efeitos deste artigo, o presidente organizará um livro para assentamentos dos contra-mestres e fiscais durante os seus mandatos, contendo o nome das empresas onde servirem, assim como a duração do mandato.

§ 3.º Na sala de palestra, em lugar bem visível, será afixada a lista das matrículas dos candidatos à nova fiscalização, em continuação à anterior, excluídos os números já passados, salvo os casos de associados enfermos ou que estiverem em comissão ou delegação fora do perímetro social e a serviço do Sindicato.

§ 4.º O associado que, no desempenho de suas funções, for vítima de acidente ou moléstia devidamente comprovada por atestado médico, desde que não tenha exercido o mandato por mais de sessenta (60) dias, não será prejudicado em suas regalias, podendo voltar à função que exercia.

§ 5.º Só depois de um ano de terminado o mandato poderá o associado voltar a exercê-lo, salvo as hipóteses do parágrafo anterior.

Art. 9.º Os contra-mestres auxiliares, dentro do prazo de quarenta e oito horas da data do recebimento, deverão apresentar as listas de produção ou os acréscimos de salário ao 1.º secretário, sob pena de destituição da função.

Art. 10. O contra-mestre auxiliar, depois de completo o terno, fará a distribuição do pessoal, no local do embarque.

Art. 11. Ao associado que, no exercício de qualquer função, se apropriar indebitamente de importância de outrem, ou guardar lugar lesando seus companheiros, serão cassados o direito e as regalias que lhe confere o art. 6.º, aplicando-se-lhe o disposto na letra a, § 2.º do art. 12, dos Estatutos vigentes.

Art. 12. Os fiscais terão as atribuições que lhes forem determinadas pelos chefes de Seção.

Art. 13. Os associados que forem designados para qualquer comissão junto às autoridades públicas, por ordem da assembleia ou da diretoria, terão assegurados os salários do terno em que deveriam trabalhar.

Art. 14. São deveres dos sócios, quando em serviço:

a) respeitar os chefes de serviço e manter entre si o maior espírito de cordialidade;

b) não trabalhar em navios de passageiros em trajés que ofendam a moral;

c) não fumar nos porões dos navios, com ou sem carga;

d) não abandonar o trabalho antes das horas para isso determinadas, sem que haja motivo justificado;

e) não levantar a carteira sem que atinja a sua chamada da data;

f) manter-se em absoluto silêncio por ocasião do embarque.

Art. 15. Aos diretores do Sindicato, além de suas atribuições, compete auxiliar a presidência sobre o controle do serviço.

Art. 16. Ao associado cujo número de matrícula não seja superior a 100, será permitido escolher o serviço mais leve, respeitado, porém, o direito preferencial do sócio fundador.

Art. 17. Ao associado mais antigo, segundo o número da matrícula, será facultado escolher o lugar que melhor lhe pareça, de acordo com suas aptidões, respeitados os direitos do 1.º secretário e do ajudante do ponto.

Parágrafo único. Aos diretores eleitos fica assegurado o direito de trabalhar no porão, de preferência no lugar mais leve.

Art. 18. Os contra-mestres, fiscais e demais encarregados do serviço de estiva nenhuma gratificação ou salário receberão dos cofres do Sindicato.

Parágrafo único. Os contra-mestres auxiliares e fiscais receberão os respectivos mandatos em assembleia geral.

Art. 19. Os associados que exercerem outra profissão não poderão concorrer com os demais no exercício da profissão de estivador, sendo-lhes entretanto permitido trabalhar nos navios do Lloyd, a dois por turno.

Art. 20. Nas chamadas de homens suplementares ou complementares, para acréscimo de turno, ou turma, não poderá figurar mais de um diretor eleito, fundador ou comissionado, afim de não prejudicar os associados que não têm essas regalias.

Art. 21. Nos embarques de quatro (4) ou cinco (5) homens para embarcações, só se poderá incorporar um (1) diretor eleito ou um (1) comissionado, respeitado o fiscal do ponto; na falta desses, será admitido um (1) fundador.

Art. 22. Sobre os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste regimento deliberará a Diretoria do Sindicato.

Parágrafo único. Sempre que deliberar sobre caso omissão, e só nessa hipótese, a Diretoria recorrerá *ex-officio* de sua decisão para a Delegacia de Trabalho Marítimo, no prazo máximo de 48 horas. — Capitão de mar e guerra, *Luiz de Barros Falcão*, presidente. — Dr. *Darius Beres Röhrig*. — Dr. *Mário Maciel Vieira Neves*. — Dr. *Ulysses Cavalcanti de Mello*. — Dr. *Ezequiel Monteiro Penalber*. — Dr. *Alvaro Dias da Rocha*. — Sr. *Manoel Antonio Fonseca*.

JUSTIÇA DO TRABALHO

Conselho Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Dia 7 de julho de 1942

Processo despachado:

Processo: CNT-6.528-39 — Interessados: Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva e Joel Beltrão dos Santos Dias. Assunto: O associado referido reclama contra sua dispensa dos serviços do Instituto em apreço. Despacho: 1. Por acórdão de 21 de outubro de 1941, a Egrégia Câmara de Previdência Social ordenou que o Dr. Joel Beltrão dos Santos Dias fosse "reintegrado no cargo que ocupava de primeiro procurador-chefe do serviço jurídico do mesmo Instituto, com todas as vantagens expressas em lei e decorrentes dessa reintegração".

2. Não se conformando com essa decisão, o Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva recorreu para o Conselho Nacional do Trabalho, que, em sessão plena, por acórdão de 1 de junho findo, resolveu, "preliminarmente", por maioria de votos (dez contra sete), não conhecer do recurso interposto.

3. Esta presidência mandou executar aquele primeiro acórdão, em face da decisão do Conselho Pleno.

4. O Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva, em petição dirigida a esta presidência, declarou que mandara "reintegrar o bacharel Beltrão dos Santos Dias no quadro dos funcionários do Instituto, na carreira de procurador, classe J, tendo em vista que o mesmo percebia na data de sua exoneração os vencimentos de 1:800\$0. E como esses vencimen-

tos eram superiores ao da classe J e inferiores ao da classe K, assegurou o seu recebimento por meio de folha suplementar. E terminou a sua petição com a idéia de uma corrigenda no acórdão da Egrégia Câmara, dada a divergência entre os termos do mesmo e as notas taquigráficas da sessão de julgamento.

5. Também o reclamante, não se conformando com as determinações da ordem de serviço do I. A. P. da Estiva, com a sua reinclusão no quadro, e não reintegração no cargo de primeiro procurador-chefe do serviço jurídico, solicitou providências a esta presidência, no sentido de dar-se exato cumprimento ao acórdão exequendo.

6. O diretor do Departamento de Previdência Social emitiu o seu bem elaborado parecer de fls. 662 a 669.

7. Por despacho desta presidência, encaminhou-se o processo ao presidente da Egrégia Câmara, para que, ouvidos os seus membros, se dignasse informar se o referido parecer interpretava cabalmente o acórdão exequendo.

8. Na sua informação, o presidente da Câmara declarou que só havia divergência, entre os conselheiros, quanto à classificação a dar ao reclamante, estando "de acordo com as linhas gerais traçadas à reintegração determinada pela sentença". E concluiu: "o direito assegurado é ao lugar efetivo, e não a cargo em comissão, pois que — assim compreendo — não é possível admitir estabilidade em função instável, em virtude do próprio preceito legal que o criou".

9. Encontra-se ainda no processo uma petição do reclamante dirigida ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, narrando as atitudes do IAP da Estiva após a decisão do Conselho Pleno.

10. Antes de mais nada, convém, desde acentuar que a sentença produz os seus efeitos regulares de direito, independentemente de notas taquigráficas ou atos administrativos quaisquer.

11. Conforme declara o presidente da Egrégia Câmara, no acórdão exequendo, não existe erro ou engano.

12. Quanto à função que desempenhava o Dr. Joel Beltrão dos Santos Dias, verifica-se, pela cópia do termo de posse a fls. 648, que ele fora "nomeado para exercer as funções de procurador, nos termos do art. 117, letra f, do decreto n. 337, de 12 de outubro de 1935". Posteriormente, foi classificado como 1.º procurador do IAP da Estiva, cargo que exercia por ocasião de sua demissão.

13. O litígio versou sobre uma situação de estabilidade, o que foi reconhecido pela Egrégia Câmara.

14. Por outro lado, logo após a entrada da reclamação, foi aprovado o novo regulamento, ora em vigor, do IAP da Estiva, com o decreto n. 4.264, de 19 de junho de 1939.

15. Nesse regulamento, criou-se o cargo, em comissão, de procurador geral, padrão L, sendo os demais procuradores, em caráter efetivo, classificados da letra G até K.

16. Ora, o juiz não pode legislar nas suas decisões. Considerar efetivo um funcionário que a lei declara ser em comissão é usar de atribuição legislativa, o que certamente não quis o acórdão exequendo.

17. Nesta conformidade, e atendendo a que a reintegração não incide apenas na situação econômica do empregado, mas no conjunto dos seus interesses profissionais, é claro que ao antigo 1.º procurador, quando reintegrado, compete a classe máxima da atual carreira de procurador efetivo, a classe K.

18. Concordando, pois, com as conclusões do parecer do diretor do Departamento de Previdência Social (fls. 668 e 669), determino que o Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva cumpra imediatamente, sem mais proteções, o acórdão exequendo, devendo atender aos termos das referidas conclusões do parecer.

19. Concedo o crédito especial de 61:350\$0, (sessenta e um contos trezentos e cinquenta mil réis) — para o pagamento dos vencimentos atrasados do reclamante, até 31 de dezembro de 1941, bem como o crédito suplementar de 22:800\$0 (vinte e dois contos e oitocentos mil réis), no orçamento do

corrente exercício. (As conclusões referidas neste despacho do Sr. diretor do DPS são as seguintes:

a) seja reintegrado o bacharel Joel Beltrão dos Santos Dias no cargo de procurador, classe K, do quadro do pessoal do Instituto;

b) sejam-lhe pagos os vencimentos atrasados, a partir da data do seu afastamento, até a da reintegração, computados na base de réis 1:800\$0 mensais até o dia 22 de junho de 1939, e a partir de então em vigor o Regulamento do Instituto, e na base de 1:900\$0, a partir dessa data;

c) seja lavrado um "termo de reintegração", assinado pelo funcionário reintegrado e pelo presidente do Instituto, do qual será remetida cópia autêntica a este Departamento, dispensada a apresentação de quaisquer atestados ou documentos;

d) seja o funcionário, após a reintegração, submetido à inspeção médica, para os fins já atrás mencionados, verificada, outrossim, a sua situação em face da lei do serviço militar, caso nada conste a respeito nos seus assentamentos passados no Instituto;

e) seja dada execução ao acórdão exequendo, na forma acima assinalada, imediatamente após a publicação do despacho de Vossa Excelência;

f) seja concedido ao Instituto o crédito especial de 61:350\$0, classificado na verba de "Despesas Extraordinárias", para atender, no corrente exercício, ao pagamento dos vencimentos relativos aos exercícios já encerrados, até 31 de dezembro de 1941, sendo 3:780\$0, de 19 de abril de 1939 até 22 de junho de 1939, exclusive; e 57:570\$0, dessa data a 31 de dezembro de 1941;

g) seja concedido, outrossim, no corrente exercício, pela verba "Despesas Administrativas — Pessoal Fixo", o crédito suplementar de 22:800\$0, para atender às despesas decorrentes do cargo em que foi mandado reintegrar o funcionário).

Dia 10 de junho de 1942

Processo: DPS. 10.691-41 — Interessado: Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Santos. Assunto: A Caixa em apreço submete à apreciação deste Conselho o projeto organizado para a construção do edifício de sua sede, na cidade de Santos. Despacho: 1. Tendo em vista o parecer de folhas 69-70, da Divisão Imobiliária, e o de folhas 71-72 do diretor do Departamento de Previdência Social, indefiro o pedido da Caixa para construção de seu edifício-sede, devendo ser observadas as recomendações constantes dos itens b e c do aludido parecer de folhas 71-72, *in fine*. (Os itens a que se refere este despacho são os seguintes:

b) se recomende à Caixa que providencie para a escolha de outro terreno, localizado mais próximo do centro urbano, e em zona passível de comportar a construção de um edifício que possa, concomitantemente, abrigar as dependências necessárias ao perfeito funcionamento dos serviços da Instituição e possibilitar a obtenção de uma renda compensadora do capital invertido na transação;

c) se recomende ainda à Caixa que, no caso de não ser possível ou aconselhável o aproveitamento do terreno para outra finalidade imediata, encare a possibilidade da sua revenda a estranhos, por preço nunca inferior ao da sua aquisição em 1934, acrescido do valor correspondente aos impostos que sobre ele recaíram e dos juros de 6 % a.a. do capital imobilizado neste lapso.)

Processo: DPS. 23.016-41 — Interessados: Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil, Julieta de Moura Ebraico e Plácido Pereira da Rocha. Assunto: A Caixa em apreço remete recurso interposto pelos associados referidos sobre pagamento das diferenças de gratificação a que têm direito. Despacho: 1. Tendo em vista o parecer de folhas 66, da Divisão de Contabilidade, concedo o crédito especial de seis contos de réis (6:000\$0), para atender ao pagamento das diferenças de gratificações devidas a dois funcionários da Caixa, no período de julho de 1939 a dezembro de 1941, conforme o acórdão de folhas 64-65, da Câmara de Previdência So-

cial. (A DC em seu parecer opina, para que se conceda um crédito especial de 6:000\$0 (seis contos de réis) que, à razão de 100\$0 (cem mil réis) por mês, para cada um dos recorrentes, representa a importância bastante para cobrir o período de julho de 1939 a dezembro de 1941, devendo tal crédito correr por conta da rubrica "Despesa Extraordinária — 2.162 — Créditos Especiais", do orçamento para o corrente ano).

Dia 17

Processo: DPS. 10.507-41 — Interessado: Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Água e Esgotos do Distrito Federal. Assunto: Pedido de reforço de verba. Despacho: 1. De acordo com os pareceres de fls. 20 e 20 verso, do Departamento de Previdência Social, concedo o reforço de 5:700\$0 (cinco contos e setecentos mil réis), para a verba "Despesas Administrativas — 2.141 — Pessoal Fixo", do orçamento vigente. (O parecer a que se refere este despacho é o seguinte: Dando cumprimento ao despacho retro do Sr. diretor do Departamento de Previdência Social, informo que será necessária a concessão dum reforço de verba na importância de 1:200\$0 (um conto e duzentos mil réis), afim de atender à despesa consequente do aumento de 50\$0 (cinquenta mil réis) nos vencimentos dos 2 serventes.

Necessária será, ainda, a concessão de outro na importância de 2:100\$0 (dois contos e cem mil réis) para ocorrer ao pagamento dos vencimentos de 350\$0 (trezentos e cinquenta mil réis) que foram atribuídos ao novo servente, pelo período compreendido entre julho e dezembro do corrente ano.

Igualmente, é mister que se reforce em réis 2:400\$0 (dois contos e quatrocentos mil réis) essa mesma verba, para cobrir a despesa, durante o mesmo período, que se realizará com a admissão de um 3.º escriturário, interino, para o qual é estabelecido o ordenado mensal de 400\$0 (quatrocentos mil réis).

Montará, pois, em 5:700\$0 (cinco contos e setecentos mil réis) o total dos reforços necessários, que deverão correr por conta da verba "Despesas Administrativas — 2.141 — Pessoal Fixo", do orçamento vigente.)

Divisão de Coordenação e Recursos

DEPARTAMENTO DE PREVIDENCIA SOCIAL

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos despachados

Dia 8 de julho de 1942:

Processo n. DPS 13.084-41 — Interessados: CAP dos Ferrovários da Central do Brasil e Estael de Moura Marques. Assunto: Recurso interposto pelo segundo interessado de decisão da Câmara de Previdência Social. Despacho: Dê-se vista ao recorrido, para arrazoar, pelo prazo de trinta dias, na forma do art. 36, § 1.º, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Trabalho.

Dia 8 de julho de 1942:

Processo n. DPS 23.406-41 — Interessados: CAP de Serviços Urbanos por concessão, em Salvador, Baía, e Leda Wanda de Souza Fernandes Dias. Assunto: Recurso interposto pelos membros do Conselho Fiscal da Cap de Serviços Urbanos por concessão, em Salvador, de decisão da Câmara de Previdência Social. Despacho: Dê-se vista ao recorrido, para arrazoar, pelo prazo de trinta dias, na forma do art. 36, § 1.º, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Trabalho.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

PAUTA PARA O DIA 13 DE JULHO DE 1942

Recorrentes, Antonio de Castro Guimarães e outros. Recorridos, A. J. Teixeira & Comp. N. do processo: JC1-580-42. Assunto: Pagamento de diferença de dias de serviço no total de 45:889\$2. Hora marcada, 13,30.

Recorrente, Quirino Toledo. Recorrida, União dos Chauffeurs do Rio de Janeiro.

N. do processo: JC1-801-42.

Assunto: Diminuição de salários.

Hora marcada, 13,40.

Recorrente, Miceli Italino.

Recorrido, Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro.

N. do processo: JC1-521-42.

Assunto: Inquérito administrativo.

Hora marcada, 13,50.

Recorrente, Fernando Ribeiro Camara.

Recorrida, Companhia Beneficiamento de Minerais S. A.

N. do processo: JC1-803-42.

Assunto: Justa causa e salário mínimo.

Hora marcada, 14.

Recorrente, Oscar Pedro do Nascimento.

Recorrido, Tomilco Oliveira Cunha.

N. do processo: JC1-804-42.

Assunto: Salários.

Hora marcada, 14,10.

Recorrente, Palmyra de Almeida.

Recorrida, Oficina Mecânica Eduardo Pinto Teixeira.

N. do processo: JC1-805-42.

Assunto: Justa causa e aviso prévio.

Hora marcada, 14,20.

Recorrente, José Henrique da Silva.

Recorrido, Real Restaurante.

N. do processo: JC1-806-42.

Assunto: Aviso prévio.

Hora marcada, 14,30.

Recorrente, Francisca Rodrigues.

Recorrido, Manoel Francisco Grave.

N. do processo: JC1-808-42.

Assunto: Aviso prévio.

Hora marcada, 14,40.

PAUTA PARA O DIA 14 DE JULHO DE 1942

Reclamante, José Araujo Santos.

Reclamados, Aragão & Comp. Ltda.

N. do processo: JC1-809-42.

Assunto: Desconto indevido.

Hora marcada, 13,30.

Reclamante, Roberto de Souza.

Reclamada, Marcenaria Meirelles.

N. do processo: JC1-578-42.

Assunto: Férias.

Hora marcada, 13,50.

Reclamante, Luiz Arnaldo Nunes.

Reclamada, Viação Santos Dumont.

N. do processo: JC1-759-42.

Assunto: Salários.

Reclamante, Doralice Nascimento.

Reclamado, Joaquim Monteiro Corrêa — Fábrica de Botões.

N. do processo: JC1-810-42.

Assunto: Justa causa.

Hora marcada, 14.

Jurisprudência

DO

Supremo Tribunal Federal

Publicação bimestral de
Acordãos selecionados com

INDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

Acha-se à venda o VII volume

Divulgação n. 153

PREÇO: 10\$0

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, n. 1

Agência I — Ministério do Trabalho

Agência II — Pretório

Reclamante, Sebastião Rodrigues da Silva. Reclamado, Café Araponga — Manoel Pedrosa.

N. do processo: JC1-813-42.

Assunto: Aviso prévio.

Hora marcada, 14,10.

Reclamante, Maria Rita de Sá.

Reclamada, Casa Irene Helena.

N. do processo: JC1-814-42.

Assunto: Justa causa, aviso prévio e salários.

Hora marcada, 14,20.

Reclamante, José Furtado Rocha.

Reclamado, Domingos Ferreira Mattos.

N. do processo: JC1-815-42.

Assunto: Justa causa e aviso prévio.

Hora marcada, 14,30.

Reclamante, Nilton dos Santos.

Reclamados, Beato & Comp. Ltda.

N. do processo: JC1-816-42.

Assunto: Salário mínimo.

Hora marcada, 14,40.

Reclamante, Higino Henrique Corrêa.

Reclamados, S. Silva & Comp. Ltda.

N. do processo: JC1-775-42.

Assunto: Aviso prévio, diferença de férias, percentagens e descoitos indêvidos.

Hora marcada, 14,5.

PAUTA PARA O DIA 15 DE JULHO DE 1942

Reclamante, Aurora Gimenes Teixeira.

Reclamada, Companhia Fabril — Fábrica Bonfim e Mavilis.

N. do processo: JC1-811-42.

Assunto: Diferença de salários.

Hora marcada, 13,30.

Reclamante, Waldemiro Alves De Lino.

Reclamado, Clube Tenentes dos Diabos — Marques Junior.

N. do processo: JC1-819-42.

Assunto: Reintegração.

Hora marcada, 13,40.

Reclamante, Nilo Penco de Siqueira.

Reclamada, Companhia Ferro Carril Jardim Botânico.

N. do processo: JC1-739-42.

N. do processo: JC1-739-42.

Assunto: Justa causa, aviso prévio e salários.

Hora marcada, 13,50.

Reclamante, Zelia Clemente.

Reclamada, Companhia Fiação do Rio de Janeiro S. A.

N. do processo: JC1-825-42.

Assunto: Justa causa, férias e salários re-

tidos.

Hora marcada, 14.

Reclamante, Arlindo Pedro da Cunha.

Reclamado, Antonio Alves.

N. do processo: JC1-764-42.

Assunto: Aviso prévio e salários.

Hora marcada, 14,10.

Reclamante, Bernardino Paes de Souza.

Reclamado, A. Rodrigues.

N. do processo: JC1-777-42.

Assunto: Férias.

Hora marcada, 14,20.

Reclamante, José Gonçalves Silva.

Reclamada, Padaria Triunfadora — J. Milagres.

N. do processo: JC1-820-42.

Assunto: Justa causa, aviso prévio, férias e horas extras.

Hora marcada, 14,30.

Reclamante, Iracema Augusta Osório.

Reclamado, J. Nunes Inácio — Primor Hotel.

N. do processo: JC1-821-42.

Assunto: Aviso prévio.

Hora marcada, 14,40.

Infradora, Companhia América Fabril.

N. do processo: JC1-616-42.

Assunto: Infração do artigo 217.

Hora marcada, 14,50.

Marina de Faria, secretário.

AVISO — As assinaturas semestrais, terminadas em 30 de junho último, poderão ser renovadas durante o mês de julho.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Comissão de Marinha Mercante

Terceira relação dos jornalistas beneficiados pelo decreto-lei n. 4.144, de 2 de março de 1942.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRENSA

Abadie Faria Rosa.
Abelardo Falcão (Padre).
Abel Ribeiro.
A. Martins Alonso.
Adelino Figueira de Lima.
Adolpho Konder.
Afonso Arinos de Mello Franco.
Afonso Magalhães Júnior.
Afonso Montenegro Louzada.
Agostinho Menezes.
Alexandre Konder.
Alberto Lima.
Alberto Rego Lins.
Alvaro Botelho Maia.
Alvaro Menezes.
Alvaro José da Silva Cunha.
Ananias de Castro Teixeira.
André Carrazzoni.
Aristides Thibau Guimarães.
Armando F. Peixoto.
Armênio Jouvin.
Arthur de Castro.
Arthur Hehl Neiva.
Augusto Bastos.
Augusto Malta.
Bartholomeu Pinto dos Santos.
Ben-Hur Raposo.
Berilo da Fonseca Neves.
Bianor Martins Penalber.
Candido Campos.
Candido de Oliveira.
Candido Gil Alvim Gaffrée.
Carlos Gonçalves.
Célio Negreiros de Barros.
Clarimundo Flores.
Cleto de Almeida Seabra Veloso da Costa e Silva Filho.
David Mesquita Barros.
David Nasser.
Délio Sá.
Diocezano Ferreira Gomes.
Edgar Costa.
Edgar Costa Filho.
Edgar Freitas.
Eduardo Lobato Hosken.
Eduardo Victorino.
Felix Martins Pereira de Sampaio.
Fernando Alves da Costa.
Francisco Martins Capistrano.
Frei Pedro Sinzig.
Garcia Bueno Brandão.
Gastão de Carvalho.
Genaro Ponte Souza.
Genauro W. Carvalho.
Gilberto Flores.
Heitor Moniz.
Helio Silva.
Henrique de Moura Liberal.
Henrique Gigante.
Herbert Moses.
Higino Reis.
Hoche Ponte.
Homero Campista.
Hugo Barreto.
Humberto de Campos Filho.
Ignacio Bitencourt Filho.
Ivo Arruda.
Jacy Rego Barros.
Jesus Gonçalves Fidalgo.
J. A. Pereira Rego.
João Augusto de Matos Pimenta.
João Luiz de Carvalho.
João Paiva dos Santos.
Joaquim Soares Maciel.
Jonathas Serrano.
Jorge Chalita.
José da Costa Drumond Neto.
José Jayme de Vasconcellos.
José Lauro da Costa Pereira.
José Luciano Pereira Leite Bastos.
José Luiz Cordeiro.
José Maria Cabral.

Júlia Simone Guilharmand.
Júlio Barbôsa.
Júlio Costa Theophilo.
Leda Serrador de Andrade.
Manoel Lourenço Magalhães.
Manoel Pinto Balsemão.
M. Bastos Tigre.
M. Paulo Filho.
Maria Amorim Arruda.
Mario Alves R. da Fonseca.
Mario Amazonas.
Mario Bulcão.
Mario Eugênio da Silva.
Mario Guastini.
Mario Nunes.
Mario Magalhães.
Maurício Abramant.
Melchisedeck Silva Reille.
Octaviano Alves de Lima.
Octavio Devilaqua.
Olmio Barros Vidal.
Oscar de Carvalho Azevedo.
Oscar da Graça Fagundes.
Osmar Buarque de Gusmão.
Oswaldo Adalberto Guimarães.
Oswaldo Souza e Silva.
Paulo Marins.
Paulo Vida.
Pessoa de Queiroz.
Pierre Garnotel.
Pio de Carvalho Azevedo.
Rafael de Hollanda.
Raul de Azevedo.
Raul de Borja Reis.
Raul de Castro Brandão.
Raymundo Nonnato Pavão de Castro.
Reis Vidal.
Renato Travassos.
Roberto Groba.
Romualdo Perrota.
Sabino Monteiro de Lemos.
Sarah Marques.
Schmith-Arnau.
Severino Lopes Guimarães.
Silvio Piargile.
Simões da Silva.
Tabajara Baianos Barbosa.
Thomás Fontes.
Vicente Lima.
Vivaldo Coaracy.

Departamento de Administração

Divisão de Pessoal

ATOS DO SR. DIRETOR

Processos despachados

N. 9.994-42 — Nelson Marino de Souza, pedindo seu aproveitamento como telegrafista do D.C.T. — Compareça à Divisão de Pessoal deste Ministério, para tratar de assunto de seu interesse. — 3-7-42.

N. 17.297-42 — Elvira Ferreira de Souza e Mello, viúva do ex-agente aposentado da E.F. C.B., Oscar de Barros Souza e Mello, pedindo habilitação à percepção do montepio. — A requerente é convidada a apresentar nesta Divisão: a) certidão de óbito do *de cujus*; b) atestado firmado por dois funcionários do mesmo serviço, de que conste não ter havido alteração na família após a declaração formulada pelo contribuinte em 1933, e ainda, se percebe a habilitanda algo dos cofres públicos, por pagamento de pensão ou vencimentos. — 24-4-42. (2.ª publicação).

PORTARIA N. 500, DE 3 DE JULHO DE 1942

O ministro de Estado, atendendo solicitação das empresas ferroviárias do Estado de São Paulo, e tendo em vista os pareceres que a respeito emitiram o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e o Conselho de Tarifas e Transportes em seus officios ns. 557-DG., de 6 de maio último, e C.T.T. 5-37, de 8 de junho último, resolve aprovar as seguintes altera-

ções na pauta de classificação das mercadorias em vigor naquelas empresas:

ALTERAÇÃO:

N. da pauta — Designação

182. Animais vivos, soltos, das espécies caprina, ovina, canina, suína, bezerras e vitelos acompanhando as mães — Tabela 10.

Em vez de:

Animais vivos, soltos (cães, carneiros, cavalos, bois, poldros, porcos, etc.) — Tabelas 10 ou 11.

536. Bombonas de vidros, vazias, novas ou usadas — Tab. 5.

Em vez de:

Bombonas de vidro, vazias, novas ou usadas — Tab. 13.

1.315. Farelos ou resíduos de arroz, de milho, de trigo, de caroço de algodão, de linhaça, de mamona ou de mandiosa — Tab. 4 com 20 % de abatimento.

Em vez de:

Farelos ou resíduos de arroz, de milho, de trigo, de caroço de algodão, de linhaça ou de mamona (forragens) — Tab. 4 com 20 % de abatimento.

1.996. Minério de metais comuns — Tal. 14.

Em vez de:

Minérios comuns pulverizados ou granulados em bruto — Tab. 14.

2.072. Níquel em barra, em cubos ou em lâminas — Art. 323.

Em vez de:

Níquel em barra ou em cubos — Artigo 323.

ACRÉSCIMOS

N. da pauta — Designação — Tabela

349-I — Animais vivos das espécies vacum, asinina, cavalar e mjar 11

593-H — Barcos de corridas de clubes de regatas, desprovidos de motores ou movidos a remos ou a vela (mínimo de carregamento — 1/5 da lotação do vagão requisitado, inclusive para os vagões de proteção) 12

593-I — Bombonas de vidro, vazias em retorno 14

1.101-T — Cascas de laranja em salmoura (no caso de transporte em vagão requisitado, o frete será cobrado pelo peso real, com o mínimo de 1/2 lotação) 4

2.883-A — Ultragás — 3 com 20 % de abatimento.

Quando em vagão lotado — 5 com 20 % de abatimento.

2.951-D — Vasos e produtos de xaxim (No caso de transporte em vagão requisitado, o frete será cobrado pelo peso real, com o mínimo de 1/2 lotação) 5

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1942. — João de Mendonça Lima.

(N. 10.113 — 10-7-42 — 100\$0)

Divisão de Orçamento

ATOS DO SR. MINISTRO

PORTARIA N. 519, DE 10 DE JULHO DE 1942

O ministro de Estado, atendendo ao exposto pela Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, em officio n. 1.967-E, de 1 do corrente, resolve aprovar, na conformidade do § 2.º do art. 8.º, da lei n. 175, de 7 de janeiro de 1936, o orçamento que com esta baixa, rubricado pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, na importância de 20.869\$050 (vinte contos oitocentos e sessenta e nove mil e cinquenta réis), para a perfuração de um poço no campo de Parnamerim, Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, requerida pela Panair do Brasil S. A.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1942. — João de Mendonça Lima.

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N. 506, de 2-7-42 — Por despacho de 3 do corrente, o Sr. Presidente da República autorizou retorno ao exercício de suas funções o telegrafista classe G, Jocelyn Vilar de Melo, do Quadro III deste Ministério, que se encontra à disposição do Governo Estadual do Rio Grande do Norte, em vista da sua cooperação ser necessária aos serviços daquele Departamento. (Proc. 17.940-42).

RETIFICAÇÕES

Diário Oficial de 8-6-42

Pág. 10.810.

O processo de interesse da Companhia Auxiliar Rádio Emissora do Brasil, é de número 14.963-42, e não como saiu publicado.

Processo n. 16.738-42 — Onde se lê: Edgard Alvares Espindola. Leia-se: Edgard Silveiras Espindola.

Retificações na portaria n. 486, de 3 de julho vigente, publicada no Diário Oficial de 4 do corrente:

Pág. 10.661, art. 21, parágrafo único, leia-se: ano letivo em lugar de ano relativo;

Pág. 10.662, art. 23 letra b, radiotelegrafistas de 2.ª classe, leia-se: compostos de cinco caracteres em lugar de ou sinal.

Anexo n. 1, item 3 — leia-se: escorvaveis em lugar de escovaveis;

Item 6 — leia-se: histeresis em lugar de histeresia;

Pág. 10.663, item 6 — leia-se: self-indução em lugar de self-indução;

Item 8 — leia-se: polifásicas em lugar de polifassicas;

a) inciso 4 — leia-se: constante Q.

Inciso 5 — leia-se: carga espacial em lugar de carga especial;

Inciso 11 — leia-se: Modulação: modulação de amplitude; bandas laterais, percentagem de modulação; bandas laterais espúrias, etc.;

Inciso 12 — leia-se: fontes de polarização (C) em lugar de fontes de produção (C);

Inciso 13 — leia-se: prática de sintonia.

Pág. 10.664, item 2 — Parte descritiva, leia-se: estudo especial dos sistemas de telecomunicações existentes, etc.;

IV — Inglês, leia-se: terminologia radioelétrica em lugar de radiotelegráfica;

Generalidades, leia-se: radiotelegrama em lugar de datilograma;

Pág. 10.664 — Anexo n. 2 — inciso 7 — leia-se: Ohmmetros em lugar de Ometros.

Inciso 26 — leia-se: Superheterodino em lugar de superteterodino.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 9 de julho de 1942

Removendo, *ex-officio*, no interesse da administração, o inspetor de linhas telegráficas da classe H, Cesar de Abreu Lima, da Diretoria Regional do Distrito Federal para o do Rio de Janeiro, preenchendo o claro existente na lotação em virtude da remoção do mestre de linhas Manoel Gonçalves Lima. — (Portaria n. 609-9-7-42).

Removendo, *ex-officio*, no interesse da administração, o mestre de linhas, interino, Manoel Gonçalves Lima, da Diretoria Regional do Rio de Janeiro para a do Distrito Federal, preenchendo o claro existente na lotação em virtude da remoção do inspetor de linhas telegráficas Cesar de Abreu Lima. (Port. n. 610-9-7-42).

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO SRP-2

Dispensando por abandono do serviço, Joaquim Pereira Filho, telegrafista X, extranumerário mensalista da tabela desta Diretoria Geral. (Port. n. 606-8-7-42).

Dispensando, por abandono do serviço, Silvio Teixeira Alves, praticante de escritório VI, extranumerário mensalista da tabela desta Diretoria Geral. (Port. n. 607-8-7-42).

Departamento Nacional de Portos e Navegação

PORTARIA N. 82, DE 7 DE JULHO DE 1942

O diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, usando das atribuições que lhe confere o art. 72, combinado com o item II, do art. 71, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, resolve remover, a pedido, o engenheiro classe M do quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, lotado neste Departamento (lotação de Fiscalização de Portos e Comissão de Estudos e Obras), Aécio Palmeiro Lopes, da Fiscalização do Porto de Vitória para esta Administração Central, na vaga proveniente da exoneração, a pedido, do engenheiro classe I interino, Marina Brasileira Aranha Miranda, devendo, porém, aguardar a apresentação do seu sucessor, engenheiro classe L, Carlos Frago de Lima Campos, designado por portaria desta data, para chefiar a referida Fiscalização. — *Frederico Cezar Burlamaqui*, diretor.

PORTARIA N. 83, DE 7 DE JULHO DE 1942

O diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, usando das atribuições que lhe confere o art. 72, combinado com o item II, do art. 71, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, resolve remover *ex-officio*, no interesse da Administração, o engenheiro classe L, do quadro I, do Ministério da Viação e Obras Públicas, lotado neste Departamento (lotação de Fiscalização de Portos e Comissões de Estudos e Obras) Carlos Frago de Lima Campos, da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro para a Fiscalização do Porto de Vitória, onde exercerá a chefia, na vaga proveniente da remoção do engenheiro classe H, Aécio Palmeiro Lopes, para a lotação desta Administração Central. — *Frederico Cezar Burlamaqui*, diretor.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Dia 29 de junho

N. 834 — Ao presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público. Sobre admissão de extranumerários-mensalistas.

N. 835 — Ao M. da Viação. Diligência em distribuição de crédito.

N. 836 — Ao mesmo. Diligência em contrato celebrado com José Antonio Monteiro Bastos.

N. 837 — Ao M. da Fazenda. Diligência em processo de tomada de contas de José Marcialiano da Costa.

N. 838 — Ao chefe do Departamento de Administração do M. das Relações Exteriores. Acusando recebimento de autógrafo.

N. 839 — Ao M. da Fazenda. Sobre admissão de extranumerários-mensalistas.

Dia 30

N. 840 — Ao M. da Aeronáutica. Solicitando anulação de dotação orçamentária.

N. 841 — Ao M. da Fazenda. Requisitando pagamento.

N. 842 — Ao M. da Aeronáutica. Comunicando distribuição automática de crédito especial de 1.400.000\$0.

Dia 1 de julho

N. 843 — Ao M. da Fazenda. Comunicando registro e distribuição de crédito especial de 9.000\$0.

N. 844 — Ao M. da Agricultura. Diligência em contratos celebrado com B. Dutra & Cia. Ltda.

N. 845 — Ao mesmo. Idem, idem, com Martin Diniz Carneiro.

N. 846 — Ao M. da Fazenda. Comunicando registro de crédito especial de 57.000\$0 e recusa desse expediente à distribuição.

Dia 2

N. 847 — Ao M. da Viação. Comunicando registro de contrato celebrado com Francisco Xavier Pacheco.

N. 848 — Ao M. da Aeronáutica. Diligência em processo de concessão de reforma a Lauro D'Eça Rangel.

N. 849 — Ao procurador. Remetendo cópia de acordão para cobrança executiva do alance de 18:749\$7, acrescido dos juros de mora, apurado contra o responsável Adeleide Garcia de Assis.

N. 850 — Ao mesmo. Idem, idem, de 36\$0, idem, Virginia Muller Flores.

N. 851 — Ao presidente do Departamento Administrativo do Estado de Minas Gerais. Acusando recebimento de comunicação.

N. 852 — Ao M. da Aeronáutica. Reiterando diligência.

N. 853 — Ao M. da Viação. Comunicando registro de contrato celebrado com José Soares Espinheira.

N. 854 — Ao M. da Fazenda. Solicitando pagamento de ajuda de custo a Agenor Afonso Cruz.

Dia 3

N. 855 — Ao presidente do D.A.S.P. Sobre admissão de extranumerários.

Dia 4

N. 856 — Ao M. da Agricultura. Comunicando baixa de responsabilidade por adiantamento a Ulysses Gil.

N. 858 — Ao M. da Guerra. Comunicando julgamento de dívidas relacionadas.

N. 859 — Ao M. da Fazenda. Idem, idem.

N. 860 — Ao diretor da Primeira Diretoria. Comunicando designação de funcionário.

N. 861 — Ao diretor geral do D.I.P. Comunicando apresentação de funcionário.

N. 862 — Ao M. da Fazenda. Comunicando julgamento de dívidas relacionadas.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECRETARIA

Mes de junho dia 29

N. 2.883 — Ao diretor do Pessoal da Fazenda. Remetendo req. de funcionário.

N. 2.884 — Ao diretor da Despesa Pública. Solicitando anulação de crédito orçamentário, sem aplicação.

N. 2.885 — Ao diretor do Departamento de administração do Ministério da Justiça. Comunicando autorização para o levantamento da caução, em termos, prestada pela firma Alberto Russo.

N. 2.886 — Ao diretor regional dos Correios e Telégrafos no Rio de Janeiro. Solicitando alienação de fiança de Manoel Macabú.

N. 2.887 — Ao delegado do Tribunal de Contas na Paraíba. Sobre indicação de extranumerário mensalista.

N. 2.888 — Ao diretor do Instituto de Identificação, sobre carteira de identidade.

N. 2.889 — Ao diretor da Diretoria do Domínio da União. Comunicando registro de contrato assinado por Rolando de Araujo Melo, Edite de Melo Farias e Helena de Melo Miranda.

N. 2.890 — Ao mesmo. Idem, com a Pavimentadora Industrial S. A.

N. 2.891 — Ao diretor da Despesa Pública. Diligência em ordem de pagamento de 450\$0 a Elvira Leal da Silva.

N. 2.891-A — Ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul. Solicitando alienação de fiança de Francisco Annes da Silva.

N. 2.892 — Ao delegado do Tribunal de Contas no Departamento dos Correios e Telégrafos. Reiterando ofício.

N. 2.893 — Ao diretor da Diretoria do Domínio da União. Requisitando processo.

N. 2.894 — Ao diretor do Departamento de administração do Ministério da Justiça. Comunicando autorização para o levantamento de caução feita pela firma A. Cardoso & Cia. Limitada, em termos.

N. 2.895 — Ao diretor da Divisão de Obras do Ministério de Educação. Comunicando registro de contrato celebrado com B. Conti.

N. 2.896 — Ao diretor do Pessoal da Fazenda. Comunicando desligamento de extranumerário mensalista.

N. 2.897 — Ao mesmo. Idem, idem.
N. 2.898 — Ao diretor da Despesa Pública. Diligência em processo de concessão de aposentadoria a José Martins de Oliveira, guarda civil classe E, do Quadro II, do Ministério da Justiça, no sentido de ser feita a revisão do cálculo dos vencimentos da inatividade, tendo em vista o decreto n. 21.206, de 28-3-32.

N. 2.899 — Ao mesmo. Devolvendo processo.

N. 2.900 — Ao mesmo. Mantendo decisão denegatória de registo a concessão de aposentadoria a Candido de Lima Bessa, guarda civil, classe G, do Quadro II, do Ministério da Justiça.

N. 2.901 — Ao mesmo. Idem, idem, a Alvaro Caetano da Silva, idem.

N. 2.902 — Ao mesmo. Mantendo decisão de recusa a registo da despesa de 778\$9, para pagamento a Cardinale & Cia.

Dia 30

N. 2.903 — Ao diretor do Pessoal da Fazenda. Retificando residência, em comunicação de moléstia de funcionário.

N. 2.904 — Ao diretor da Diretoria do Domínio da União. Devolvendo processo.

N. 2.905 — Ao delegado do Tribunal de Contas no Ministério da Marinha. Encaminhando processo.

N. 2.906 — Ao diretor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem. Diligência em processo de comprovação de adiantamento de Adelmo Saldanha de Medeiros.

N. 2.907 — Ao delegado do Tribunal de Contas no Rio Grande do Sul. Encaminhando processo.

N. 2.907 — Ao diretor da Despesa Pública. Diligência em ordem de pagamento de 388\$6 a Yara Rosa Alves.

N. 2.909 — Ao contador geral da República. Comunicando registo do crédito especial de 181:808\$9.

N. 2.910 — Ao diretor geral do Departamento de administração do Ministério da Justiça. Idem, idem, idem.

N. 2.911 — Ao diretor do Pessoal da Fazenda. Remetendo req. de funcionário.

N. 2.912 — Ao diretor regional dos Correios e Telégrafos em Alagoas. Comunicando baixa de responsabilidade a José Henrique Bezerra.

N. 2.913 — Ao diretor do Pessoal da Fazenda. Comunicando desligamento do arquivista interino, Jorge Augusto Teixeira de Carvalho e Silva.

N. 2.914 — Ao contador Seccional do Ministério da Fazenda. Comunicando saldo sem aplicação em despesa empenhada.

N. 2.915 — Ao contador geral da República. Comunicando distribuição automática de crédito de 1.400:000\$0.

N. 2.916 — Ao diretor geral da Fazenda do Ministério da Marinha. Reiterando ofício.

N. 2.917 — Ao diretor do Serviço de administração do D. A. S. P. Diligência em processo de comprovação de adiantamento de Gildasio Palhano de Jesus.

N. 2.918 — Ao diretor da Divisão do Orçamento do Ministério da Educação. Reiterando ofício.

Dia 1 de julho

N. 2.919 — Ao contador geral da República. Comunicando registo e distribuição de crédito especial de 9:000\$0.

N. 2.920 — Ao contador geral da República. Comunicando registo de crédito especial de 57:000\$0, e recusa desse expediente à distribuição.

N. 2.921 — Ao diretor da Despesa Pública. Devolvendo empenho.

N. 2.922 — Ao diretor da Divisão do Ensino Primário. Idem, idem.

N. 2.923 — Ao diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação. Comunicando registo de contrato celebrado com Armando Dulcetti.

N. 2.924 — Ao contador geral da República. Comunicando registo de crédito especial de 59:018\$0.

N. 2.925 — Ao diretor da Divisão do Orçamento do Ministério da Educação. Idem, idem.

N. 2.926 — Ao diretor da Despesa Pública. Diligência em processo de concessão de aposentadoria a Sebastião Cesario de Oliveira,

guarda civil, classe E, do Quadro II do Ministério da Justiça, no sentido de ser procedida revisão do cálculo dos vencimentos de inatividade, tendo em vista que a legislação aplicável à espécie é a do decreto n. 21.206, de 28-3-32.

N. 2.927 — Ao mesmo. Mantendo decisão denegatória de registo a concessão de aposentadoria a Agostinho Pinto da Silva, guarda civil, classe E, do Q. P. do Ministério da Justiça.

N. 2.928 — Ao mesmo. Idem, idem Boaventura de Siqueira Costa, idem.

N. 2.929 — Ao mesmo. Diligência em processo de concessão de aposentadoria a Oscar Duarte Cotrim, guarda civil do Quadro II, classe E, do Ministério da Justiça, no sentido de ser procedida a revisão do cálculo dos vencimentos de inatividade, que são os integrais do cargo, em face do decreto n. 21.206, de 28-3-32.

N. 2.930 — Ao diretor geral do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura. Diligência em comprovação de adiantamento de José Braz de Azevedo.

N. 2.931 — Ao diretor do Pessoal da Fazenda. Solicitando devolução de documentos.

N. 2.932 — Ao diretor da Despesa Pública. Diligência em processo de concessão de aposentadoria a Henrique Coelho Barbosa, guarda civil, classe E, do Quadro II, do Ministério da Justiça, no sentido de ser procedida a revisão do cálculo dos vencimentos de inatividade, tendo em vista que a legislação aplicável à espécie é a do decreto n. 21.206, de 28-3-32.

N. 2.933 — Ao mesmo. Diligência em ordem de pagamento de 85\$7 à Estrada de Ferro Sorocabana.

N. 2.934 — Ao mesmo. Idem, idem de 784\$8 à Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

N. 2.935 — Ao diretor do Pessoal da Fazenda. Remetendo portarias para anotações.

N. 2.936 — Ao mesmo. Devolvendo processo.

N. 2.937 — Ao diretor da Despesa Pública. Reiterando pedido de requisição de processo.

N. 2.938 — Ao diretor do Colégio Pedro II — Internato. Devolvendo empenho.

N. 2.939 — Ao diretor da Divisão do Orçamento do Ministério da Educação. — Idem, idem.

N. 2.940 — Ao diretor da Divisão do Material do Ministério da Educação. Idem, idem.

N. 2.941 — Ao diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação. — Idem, idem.

N. 2.942 — Ao mesmo. Declarando em resposta ao ofício n. 3.946, de 15 de junho p. findo, que não se encontra no Tribunal, o processo de aposentadoria de José Gonçalves da Rocha.

Dia 2

N. 2.943 — Ao diretor da Diretoria do Domínio da União. Requisitando processo.

N. 2.944 — Ao diretor geral do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura. Comunicando recusa de registo a distribuição de crédito.

N. 2.945 — Ao diretor da Diretoria do Domínio da União. Requisitando processo.

N. 2.946 — Ao mesmo. Idem, idem.

N. 2.947 — Ao mesmo. Comunicando recusa de registo a termos de transferência de obrigações de aforamento assinados pela Fábrica de Linhas Búfalo S. A..

N. 2.948 — Ao contador geral da República. Comunicando distribuição de crédito.

N. 2.949 — Ao diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda. Prestando esclarecimentos sobre as razões pelas quais não foi efetivada a admissão do extranumerário-mensalista Mario Dias Matos.

N. 2.950 — Ao diretor da Despesa Pública. Comunicando registo de concessão de melhoria de pensão a Isaura de Souza Pereira Franco, e pedindo providências.

N. 2.951 — Ao mesmo. Mantendo decisão denegatória de registo a concessão de aposentadoria ao guarda civil, classe E, do Quadro II,

do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, Antônio Alves da Silva.

N. 2.952 — Ao mesmo. Diligência em processo de concessão de aposentadoria ao guarda civil, classe E, do Q. P. do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, Gastão Nunes da Silva, no sentido de ser procedida a revisão do cálculo dos vencimentos de inatividade, tendo em vista o decreto n. 21.206, de 28 de março de 1932, aplicável à espécie.

N. 2.953 — Ao mesmo. Idem, idem, Dario Felinto Viana, idem, idem.

N. 2.954 — Ao mesmo. Idem, idem, classe F, do Q. P. do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, Ildefonso Martins Ramos, idem, idem.

N. 2.955 — Ao mesmo — Diligência, em processo de concessão de aposentadoria ao operário de arsenal, classe E, do Q.I. do Ministério da Marinha, Augusto Antonio Xavier, no sentido de ser esclarecida a divergência quanto à data do início do abono dos proventos de inatividade.

N. 2.956 — Ao mesmo — Diligência em ordem de pagamento de 210\$ à firma Migueis & Cia. Ltda.

Dia 3

N. 2.957 — Ao mesmo — Remetendo processo.

N. 2.958 — Ao delegado do Tribunal de Contas em Alagoas — Sobre remessa de livros.

N. 2.959 — Ao diretor geral da Fazenda Nacional — Comunicando em referenda ao ofício n. 4.667, de 28 de maio último, já foi deliberado em sessão de 12 de junho p. findo, o que trata o decreto-lei n. 4.316, de 21 de maio de 1942.

N. 2.960 — Ao delegado do Tribunal de Contas em São Paulo. Instruções de processos por extranumerários.

Circular n. 2.961 — Aos delegados do Tribunal de Contas nos Ministérios da Aeronáutica, Guerra e Marinha, nos Departamento dos Correios e Telégrafos e Federal de Compras e Delegações nos Estados. Declarando que a instrução dos processos submetidos à decisão das Delegações do Tribunal é função expressamente conferida aos assistentes (Ato n. 2, art. 8), designados na conformidade do dec.-lei 462, de 12 de maio de 1938, art. 14, e dec. n. 2.523, de 23 de agosto de 1940, art. 4.º, e não pode, assim, ser exercida por pessoal extranumerário que é destinado a serviços auxiliares com função determinada (decretos-leis n. 240, de 4 de fevereiro de 1938 e 426, citado, art. 13).

N. 2.962 — Ao delegado fiscal em Minas Gerais — Reiterando intimação e responsável para recolhimento de quantia glosada.

N. 2.963 — Ao delegado do Tribunal de Contas no Maranhão — Remetendo portaria.

N. 2.964 — Ao diretor da Despesa Pública — Diligência em ordem de pagamento de réis 269\$5 à Rede Mineira de Viação.

N. 2.965 — Ao contador geral da República — Comunicando anotação de ato constante de decreto-lei e registo do crédito especial de réis 60:000\$0.

N. 2.966 — Ao diretor da Divisão do Orçamento do Ministério da Educação — Idem, idem.

N. 2.967 — Ao diretor da Despesa Pública — Diligência em ordem de pagamento de réis 95\$0 a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro.

N. 2.968 — Ao diretor da Div. do Material do M. Educação — Idem, idem, de 350:090\$4, à Máquinas Addressograph Multigraph do Brasil S.A.

N. 2.969 — Ao diretor da Divisão do Material — Devolvendo emblemas.

N. 2.970 — Ao diretor geral da Fazenda Nacional — Comunicando baixa de responsabilidade a Ulysses Gil.

N. 2.971 — Ao diretor do Serviço do Pessoal do M. Agricultura — Idem, idem.

N. 2.972 — Ao delegado fiscal em S. Paulo — Idem, idem.

N. 2.973 — Ao contador geral da República — Comunicando anotação de ato constante do decreto-lei n. 4.336, de 25-5-42.

N. 2.974 — Ao diretor da Divisão de Orçamento do Ministério da Educação — Idem, idem.

N. 2.976 — Ao diretor do pessoal do Ministério da Fazenda — Remetendo relação de funcionários que exercem função gratificada.

N. 2.977 — Ao diretor do Serviço Nacional de Leprosia do Ministério da Educação, devolvendo empenho.

N. 2.978 — Ao diretor do Serviço de Rádio-difusão Educativa — Idem, idem.

N. 2.979 — Ao diretor geral da Fazenda Nacional — Reiterando pedido de intimação para recolhimento do débito de escrivão.

N. 2.980 — Ao presidente da Comissão encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante. — Diligência em processo de dívidas relacionadas.

ATA N. 70 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 23 DE JUNHO DE 1942

Presidência do Sr. ministro Ruben Rosa; procurador, Dr. Leopoldo Cunha Melo; secretário, bacharel João Salse.

Presentes os senhores ministros Océvio Tarquínio, José Américo, Bernardino de Sousa e Eduardo Lopes, foi aberta a sessão.

Os senhores ministros Oliveira Viana e Oliveira Lima deixaram de comparecer, o primeiro, com causa participada e o segundo, por se achar em gozo de licença.

Compareceram os senhores auditores Bueno Brandão, Rogerio de Freitas, Ernesto Claudino e Machado Lima.

Relatados pelo senhor auditor Bueno Brandão:

Processos:

De tomada de contas:

N. 6.046 de Júlio Ferreira, coletor federal em Jaraguá, Estado de Santa Catarina, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1939, no qual está, também apurada a responsabilidade do escrivão João Batista Crespo. — O Tribunal julgou os responsáveis em crédito pelas quantias de 1:600\$0 e 1:599\$2, proveniente de ordenado fixo e mandou lavar, nesse sentido, os competentes acordãos.

N. 1.042, de Francisco Anes da Silva, escrivão servindo de coletor interino da coletoria federal em Cruz Alta, Estado do Rio de Janeiro, de 1 de setembro de 1920 a 31 de maio de 1921;

N. 1.090, de Manoel Macabú, agente postal em Minciros, Estado do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro a 22 de setembro de 1937.

O Tribunal ordenou a alienação administrativa da caução dos responsáveis.

N. 55, de José Vitoriano Aranha da Silva, tenente-coronel, comandante da Escola de Aviação Militar, responsável pelo adiantamento de 4:676\$157 recebido em 1920. — O Tribunal, atendendo que as leis de competência são de ordem pública e tem aplicação instantânea, resolveu, em face do que dispõe o decreto-lei n. 4.185, de 16 de março de 1942, art. 7.º, § 2.º, encaminhar o processo à Delegacia junto ao Ministério da Guerra, para os devidos fins.

N. 28.316, de Armando Porto Coelho, administrador da Mesa de Rendas Federais em São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, de 1 de janeiro de 1926 a 6 de maio de 1931, no qual está, igualmente, apurada a responsabilidade do escrivão interino Timóteo Medeiros, de 1 de janeiro a 13 de junho de 1926. — O Tribunal mandou que se aguarde a solução do processo judicial, quanto ao débito do escrivão.

De comprovação de adiantamento:

Recebidos no Tesouro Nacional:

De 200\$0 em 25 de março do corrente ano, pelo contador seccional na Casa da Moeda, Cesar Machado da Silva, para despesas miúdas e de pronto pagamento em fevereiro e março (16.861-42);

De 187:500\$0 em 5 de março, pelo oficial administrativo classe I, do Departamento Administrativo do Serviço Público, Arnor Guapiassú, para atender a despesas de pessoal e material necessários aos cursos de aperfeiçoamento no primeiro trimestre. (9.116-42);

De 16:320\$0 em 9 de março, pelo engenheiro do Domínio da União, Luiz Guedes de Carva-

lho, para obras de reforma da cúpula do edifício do *Jornal do Comércio* (3.917-42).

O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada aos adiantamentos, fazendo-se a reversão do saldo de 55\$3 à verba própria, verificada no último processo.

De 11:000\$0 em 5 de fevereiro, pelo oficial administrativo classe H do Departamento Administrativo do Serviço Público, Gildásio Palhano de Jesus, para ocorrer a despesas de pronto pagamento no primeiro trimestre (9.264-42). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com o parecer.

De 6:000\$0 recebido na Tesouraria do Ministério da Educação e Saúde, em 9 de abril, pelo oficial administrativo classe I, do Serviço Federal de Águas e Esgotos, Gaspar da Silva Guimarães, para atender a despesas miúdas e de pronto pagamento de fevereiro a abril (5.933-42). — O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada ao adiantamento, fazendo-se a reversão do saldo de 1:218\$0 à verba própria, verificado no processo.

De 10:000\$0 na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, em 29 de novembro de 1933, pelo classificador da Comissão de Classificação de Plantas Textéis, Ulisses Gil, para despesas do primeiro trimestre (10.626-41). — O Tribunal mandou dar baixa na responsabilidade do funcionário pela totalidade do adiantamento em causa.

Relatados pelo Sr. Auditor Rogério de Freitas:

Processos:

De tomada de contas:

N. 3.710 de Rivadávia do Prado Lima, tesoureiro da Alfândega de "Livramento", Estado do Rio Grande do Sul, de 28 de outubro de 1937 a 15 de janeiro de 1940;

N. 6.557 de Demóstenes de Araújo Braga, telegrafista, classe II, servindo de agente postal tesoureiro no Ministério da Marinha, de 14 de novembro a 9 de dezembro de 1940.

O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavar os competentes acordãos.

N. 30.025 de Narciso Soares Mendes Cordeiro, coletor federal em "Sumidouro", Estado do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro de 1927 a 31 de março de 1934, no qual está, também, apurada a responsabilidade do escrivão Otaviano Batista da Costa Pereira. — O Tribunal julgou o coletor em débito pela quantia de 47\$888, resultante da compensação entre o débito de 162\$110, sendo 114\$0 de selo de nomeação, \$403 de imposto de emergência, 347\$807 da gratificação "Lira" em 1928 e \$200 de percentagens e o crédito de 414\$522, sendo 19\$979 de imposto de emergência e 394\$543 de percentagens e o escrivão em crédito pela importância de 214\$081, sendo \$403 de imposto de emergência, 12\$647, idem e 201\$031 de percentagens, mandando lavar, nesse sentido, o competente acordão.

N. 12.637 de Alfredo Fagundes Vasques, administrador da Mesa de Rendas Federais em "Asseguá", Estado do Rio Grande do Sul, de 12 de março a 31 de dezembro de 1918. — Havendo sido recolhido aos cofres públicos, mediante alienação administrativa da caução, a quantia de 2:575\$0, correspondente ao alcance apurado e os juros da mora, a cujo pagamento fora o responsável condenado por acordão de 28 de novembro de 1939, resolveu o Tribunal julgá-lo quite para com a Fazenda Nacional, expedindo-se-lhe a competente provisão.

N. 26.593 de José Marciliano da Costa, coletor federal em "Santa Rita do Passa Quatro", Estado de São Paulo, de 1 de janeiro de 1908 a 31 de dezembro de 1915. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para que se oficie circunstanciadamente ao Sr. Ministro da Fazenda, de acordo com os pareceres.

De comprovação de adiantamento:

Recebidos no Tesouro Nacional:

De 16:500\$0 em 18 de março do corrente ano, pelo diretor do Instituto Profissional 15 de Novembro, Francisco da Costa Guimarães, para despesas no período de sessenta dias (9.201-42);

De 1.502:600\$0 em 22 de fevereiro de 1941, pelo capitão de mar e guerra Braz Dias de Aguiar, chefe da Comissão Brasileira Demar-

cadora de Limites — Primeira Divisão, para despesas a seu cargo (14.400-42).

O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada aos adiantamentos.

De 10.925:000\$0 em 3 de fevereiro do corrente ano, pelo escrivão do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, Adelmo Saldanha de Medeiros, para obras das diversas estradas, no primeiro trimestre (607-42). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para os fins indicados nos itens a e b do parecer.

De 150\$0 recebido na Tesouraria do Ministério da Educação e Saúde em 30 de março, pelo zelador classe G, com exercício na Casa de Rui Barbosa, Antonio Joaquim da Costa, para despesas de pronto pagamento no primeiro trimestre (1.959-42). — O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada ao adiantamento.

Ofício n. 4, de 11 de fevereiro último, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas, sobre comprovação de adiantamentos feitos a José Dias Barbosa e outros (7.275-42). — O Tribunal resolveu baixar o processo em diligência à Secretaria para que, tendo em vista as atas das sessões de 30 de junho, 7 e 14 de julho de 1937, em que foram julgadas as comprovações dos adiantamentos em causa, apure a que Diretoria do Tribunal pertence a instrução dos respectivos processos para o fim de ser dada baixa na responsabilidade dos funcionários de que se trata.

Relatados pelo Sr. auditor Ernesto Claudino:

Processos:

De tomada de contas:

N. 6.015, de João de Paula França, coletor federal em "Sete Lagoas", Estado de Minas Gerais, de 1 de janeiro de 1935 a 31 de dezembro de 1940, no qual está, também, apurada a responsabilidade do escrivão Jose Cândido de Andrade;

N. 6.590, de Tereza Guerreiro, tesoureira da agência postal telegráfica em "Joinville", Estado de Santa Catarina, nos períodos de 1 de janeiro de 1933 a 31 de março de 1934 — 1 de janeiro a 9 de fevereiro de 1935 — 26 de fevereiro de 1935 a 20 de setembro de 1936 e de 1 de novembro de 1936 a 30 de abril de 1940.

O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavar os competentes acordãos.

N. 6.291, de Eugênio Junqueira Filho, 2.º tenente IN, servindo no CT "Santa Catarina", de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1940. — O Tribunal atendendo que as leis de competência tem aplicação instantânea, resolveu, em face do que dispõe o decreto-lei n. 4.185, de 16 de março de 1942, art. 7.º, § 2.º, encaminhar o processo à Delegacia junto ao Ministério da Marinha, para os devidos fins.

N. 1.715, de Teobaldo Gonçalves Torres, escrivão, servindo de coletor federal em "Ouricuri", Estado de Pernambuco, de 1 de março a 31 de maio de 1920. — O Tribunal mandou arquivar o processo, de acordo com o parecer.

De comprovação de adiantamento:

Recebidos no Tesouro Nacional:

De 2:000\$0 em 28 de março do corrente ano pelo escrivão, classe F, da Penitenciária Central do Distrito Federal, Júlio Pinto de Oliveira, para despesas miúdas e de pronto pagamento, no prazo de sessenta dias (9.200, de 1942)

De 200\$0, em 23 de março, pelo guarda-livros, classe F, da Contadoria Geral da República, com exercício na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, Djanira Gomes, para despesas de fevereiro e março. (16.862-42);

De 1:500\$0, em 16 de março, pelo contínuo, classe G, da Diretoria da Justiça e do Interior, Alcino Gomes do Amaral, para despesas no período de 60 dias (9.265-42);

De 2:500\$0, em 9 de fevereiro, pelo almoxarife, classe H, do Ministério da Fazenda, Antônio José de Oliveira, para despesas miúdas e de pronto pagamento, de janeiro a março. (3.383-42).

O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada aos adiantamentos, fazendo-se a reversão do saldo de 15\$0, verificado no último processo, à verba própria.

Recebidos na Tesouraria do Ministério da Educação e Saúde:

De 400\$0, em 30 de março, pelo zelador, classe G, da Casa de Rui Barbosa, Antonio Joaquim da Costa, para despesas a seu cargo, no 1.º trimestre (20.035-42).

De 1:000\$0, em 14 de março, pelo oficial administrativo, classe I, da Divisão do Material do Ministério da Educação, João Pinto da Rocha, para ocorrer à despesas miúdas e de pronto pagamento, de março a maio (5.966, de 1942).

O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada aos adiantamentos, fazendo-se a reversão do saldo de 395\$2 à verba própria, verificado no último processo.

De 20\$0, em 9 de janeiro de 1941, na Tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Estado de Alagoas, pelo servente, classe D, servindo de chefe da portaria, José Henrique Bezerra, para despesas de pronto pagamento (5.823-42). — O Tribunal mandou dar baixa na responsabilidade do funcionário em causa, pelo adiantamento de que se trata.

Relatados pelo Sr. auditor Machado Lima:

Processos:

De tomada de contas:

N. 5.547, de Cornélio Diógenes, almoxarife, classe J, da Estrada de Ferro Baturite, da Rede de Viação Cearense, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1940;

N. 6.340, de Ladário Pereira de Andrade, tesoureiro da agência postal-telegráfica em "Lages", Estado de Santa Catarina, de 1 de janeiro de 1935 a 31 de dezembro de 1937.

O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavar os competentes acordãos.

N. 4.519 de José Pinheiro Chagas, tesoureiro geral do Ministério da Educação e Saúde, de 1 de janeiro de 1939 a 15 de janeiro de 1940, exercício de 1939. — O Tribunal julgou o responsável em débito pela quantia de 600\$0, proveniente de pagamento por conta da renda sem registro do Tribunal e mandou lavar o competente acordão.

N. 5.540 de Nilo Marques de Cerqueira, agente postal rádio-telegráfico em Parnaíba, Estado de Mato Grosso, de 1 de janeiro a 17 de outubro de 1940. — O Tribunal julgou o responsável em alcance pela quantia de réis 8:995\$8, sendo 1:333\$5 de subtração de renda postal e telegráfica, 7:662\$3, de subtração de registados com valor declarado, com valor registado expedido sem franquia, diferença de taxa telegráfica e extravio de registado e mandou lavar, nesse sentido, o competente acordão.

N. 6.068 de Adelino Manoel de Almeida, porteiro do Tesouro Nacional, responsável pelo adiantamento de 1:500\$0 recebido em março de 1932. — O Tribunal julgou o responsável em débito pela importância de 750\$0, referente à glosa ordenada pelo Tribunal de despesa paga antes do recebimento do adiantamento e mandou lavar, nesse sentido, o competente acordão.

N. 38.253 de Juvenal Cesar da Cunha, coletor federal em Viamão, Estado do Rio Grande do Sul, de 12 de maio de 1928 a 15 de abril de 1929. — O Tribunal mandou que se aguardem as providências a que aludem os pareceres.

N. 14.535 de Domingos Angelo Plastina, administrador da mesa de rendas federais em Santa Vitória do Palmar, Estado do Rio Grande do Sul, de 1 de abril de 1917 a 31 de dezembro de 1920, no qual, está, também, apurada a responsabilidade do escrivão Felipe Ortiz de Queiroz no período de 1 de abril de 1917 a 16 de agosto de 1920. — Havendo sido recolhida aos cofres públicos a quantia de 153\$912, correspondente ao alcance apurado, a cujo pagamento fora o responsável Domingos Angelo Plastina, condenado por acordão de 9 de dezembro de 1941, resolveu o Tribunal julgá-lo quite para com a Fazenda Nacional, expedindo-se-lhe a competente provisão.

Quanto ao escrivão Felipe Ortiz de Queiroz o Tribunal mandou intimá-lo, de acordo com os pareceres.

De comprovação de adiantamento:

Recebidos no Tesouro Nacional:

De 3:000\$0 em 10 de março do corrente ano, pelo juiz de menores substituto, Alberto Mourão Russel, para despesas no prazo de sessenta dias (9.165-42).

De 8:000\$0 em 28 de março, pelo oficial administrativo classe H, da Penitenciária Central do Distrito Federal, Armando Dias da Costa, idem, idem. (9.199-42);

De 2:000\$0 em 3 de março, pelo técnico do Laboratório Nacional de Análises classe K, Bolívar Bastos Ribeiro, para despesas da pronto pagamento no primeiro trimestre (número 16.798-42);

De 4:000\$0 em 6 de março, pelo chefe da portaria da Alfândega do Rio de Janeiro, José Inocêncio Batista Pereira, para despesas a seu cargo no primeiro trimestre (número 16.844-42).

O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada aos adiantamentos, fazendo-se a reversão dos saldos de 23\$1 e 308\$8 à verba própria, verificados nos dois últimos processos 16.798 e 16.844.

Foi, finalmente, aprovada a redação dos acordãos lavrados nos processos julgados em sessão de 16 do corrente mês e apresentados pelos seguintes relatores:

Sr. auditor Bueno Brandão:

N. 6.437 de Frederico de Faria e Albuquerque, tesoureiro dos selos padrão K, do Departamento dos Correios e Telégrafos, servindo na 3.ª seção do Serviço de Material, considerando-o quite e mandando expedir-lhe a competente provisão.

N. 38.951 de José Ferreira Rabelo, coletor federal em Ilaperuna, Estado do Rio de Janeiro, no qual está, também, apurada a responsabilidade do escrivão Estevam Armond, considerando o coletor em débito pela importância de 1:708\$540, condenando-o ao seu pagamento e fixando-lhe o prazo de sessenta dias para o recolhimento aos cofres públicos e o escrivão quite, mandando expedir-lhe a necessária provisão.

N. 6.082 de Leopoldo Olinger, coletor federal em Joinville, Estado de Sta. Catarina, no qual está, também, apurada a responsabilidade do escrivão José Maria de Carvalho Ramos, considerando-os em crédito pelas importâncias de 2\$7 e 2\$1 e mandando expedir-lhes as necessárias providências.

Sr. Auditor Rogério de Freitas:

Ns. 6.341 de Antonio Pereira dos Santos escriturário classe E, servindo no Museu Nacional, responsável pelo adiantamento de 720\$0 recebido em 1941, 6.468 de Leonídia Teixeira Soares, agente auxiliar V, servindo de tesoureira da agência postal-telegráfica em "Bangu", Distrito Federal, 6.568 de Odorico Correia de Faria, almoxarife classe 18, da Diretoria do Domínio da União, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as necessárias providências.

Sr. Auditor Ernesto Claudino:

Ns. 6.416 de Eduardo de Ibirocaí, tesoureiro da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, 6.507 de Alvaro Lourenço de Souza, agente pagador da Estrada de Ferro Goias, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as necessárias providências.

Sr. Auditor Machado Lima:

Ns. 6.421 de Carlos Mário Faveret, diretor da Divisão do Material do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, responsáveis pelo adiantamento de 25:000\$0 recebido em novembro de 1941, 6.569 de Alexandre de Moura Coutinho, chefe da Seção de Contabilidade do Conselho de Águas e Energia Elétrica, servindo no almoxarifado, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as necessárias providências.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 30 do corrente mês, às 14.30 horas, para a seguinte sessão ordinária de julgamento de processos da mesma natureza, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai subscrita e assinada.

ATA N. 71 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 26 DE JUNHO DE 1942

Presidência do Sr. ministro Ruben Rosa. Procurador, Dr. Leopoldo Cunha Mello. Secretário, bel. João Salse.

Presentes os Srs. ministros Octavio Tarquínio, José Americo, Bernardino de Souza, Edu-

ardo Lopes e Oliveira Vianna, foi aberta a sessão.

O Sr. ministro Oliveira Lima deixou de comparecer, por se achar em gozo de licença.

Relatados pelo Sr. ministro Octavio Tarquínio:

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 8.049, de 12 do corrente mês, sobre o contrato de 13 de maio último, celebrado com Danilo Marques de Moura, para o desempenho da função de aero-piloto da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral (PG. 10.474). — O Tribunal ordenou o registro do aludido contrato.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao telegrafista da classe F, do Quadro III do Ministério da Viação, Maria de Lourdes Celento da Guerra, Victor Rossignaux (PG. 13.644); ao patrão da classe D, do Q. S. do Ministério da Marinha, Manoel Baptista da Rocha (PG. 18.513).

Art. 196, item II, do referido decreto-lei: ao escriturário da classe G do Q.P. Ministério da Marinha, Antonio Marques Rodrigues (PG. 18.497).

De montepio civil:

A Sophia Lussac do Espírito Santo e outro, viúva e filho de Mario Castilho do Espírito Santo, engenheiro da calsse N, do extinto Quadro II, do Ministério da Viação; a Maria Luiza Mauro Ferreira, viúva de José Cirillo dos Santos Ferreira, ajudante de porteiro da classe H, aposentado, do Quadro I do Ministério da Viação (PG. 18.492 e 18.496).

De pensão especial e melhoria, nos termos do decreto n. 4.206, de 1920 e 3.269, de 1941, a Lina Gertrud Berndt, viúva de Ervino Teodoro Berndt, sadgente ajudante do Exército, Arma de Aviação (PG. 18.469).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o da despesa classificada.

De aposentadoria, com fundamento no artigo 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao guarda civil da classe G do Q. P. do Ministério da Justiça, Alvaro Caetano da Silva (PG. 12.571). — O Tribunal resolveu manter a decisão anterior, por seu fundamento.

Idem, nos termos do art 156, letra e, da Constituição Federal de 1937: ao servente da classe B do Quadro I do Ministério da Educação, Antonio José da Costa (PG. 18.499). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser feita a prova referida nos artigos 305 e 307 do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, através da qual se possa deduzir o "nexo causal" entre o exercício da função e a natureza do mal de que está atingido.

De distribuição dos créditos de 3:679\$2 e 2:286\$9 à Delegacia Fiscal na Paraíba, à conta das verbas "Pensionistas" e "Exercícios findos", do vigente orçamento, mediante anulação no Tesouro Nacional, para pagamento de melhoria de pensão a Aurea Correa de Queiroz e outras, irmãs solteiras do 1.º sargento da Armada Santino Correa dt Queiroz (PG. ... 13.689). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

De pagamento de 295:266\$6 à firma Cavalcanti, Junqueira S. A., proveniente da primeira prestação dos trabalhos executados na construção do Laboratório de Análises e Guardamoria, no corrente ano (PG. 22.233). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Ofício n. 893, de 18 do corrente mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre o contrato de compra e venda do terreno nacional interior situado na rua Júlio Ribeiro, junto e antes do n. 86, na freguesia de Inhauma, nesta Capital, celebrado em 2 de junho atual, em notas do tabelião do 15.º Ofício desta cidade, entre a União Federal, como outorgante vendedora, e a Pavimentadora Industrial S. A., como outorgada compradora (PG. 10.494). — O Tribunal ordenou o registro do contrato, de vez que a prova da personalidade jurídica da con-

tratante e a certidão da "Lei dos 2/3" já foram examinados em sessão de 9 deste mês.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores: Ofício n. 032-2.029, de 17 do corrente mês, da Imprensa Nacional, sobre o pagamento de 4:642\$6 a Nestor Rocha e outros, serventúrios da mesma repartição, proveniente de folha de gratificação por serviço extraordinário no mês de fevereiro último (PG. 9.284). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Aviso n. 5.330, de 18 do corrente mês, sobre o contrato celebrado com a firma Lauro Henrique & Cia., para execução de obras de reparo nos edifícios do Serviço de Assistência a Menores (PG. 10.495). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Aviso n. 90, de 23 de abril último, junto ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio de n. 142, de 5 do corrente mês, sobre a distribuição do crédito de 3:600\$0 à Delegacia Fiscal em São Paulo, mediante anulação na Delegação junto ao Ministério, à conta da verba 1.^a — Pessoal — II — Pessoal extranumerário, subconsignação 06-20), do vigente orçamento (PG. 14.424). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos: N. 1.500, de 4 do corrente mês, sobre a anulação na Tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal e redistribuição à mesma Tesouraria, à disposição da Diretoria Geral, do crédito de 18:000\$0 à conta da verba 2.^a — Material — III — Diversas despesas, subconsignação 37-30), do vigente orçamento (PG. 727). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para dar ciência ao Ministério de que, por enquanto, não é possível a redistribuição do crédito, pela razão apontada no parecer.

N. 1.542, de 10 do corrente, sobre a distribuição do crédito de 250:000\$0 às Tesourarias das Diretorias Regionais dos Correios e Telégrafos no Distrito Federal, S. Paulo, Pará, Pernambuco, Paraná, Rio Grande do Sul, Rio Grande do Norte e Ribeirão Preto, à conta da verba 1.^a — Pessoal — II — Pessoal extranumerário, subconsignação 08/04/06), do vigente orçamento, para despesas com a admissão de diaristas para o Departamento dos Correios e Telégrafos (PG. 762). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Relatados pelo Sr. ministro José Americo:

Relatados pelo Sr. ministro José Americo: Ministério da Fazenda — Offícios:

N. 356, de 11 de março último, da Diretoria do Domínio da União, sobre o termo de 23 de janeiro do corrente ano de transferência de obrigações de aforamento assinado por Dietrich Von Wangenheim, relativo a terreno de marinha desmembrado de outro situado na rua Bocaíuva, na cidade de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina (PG. 10.151). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para ser requisitado o processo original.

Ns. 650, 771 e 879, de 28 de abril, 23 de maio e 17 de junho do corrente ano, sobre o termo de transferência de obrigações de aforamento assinado em 18 de março último, por Francisco Gonçalves Pessoal, relativo ao terreno nacional interior situado na rua General Sócrates, lote n. 5, distrito da Penha, na cidade do Estado de São Paulo (PG. 10.183). — O Tribunal mandou devolver o processo indicado à Diretoria do Domínio da União, continuando o julgamento em diligência para o fim apontado no parecer.

Processo de concessão de aposentadoria, com fundamento no art. 196, item II do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Teodomiro Pinto da Cruz, guarda civil classe E, do Quadro II do Ministério da Justiça e Negócios Interiores (PG. 22.806). — O Tribunal recusou registro à concessão, de vez que não foi atendida a diligência anteriormente ordenada.

Relatados pelo Sr. ministro Bernardino de Souza:

Ministério da Educação e Saúde: Ofício n. 1.740, de 11 do corrente mês, da Divisão do Material, sobre o pagamento de 200:000\$0 ao Clube Ginástico Português, relativo à 1.^a prestação do aluguel do Teatro Ginástico ocupado pelo Serviço Nacional de Teatros, neste ano (PG. 20.145). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Idem n. 1.507, de 18 do corrente mês, da Divisão de Orçamento, com cópias do decreto-lei n. 4.374, do dia 15 anterior, que abre o crédito especial de 60:000\$0 para pagamento, no corrente exercício de ajuda de custo ao doutor Mario Kroeff, diretor do Serviço Nacional do Câncer do Departamento Nacional de Saúde (PG. 20.141). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para que a Diretoria da Despesa proceda à anulação indicada.

Ministério da Aeronáutica: Ofício n. 1.622, de 17 do corrente mês, do Departamento Administrativo do Serviço Público, sobre o destaque da importância de 28:800\$0, a conta da verba 1.^a — Pessoal — II — Pessoal extranumerário, s/c 08) — Novas admissões do vigente orçamento, para atender despesa com a admissão de um contratado para a Diretoria de Rotas Aéreas, no Ministério da Aeronáutica (PG. 9.310). — O Tribunal mandou anotar o aludido destaque, oficiando-se ao D.A.S.P.

Ministério da Fazenda — Offícios: N. 83, de 10 do corrente mês, da Agência Fiscal de Repressão do Contrabando em Santo Angelo, recorrendo do ato da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio Grande do Sul de 30 de maio p. findo, que deixou de tomar conhecimento do processo relativo ao pagamento de 1:030\$0, a D. Almeirinda Antunes, proveniente dos aluguéis da casa ocupada pela mesma Agência nos meses de janeiro a março do ano em curso (PG. 16.860). — O Tribunal, a título de correição, resolveu tomar conhecimento do processo e mandou devolvê-lo à Delegação no Rio Grande do Sul, para que decida tendo em vista o que consta do parecer. Acrescente-se que a Delegação não pode se excusar de proferir decisão nos processos de sua jurisdição (Código Civil, Introd. art. 5. Código do Processo Civil, art. 113).

N. 888, de 18 do corrente mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre o termo de revogação de aforamento assinado em 15 de maio p. findo, por Rolando de Araujo Melo, Edith de Melo Farias e Helena Melo de Miranda, relativo ao terreno de marinha, outrora de marinha e de acrecido designado pelos ns. 1 a 6, beneficiado com as casas ns. 22, 120, 128, 150, 158 e 168 da rua Almeida Guimarães, antiga da Caridade, e ns. 5, 13, 21 e 36, da avenida Doutor Antonio Gouveia, da série Pajussara, freguesia de Nossa Senhora Mãe do Povo, Município de Maceió, Estado de Alagoas (PG. 10.488). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Processos: De concessão: De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir: Art. 197, alínea b do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao escriturário da classe 11 do Q.S. do Ministério da Fazenda, José Theotônio Dias (PG. 18.505).

Art. 196, item IV, do referido decreto-lei: ao marinheiro da classe D, do Q.S. do Ministério da Fazenda, José Eduardo Pinheiro (PG. 18.342).

Art. 196, item II, do mencionado decreto-lei: ao guarda civil da classe F, do Quadro II do Ministério da Justiça, Antonio de Almeida Tavares (PG. 18.498).

Art. 197, alínea b, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao oficial administrativo da classe 19 do Q.S. do Ministério da Fazenda, Sebastião Carneiro Monteiro (PG. 18.517).

De montepio civil: A Bazíldia Cardoso, filha maior e solteira de Elias Joaquim Cardoso, guarda fides de 1.^a classe, aposentada, da antiga repartição dos Telégrafos, no Estado de Santa Catarina; a Felícia Poksivnický Mello, viúva de Hostilio de Albuquerque Mello, telegrafista de 2.^a classe, aposentado, da Repartição Geral dos Telégrafos (PG. 46.412) — (18.485).

De montepio militar a Maria Rosa dos Santos Vieira, viúva de Carlos Vieira, 1.^o sargento da Polícia Militar do Distrito Federal (PG. 18.494). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o da despesa classificada.

De aposentadoria, com fundamento no artigo 196, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao coletor federal em São José do Rio Pardo, no Estado de São Paulo, Aurelio da Silva Mon-

teiro (PG. 13.948) — O Tribunal resolveu manter a anterior decisão, por seus fundamentos.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores: Ofício n. 5.344, de 19 do corrente, do Departamento de Administração, sobre o levantamento da caução depositada por Alberto Russo como garantia da execução do contrato de 12 de agosto de 1941 celebrado para instalação de um elevador no Palácio Monroe (PG. 9.323). — O Tribunal autorizou o levantamento da caução, em termos.

Ministério das Relações Exteriores: Aviso n. PE-53.312.4, de 20 do corrente, sobre o termo do dia 15 anterior de renovação do contrato celebrado com Manoel Emilio Pereira Guilhon, para o desempenho das funções de técnico especializado em Administração de Pessoal (PG. 10.499). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Aviso n. 761, de 5 do corrente mês, sobre a distribuição do crédito de 1:800\$0 à Delegacia Fiscal no Amazonas, mediante anulação na Delegação junto ao Ministério, à conta da verba 2.^a — Material — III — Diversas Despesas, s/c 31-24), do vigente orçamento (PG. 14.564). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 1.576, de 13 do corrente mês, sobre a distribuição do crédito de 6:000\$0 à Tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Norte, à conta da verba 2.^a — Material — III — Diversas Despesas, s/c n. 31/30/37/30), do vigente orçamento (PG. 765). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Relatados pelo Sr. ministro Eduardo Lopes:

Ministério da Educação e Saúde:

Ofício n. 375, de 11 do corrente mês, da Divisão de Obras, sobre o contrato celebrado em 18 de maio p. findo, com B. Conti, para fornecimento e instalação da cozinha, copa, etc., do Sanatório de Belém, Estado do Pará. (PG. 20.097). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Ministério da Fazenda: Processos: De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao guarda civil da classe E do Quadro II do Ministério da Justiça, José Martins de Oliveira (PG. 18.506). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

Art. 196, item IV, do referido decreto-lei: ao operário de arsenal da classe G do Quadro I do Ministério da Marinha, Argemiro José dos Santos (PG. 18.480).

Art. 196, item I, do aludido decreto-lei: ao marinheiro da classe D do Q. S. do Ministério da Fazenda, Pedro Antonio da Silva (PG. 18.516).

Art. 197, alínea a, do mencionado decreto-lei: ao servente da classe E do Quadro I do Ministério da Viação, João da Penha Andrade (PG. 18.519).

De montepio e meio soldo: a Maria Brazilia da Rocha Carvalho, viúva de João Simplicio Alves de Carvalho, general de Divisão graduado reformado (PG. 18.493); — a Regina Canac da Costa Barbosa e outras, viúva e filhas de José da Costa Barbosa, general de Divisão graduado reformado (PG. 18.495).

De montepio civil:

A Clarita de Hannequim Gomes e outras, viúva e filhas de Francisca Cassiano Gomes, professor catedrático padrão M. Quadro Único, do Ministério da Educação, (PG. 18.487); — a Carolina Xavier de Mattos Filha, filha de Francisco Xavier de Mattos, inspetor de 1.^a classe da Repartição Geral dos Telégrafos, em reversão (PG. 18.481).

— O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o da despesa classificada.

De pagamentos: de 5:000\$0, por "Exercícios findos", à firma Zitrin Irmãos, proveniente de fornecimentos feitos à Divisão de Caça e Pesca do Ministério da Agricultura, em 1940 (PG. n. 3.207). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

De distribuição do crédito de 201:610\$6 à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, à conta da verba 5.^a Obras — I s-c 28) a; 03)28), do vigente orçamento, para as despesas com as obras de reparos e ampliação do edifício da Alfândega de Porto Alegre (PG. 9.294). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Ofício n. 5.334, de 16 do corrente mês, do Departamento de Administração, sobre a restituição da caução prestada pela firma A. Cardoso Cia. Ltda., em garantia da execução do contrato celebrado em 28 de abril p. findo, para concertos dos presídios do Distrito Federal (PG. 9.321). — O Tribunal autorizou o levantamento da caução, em termos.

Ministério das Relações Exteriores:

Aviso n. CT-247-812.1 (42) — (22), de 9 do corrente mês, com cópias do decreto-lei número 4.355, do dia 4 anterior, que reabre o crédito especial de 254:800\$0 para atender, neste exercício, às despesas de custeio do Escritório do Conselheiro Comercial do Brasil em Nova York (PG. 14.597) — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial e sua distribuição à Delegacia do Tesouro Brasileiro em Nova York.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Aviso n. 760, de 5 do corrente mês, sobre a distribuição do crédito de 1:000\$0 à Delegacia Fiscal em S. Paulo, mediante anulação na Delegacia junto ao Ministério, a conta da verba 2.^a — Material — III — Diversas Despesas s-c 40)04)03, do vigente orçamento (PG. 14.575) — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

Ministério da Viação e Obras Públicas: avisos:

N. 1.612, de 18 do corrente mês, sobre o contrato celebrado no dia 5 anterior com José Antonio Monteiro Bastos, para o desempenho da função técnica especializada em construções e conservações de estradas de rodagem, etc. Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (PG. n. 10.487) — O Tribunal converteu e julgamento em diligência, de acordo com o parecer.

N. 1.618, de 19 do corrente, sobre o contrato celebrado em 27 de maio p. findo com o Governo do Estado de Mato Grosso, para estabelecer uma estação radiodifusora na cidade de Cuiabá (PG. 10.493) — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

N. 1.577, de 13 do corrente mês, sobre a distribuição do crédito de 9:000\$0 à Tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, a conta da verba 2.^a — Material — III — Diversas Despesas — c-c 37-30) do vigente orçamento (PG. 764) — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Relatados pelo Sr. ministro Oliveira Vianna:

Ministério da Agricultura:

Ofício n. 7.513, de 5 do corrente mês, da Divisão do Pessoal, sobre a distribuição do crédito de 1:000\$0 à Delegacia Fiscal em S. Paulo, mediante anulação na Delegacia junto ao Ministério, a conta da verba 2.^a — Material — III — Diversas Despesas, s-c 41-10)09, do vigente orçamento (PG. 14.562) — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Nos termos do art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao guarda civil da classe G, do Quadro II, do Ministério da Justiça, Candido de Lima Bessa (PG. 22.462). — O Tribunal resolveu manter a decisão anterior, por seus fundamentos.

Art. 196, item IV, do referido decreto-lei: ao escriturário da classe F, do Quadro I do Ministério da Marinha, Alberto Alves (PG. 18.500) — ao foguista da classe D, do Quadro III, Serviços Regionais, do Ministério da Marinha, Getúlio Ribeiro de Almeida (PG. 18.503).

Art. 196, item II, do mencionado decreto-lei: ao postalista auxiliar da classe E do Quadro III do Ministério da Viação, Othília de Almeida Cavalcanti (PG. 18.514).

De montepio e meio soldo a Hermínia Braulia Machado Cavalcanti, viúva de Celestino Cavalcanti do Nascimento, 2.^o tenente contador reformado do Exército (PG. 18.490).

De montepio civil a Esmeralda Rocha de Almeida, viúva de Andrelino Caetano de Almeida, faroleiro de 1.^a classe aposentado da cidade de Caravelas, Estado da Bahia, Ministério da Marinha (PG. 18.488). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o da despesa classificada.

De montepio militar, em reversão, a Zeineide e Wilson, filhos de Antonio Teixeira, 3.^o sargento do Exército (PG. 18.368). — O Tribunal ordenou o registro da concessão constante dos títulos expedidos e o da apostila de redução da pensão de Manoela de Jesus Nascimento Teixeira.

De pagamento de 778\$0, por "exercícios findos", à firma Cardinale & Cia., por fornecimentos feitos no ano de 1938 ao Ministério da Educação e Saúde (PG. 3.896). — O Tribunal resolveu manter a decisão anterior, folhas 25, por seu fundamento.

Da transferência de créditos:

De 231:556\$2 à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, mediante anulação no Tesouro Nacional, à conta da verba "Inativos" do vigente orçamento, para atender ao pagamento de vencimentos de funcionários civis aposentados do Ministério da Marinha e Guerra (PG. n. 16.834).

De 746\$8 ao Tesouro Nacional, mediante anulação na Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul, à conta da verba 1.^a — Pessoal — VIII — "Pensionistas", do vigente orçamento, para pagamento de montepio a Argélia Nunes Vieira, do Ministério da Guerra (PG. 16.930).

De 1:599\$6 à Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, mediante anulação na do Pará, à conta da verba "Inativos" do vigente orçamento, para pagamento de vencimentos ao aposentado Roberto Xavier de Castro, do Ministério da Fazenda (PG. 16.931). — O Tribunal mandou anotar os aludidos expedientes.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Processo de concessão de reforma ao sargento da Polícia Militar do Distrito Federal, Alcino da Silva Marques (PG. 9.320). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Ministério das Relações Exteriores:

Aviso n. PE-54-312.4, de 20 do corrente mês, sobre o termo de renovação de contrato celebrado com Elvira Viviani Telles Nobre, para exercer as funções de técnico especializado em material (PG. 10.500). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Aviso n. 1.587, de 16 do corrente mês, sobre o contrato celebrado em 20 de maio próximo findo com Trajano Pires Nobrega, para prestação de serviços profissionais à Inspetoria Federal de Obras contra as Secas (PG. n. 10.479). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Aviso n. 1.583, de 15 do corrente mês, sobre a distribuição do crédito de 100:000\$0 à Tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, à conta da verba 3.^a — Serviços e Encargos — I — Diversos, s/c. ns. 40), 30), letra a, do vigente orçamento (PG. 763). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Nada mais havendo que tratar, o senhor ministro presidente designou o dia 30 do corrente mês, às 13 horas, para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos. E, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai subscrita e assinada.

ATA N. 72 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 30 DE JUNHO DE 1942

Presidência do Sr. Ministro Ruben Rosa — Procurador, Dr. Leopoldo Cunha Mello — Secretário, bacharel João Salse.

Presentes os Srs. Ministros Octavio Tarquinio, José Americo, Bernardino de Souza, Eduardo Lopes e Oliveira Vianna, foi aberta a sessão.

O Sr. Ministro Oliveira Lima deixou de comparecer, por se achar em gozo de licença.

Relatados pelo Ministro Octavio Tarquinio:

Ministério da Aeronáutica:

Processo de concessão de reforma ao cabo do 1.^o Regimento de Aviação Waller Carlos de Melo (PG. 680). — O Tribunal mandou reiterar a diligência anteriormente ordenada.

Ministro da Agricultura:

Aviso n. 8.846, de 25 do corrente mês, sobre o contrato celebrado com a firma B. Dutra & Cia. Ltda., para empreitada global das obras de conclusão do Entrepósito de Pesca, na cidade do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul (PG. 10.505). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para os fins indicados nos itens a e b do parecer.

Departamento Administrativo do Serviço Público:

Ofício n. 1.677, de 24 do corrente mês, sobre o adiantamento de 162:500\$0 ao chefe de seção de Orçamento Anísio Storry dos Santos, para despesas de pessoal e material dos concursos e provas de habilitação, durante o 3.^o trimestre deste ano (PG. 9.342). — O Tribunal ordenou o registro do adiantamento.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofício n. 4.233, de 26 do corrente mês, da Divisão do Pessoal, sobre o pagamento de 275:250\$0 a Abbas Octavio Vieira e outros funcionários do Serviço de Saúde dos Portos, proveniente de gratificação por serviços extraordinários, no período de 1 de novembro de 1939 a 30 de setembro de 1940 (PG. 20.221). — Tribunal ordenou o registro da despesa.

Ministério da Fazenda:

Aviso n. 48, de 22 do corrente mês, com cópias do decreto-lei n. 4.378, de 15 do dito mês, que abre o crédito especial de 57:000\$0 para atender às despesas com a prorrogação de expediente do Serviço de Estatística, Econômica e Financeira (PG. 16.928). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial e recusou registro à sua distribuição ao Tesouro, de vêz que a despesa que dele decorre está sujeita a registro prévio.

Ofício n. 930, de 24 do corrente mês, da Diretoria da União, sobre os termos de transferência de obrigações de aforamento assinados em 20 de março último pela Fábrica de Linhas Búfalo S. A., relativos aos terrenos de acrescidos de marinha, lotes 2.219 e 2.221, situados ambos na rua Xavier de Brito, em Niterói, Estado do Rio de Janeiro (PG. 10.501). — O Tribunal resolveu manter a decisão anterior, por seus fundamentos.

Processos de concessão:

De aposentadoria, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao coletor das rendas federais em Mercês (5.^a classe), no Estado de Minas Geraes, Ministério da Fazenda, Belmiro Antonio de Oliveira (PG. 18.527).

Art. 156, letra e, da Constituição Federal de 1937: ao faroleiro da classe F do Quadro I do Ministério da Marinha, Camerino de Oliveira Costa (PG. 18.529).

Art. 196, item II, do referido decreto-lei: ao telegrafista da classe G do Quadro III do Ministério da Viação, Hermann Duarte Cardoso (PG. 18.537).

De melhoria de vencimento de inatividade a José Rigaud de Souza, aposentado por decreto de 25 de maio de 1933, no lugar de lente adido em disponibilidade da extinta Escola de Agricultura anexa do Posto Zootécnico Federal de Pinheiros (PG. 18.540).

De montepio civil:

A Maria Drumond Garcia e outras, viuva e filhas de Alberto de Amorim Garcia, telegrafista de 1.ª classe aposentado do Departamento dos Correios e Telégrafos; a Maria Eugenia Freire Schusterschitz, filha de Francisco Schusterschitz, ex-ajudante da Delegacia Federal de Terras e Colonização no Pará (PG. 18.559 e 18.482). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o da despesa classificada.

De aposentadoria, com fundamento no artigo 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao guarda civil da classe E do Quadro II do Ministério da Justiça, Sebastião Cesario de Oliveira (PG. 18.548). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

De pagamento de 627\$1, como crédito à Delegacia Fiscal em Minas Gerais, à conta de "Exercícios Findos", do vigente orçamento, a Virgílio Jacintho de Paiva, armazenista de 1.ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil proveniente de gratificação adicional no período de 1 de janeiro a 30 de julho de 1931 (PG. 2.944). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

De transferência do crédito de 166\$7 ao Tesouro Nacional, mediante anulação na Delegacia fiscal no Estado do Rio de Janeiro, a conta da verba "Pensionistas", do vigente orçamento, para pagamento de pensão de montepio a Stella Magalhães dos Reis, do Ministério da Viação (PG. 16.943). — O Tribunal mandou anotar o expediente.

Ministério da Guerra:

Aviso n. 1.562-263, de 15 de junho atual, encaminhando 9 processos de dívidas relacionadas, no total de 8:684\$8, em que são credores a The Leopoldina Railway Company Ltd. e outros (PG. 14.601). — O Tribunal resolveu julgar procedentes as aludidas dívidas e mandou encaminhar os respectivos processos ao Ministério da Fazenda, para os fins do artigo 78, § 3.º do Código de Contabilidade.

Ministério das Relações Exteriores:

Aviso n. CT-M-424-304.11, de 9 do corrente mês, sobre o pagamento de 45:00\$0 a Francisco Matarazzo Netto e outros, proveniente de indenização pelo material empregado na elaboração do projeto apresentado para a construção da nova ala do Ministério (PG. 14.605). — Atenta a finalidade do decreto-lei n. 3.591, de 4-9-41, o Tribunal ordenou o registro da despesa.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 1.650, de 24 do corrente mês, sobre o contrato celebrado com José Soares Espinheira, para prestação de serviços profissionais à Estrada de Ferro Baía e Minas (PG. 10.502). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Offício n. 3.159, de 22 do corrente mês, da Divisão do Pessoal, sobre o contrato celebrado com Francisco Xavier Pacheco, para prestação de serviços profissionais ao Departamento Nacional de Estrada de Ferro (PG. 10.496). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Relatados pelo Sr. Ministro José Américo:

Ministério da Educação e Saúde — Offícios:

N. 4.142, de 20 do corrente mês, da Divisão do Pessoal, sobre o contrato celebrado com Armando Dulcetti, para o desempenho da função de técnico especializado no Serviço de Rádio-difusão Educativa (PG. 10.498). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

N. 4.472, de 13 do corrente mês, da Divisão de Orçamento, sobre a distribuição do crédito de 12:000\$0 à Delegacia Fiscal em Pernambuco, a conta da verba 3.ª — Serviços e Encargos — I — Diversos, s/c 02/04/06, le-

tra a, do vigente orçamento, para pagamento de remuneração a professores designados para membros de bancas de concurso para provimento de cadeiras vagas da Faculdade de Direito de Recife (PG. 20.158). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

N. 1.501, de 18 do corrente mês, da Divisão de Orçamento sobre o adiantamento de réis... 168:200\$0 a Clara Gomes De Vicenzi, oficial administrativo da classe H com exercício no Serviço Nacional de Lepre, para atender às despesa com pessoal, transporte e material nos serviços de censo de leprosos e seus comunicantes, durante o 3.º trimestre deste ano (PG. 20.208). — O Tribunal ordenou o registro do adiantamento.

Ministério da Fazenda — Processos — De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713 de 1939: ao guarda civil da classe E, do Quadro III, do Ministério da Justiça, Oscar Duarte Cotrim (PG. 18.544). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

Art. 196, item II, do referido decreto-lei: ao guarda civil da classe E, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça, Agostinho Pinto da Silva (PG. 18.129). — O Tribunal resolveu manter a decisão anterior, por seus fundamentos.

Com o mesmo fundamento: ao operário de Arsenal da classe E, do Quadro I do Ministério da Marinha, Augusto Antonio Xavier (PG. 18.501). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser esclarecida a divergência apontada no parecer.

Art. 177, da Constituição Federal de 1937 e da Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938: ao maquinista de estrada de ferro da classe J, do Quadro II do Ministério da Viação, Carlos Alberto Sarmento. (PG. 18.528).

Art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao escrivão da coletoria das rendas federais em Indaial (3.ª classe), no Estado de Santa Catarina, Ministério da Fazenda, Silvio Burigo; ao carteiro da classe G, do Quadro III, do Ministério da Viação, Sylvio de Alvarenga Cintra (PG. 18.546 e 18.547).

De montepio civil:

A Idalina Fernandes Leite, viuva de Carlos José Leite, inspetor de alunos aposentado da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, Ministério da Educação; a Lydia Dingee de Souza, viuva de José Ceciliano de Souza, faroleiro da classe F, aposentado da Capitania dos Portos do Estado de Santa Catarina (PG. 18.491 e 22.232).

De melhoria de pensão de montepio militar a Manoela Eloah Cavalcanti Carvalho Stumpf, filha de João Pacifico de Carvalho, 2.º tenente do Exército (PG. 18.486).

— O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o da despesa classificada.

De destaque das importâncias de 4:800\$0 e 6:000\$0, à conta da verba 1.ª — Pessoal II — Pessoal Extranumerário — s/c 08) — Novas admissões 04/06), do vigente orçamento, e distribuição às Delegacias Fiscais no Amazonas e Mato Grosso, respectivamente, para pagamento de salários, no corrente ano, aos diaristas a serem admitidos pelo Posto Fiscal Alfandegado de Xiborena e pela Alfândega de Corumbá (PG. 9.357 e 9.358). — O Tribunal mandou anotar os aludidos destaques e ordenou o registro da distribuição dos créditos.

Representação da Diretoria da Despesa Pública sobre 56 processos de dívidas relacionadas contraídas pelos Ministérios da Agricultura, Educação, Fazenda, Guerra, Justiça, Marinha e Viação, no total de 433:012\$9, em que são credores Camilo Rodrigues Dantas e outros (PG. 3.600). — O Tribunal resolveu: 1) — julgar procedentes as dívidas constantes das

REGIMENTO DE CUSTAS

DA

JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL

Decreto-lei n. 2.506 - 30-8-40

Decreto-lei n. 3.108 - 12-3-41

Exemplar 2\$0

A VENDA: AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1

AGÊNCIAS N. 1 e 2

Ministério do Trabalho e Edifício do Pretório

relações de fls. 2 a 8, com exceção das adiante enumeradas, e mandou encaminhar os respectivos processos ao Ministério da Fazenda, para os fins do art. 78 § 3.º do Código de Contabilidade; 2) — converter o julgamento em diligência, quanto às de ns. 17.176-41, 48.605-39, 9.926-39 e 82.082-36, para os fins apontados nos itens e e d do parecer; 3) — devolver os processos constantes da relação de fls. 3, por já terem sido julgados pelo Tribunal; 4) — quanto à de n. 4.421-32 (fls. 8), não depende de exame do Tribunal, por se achar compreendida entre os atos aprovados pelo art. 18, das Disposições Transitórias, da Constituição de 1934.

Ministério da Guerra:

Aviso n. 1.044-165, de 4 de maio último, solicitando ao Ministério da Fazenda a retificação do nome do credor da quantia de 720\$00, proveniente de restituição do descontos sofridos nos vencimentos de José Maria de Andrada Serpa, 1.º tenente do Exército, conforme o processo fichado no Tesouro Nacional número 17.109-41, registrada a despesa por despacho do Sr. Ministro Semanário de 25 de abril de 1941 (PG. 22.271). — O Tribunal mandou que se faça a retificação solicitada, quanto ao nome do credor.

Ministério das Relações Exteriores:

Aviso n. CT/M/423/304.11, de 9 do corrente mês, sobre o pagamento de Rs. 95:000\$0 a Henrique Ephim Mindlin e outros, proveniente de indenização pelo material empregado na elaboração do projeto apresentado para construção da nova ala do Ministério (PG. 14.604). — Atenta a finalidade do Decreto-lei 3.591, de 4-9-41, O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 1.385, de 21 de Maio último sobre a distribuição do crédito de 68:000\$0 à Delegacia Fiscal em S. Catarina, mediante anulação na Delegação no Departamento Federal de Compras, a conta da verba 2a. — Material — I — Material Permanente, s/c 04)34), do vigente orçamento, para Fiscalização dos Portos do referido Estado (PG. 16.957). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

Relatado Pelo Sr. Ministro Bernadino de Souza:

Ministério da Fazenda:

Offício n. 470, de 31 de março último, da Diretoria do Domínio da União, sobre o contrato de constituição de aforamento assinado em 26 de fevereiro p. findo, por Luiz Gurgel do Amaral Valente, relativo ao terreno de marinha situado na Praça Rio Branco n. 7, em Antonina, no Estado do Paraná (PG. 10.239). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, afim de ser requisitado o processo original.

Relatados Pelo Sr. Ministro Eduardo Lopes:

Ministério da Aeronáutica:

Processo de concessão de reforma ao 3.º sargento ajustador de motor, Lauro D'Eça Rangel (PG. 701). — O Tribunal mandou reiterar a diligência anteriormente ordenada.

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 8.889, de 25 do corrente mês, sobre o contrato celebrado com Martim Diniz Carneiro, para o desempenho da função de engenheiro de minas especializado na Divisão da Produção Mineral do Ministério da Agricultura (PG. 10.508). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

Ministério da Educação e Saúde:

Aviso n. 1.492, de 17 do corrente mês, sobre o adiantamento de 300:000\$0 ao Dr. Almir Godofredo de Almeida Castro, Médico sanitário da classe I, para as despesas com a organização e realização da 11.ª Conferência sanitária Panamericana, nesta Capital, nos meses de julho a setembro deste ano (PG. 20.200). — O Tribunal ordenou o registro do adiantamento.

Ministério da Fazenda:

Offício n. 660, de 2 de maio último, da Diretoria do Domínio da União, sobre o termo de revigoração de aforamento, assinado em 17 de abril p. findo, por José Zeferino Bastos, relativo ao terreno de acrescido de marinha designado por lote n. 377, da quadra 15, situado na rua Otavio Corrêa, antiga Estácio Coimbra, na 2.ª secção da Urca, nesta Capital (QG. 10.337). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para o fim de ser requisitado o processo original.

Processos de concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 170, n. 3, da Constituição Federal de 1934: ao servente da classe C, do Quadro I, do Ministério da Educação, Luiz da Costa Barros Mascarenhas (PG. 18.125). — O Tribunal ordenou o registro da concessão, sendo desnecessária a referência à lei 583, de 9-11-37, por inaplicável à espécie.

Art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao guarda civil da classe E, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça, Boaventura de Siqueira Costa (PG. 12.840). — O Tribunal resolveu manter a anterior decisão, por seu fundamento.

Art. 196, item IV, do referido decreto-lei: ao servente da classe E, do Q.S. do Ministério da Fazenda, Pedro Oswaldo dos Santos (PG. 18.545).

Art. 196, item II, do mencionado decreto-lei: ao inspetor de linhas telegráficas da classe I, do Quadro III, do Ministério da Viação, Augusto Gomes de Aguiar (PG. 18.522).

De montepio civil:

A Walkyria de Mattos Sampaio, filha de Cesar Augusto Sampaio, chefe de secção do Arsenal de Guerra, em reversão, nos termos do decreto n. 22.414, de 1933; a Analia José de Medeiros, filha de Francisco José de Medeiros, ex-contramestre aposentado do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em reversão (PG. 18.087 e 18.549). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o da despesa classificada.

De melhoria de pensão a Isaura de Souza Pereira Franco, viúva de Manoel Lidio Pereira Franco, capitão reformado do Exército, nos termos do decreto-lei n. 1.487, de 4 de agosto de 1939 (PG. 18.584). — O Tribunal ordenou o registro da concessão, oficiando-se ao Tesouro, de acordo com o parecer.

De pagamentos:

De 95\$0, por "Exercícios Findos", à Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, proveniente de transportes efetuados em 1939, em proveito da Inspeção Regional da Divisão de Fomento da Produção Animal (PG. 16.859). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser requisitado o processo indicado no parecer, bem como, para que seja feita pela Diretoria da Despesa a classificação da despesa no corrente exercício.

De 505\$0, por "Exercícios Findos", a Elisa de Agostini Costa, viúva de Arthur Tolentino Costa, ex-secretário da Escola Nacional de Música, proveniente de pensão de montepio correspondente ao período de 20 de setembro a 31 de dezembro de 1941. (PG. 18.137).

De 141\$9, por "Exercícios findos", a Moacyr filho de Irineu Gonçalves Ribeiro, foguista da Estrada de Ferro Central do Brasil, proveniente de pensão de montepio, em reversão, no período de 1 de janeiro a 26 de março de 1941, mediante anulação na parcela correspondente, classificada no exercício de 1941 (PG. 22.072).

De 4:293\$1, como crédito à Delegacia Fiscal em S. Paulo, a conta da verba "Exercícios Findos", a Jesuina Dutra Polenghi, por ter substituído, como preposta, o escrivão da Coletoria Federal de Pirajú, em 1937 (PG. 2.343). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

De concessão de aposentadoria, com fundamento no art. 196, item II,

do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao guarda civil da classe E, do Quadro II do Ministério da Justiça, Henrique Coelho Barbosa (PG. 18.538). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com o parecer.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

N. 1.384, de 21 de maio último, sobre a distribuição do crédito de 100:000\$0 à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, a conta da verba 2.ª Material — II — Material de consumo, s-c 19-34), do vigente orçamento, mediante anulação na Delegação do Departamento Federal de Compras (PG. 733).

N. 1.619, de 19 do corrente mês, sobre a distribuição do crédito de 6:794\$0 à Tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Santa Maria, a conta da verba 2.ª — Material — III — Diversas Despesas, s-c 40-30), do vigente orçamento (PG. 777).

N. 1.391, de 21 de maio p. findo, sobre a distribuição do crédito de 40:000\$0 à Delegacia Fiscal em Pernambuco, mediante anulação na Delegação no Departamento Federal de Compras, a conta da verba 2.ª — Material — I — Material Permanente, s-c 02-34), do vigente orçamento, destinado ao Departamento Nacional de Portos e Navegação (PG. 731). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição dos aludidos créditos, feitas as anulações indicadas.

Relatados pelo Sr. ministro Oliveira Vianna:

Ministério da Agricultura:

Offício n. 525, de 20 de abril último, do Departamento Geral de Administração, sobre a distribuição dos créditos de 8:834\$0 e 8:833\$0 à Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo e 8:833\$0 à do Estado do Ceará, para o Horto Florestal de Lorena e Parque Nacional de Iguaçu e Horto Florestal em Ubajara, mediante anulação no Departamento Federal de Compras, por conta da verba 2.ª — Material — I — Material Permanente, s-c 02)02)25) do vigente orçamento (PG. 14.463). — O Tribunal recusou registro à distribuição dos créditos, por não ter sido cumprida dentro do prazo regulamentar a diligência anteriormente ordenada (ato n. 2, art. 13, § 1.º).

Promoção n. 12, de 19 do corrente mês, do Sr. Dr. procurador, sobre o termo de acordo celebrado pelo Ministério da Agricultura com o Estado de São Paulo, para execução dos Serviços Públicos relativos ao comércio de adubos e corretivos, no território do referido Estado, publicado no Diário Oficial de 26 de maio último (PG. 10.491). — O Tribunal deixou de tomar conhecimento do acordo, por não interessar o mesmo imediatamente à receita ou à despesa da União.

Ministério da Educação e Saúde:

Offício n. 1.515, de 19 do corrente mês, da Divisão de Orçamento, com cópias do decreto-lei n. 4.383, do dia 16 anterior, que abre o crédito especial de 59:018\$0 para pagamento de despesas com as desapropriações dos imóveis necessários à ampliação da Escola Técnica de Pelotas, ex-Lyceu Industrial de Pelotas, no Rio Grande do Sul, de acordo com o decreto n. 8.354, de 1941. (PG. 20.178). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial.

Ministério da Fazenda:

Aviso n. 49, de 22 do corrente mês, com cópias do decreto-lei n. 4.390, de 18 anterior, que cria uma coletoria federal no município de Campo Formoso, no Estado de Minas Gerais, e abre o crédito especial de 9:000\$0, para pagamento de remuneração dos novos exatores (PG. 16.929). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial e sua distribuição à Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

Offício n. 661, de 2 de maio último, da Diretoria do Domínio da União, sobre o termo de revigoração de aforamento assinado em 17

de abril p. findo, por José Zeferino Bastos, relativo aos terrenos de marinha e de acrescido de marinha designados por lotes ns. 186 e 186-bis, da quadra 8, situados na rua Marechal Cantuária na 1.ª secção da Urea, nesta Capital. (PG. 10.336) — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para o fim de ser requisitado o processo original.

Processos: De concessão: De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: aos guardas civis das classes E e F, do Quadro II do Ministério da Justiça, Dario Felinto Vianna, Gastão Nunes da Silva e Ildefonso Martins Ramos (PG. 18.530, 18.536 e 18.539) — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

Com o mesmo fundamento: ao guarda civil da classe E do Quadro II do Ministério da Justiça, Antonio Alves da Silva (PG. 22.612) — O Tribunal resolveu manter a decisão anterior, por seu fundamento.

Art. 197, alínea b, do referido decreto-lei: ao oficial administrativo da classe 16 do Q.S. do Ministério da Fazenda, Arthur Theodorico da Costa (PG. 18.521).

De montepio civil:

A Janyra Augusta de Sá e outra, filhas de Olímpio Manoel de Sá, carteiro de 1.ª classe aposentado da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafo do Distrito Federal; a Heloisa Gonçalves Moraes e outras, viúva e filhas de Benedito Pereira da Silva Moraes, manipulador de 2.ª classe aposentado do Laboratório Químico Farmacêutico Militar, Ministério da Guerra; a Celina de Souza Pinto, filha de José Ferreira Pinto da Silva, fiel de Tesoureiro da Recebedoria do Rio de Janeiro, em reversão (PG. 18.557, 18.555 e 18.554).

De meio soldo, em reversão, a Maria Izabel de Souza C. da Silva e outras, filhas de Arthur Oscar de Souza, capitão reformado do Exército (PG. 12.367). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o da despesa classificada. O Sr. ministro Eduardo Lopes declarou-se impedido no processo número 12.367.

De pagamento de 29\$0 a Georgina Augusta Vital Barbosa, viúva de Francisco do Nascimento Barbosa, engenheiro da classe K aposentado do Departamento dos Correios e Telégrafos, proveniente de pensão de montepio no período de maio a dezembro deste ano, a conta da verba "Pensionistas", mediante anulação na de "Exercícios Findos", por ter sido incluída a maior nesta última (PG. 13.486). — O Tribunal ordenou o registro da despesa, feita a anulação indicada.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 1.610, de 18 do corrente mês, sobre a distribuição do crédito de 40:000\$0 à Tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, à disposição da Diretoria Geral; à conta da verba 3.ª — Serviços e Encargos — I — Diversos, s/c. 12-30), do vigente orçamento (PG. 779). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, à disposição da Diretoria Geral.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Offício n. 5.532, de 24 do corrente mês, do Departamento de Administração, com cópias do decreto-lei n. 4.386, do dia 18 anterior, que abre o crédito especial de 181:808\$9, para atender ao pagamento de gratificação a Vinícius de Moraes e outros membros da extinta Comissão de Censura Cinematográfica (PG. 9.363). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial.

Nada mais havendo que tratar, o senhor ministro presidente designou o dia 3 do mês próximo vindouro, às 13 horas, para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai subscrita e assinada.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Departamento de Previdência

DESPACHO DO SR. DIRETOR

Expediente do dia 6 de julho de 1942

H. B. P. n. 138 — Ex-contribuinte Luiz Tavares Moraes. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

H. B. P. n. 520 — Ex-contribuinte Rivalda Almeida de Araujo. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

Expediente do dia 8 de julho de 1942

H. B. P. n. 207 — Ex-contribuinte Walter da Silva Azeredo. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

H. B. P. n. 337 — Ex-contribuinte Octavio da Fonseca Ribeiro. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

H. B. P. n. 549 — Ex-contribuinte Waldemiro de Sá Rego Oliveira. — Autorizo o pagamento da meação uxória.

B-3.920 — Ex-contribuinte Joaquim Antonio da Silva Netto. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

B-2.888 — Ex-contribuinte Numeriano Barbosa da Silva. — Autorizo o pagamento.

B-6.606 — Ex-contribuinte Franklin Martins Ferreira. — Autorizo o pagamento da meação uxória.

H. B. P. n. 297 — Ex-contribuinte Camillo Lelles Pereira. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

H. B. P. n. 261 — Ex-contribuinte Nicolão Alves Esperança. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

B-4.559 — Ex-contribuinte Elisário João Ferreira. — Autorizo o pagamento.

H. B. P. n. 136 — Ex-contribuinte Izaias Antonio dos Santos. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

H. B. P. n. 510 — Ex-contribuinte Emygdio Muniz da Silva. — Autorizo o pagamento da meação uxória.

H. B. P. n. 158 — Ex-contribuinte Gilberto dos Santos Neves. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

H. B. P. n. 228 — Ex-contribuinte José Maria de Azevedo. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

H. B. P. n. 378 — Ex-contribuinte Acélio Regis Rios. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

B-5.431 — Ex-contribuinte Sylla Riograndense da Conceição. — Indeferido o requerimento dos irmãos do de cujus, pedindo o pagamento do pecúlio.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 8 de julho de 1942 do Sr. diretor de Previdência e que se publica para os efeitos dos arts. 68 e 71 do decreto n. 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Distrito Federal:

De João Antonio Baptista — (H. B. P. n. 347). — Homologo a habilitação dos filhos Durval (1/2) e Amalia (1/2), como únicos beneficiários do de cujus.

De Waldemiro de Sá Rego Oliveira — (H. B. P. n. 549). — Homologo a habilitação da filha Alice à 2.ª meação.

De Sylla Riograndense da Conceição — (B-5.431). — Homologo a habilitação dos filhos Stelio (1/4) e Domitila (1/4).

Estado de São Paulo:

De Franklin Martins Ferreira — (B-6.606). — Homologo a habilitação dos filhos maiores Marcio (1/4) e Cecília (1/4).

De Emygdio Muniz da Silva — (H. B. P. n. 510). — Homologo a habilitação dos filhos maiores Emygdio (1/6), Maria da Conceição (1/6) e Antonio (1/6).

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

CONTADORIA GERAL

BALANCETE DE 31 DE MAIO DE 1942

Contas	Saldos	
	Devedores	Credores
Contribuição dos Associados e Empregadores ..		61.581:020\$0
Rendas Patrimoniais		654:698\$1
Receitas Diversas		1.997:741\$8
Aposentadorias	6.195:014\$1	
Pensões	1.687:413\$0	
Auxílios-Enfermidade	3.607:296\$7	
Auxílio-Funeral	290:204\$7	
Despesas de Administração	8.009:965\$1	
Despesas Diversas	1.904:650\$5	
Soma da Despesa e da Receita	21.694:544\$1	67.233:459\$9
Imoveis	137.742:742\$2	
Títulos de Renda	154.818:380\$5	
Empréstimos Hipotecários	65.591:681\$6	
Diferentes Bens Moveis	5.879:735\$6	
Depósitos Bancários a Prazo	100.255:929\$4	
Depósitos Bancários de Movimento	38.644:207\$0	
Encaixe da Tesouraria Geral	93:252\$7	
Encaixe das Delegacias e Agências	8.899:881\$6	
Responsabilidade da União — Q. P.	235.783:073\$4	
Outras Contas de Ativo	74.385:471\$0	
Diversas Contas de Passivo		18.200:565\$0
Fundo de Garantia		758.354:574\$2
Soma Total	843.788:599\$1	843.788:599\$1

Waldir Antonio Luiz, assistente do contador geral. — Eduardo C. de Miranda Aviz, contador geral.

(N. 10.109 — 10-7-42 — 91\$8)

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria do Domínio da União

PROCURADORIA

Escritura de compra e venda de dois lotes de terreno designados pelos ns. 165 e 550, situados na Estrada do Guandú do Sena, em Bangú, freguesia de Campo Grande, no Distrito Federal, entre a Companhia Progresso Industrial do Brasil, como outorgante vendedora, e a União Federal, como outorgada compradora, conforme o processo protocolado no Tesouro Nacional sob o n. 32.643, de 1942, na forma abaixo:

1.º TRASLADO — LIVRO N. 175 — FOLHAS 90 —
91v. — DATA 1 DE JULHO DE 1942

Saibam quantos esta virem que, ao primeiro dia do mês de julho do ano de mil novecentos e quarenta e dois, nesta cidade do Rio de Janeiro e em o gabinete do procurador da Diretoria do Domínio da União do Tesouro Nacional, na rua Pedro Lessa, no Edifício do I. P. A. S. E., onde eu, Fernando Flores escrevente juramentado, do 15.º Ofício de notas, cartório do tabelião Hugo Ramos, investido das funções deste, por força do decreto-lei número 2.727 de 31 de outubro de 1940, a rogo vim, aí presentes, perante mim, compareceram, partes entre si justas e contratadas, de um lado, como outorgante vendedora, a Companhia Progresso Industrial do Brasil, sociedade anônima, com sede nesta cidade do Rio de Janeiro, na rua Teófilo Otoni n. 18 — 2.º andar, — devidamente representada neste ato pelos seus diretores, doutor Manoel Guilherme da Silveira Filho, diretor-presidente, e João Gonçalves Mattoso, diretor-tesoureiro, e, do outro lado, como outorgada compradora, a União Federal, representada neste ato *ex-vi* de disposição legal, pelo bacharel Agripino Gomes Veado, procurador da Diretoria do Domínio da União do Tesouro Nacional, os presentes conhecidos como os próprios por mim tabelião e pelas testemunhas abaixo mencionadas e assinadas, que também conheço, do que dou fé, bem como de me haver sido esta distribuída pelo bilhete que fica arquivado. E, perante as mesmas testemunhas, pela outorgante vendedora me foi dito o seguinte: — Primeiro — que é senhora e legítima possuidora de dois lotes de terreno designados pelos ns. 165 e 550, desmembrado de maior porção de terras da fazenda denominada "Retiro", também de sua propriedade, situados na estrada do Guandú do Sena, em Bangú, freguesia de Campo Grande, no Distrito Federal, que houve de Marcos José de Vasconcellos, Luiz Augusto de Vasconcellos, Manoel José da Silva Moraes e sua mulher dona Maria José da Glória, e doutor Augusto de Vasconcellos e sua mulher dona Maria Freire de Vasconcellos, por escritura de 27 de maio de 1889, lavrada em notas do 2.º ofício desta capital, a folhas 76 verso do livro n. 280, e devidamente transcrita no 1.º Ofício do Registro de Imóveis desta cidade, à folhas 231 do livro n. 4 "V" de Transcrição de Imóveis, sob o número de ordem 10.729, — tudo constante de folhas 19 à 21 verso do processo protocolado no Tesouro Nacional sob o n. 32.643, de 1942; — Segundo — que os ditos lotes de terreno têm os seguintes característicos: lote n. 165 — área: dez mil metros quadrados (10.000,00m²); dimensões e confrontações: mede pela frente, por onde confronta com a estrada do Guandú do Sena, cem metros (100,00m); a partir da divisa com terrenos da outorgada, onde estão situados o Sanatório Penal e a Penitenciária de Mulheres; na linha dos fundos, por onde confronta com terrenos da outorgada, mede cem metros (100,00m); de frente a fundos, pelo lado norte, por onde confronta com terrenos da outorgada, mede cem metros (100,00m); e pelo lado sul, por onde confronta com terrenos da outorgante, mede cem metros (100,00m);

Continua na pág. 11.010

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive de- pósitos
Arrecadada:		
De 1 a 8 de julho		
de 1942	18.936:083\$000	18.758:658\$500
Em 9 de julho de		
1942	2.075:570\$200	1.998:794\$800
Total	20.951:653\$200	20.757:453\$300
Em igual período		
de 1941	16.152:967\$900	15.605:868\$100
Diferença para		
mais em 1942 ..	4.798:685\$300	5.151:585\$200

Arrecadada:		
De 2 de janeiro a		
9 de julho de		
1942	423.902:869\$700	398.812:839\$800
Em igual período		
de 1941	341.122:298\$300	324.463:528\$100
Diferença para		
mais em 1942 ..	82.780:571\$400	74.349:311\$700

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:		
Em 9 de julho de 1942	1.403:236\$700	
Em 9 de julho de 1941	1.436:040\$500	
Receita mensal:		
De 1 a 9 de julho de 1942	11.496:759\$300	
De 1 a 9 de julho de 1941	1.931:316\$500	
Diferença da receita arrecadada		
para mais em 1942	1.565:443\$100	
Receita global:		
De 2 de janeiro a 9 de julho de		
1942	242.737:300\$400	
De 2 de janeiro a 9 de julho de		
1941	279.835:462\$400	
Diferença da receita arrecadada		
para menos em 1942	37.098:162\$900	

(Continua na pág. 11.011).

NOTICIÁRIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Divisão de Águas

Dia 5 de julho de 1942

Estado e tendência do nível dos rios:

- Bacia Amazônica (Dia 3):
Em declínio em Cruzeiro do Sul, Lábrea, Manaus, Parintins e Santarém.
- Bacia Paraná-Paraguai (Dia 3):
Em declínio em Jupiá, F. do Iguaçu, S. Luiz de Cáceres, Corumbá e Cuiabá, estacionário em Porto Murtinho e em ascensão em Tomazina, Tibagi, Jataí, S. Mateus e Rio Negro.
- Bacia S. Francisco (Dia 4):
Continuará em lento, declínio em todo o curso.
- Bacia Itapicuru (Bafa — dia 3):
Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.
- Bacia Jequitinhonha e Pardo (Dia 4):
Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

PARTE COMERCIAL

Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 7 DE JULHO DE 1942

	Mercados		
Praças	Oficial	Livre	Livre Especial
Londres:			
Libras AREA.	—	79\$585	79\$585
Portugal	—	—	\$929
Suica	—	4\$630	—
Nova York	16\$580	19\$638	20\$497
Uruguai	—	—	10\$717
Argentina	—	4\$641	4\$906
Chilo	—	\$633	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 8 DE JULHO DE 1942

Apólices e Obrigações

Uniformizadas de 5 %, miúdas	700\$0
Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	804\$0
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nominativas	802\$0
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, portador	800\$0
Reajustamento Econômico de 1:000\$, 5 %, portador	835\$0
Obrigações do Tesouro Nacional de 500\$, 7 % (1930)	502\$0
Empréstimo Municipal de 1906, portador	181\$0
Empréstimo Municipal de 1917, portador	183\$6
Empréstimo Municipal de 7 %, portador (Dec. n. 2.339)	190\$0
Prefeitura de B. Horizonte de 1:000\$, 7 %, portador	873\$0
Prefeitura de Niterói de 200\$, 8 %, portador	200\$0
Prefeitura de P. Alegre de 50\$, 3½ %, portador	30\$0
Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, portador	900\$0
Minas Gerais de 200\$, 5 %, portador (1931), 1.ª série	179\$0
Minas Gerais de 200\$, 7 %, portador (1931), 2.ª série	182\$5
Minas Gerais de 200\$, 7 %, portador (1931), 3.ª série	187\$0
Pernambuco de 100\$, 5 %, portador ..	97\$0
Rio de Janeiro de 1:000\$, 8 %, portador (Dec. n. 2.316)	1:010\$0
Rodoviárias do Estado do Rio de 600\$, 8 %, portador	620\$0
Rodoviárias do Rio Grande do Sul de 1:000\$, 8 %, portador	1:005\$0
S. Paulo de 200\$, 5 %, portador ...	227\$0
Uniformizadas de S. Paulo de 1:000\$, 8 %, portador	1:135\$0

Ações de Bancos

Português do Brasil, portador	220\$0
-------------------------------------	--------

Ações de Companhias

Seguros "Argos Fluminense"	3:400\$0
S. Pedro de Alcântara	600\$0
Estrada de Ferro e Minas de S. Jerônimo, ordinárias	148\$0
Docas de Santos, portador	243\$0
Ferro Brasileiro	560\$0
S. A. Marvin	710\$0
Mesbla, preferenciais	203\$0
Siderúrgica Belgo-Mineira, portador ..	445\$5

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	212\$5
Companhia Docas de Santos	205\$0

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 8 de julho de 1942. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO
EM 8 DE JULHO DE 1942

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre Especial
Londres:			
Libras AREA.	—	79\$585	79\$585
Portugal	—	\$805	\$926
Suica	—	4\$630	4\$898
Nova York	—	19\$639	20\$496
Uruguai	—	10\$428	10\$700
Argentina	—	4\$640	4\$910
Canadá	—	—	18\$600
Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:			
Londres:			
Libras AREA.	—	78\$885	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS
EM 9 DE JULHO DE 1942

Apólices e Obrigações

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	805\$0
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nominativas	805\$0
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, portador	800\$0
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, portador (cautelos)	788\$0
Reajustamento Econômico de 1:000\$, 5 %, portador	834\$0
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932)	1:060\$0
Empréstimo Municipal de 1917, portador	181\$5
Empréstimo Municipal de 1931, portador	218\$5
Empréstimo Municipal de 7 %, portador (Dec. n. 1.535)	194\$0
Empréstimo Municipal de 7 %, portador (Dec. n. 1.948)	192\$0
Prefeitura de Niterói de 200\$, 8 %, portador	200\$0
Espírito Santo de 500\$, 8 %, portador	500\$0
Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, portador	905\$0
Minas Gerais de 200\$, 5 %, portador (1934), 1.ª série	180\$5
Minas Gerais de 200\$, 7 %, portador (1934), 2.ª série	183\$5
Minas Gerais de 200\$, 7 %, portador (1934), 3.ª série	189\$0
Pernambuco de 100\$, 5 %, portador	98\$5
Rodoviárias do E. do Rio de 600\$0, 8 %, portador	620\$0
Rodoviárias do Rio Grande do Sul, de 1:000\$, 8 %, portador	1:010\$0
S. Paulo de 200\$, 5 %, portador	227\$0
Uniformizadas de S. Paulo de 1:000\$, 8 %, portador	1:136\$0

Ações de Bancos

Crédito Mercantil	200\$0
Crédito Pessoal, preferenciais	100\$0
Português do Brasil, nominativas	220\$0
Português do Brasil, portador	220\$0

Ações de Companhias

Estrada de Ferro e Minas de S. Jerônimo, ordinárias	149\$0
Empresa de Terras e Colonização	5\$0

Debêntures

Companhia Cervejaria Brahma	1:100\$0
-----------------------------------	----------

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 9 de julho de 1942. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES
EM 9 DE JULHO DE 1942

Quant.	Títulos	Preços
	Apólices e Obrigações:	
	União:	
174	Uniformizadas	805\$0
180	Diversas Emissões, nominativas	805\$0
28	Idem, portador	800\$0
164	Idem (cautelos)	788\$0
12	Reajustamento	834\$0

Obrigações:

36	Tesouro de 1932	1:060\$0
----	-----------------------	----------

Municipais:

50	Empréstimo de 1917, portador	181\$5
5	Decreto n. 1.535	193\$0
47	Idem	194\$0
50	Decreto n. 1.948	192\$0
2	Empréstimo de 1931	216\$0
3	Idem	220\$0

Prefeituras:

1.956	Niterói	200\$0
-------	---------------	--------

Estaduais:

125	Espírito Santo, 8 %, portador	500\$0
50	Minas, 7 %, portador	905\$0
34	Minas de 1934, 1.ª série	177\$0
177	Idem	175\$0
49	Idem	175\$5
48	Idem, p/hoje	178\$0
40	Idem, C/Juros	180\$0
1.007	Minas de 1934, 2.ª série	183\$5
100	Idem	184\$0
182	Minas de 1934, 3.ª série	190\$0
409	Idem	189\$5
30	Idem	188\$5
360	Idem	189\$0
190	Idem	188\$0
2	Pernambuco	98\$5
117	Rodoviárias do Estado do Rio	620\$0
15	Rodoviárias do Rio Grande do Sul	1:010\$0
142	São Paulo	227\$0
201	Idem Uniformizadas	1:136\$0

Ações de Bancos:

175	Crédito Pessoal, preferenciais	100\$0
550	Crédito Mercantil	200\$0
63	Português do Brasil, nominativas	220\$0
37	Idem, portador	220\$0

Ações de Companhias:

200	São Jerônimo, ordinárias	149\$0
200	Empresa Terras e Colonização	5\$0

Debêntures:

100	Companhia C. Brahma ..	1:100\$0
-----	------------------------	----------

Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

Continuação da pág. 11.009

TERMOS DE CONTRATO

lote n. 550 — área: vinte e quatro mil metros quadrados — (24.000,00m²); dimensões e confrontações: mede pela frente, por onde confronta com a estrada do Guandú do Sena, a partir da divisa com terrenos da outorgada, onde estão situados o Sanatório Penal e a Penitenciária de Mulheres, trinta e seis metros e setenta e nove centímetros (36,79m) de desenvolvimento em curva de raio de noventa metros (90,00m); daí, com a mesma frente, mede cento e doze metros (112,00m) em reta, mais quinze metros e cinquenta centímetros (15,50m) em curva cujo raio é de cem metros (100,00m) e mais cento e doze metros e cinquenta centímetros (112,50m) em curva cujo raio é de cem metros (100,00m) e mais cento e doze metros e cinquenta centímetros (112,50m) em reta; daí, como curva de ligação entre a estrada do Guandú do Sena e caminho particular, com o desenvolvimento de trinta e nove metros e quarenta e um centímetros (39,41m), e raio de dezesseis metros (16,00); com frente para o caminho particular na distância de cento e noventa e sete metros (197,00m) até atingir a divisa do já citado terreno da outorgada; daí, — confrontando com o mesmo terreno, mede

por uma rede, duzentos e dois metros e cinquenta centímetros (202,50m), até atingir o ponto de partida na estrada do Guandú, tudo de acordo com a planta e os elementos técnicos de fls. 23 e 24 do processo n. 32.643, de 1942, citado; Terceiro — que os mesmos lotes de terreno acham-se livres e desembaraçados de todo e qualquer onus judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, ou, ainda, qualquer outro onus real; Quarto — que, pelo presente instrumento, vende os lotes de terreno já descritos, à outorgada, de hoje para sempre, pelo preço de cem contos de réis (100.000\$0), quantia que neste ato recebe em cheque contra o Banco do Brasil desta praça, sob n. 893.538, série C-34 e da qual dá plena e geral quitação, correndo a despesa por conta do adiantamento entregue ao diretor do Serviço de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, pertinente à verba 5.ª, consignação I, subconsignação 02, inciso 25, do orçamento do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o exercício de 1942, conforme autorização contida na exposição de motivos SO-17.702-41-11.190, de 9-10-41, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores combinada com a de n. 147, de 3-2-42, do Departamento Administrativo do Serviço Público, adiante transcritas, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial de 18 de outubro de 1941, pág. 20.073, e de 7-2-42, pág. 1942; Quinto — que, assim, por força desta escritura e da cláusula "constitui", a outorgante transfere à outorgada toda a posse, domínio, direito e ação, que até este momento tinha sobre os lotes de terreno mencionados, obrigando-se a outorgante por si e seus sucessores a fazer a presente venda boa, firme e valiosa, a todo e qualquer tempo, e a responder pela evicção; Sexto — que, finalmente, o presente contrato só se tornará perfeito e acabado, depois de seu registro pelo Tribunal de Contas da República. Pela outorgada, a União Federal, representada na forma citada, foi dito que aceitava a presente venda, que lhe é feita nos termos e condições em que a presente escritura está redigida. Não paga imposto de transmissão de propriedade, nem selo proporcional, por se tratar de aquisição feita pela própria União Federal. "Cópia — Armas da República — Estados Unidos do Brasil — SO-17.702-41-11.190 — Em 9 de outubro de 1941 — Excelentíssimo Senhor Doutor Getúlio Dorneles Vargas, Presidente da República dos Estados Unidos — do Brasil — Com o objetivo de dotar a Capital Federal de esta-ocórdo com as diretrizes consubstanciadas no belecimentos presidiários modernos e já de acordo com as diretrizes consubstanciadas no Código Penal recém-promulgado, autorizou Vossa Excelência a construção, em terrenos doados à União, em Bangü, de edifícios destinados a um Sanatório Penal e uma Colônia Reeducacional para mulheres. 2. As obras, adjudicadas por concorrência pública, encontram-se bem adiantadas, devendo ficar terminadas dentro de três meses. 3. Os terrenos com uma área total de 30.340 metros quadrados, estão ocupados, numa extensão de cerca de 20.000 metros quadrados, com os edifícios, pátios, recreios e jardins. 4. Para os trabalhos de horticultura, avicultura e outros a que as reformandas serão adstritas, a drados. 5. A crescente valorização das pro-área utilizável é de apenas 10.340 metros quapriedades imobiliárias aconselha sejam, em tempo, ampliadas as áreas disponíveis daquele conjunto presidiário, cuja feição agrícola ficará, deste modo, realçada ao mesmo tempo que garantidos futuros desenvolvimentos. 6. Nestas condições e por julgar justas as razões expendidas a esse respeito pelo Conselho Geral Penitenciário do Distrito Federal e pelo Serviço de Obras deste Ministério, tenho a honra de solicitar autorização de Vossa Excelência para que sejam adquiridas as duas quadras adjacentes às que foram doadas e onde estão sendo construídos os edifícios supracitados. 7. Esses lotes são os assinalados na planta anexa pelos números 165 e 550. Modem, juntos, 34.000 metros quadrados e podem ser adquiridos na base de 3\$0 por metro quadrado, preço pelo qual a Inspetoria de Águas e Es-geitos realizou suas últimas desapropriações no mesmo local. 8. A despesa deverá correr à conta dos auxílios financeiros resultantes do

Selo Penitenciário que forem entregues à Inspeção Geral Penitenciária, no próximo exercício financeiro de 1942. Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Vasco T. Leitão da Cunha*. Aprovado, em 13 de outubro de 1941. — *G. VARGAS*. — Exposição de motivos n. 147 — Em 3 de fevereiro de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao exame deste Departamento o processo incluso, relativo à terminação das obras da Colônia Reeducação de Mulheres e do Sanatório Penal, construídos pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em Bangú, Distrito Federal. 2. Essas obras foram autorizadas por Vossa Excelência em julho de 1940 e adjudicadas, por concorrência pública, à firma empreiteira que as está executando. 3. O total dos compromissos assumidos pelo referido Ministério, para conclusão das obras, foi de réis 2.637:744\$5 (dois mil e seiscentos e trinta e sete contos, — setecentos e quarenta e quatro mil e quinhentos réis). Deste total, já foi paga a importância de 812:985\$5 (oitocentos e doze contos, novecentos e oitenta e o cinco mil e quinhentos réis), restando, assim, o saldo de réis 1.824:759\$0, a ser liquidado em 1942. — 4. O Serviço de Obras do Ministério interessado prevê a conclusão dos serviços contratados dentro do primeiro trimestre de 1942. — 5. Apresentou aquele Serviço todos os elementos indispensáveis à apreciação dos trabalhos. Os projetos estão minuciosamente elaborados com as especificações e orçamentos também completos. — 6. Acontece, porém, que até este ano corriam as obras à conta de "Auxílios", pelo que os contratos não foram registrados pelo Tribunal de Contas. Esse regime financeiro foi, entretanto, alterado, em consequência de haver a Comissão de Orçamento resolvido incluir todas as despesas de obras na verba própria — Verba 5 — Obras desapropriações e aquisições de imóveis — do Ministério interessado. — 7. Solicita, então, o Sr. ministro da Justiça que seja entregue àquele Ministério, sob forma de adiantamento, a importância citada, de 1.824:759\$0 (mil oitocentos e vinte e quatro contos, setecentos e cinquenta e nove mil réis), para a conclusão das obras, para regularização da situação criada. — 8. A vista do exposto, ao restituir a Vossa Excelência o processo incluso, tem este Departamento a honra de opinar favoravelmente à solicitação indicada, isto é, que seja entregue, sob forma de adiantamento, àquele Ministério, a importância de 1.824:759\$0, para a conclusão das obras da Colônia Reeducação de Mulheres e do Sanatório Penal. Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. — Aprovado. Em 4-2-42. — *G. VARGAS*. — Assim o disseram e outorgaram, pedindo a mim, Fernando Flores, escrevente juramentado, investido das funções de tabelião como ao princípio ficou dito, lhes lavrasse nestas notas a presente escritura, o que fiz, a qual sendo lida, às partes e às testemunhas Antonio Guedes Valente e Geraldo José Sampaio Franco, achada conforme, aceitam e assinam com as mesmas testemunhas, perante mim, tabelião. Em tempo declaro que, me foram apresentadas pela outorgante vendedora as certidões negativas dos competentes distribuidores do 9.º e 10.º Ofício desta cidade, provando não existirem nos Juízos das Fazendas Nacional e Municipal, nenhuma ação ou executivo fiscal com relação ao nome da mesma ou contra o imóvel de que esta trata. O imposto predial, exercício de 1941, foi pago pela inscrição n. 868.607. E novamente lida, assinam todos. E eu, Fernando Flores, escrevente juramentado, investido das funções de tabelião como já ficou dito, que subscrevo e assino. — *Fernando Flores* — *Manoel Guilherme da Silveira Filho* — *João Gonçalves Mattoso* — *Agripino Gomes Veado* — *Antonio Guedes Valente* — *Geraldo José Sampaio Franco*. Traslada da mesma data. E eu, Fernando Flores, escrevente juramentado, investido das funções de tabelião, como já foi dito, que subscrevo e assino, em público e raso. Em testemunho (sinal público) da verdade: *Fernando Flores*.

Conferi a cópia de fls. 1 a 8, extraída em carbono, no próprio Cartório, do 1.º traslado da escritura lavrada em 1 de julho de 1942 a fls. 90 do livro n. 175, do 15.º Ofício de Notas desta Capital. Procuradoria da D.D.U., em 3-7-942. — *Alice Alves*, aux. escrit. IX. — Visto. Diretoria do Domínio da União. Procuradoria. Em 3 de junho de 1942. — *Luiz Polli*, assistente jurídico XVIII.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Serviço do Material

Contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Carlos Rocha & Cia. Ltd., para a construção do edifício-sede da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Uberaba, no Estado de Minas Gerais.

RETIFICAÇÕES

Cláusula décima primeira: Depois das palavras caução feita em 175 apólices — leia-se "da Dívida Pública" e depois das palavras em condições de ser habitado imediatamente — leia-se "e mediante observância das formalidades legais etc.". Cláusula décima segunda: Depois das palavras independentemente de etc. — leia-se "interpelação judicial etc.". Rio de Janeiro, 9 de julho de 1942. — *Romeu de A. Gouveia e Silva*, chefe do Serviço do Material.

(Continuação da pág. 11.009).

RENDAS PÚBLICAS

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
Em 4 de julho de 1942.....	532:214\$500
Em 4 de julho de 1941.....	1.011:290\$790
Receita mensal:	
De 1 a 4 de julho de 1942.....	3.317:721\$290
De 1 a 4 de julho de 1941.....	5.418:752\$090
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	
	2.101:030\$800
Receita global:	
De 2 de janeiro a 4 de julho de 1942.....	268.232:489\$730
De 2 de janeiro a 4 de julho de 1941.....	304.303:210\$700
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	
	36.070:721\$030

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
Em 6 de julho de 1942.....	1.033:596\$030
Em 6 de julho de 1941.....	Não houve
Receita mensal:	
De 1 a 6 de julho de 1942.....	4.401:317\$200
De 1 a 6 de julho de 1941.....	6.090:855\$390
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	
	1.689:538\$190
Receita global:	
De 2 de janeiro a 6 de julho de 1942.....	269.316:085\$700
De 2 de janeiro a 6 de julho de 1941.....	304.975:313\$700
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	
	35.659:228\$000

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
Em 29 de junho de 1942.....	22.052\$200
Em 29 de junho de 1941.....	Não houve
Receita mensal:	
De 1 a 29 de junho de 1942.....	5.014:351\$300
De 2 a 29 de junho de 1941.....	4.943:267\$300
Diferença da receita arrecadada para mais em 1942.....	
	71:084\$000
Receita global:	
De 2 de janeiro a 29 de junho de 1942.....	33.545:263\$500
De 2 de janeiro a 29 de junho de 1941.....	37.538:024\$900
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	
	3.992:761\$400

Alfândega de Pernambuco

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
Em 23 de junho de 1942.....	478:906\$200
Em 23 de junho de 1941.....	1.030:969\$400
Receita mensal:	
De 1 a 23 de junho de 1941.....	5.581:662\$800
De 1 a 23 de junho de 1942.....	3.108:014\$000
Diferença da receita arrecadada a menos em 1942.....	
	2.473:648\$800
Receita global:	
De 2 de janeiro a 23 de junho de 1941.....	44.461:657\$300
De 2 de janeiro a 23 de junho de 1942.....	35.533:649\$400
Diferença da receita arrecadada a menos em 1942.....	
	8.928:007\$900

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
Em 25 de junho de 1941.....	151:146\$700
Em 25 de junho de 1942.....	259:202\$100
Receita mensal:	
De 1 a 25 de junho de 1941.....	5.744:257\$500
De 1 a 25 de junho de 1942.....	3.367:216\$100
Diferença da receita arrecadada a menos em 1942.....	
	2.377:041\$400
Receita global:	
De 2 de janeiro a 25 de junho de 1941.....	44.624:252\$000
De 2 de janeiro a 25 de junho de 1942.....	35.792:851\$500
Diferença da receita arrecadada a menos em 1942.....	
	8.831:400\$500

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
Em 26 de junho de 1941.....	121:407\$000
Em 26 de junho de 1942.....	601:507\$100
Receita mensal:	
De 1 a 26 de junho de 1941.....	5.865:664\$500
De 1 a 26 de junho de 1942.....	3.968:723\$200
Diferença da receita arrecadada a menos em 1942.....	
	1.896:941\$300
Receita global:	
De 2 de janeiro a 26 de junho de 1941.....	44.745:659\$000
De 2 de janeiro a 26 de junho de 1942.....	36.394:358\$600
Diferença da receita arrecadada a menos em 1942.....	
	8.351:300\$400

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Instituto Oswaldo Cruz, do Ministério da Educação e Saúde — Laboratorista-auxiliar.

P.H. — 165

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, o resultado final apresentado pela Banca Examinadora da prova de habilitação acima referida.

D.S. do D.A.S.P., em 9 de julho de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Departamento Administrativo do Serviço Público — Bibliotecário.

P.H. — 159

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, o resultado final apresentado pela Banca Examinadora da prova de habilitação acima referida.

D.S. do D.A.S.P., em 9 de julho de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Instituto Oswaldo Cruz, do Ministério da Educação e Saúde — Químico analista.

P.H. — 162

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, o resultado final apresentado pela Banca Examinadora da prova de habilitação acima referida.

D.S. do D.A.S.P., em 9 de julho de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Conselho Nacional de Desportos e do Serviço Nacional de Educação Sanitária — Taquígrafo XIII.

P.H. — 166

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, o resultado final apresentado pela Banca Examinadora da prova de habilitação acima referida.

D.S. do D.A.S.P., em 9 de julho de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Instituto Nacional de Tecnologia — Tecnologista XVII.

P.H. — 173

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, o resultado final apresentado pela Banca Examinadora da prova de habilitação acima referida.

D.S. do D.A.S.P., em 9 de julho de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Polícia Civil do Distrito Federal — Identificador.

P.H. — 163

Faço público, para conhecimento dos interessados, que os candidatos habilitados na prova para Identificador, foram, igualmente, considerados aptos, no exame de sanidade e capacidade física a que se submeteram.

D.S. do D.A.S.P., em 9 de julho de 1942. — *Carlos de Souza Neves*, secretário da Banca Examinadora.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Instituto Oswaldo Cruz — Químico analista.

P.H. — 162

Faço público, para conhecimento dos interessados, que os candidatos habilitados na prova para Químico analista, foram, igualmente, considerados aptos, no exame de sanidade e capacidade física a que se submeteram.

D.S. do D.A.S.P., em 9 de julho de 1942. — *Waldyr dos Santos*, secretário da Banca Examinadora.

Concursos de provas para preenchimento de vagas de Auxiliar e Datilógrafo dos Institutos de Previdência Social do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é a seguinte a relação dos candidatos habilitados simultaneamente nas provas de Nível Mental e Aptidão e Português, dos concursos para Auxiliar e Datilógrafo, realizadas em Natal:

Núm. de inscr.	Nome	Pontos
3.	Yêda de Miranda Neves.....	63
8.	Maria Stelia Vieira Mendes....	60
10.	Luiz Humberto de Luna Pedrosa	73
24.	Ednah Cunha de Azevedo.....	70
25.	Maria José Wanderley.....	75
26.	Joana d'Arc Gomes de Almeida.	81
27.	Francisco de Assis Teixeira...	69
31.	Etelvina Dulce Antunes de Lemos Carvalho.....	60
36.	José Chaves	60
39.	João Galvão de Oliveira Filho.	69
49.	Maria Nazaré Batista de Andrade	60
49.	Carmen Heloiza Bezerra Cavalcanti	65
53.	Geraldo de Moraes Barbosa....	65
67.	Jesse Pinto Freire.....	60
68.	Yvette de Medeiros Câmara....	60
73.	Antônia Guerra Jales.....	61
77.	Ivone Camara	65
81.	Raimundo de Freitas Barros...	60
85.	Alda Brandão	60
88.	Aldenize Brandão	62
89.	José Casado Filho.....	60
93.	Maria de Lourdes de Amorim Garcia.	64

D. S. do D. A. S. P., em 8 de julho de 1942. — *Tilda Regina Hasselmann*, secretário da Banca Examinadora.

Concursos de provas para preenchimento de vagas de Auxiliar e Datilógrafo dos Institutos de Previdência Social do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, dos candidatos que lograram o mínimo de 60 pontos nas provas de nível mental e aptidão e português, realizadas em Natal, dos concursos para Auxiliar e Datilógrafo, foram os seguintes os habilitados em Datilografia:

Núm. de inscr.	Nome	Pontos
3.	Yêda de Miranda Neves.....	73
10.	Luiz Humberto de Luna Pedrosa	67
24.	Ednah Cunha de Azevedo.....	68
25.	Maria José Wanderley.....	73
26.	Joana d'Arc Gomes de Almeida.	63
27.	Francisco de Assis Teixeira....	69

31.	Etelvina Dulce Antunes de Lemos Carvalho	61
36.	José Chaves	67
39.	João Galvão de Oliveira Filho.	60
49.	Carmen Heloiza Bezerra Cavalcanti	60
53.	Geraldo de Moraes Barbosa....	78
67.	Jessé Pinto Freire.....	76
68.	Yvette de Medeiros Câmara....	77
77.	Ivone Camara	72
81.	Raimundo de Freitas Barros...	60
88.	Aldenize Brandão	71
89.	José Casado Filho.....	65
93.	Maria de Lourdes de Amorim Garcia	92

D. S. do D. A. S. P., em 8 de julho de 1942. — *Tilda Regina Hasselmann*, secretário da Banca Examinadora.

Concursos de provas para preenchimento de vagas de Auxiliar e Datilógrafo dos Institutos de Previdência Social do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da prova de Conhecimentos Gerais dos concursos para Auxiliar e Datilógrafo dos Institutos de Previdência Social, realizada em Natal, dos candidatos que obtiveram o mínimo de 60 pontos nas de Português e Datilografia:

Numero de inscrição — Nomes — Matem. — Corog. — Inst. M. C. — Total

3.	Yêda de Miranda Neves — 22 — 40 — 3.....	65
10.	Luiz Humberto de Luna Pedrosa — 46 — 44 — 4.....	94
24.	Ednah Cunha de Azevedo — 22 — 35 — 3.....	60
25.	Maria José Wanderley — 15 — 34 — 4.....	53
26.	Joana d'Arc Gomes de Almeida — 34 — 39 — 3.....	76
27.	Francisco de Assis Teixeira — 42 — 41 — 3.....	86
31.	Etelvina Dulce Antunes de Lemos Carvalho — 10 — 37 — 4	51
36.	José Chaves — 23 — 35 — 3..	61
39.	João Galvão de Oliveira Filho — 30 — 43 — 3.....	76
49.	Carmen Heloiza Bezerra Cavalcanti — 13 — 40 — 3.....	56
53.	Geraldo de Moraes Barbosa — 30 — 44 — 4.....	78
67.	Jessé Pinto Freire — 32 — 44 — 3	79
68.	Yvette de Medeiros Câmara — 38 — 39 — 2.....	79
77.	Ivone Camara — 18 — 41 — 3	62
81.	Raimundo de Freitas Barros — 30 — 40 — 4.....	74
88.	Aldenize Brandão — 29 — 35 — zero	64
89.	José Casado Filho — 26 — 22 — Um	49
93.	Maria de Lourdes de Amorim Garcia — 34 — 43 — 3.....	80

D. S. do D. A. S. P., em 8 de julho de 1942. — *Tilda Regina Hasselmann*, secretário da Banca Examinadora.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Obras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 27 de junho último, às pags. 10.334-5, para obras de reparos no Internato do Colégio Pedro II.

Divisão de Obras, 9 de julho de 1942. — *J. Barroso*, chefe da 1-D.Ob.

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 25 de junho último, pag. 10.227, para serviços de instalação na Biblioteca Nacional.

Divisão de Obras, 9 de julho de 1942. — *J. Barroso*, chefe da 1-D.Ob.

Serviço Federal de Águas e Esgotos

PENA D'ÁGUA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de pagamento de pena d'água, publicado no *Diário Oficial* de 10 do corrente, a página...

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

De ordem do Sr. diretor, aviso aos proprietários dos prédios abaixo mencionados que tem o prazo de oito dias, a partir da primeira publicação deste, para apresentarem defesa sobre irregularidades no abastecimento d'água desses imóveis, antes de serem aplicadas as penalidades previstas no decreto número 24.732, de 13 de julho de 1934:

Autos:

N. 5, rua Guslavo Sampaio ns. 107-107-A.
N. 5, Est. Nazaré n. 656.
N. 7, rua Dr. Nieméier n. 312.
N. 8, rua Barreiros n. 1.044.
N. 8, rua Rodrigues Marques n. 42.
N. 9, rua Dr. Nicanor n. 328.
N. 9, rua Conselheiro Junqueira n. 6.
N. 10, rua Cambuci do Vale n. 352.
N. 10, rua Conselheiro Junqueira n. 5.
N. 10, rua Bom Pastor n. 14.
N. 11, rua Cerqueira Lima n. 228.
N. 16, rua Teodoro da Silva n. 34, (c. III a X).

N. 16, rua José Bonifácio n. 670.
N. 17, rua Angelina n. 124.
N. 18, rua Dr. Nieméier n. 108.
N. 19, rua Vaz Toledo ns. 101-102.
N. 20, rua Paraná n. 20.
N. 21, rua Paraná n. 542.
N. 22, rua Eulina Ribeiro n. 46-A.
N. 24, rua Barão Santo Angelo n. 98.
N. 35, rua Clark n. 133.
N. 43, rua Dr. Julio Otoni ns. 171 e 181.
N. 45, rua Barão de Mesquita n. 134.
N. 49, rua José Felix n. 21.
N. 51, rua Delfim Carlos n. 94.
N. 54, rua Conde de Bonfim n. 1.271.
N. 52, rua Conselheiro Zenha n. 63.
N. 53, rua Visconde Albuquerque n. 337.
N. 58, rua Paiva Brito ns. 24 e 24, fundos.
N. 59, rua da Bica n. 71.
N. 57, rua Bruno Seabra n. 21.
N. 59, rua Prudente de Moraes n. 386.
N. 60, rua Toncleros n. 210. (c. 27).
N. 61, rua Laranjeiras n. 86.
N. 62, rua Cruz e Souza n. 231.
N. 62, rua Castro Alves n. 62.
N. 64, rua 19 de Fevereiro n. 120, (c. II).
N. 65, rua Pinto Guedes n. 24.
N. 74, rua Itacurussá n. 119.
N. 76, rua Urbano Duarte n. 3.
N. 79, rua Araújo Gondim n. 53-A.
N. 81, rua Vila Rica n. 14.
N. 82, rua Real Grandeza n. 185.
N. 83, rua Perseverança n. 20.
N. 85, rua Hadock Lobo n. 204.
N. 86, rua Laurindo Rabelo n. 222.

Secção de Lançamentos, 9 de julho de 1942.
— *Vicente Pinho Pessoa*, eng. chefe da Secção.

Universidade do Brasil

Escola Anna Nery

De ordem da diretora da Escola Anna Nery, D. Lais Netto dos Reis, faço público estarem abertas, até 14 de julho p. v., as inscrições para a matrícula nos cursos de enfermeira, assistente social, voluntárias e auxiliar de enfermeira.

As candidatas deverão dirigir-se, das 10 às 15 horas, à Secretaria da Escola — rua Afonso Cavalcanti n. 275, por detrás do Hospital São Francisco de Assis.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1942. — *Ruth Barcellos*, secretária.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 25 de junho p. findo, às pgs. 10.226-7, para obras de reparos no Instituto Nacional de Surdos-Mudos.

Divisão de Obras, 4 de julho de 1942. — *J. Barroso*, chefe da 1-D. Ob.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º, art. 31 do decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 15 de julho de 1942, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição — Material

405.043. De laboratório.
107.173-A. De laboratório.
107.192. Armário e mesa.
109.108. Vibrógrafo registrador, etc.
121.134. Armário de ferro esmaltado, etc.
122.114-A. Extrator de Soxhlet, etc.
145.167. Balcão de mármore, etc.
230.039. Fio flexível, etc.
240.073. Da laboratório.
241.021. Giemsa etc.
250.023. Produtos químicos.
257.083. Elétrico.
413.148. Pano percaline, etc.
413.188. Cano de chumbo, etc.
414.037. Estufa para vácuo, etc.
414.068. Produtos químicos, etc.
414.070. Produtos químicos etc.
601.280. Linha para coser, etc.
615.141. Máquina de somar.
911.060. Peças para aparelhos de topografia.

Em 9-7-42. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

URBANIZAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Avenida Presidente Vargas

DIVULGAÇÃO N. 16

PREÇO : 8\$50

A venda :

Secção de Vendas:

Av. Rodrigues Alves

Agencia I: Ministério do Trabalho

Agencia II: Pretório

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º, art. 31 do decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 17 de julho de 1942, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição — Material

115.043. Livros.
115.047. Livros.
234.020-A. Hidrômetro.

Em 9 de julho de 1942. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

CHEQUES EMITIDOS EM 8-7-42

A disposição das seguintes firmas:

Cheques — firmas

018780-B — Banco do Brasil, processo de Casa Mayrink Veiga S. A.
018717-B — Casa Lohner S. A.
018718-B — Erich Eichner & Comp. Ltd.
018719-B — Heitor, Ribeiro & Comp.
018720-B — Irmãos Lamas & Comp.
018721-B — Jorge Pereira & Comp. Ltd.
018722-B — Pedro Sucar.
018723-B — Willmann, Xavier & Comp. Ltd.
018724-B — A. Casanova & Momp. Ltd.
018725-B — Armando Coelho & Comp. Ltd.
018726-B — Abilio F. Magalhães & Comp.
018727-B — Alvaro P. Silva.
018728-B — A. Ramada & Comp. Ltd.
018729-B — Albino, Castro & Comp.
018730-B — A. Rodrigues Costa & Comp.
018731-B — B. Herzog & Comp.
018732-B — Cia. Fornecedora de Materiais.
018733-B — Cardinale & Comp.
018734-B — Jia. Usinas de Sergipe.
018735-B — Cia. Química Rhodia Brasileira S. A.
018736-B — Casa Souza Baptista Ltd.
018737-B — Charron Auto Praça Ltd.
018738-B — Com. e Repr. Mesbla S. A.
018739-B — Daniel Corrêa & Comp.
018740-B — Dias Garcia & Comp. Ltd.
018741-B — Erich Eichner & Comp. Ltd.
018742-B — Empresa Progresso Ltd.
018743-B — Ferreira, Filho & Comp.
018744-B — Ferreira Passarello & Comp.
018745-B — F. Soria & Comp.
018746-B — Fonseca, Almeida & Comp. Ltd.
018747-B — Fred Figner & Comp. Ltd.
018748-B — Gonçalves Fonseca & Comp.
018749-B — H. A. Moreira & Comp. Ltd.
018750-B — Heitor, Ribeiro & Comp.
018751-B — Instituto Científico São Jorge S. A.
018752-B — Instituto do Açúcar e do Alcool.
018753-B — I. Strada & Comp.
018754-B — Irmãos Spina
018755-B — Irmãos Pacheco Ltd.
018756-B — J. Pinho & Moraes.
018757-B — J. R. Pires & Comp. Ltda.
018758-B — Jorge Pereira & Comp. Ltd.
018759-B — J. Torquato & Comp. Ltd.
018760-B — J. Mendes Oliveira & Comp.
018761-B — Lopes Correia & Comp.
018762-B — Leopoldo Machado & Comp. Ltd.
018763-B — Lutz, Ferrand & Comp. Ltd.
018764-B — Martins Junior & Comp.
018765-B — Mendes Junior & Comp. Ltd.
018766-B — Moreira Barbosa & Comp. Ltd.
018767-B — Magalhães Cunha & Comp.
018768-B — Máquinas Importadora Ltd.
018769-B — M. H. Rezende & Comp.
018770-B — Oscar Rudge
018771-B — Perei a Junior & Comp.
018773-B — Paula Galati & Comp.
018774-B — Roberto Kronig & Comp. Ltd.
018775-B — Shering Prod Quím. e Farm. S. A.

018776-B — Santos & Ventura Ltd.
018777-B — Soc. Técnica "Bremensis" Ltd.
018778-B — Sueteleto S. A.
018779-B — Willmann, Xavier & Comp. Ltd.
Cheques emitidos nesta data 63, correspondentes a 112 faturas no valor de 455.290\$5.

Augusto Barat, diretor da D.R.E.

AVISOS

Em vista do Sr. fornecedor, embora intimado pela publicação no *Diário Oficial*, a fazer entrega do material da requisição abaixo mencionada, não ter dado cumprimento a essa obrigação, nem mesmo justificado o motivo pelo qual deixou de fazer a entrega, fica notificado de que esta D.R.E. dará início ao processo de multa, prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26-6-40, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas ao caso:

Firma	Requisição	Empenho	Diário Oficial	Prazo vencido
A. Coelho Branco Filho	253.068	11.332	3-7-42	6-7-42
D.F.C., em 9 de julho de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.				

Comunico aos Srs. fornecedores que, em virtude do exame ou vistoria procedido no material constante dos empenhos abaixo relacionados, ficam intimados a cumprir o determinado nas colunas de "Prazo" e "Providências a tomar":

Firma	Requisição	Empenho	Prazo concedido	Providência a tomar
Cardinale & Comp.	901.058	7.193	17-7	Subst. o material
J. Soares Ferreira & Comp.	122.074	9.336	17-7	Subst. o item 7
Idem	901.098	11.845	17-7	Subst. os itens 3, 4 e 8
J. C. Mendonça	122.075	9.614	17-7	Subst. o item 4
Idem	122.059	8.864	17-7	Subst. o item 7
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	122.030	6.946	17-7	Subst. o material
Moreno Borlido & Comp.	122.064	8.866	17-7	Idem
Moreira Barbosa & Comp. Ltda.	122.072B	12.279	25-7	Idem
Oscar Rudge	410.016	12.565	17-7	Idem
Rodrigues D'Almeida & Comp.	901.104	13.039	17-7	Idem

Dentro do novo prazo concedido deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição) da providência tomada pelos Srs. Fornecedores em relação ao presente aviso.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a aplicar as penalidades previstas no decreto n. 5.873, art. 34 de 26-6-1940, reservando-se também o direito de tomar as medidas que julgar acertadas aos casos.

D.F.C., em 9 de julho de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

SECÇÃO DE ESTOQUE

Ficam os Srs. fornecedores notificados de que os prazos de entrega do material referente às requisições mencionadas neste aviso, destinado à Secção de Estoque deste Departamento, vencerão nas datas abaixo indicadas:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo a vencer
Mendes Junior & Comp. Ltda.	450.077	F. 126	11-7-42
Idem	450.053-4	F. 140	15-7-42

Comunico outrossim que, uma vez vencidos os prazos de entrega aos quais se obrigaram em suas propostas, devem avisar a este Departamento o motivo que ocasionou o não cumprimento da obrigação assumida, justificando-o plenamente.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a aplicar as penalidades previstas no decreto n. 5.873, art. 34, de 26-6-40, reservando-se também o direito de tomar as medidas que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Em vista dos Srs. fornecedores, embora intimados pela publicação no *Diário Oficial*, a fazer entrega do material das requisições abaixo mencionadas, não terem dado cumprimento a essa obrigação, nem mesmo justificado o motivo pelo qual deixaram de fazer a entrega, ficam notificados de que esta D.R.E. dará início aos processos de multa, prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26-6-40, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos:

Firma	Requisição	Empenho	Diário Oficial	Prazo vencido
Sociedade Mercantil Almeida Ribeiro "Somar"	450.046-48	F. 54	3-7-42	4-7-42
Oscar Rudge	450.069	F. 102	27-6-42	4-7-42
Oscar Rudge	450.077	F. 125	3-7-42	4-7-42

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Comunico aos Srs. fornecedores que em virtude do exame ou vistoria procedido no material constante dos empenhos abaixo relacionados, ficam intimados a cumprir o determinado nas colunas de "Providências a tomar" e de "Prazo":

Firma	Requisição	Empenho	Prov. a tomar	Novo prazo concedido até
Companhia Paulista de Papéis e Artes Gráficas	450.045	F. 35	Completar entrega do material	13-7-42
Irmãos Spina	450.055	F. 58	Completar entrega do material	13-7-42
Martins Junior & Comp.	450.072	F. 111	Completar entrega do material	13-7-42

Dentro do novo prazo concedido deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da providência tomada pelos Srs. fornecedores em relação ao presente aviso.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a aplicar as penalidades previstas no decreto n. 5.873, art. 34, de 26-6-40, reservando-se também o direito de tomar as medidas que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

MULTA

Em virtude de despacho do Sr. diretor geral, foram impostas multas por inadimplemento de propostas de fornecimento, de acordo com o art. 34, alínea a, do decreto n. 5.873, de 26-6-1940, às firmas mencionadas no presente aviso, tendo concedido novo prazo de entrega para o material constante dos empenhos abaixo relacionados:

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Motivo da multa	Novo prazo concedido até
Moreira Barbosa & Comp. Ltda.	801.016A	4.436	3%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.	15-8-42
Standard Electric, S. A.	128.015	18.924	3%	Idem	30-8-42
Ferreira Passarello & Comp. Ltda.	615.327	19.181	3%	Idem	15-8-42

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1942. — Jorge Ribeiro Leuzinger, diretor da D.R.E., substituto.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIA

Concorrência pública para alienação do domínio pleno do terreno nacional interior sito à rua da Regeneração, junto e depois do n. 10, na freguesia de Inhauma, nesta Capital.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 24, de 19 de junho do corrente ano, publicado à página n. 9.988, do *Diário Oficial* de 20 do mesmo mês e ano, relativo ao assunto acima mencionado. (Processo n. 52.276-41).

Serviço Regional em 22-6-42. — Pelo chefe do Serviço, Luiz Flores Abbott.

EDITAL DE AFORAMENTO N. 6

De ordem do Sr. chefe do Serviço Regional, faço público, para conhecimento de quem se interessar pelo terreno de marinha situado na praia da Covanca ou dos Tamoios, na ilha de Paquetá, freguesia do Sr. Bom Jesus do Monte, Distrito Federal, que o mesmo foi requerido por aforamento pelo Sr. Nelson Alambary Luz, conforme o processo n. 79.314, de 1941. — O terreno tem a área de — 2.719,85m²; linha de contorno: partindo do ponto 1, situado na divisa com o terreno de marinha ocupado por Lafayette de Freitas, mede rumo 64°08' NE, 17,29m, até o ponto 2; daí, rua 72°06' NE, mede 20,58m, até o ponto 3; daí, rua 80°46' NE, mede 12,01m, até o ponto 4; daí, rumo 89°49' NE, mede 21,55m, até o ponto 5; daí, rumo 75°31' NE, mede 18,33m, até o ponto 6; daí, rumo 66°16' NE, mede 45,07, até o ponto 7; daí, rumo 54°08' NE, mede 13,88m, até o ponto 8; daí, rumo 40°21' NE, mede 29,79m, até o ponto 9, situado na divisa com John H Warner ou Werner; daí, rumo 88°37' SW, mede 9,01m, até o ponto 10; daí, — como corda da curva com o desenvolvimento de 17,68m, ângulo central de 30°32' e raio de 33,00m — mede, rumo

73°16' SW, 17,47m, até o ponto 11; daí, rumo 57°55' SW, mede 24,19m, até o ponto 12; daí, rumo 69°30' SW, mede 29, digo, 29,34m até o ponto 13; daí, rumo 69°30' SW, mede 29, digo, 29,34m até o ponto 13; daí, rumo 57°46' SW, mede 12,05m, até o ponto 14; daí, rumo 89°37' SW, mede 4,65m, até o ponto 15; daí, rumo 77°05' SW, mede — como corda da curva com o desenvolvimento de 14,44m, ângulo central de 25°64' e raio de 33,00m — 14,32m, até o ponto 16; daí, rumo 64°33' SW, mede 17,36m, até o ponto 17; daí, rumo 86°24' NW, mede 21,14m, até o ponto 18; daí, rumo 78°39'301 SW, mede — como corda com o desenvolvimento da curva de 17,21m, raio de 33,00m, e ângulo central de 29°53' — 17,02, até o ponto 19; daí, rumo 63°43' SW, mede 4,31m, até o ponto 20; daí, como linha de divisa com o terreno de marinhas de que está de posse Lafayette Freitas, mede, rumo 5°06' SE, 20,09m, até o pontol, inicial desta descrição; confrontações: — Norte — (fundos) o alodial, ou, melhor, a linha-limite das marinhas; Sul (frente) — a praia da Covanca; Oeste (lado direito) o terreno de marinha ocupado por Lafayette de Freitas; Este (lado esquerdo) — o alodial e a praia de Covanca.

Aqueles que se julgarem prejudicados com o aforamento ora pretendido poderão dirigir suas reclamações ao Sr. chefe deste Serviço Regional, dentro de quinze dias seguintes à extinção do prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste edital, em requerimento devidamente selado e entregue nesta Secção, instalada na sala 624 do "Edifício Andorinha", na avenida Almirante Barroso n. 81, 6.º andar, na Esplanada do Castelo, contra recibo passado pelo respectivo chefe, não sendo aceita nenhuma reclamação fora do aludido prazo e sob qualquer pretexto, de acordo com as disposições do decreto-lei número 3.438, de 17 de julho último.

Secção de Cadastro e Registo do Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União no Distrito Federal, em 10 de julho de 1942 — Arnaldo Fé Pinto, escrivão 26 — Q. S.

EDITAL DE AFORAMENTO N. 6 (SUMÁRIA)

De ordem do Sr. chefe do Serviço Regional, chama a atenção dos confinantes e de quem se interessar pelo terreno de marinha, situado na praia da Covanca ou dos Tamoios, na ilha de

Paquetá, freguesia do Senhor Bom Jesus do Monte, Distrito Federal — área: 2,719,85m² — confrontações: Norte (fundos) o alodial, ou, melhor, a linha-limite das marinhas; Sul (frente) à praia da Covanca; Oeste (lado direito) o terreno de marinhas ocupado por Lafayette de Freitas; Este (lado esquerdo) o alodial e a praia da Covanca — para o edital de aforamento n. 6, publicado ys fls.... do *Diário Oficial* de do mês corrente, cujo aforamento foi requerido pelo Sr. Nelson Alambary Luz, conforme o processo n. 79.314-41.

Secção de Cadastro e Registo do Serviço Regional do Domínio da União no Distrito Federal, em de julho de 1942. — Beatriz Luiza dos Santos Dias, dat. G.

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIA

EDITAL N. 27 DE 1942

Retificação

Na publicação desse edital, à página número 10.883, do *Diário Oficial*, de 9 do corrente, no lote n. 3,

onde se lê:

com a área de 500\$00 m²,
com a área de 500,00m².

Diretoria do Tesouro

Divisão do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor de Divisão do imposto de Renda, convido o contribuinte abaixo mencionado, de acordo com o disposto no artigo 78 § 1.º do regulamento em vigor, a prestar dentro do prazo de dez dias, contados 30 dias da publicação deste, esclarecimentos que se tornam necessários para regularidade de sua situação junto a esta Diretoria devendo para esse fim, dirigir-se à Secretaria.

Processo n. 11.925-42 — Geraldo Cruz, exercícios — 1937 a 1942.

Secretaria da Diretoria de Divisão do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 9 de julho de 1942. — Milton de Toledo Fonseca, pelo secretário.

Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União

COM

INDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

E

LEGISLAÇÃO POSTERIOR

DIVULGAÇÃO N. 130

PREÇO: 10\$0

A venda:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

Casa da Moeda

Edital de concorrência para a venda de máquinas imprestáveis

De ordem do senhor diretor, e de acordo com o despacho do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, exarado a folhas sete (7) do processo fichado no Tesouro Nacional sob o número 29.542-42, levo ao conhecimento dos interessados que serão recebidas na Secção do Material desta Repartição, até às 14 horas do dia 29 de julho de 1942, data em que será realizada a Concorrência, propostas para a compra das máquinas abaixo especificadas, sujeitando-se o Srs. proponentes ao disposto nos artigos 737 e 738 § 2.º Lenta C do Código de Contabilidade e às cláusulas seguintes:

- a) as propostas devem ser feitas em duas vias, seladas a primeira, não sendo aceitas as que contiverem rasuras;
- b) os Srs. proponentes devem trazer prova de identidade ou enviar procuração que os habilite;
- c) não serão recebidas as propostas que forem entregues fora do prazo marcado, ficando ao critério do Sr. Presidente da Concorrência a sua aceitação;
- d) as propostas serão consideradas por lote, adjudicando-se ao proponente que maior oferta apresentar;
- e) em caso de empate serão observadas as normas do Código de Contabilidade;
- f) não serão levadas em consideração as propostas inferiores à avaliação publicada;
- g) as propostas devem ser enviadas em envelope fechado, sendo as mesmas abertas por ocasião da Concorrência;
- h) o pagamento será feito a vista, no dia seguinte ao da Concorrência;
- i) para orientação dos interessados fica estabelecido a vistoria das máquinas nos dias 21, 22, 23 e 24 do corrente, das 12 às 15 horas.

Relação dos lotes ..

Lote n. 1 — Uma (1) máquina tipográfica, de cilindro, marca "Koenig Bauer" número 4.911, com motor de 3 H P, avaliada na importância de 7.000\$000 (sete contos de réis), no estado.

Lote n. 2 — Uma máquina tipográfica, de cilindro, marca "Koenig Bauer" número 4564, com motor de 4 H P, avaliada em 8.000\$000 (oito contos de réis), no estado.

Lote n. 3 — Um (1) automovel limousine "Ford V 8", tipo 1934, com motor de 85 H P, de número 18-1283980, em mau estado de conservação.

Quatro (4) máquinas tipográficas marca "Phoenix" sendo três (3) das do tipo 4 e uma (1) do tipo 5, com os números 8.482, 9.167, 9.147 e 8.473 respectivamente, estando todas desmontadas em mau estado de conservação, sendo que uma (1) do tipo 4, acha-se encompleta.

O lote é avaliado em 30.600\$000 (trinta contos e seiscentos mil réis).

Casa da Moeda, em 8 de julho de 1942. — A Comissão: **Luiz E. R. Lassance**. — **José Fernandes Rolim**. — **Alcyr de Mattos Marba**.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL N. 113, COM O PRAZO DE 30 DIAS

Por esta Repartição se declara, para conhecimento dos interessados, que está sendo processado o levantamento da caução de 10.000\$00 (dez contos de réis), depositados nesta Alfândega como garantia da responsabilidade funcional do despachante aduaneiro, João Martins de Castro.

Qualquer reclamação dos interessados deverá ser apresentada a esta Repartição, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste edital.

Alfândega do Rio, 9 de julho de 1942. — **Onesino Lima**, secretário.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Inspetoria Geral do Ensino do Exército

Escola das Armas

BATALHÃO ESCOLA

Com autorização do Exmo. Sr. ministro da Guerra e de conformidade com o art. 144 do R. A. E., a Fiscalização Administrativa do Corpo, receberá propostas neste quartel, até o dia 20 do corrente, para alienação de um torno mecânico tipo antigo.

O aparelho acima acha-se à disposição dos interessados nas oficinas mecânicas deste batalhão, diariamente, das 8 às 10 e de 13 às 15 horas.

Quartel na Vila Militar, 8 de julho de 1942. — **Michel Matuck**, 2.º Tenente secretário.

Diretoria do Material Bélico

FÁBRICA DO REALENGO

Edital de comparecimento de empregado que se encontra faltando ao serviço

De ordem do Sr. coronel, diretor geral desta Fábrica, convido o mensalista, artífice IX, matrícula n. 144.784, Alfredo Magalhães, que se acha faltando ao serviço há mais de 30 dias, sem motivo oficialmente justificado, a comparecer a esta Fábrica, dentro do prazo de 8 dias, contados da data da publicação do presente edital, sob pena de ser excluído, por abandono de emprego, de acordo com o n. 1 do aviso n. 373, de 14 de abril, publicado no Diário Oficial de 18 de maio, tudo de 1938.

Realengo, 8 de julho de 1942. — **Augusto Francisco dos Reis**, 2.º tenente, secretário.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital, ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria dentro do prazo de 8 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos, abaixo discriminados:

Infrações cujas responsabilidades foram determinadas já na vigência do decreto-lei número 3.651, de 25 de setembro de 1941 — C. N. T.

Hermínia Echeverria Isia Barreiros, n. 3.989 — Art. 6.º, n. 4.

Passeio:

NOTA — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, ou ainda, do próprio veículo, de acordo com o previsto no artigo 120, do regulamento em vigor (C.N.T.).

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1942. — **Edgard Pinto Estrella**, inspetor do Tráfego.

RESULTADOS DOS EXAMES EFETUADOS NO DIA 10 DO CORRENTE

Aprovados:

Benedicto Rachel, **Luiz Francisco de Paula**, **Milton Rangel da Silva**, **Paulo Machado Ribeiro**, **João Vicente Franco**, **Vicente Liatta**, **Sidney Silverio de Souza**, **Antonio de Passos Simas**, **Alvino Pessoa**, **José Ricardo de Oliveira**, **Flavio Filho Proença Maranhão**, **Joaquim dos Prazeres**, **Faustino Gomes da Silva**, **Antonio Bento da Silva**, **Ernani Carvalho de Almeida**, **Adolpho Reis Filho**.

Reprovados: Nove.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Tribunal Marítimo Administrativo

Para ciência de terceiros interessados do acórdão proferido pelo Tribunal Marítimo Administrativo, na forma abaixo:

O Vice-Almirante Alvaro Rodrigues de Vasconcellos, presidente do Tribunal Marítimo Administrativo da República dos Estados Unidos do Brasil, pelo presente edital, na forma da lei, notifica aos possíveis terceiros interessados pelo prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital, que este Tribunal proferiu acórdão em o processo número quatrocentos e sessenta (460), referente ao incêndio verificado às vinte e duas horas do dia quatro de maio de mil novecentos e quarenta (4-5-40), a bordo do navio "Santarem", e posterior encalhe quando em viagem de Lisboa para Leixões, considerando como fortuita a causa do incêndio, julgando improcedentes, por não provados os termos da representação, isentando de qualquer responsabilidade o Capitão representado. E para ciência de todos os interessados expede-se o presente edital para os efeitos legais. Dado e passado nesta Capital Federal, aos oito dias do mês de julho de mil novecentos e quarenta e dois (8-7-42). Eu, **Mário Monteiro da Cunha**, Oficial Administrativo da classe I, o datilografei. E eu, **G. A. Saboya**, Oficial Administrativo J, servindo de Secretário, o subscrevi. — **Alvaro Rodrigues de Vasconcellos**, Vice-Almirante, Presidente.

DE CITAÇÃO DO PESCADOR TEODORO GONÇALVES DUARTE, PELO PRAZO DE QUINZE DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O Capitão de longo curso Francisco José da Rocha, Juiz do Tribunal Marítimo Administrativo da República dos Estados Unidos do Brasil, relator do processo número seiscentos e treze (613), na forma da lei e pelo presente edital de citação, faz citar o pescador Teodoro Gonçalves Duarte, representado no processo acima aludido, referente à colisão havida entre os barcos de pesca "Prazer de Jesus" e "Arice", no dia vinte e três de dezembro de 1941, no litoral do Estado do Rio de Janeiro, entre Ponta Negra e Maricás, para que apresente defesa no processo acima aludido, sob pena de lançamento e de revelia, respondendo aos termos da representação da procuradoria, que a seguir se transcreve: "FXA/CAB. — Ministério da Marinha. — Procuradoria junto ao Tribunal Marítimo Administrativo — Processo n. 613. — Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Marítimo Administrativo. — A Procuradoria junto ao Tribunal Marítimo Administrativo, no exercício de seu ministério, vem pedir a V. Ex. se digne fazer citar o pescador Teodoro Gonçalves Duarte, mestre eventual do barco de pesca "Prazer de Jesus", para, sob pena de lançamento e de revelia, responder aos termos desta representação, na qual é apontado como responsável pelo abaloamento do dito barco com o de nome "Arice" fato ocorrido cerca das 24 horas do dia 23 de dezembro próximo findo, na altura do Barro Vermelho, entre Ponta Negra e Maricás. — Isso porque navegavam os dois barcos de pesca em sentido contrário, sendo que o "Prazer de Jesus" com as luzes apagadas, quando ao se defrontarem, devida a uma manobra errada do suplicado, o "Prazer de Jesus", guinando para bombordo, investiu de prôa sobre o "Arice", que foi atingido a bombordo, apesar deste haver guinado para boreste, ocorrência esta que deu causa ao sossobro do "Prazer de Jesus", que se abriu pela prôa. — Como seja manifesta a culpa do suplicado, esta Procuradoria contra ele representa para que recebida esta se prossiga como de direito, tudo para que, afinal, sejam impostas ao suplicado as penalidades de ordem administrativa em que incidiu. — No curso da dilação, quando julgue útil, esta Procuradoria comprovará ainda mais o alegado. — Nestes termos. Pede deferimento. — Rio de Janeiro, 2 de maio de 1942. — **Carlos Américo Brasil**, procurador".

— Despacho: Recebida hoje pelo Tribunal, para que se prossiga na forma da lei. Ao relator. Em 20-5-942. — A. R. Vasconcellos". E por estar o citando em lugar incerto e não sabido, expedir-se o presente edital, para os efeitos legais. Dado e passado nesta Capital Federal, aos nove de julho de mil novecentos e quarenta e dois. Eu, *Fernando Gomes Corrêa*, auxiliar servindo de escrivão, o escrevi. E eu, *Gilberto de Alencar Saboya*, oficial administrativo servindo de secretário, o subscrevi. — *Francisco José da Rocha*, juiz relator.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente fica convidado Manoel José de Almeida para comparecer à Secretaria desta Junta, à avenida Nilo Peçanha n. 31, 3.º andar, às 11 horas e 30 minutos, do dia 17 de julho de 1942, trazendo em estampilhas federais a importância de 10\$0 (dez mil réis) e um selo de educação, afim de serem pagas as custas nos termos do art. 88, do decreto número n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940, no processo JC1-772-42, no qual figura como reclamante.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1942. — *José S. Corrêa*, pelo secretário.

Pelo presente, fica convidado Odorico Luiz de Menezes para comparecer à Secretaria desta Junta, à Avenida Nilo Peçanha n. 31, 3.º andar, às 11 horas e 30 minutos do dia 17 de julho de 1942, trazendo em estampilhas federais a importância de 19\$0 (dezenove mil réis) e um selo de educação, afim de serem pagas as custas nos termos do art. 88, do decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940, no processo JC1-771-42, no qual figura como reclamante.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1942. — *José S. Corrêa*, pelo secretário.

Pelo presente, fica convidado para comparecer à secretaria desta Junta, à avenida Nilo Peçanha n. 31, 3.º andar, às 11 horas e 30 minutos, do dia 17 de julho de 1942, Francisco Ferreira da Cunha, trazendo em estampilhas federais a importância de 16\$7 (dezesseis mil e setecentos réis) e um selo de educação, afim de serem pagas as custas nos termos do art. 88, do decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940 no processo JC1-765-42, no qual figura como reclamante.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1942. — *José S. Corrêa*, pelo secretário.

Quinta Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente, fica notificado Companhia Construtora Nacional S. A. ex-domiciliado à rua Dom Gerardo n. 42, 3.º andar para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, sala 203, às 13,30 horas do dia 21, do mês de setembro próximo vindouro à audiência relativa à reclamação apresentada por Antônio Alves de Jesus, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria do fato.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1942. — *C. Torres Filho*, secretário.

Pelo presente, fica notificado Antônio Alves de Jesus ex-morador à rua Piracaiá, Marechal Hermes, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento na avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, sala 203, às 13,30 do dia 21 do mês de setembro à audiência relativa à reclamação apresentada contra Companhia Construtora Nacional S. A.. O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da questão.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1942. — *C. Torres Filho*, secretário.

Pelo presente, fica notificado Alvaro Joaquim ex-morador no Caminho da Freguesia n. 267, Bonsucesso, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento à avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, sala 203, às 14 horas do dia 17 do mês de setembro, à audiência relativa à reclamação apresentada contra Otis Elevator Company. O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da questão.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1942. — *C. Torres Filho*, secretário.

Pelo presente, fica notificado Altair Moreira ex-morador à rua Cabo Frio n. 281, Caxias, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento à avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, sala 203, às 14,45 do dia 10 do mês de agosto à audiência relativa à reclamação apresentada contra A. Portella & Companhia. O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da questão.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1942. — *C. Torres Filho*, secretário.

Pelo presente, fica notificado José Pedro ex-morador à rua Amelia n. 34, S. Cristovão, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento à avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, sala 203, às 13,45 do dia 17 do mês de setembro, à audiência relativa à reclamação apresentada contra Ernesto Igel & Companhia. O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da questão.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1942. — *C. Torres Filho*, secretário.

Pelo presente, fica notificado Manoel Lino de Sá ex-morador à avenida Paris n. 177, Bonsucesso, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, sala 203, às 13,30 horas do dia 17 do mês de setembro, à audiência relativa à reclamação apresentada contra Manoel Brandão & Companhia Limitada. O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da questão.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1942. — *C. Torres Filho*, secretário.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

SERVIÇO REGIONAL DO PESSOAL

Pelo presente convindo dona Leonor Cesar da Silva Ferreira, viúva do carteiro da classe G, Julho da Cunha Ferreira, a comparecer à Secção de Controle do Serviço Regional do Pessoal n. 2, Departamento dos Correios e Telégrafos, afim de tratar de seu interesse.

Secção de Controle SRP 2, 7 de julho de 1942. — *Octavio de Souza Araujo*, chefe.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa para prestação de Serviços de Clínica Radiológica, publicado no *Diário Oficial* de 15 de junho findo, à página 9.728.

Of. 1.138.

RETIFICAÇÃO

Na publicação de concorrência administrativa para prestação de serviços de clínica ra-

diológica, feita no *Diário Oficial* de 15 de junho findo, à página 9.728, a 7.ª condição leia-se assim:

7.ª condição — Cada proponente deverá indicar o prazo dentro do qual poderá iniciar a execução dos serviços propostos, a contar da data da aceitação da proposta.

Concorrência administrativa para contrato dos serviços de café, bar e restaurante a serem instalados na Estação D. Pedro II.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 17 de junho findo, à página número 9.841.

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E ASSISTÊNCIA MÉDICA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no *Diário Oficial* de 20 de junho findo à página 9.992.

TRIBUNAL DE CONTAS

Delegação em Santa Catarina

Pelo presente edital fica intimada a senhora dona Carolina Pizarro, ex-tesoureira da agência postal telegráfica de Mafra, neste Estado, para no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de doze contos novecentos e sessenta e seis mil e seiscentos réis (12:966\$6), e mais os juros à razão de 1 % ao mês até a véspera do recolhimento sobre as quantias de quatro contos trezentos e cinquenta mil e setecentos réis (4:350\$7), a partir de 1 de janeiro de 1940 e de oito contos seiscentos e oito mil e quatrocentos réis (8:608\$4), a partir de 1 de janeiro de 1941, alcance apurado no processo n. 257, de tomada de suas contas no período de 1 de janeiro de 1938 a 16 de agosto de 1941, a cujo pagamento foi condenada por sentença de 13 do corrente mês, sob pena de ser feita a alienação administrativa da caução e iniciada a cobrança executiva. Florianópolis, 13 de abril de 1942. — *Ariacharcho Paes Leme*, delegado.

Diretoria de Tomada de Contas

Proc. n. 22.358.

Pelo presente edital, fica intimado o Sr. Ormeville Rodrigues Lacerda, ex-escrivão da Colatoria Federal da "Vila de S. Francisco", no Estado da Bahia, para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de um conto e cinquenta e três mil duzentos e oitenta e seis réis (1:053\$286), alcance apurado no processo n. 22.358, de tomada de suas contas, no período de 29 de novembro de 1921 a 31 de dezembro de 1922, a cujo pagamento foi condenado por acórdão de 7 de outubro de 1941, sob pena de ser feita a alienação administrativa da caução.

Diretoria de Tomada de Contas, em 6 de junho de 1942. — *J. B. Randolpho Paiva Jr.*, diretor.

BANCO DO BRASIL, S. A.

Carteira de Exportação e Importação AVISO N. 33

IMPORTAÇÃO DE POLPA DE MADEIRA PARA FABRICAÇÃO DE PAPEL

A Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil leva ao conhecimento dos interessados na importação de polpa de madeira que, segundo comunicação feita pelas autoridades americanas, os suprimentos do material em apreço são feitos principalmente em polpa não branqueada, estando os impor-

tadores brasileiros sujeitos às mesmas restrições que vigoram para os consumidores internos, nos Estados Unidos da América.

Nessas condições, a quota para o 3.º trimestre do corrente ano será distribuída quase exclusivamente em *polpa não branqueada*, reservando-se a *polpa branqueada* apenas para as necessidades absolutamente imprescindíveis.

DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ

AGÊNCIA DO RIO DE JANEIRO

Para conhecimento dos interessados, torna-se público pelo presente edital que, no processo n. 40-49-DNC-C, referente à apreensão de 1 (uma) saca de café, do lote n. 785-730, do Armazem Pedro Alves, despacho n. 23 de 1 de novembro de 1940, de Barra do Itapemirim, no total de 362 sacas, remetidas por Ferraz & Cia., o Sr. diretor deste Departamento, proferiu em 27 de março de 1942, o seguinte:

"Despacho

Processo de apreensão n. 40-94-DNC-C. Agência do Rio de Janeiro. Autuados — Ferraz & Cia.

Visto o processo n. 40-94, vindo da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de uma saca de café da Quota DNC-P/C, safra de 1940-1941 classificado como inferior ao tipo 8 com mais de 1% de impurezas; e

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na Resolução n. 398, de 8-7-38 (alterada pela Resolução n. 425, de 8-12-39);

Atendendo a que os infratores não ofereceram defesa, nem requereram a reclassificação do café, dentro do prazo que lhes foi concedido;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no art. 1.º do decreto-lei n. 51, de 8-12-37, sendo aplicáveis ao caso as penalidades do art. 3.º do decreto n. 19.318, de 27 de agosto de 1930, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 201, de 25-1-1938,

Julgo subsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão e imponho aos infratores a multa de dez mil réis por saca apreendida.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no art. 15 e seguintes da Resolução n. 398, de 8-7-1938, depois de feitas, no Contencioso e na Secção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1942. — Noraldino Lima, diretor.

Ficam os interessados intimados a, dentro do prazo de 10 dias, contado da publicação deste edital, no órgão oficial da União, recolher a importância da multa aos cofres da competente repartição federal, ou efetuarem a seu depósito se preferirem recorrer do despacho acima, para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

O recibo do recolhimento da multa, ou do depósito deverá ser apresentado a esta Agência, dentro do mesmo prazo de 10 dias; afim de ser junto aos autos, sob pena de cobrança executiva da multa (arts. 18, 19 e 20, da Resolução n. 398, de 8-7-38, alterados pela Resolução n. 425, de 8-12-39).

O recurso ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda deverá ser feito por meio de requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1942. — H. Furtado, contador. — H. Barbosa, gerente.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

AUTO DE INFRAÇÃO

PUBLICAÇÃO N. 42-42

Acordão 39.357, em 26-6-42. Autuado: Era Nova Ltda., de Salvador, Baía. Multa: 371\$9, débito: 1:725\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 39.306, em 24-6-42. Autuado: Maria Eutália Rocha, de Salvador, Baía. Multa: 100\$0, débito: 733\$2, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 39.272, em 24-6-42. Autuado: Antonio Cerqueira Casanova, desta Capital. Multa: 100\$0, débito: 422\$4, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 39.234, em 24-6-42. Autuado: Oliveira e Moura, desta Capital. Multa: 278\$0, débito: 1:460\$4, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 39.348, em 26-6-42. Autuado: Comp. de Niquel do Brasil, de Liberdade, Minas Gerais. Multa: 100\$0, débito: 36:960\$8, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 39.279, em 24-6-42. Autuado: Bento Barbosa Filho, de Dorcas do Indaia, Minas Gerais. Multa: 200\$0, débito: 132\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 39.297, em 24-6-42. Autuado: Homero Rodrigues Pardini, de Bebedouro, São Paulo. Multa: 282\$3, débito: 1:222\$4, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 39.309, em 24-6-42. Autuado: Vicente Azennari, de Ribeirão Preto, São Paulo. Multa: 378\$7, débito: 1:693\$4, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 39.392, em 29-6-42. Autuado: Antônio Mabrise, de Ribeirão Preto, São Paulo. Multa: 150\$0, débito: 86\$4, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 39.250, em 24-6-42. Autuado: Mário Peixoto, de Taubaté, São Paulo. Multa: 100\$0, débito: 499\$8, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 39.153, em 11-6-42. Autuado: Augusto Pinto, de Santos, São Paulo. Multa: 150\$0, débito: 302\$4, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 39.367, em 26-6-42. Autuado: Osvaldo Pedreira, de Atalaia, Alagoas. Multa: 100\$0, débito: 79\$6, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 39.397, em 29-6-42. Autuado: José Novais de Medeiros, de Atalaia, Alagoas. Multa: 100\$0, débito: 567\$2, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 39.246, em 24-6-42. Autuado: Teimoso & Comp., de Maceió, Alagoas. Multa: 100\$0, débito: 273\$4, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 39.277, em 24-6-42. Autuado: Otávio & Irmão, de Crato, Ceará. Multa: 100\$0, débito: 67\$2, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 39.275, em 24-6-42. Autuado: João Bezerra, de Fortaleza, Ceará. Multa: 200\$0, débito: 214\$2, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 39.293, em 24-6-42. Autuado: Companhia Manufatura de Tecidos do Norte, de Recife, Pernambuco. Débito: 228:590\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 39.281, em 24-6-42. Autuado: José Luiz Coelho, de Recife, Pernambuco. Multa: 100\$0, débito: 210\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 39.364, em 26-6-42. Autuado: Clovis de Barros Lima, de Recife, Pernambuco. Multa: 677\$0.

Acordão 39.311, em 24-6-42. Autuado: Launício Nunes Paes, de Barra do Itabapoana, município de São João da Barra, Rio de Janeiro. Multa: 100\$0, débito: 72\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 39.351, em 26-6-42. Autuado: João Carlos Moraes, de Campos, Rio de Janeiro. Multa: 100\$0, débito: 252\$6, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 39.273, em 24-6-42. Autuado: Amaro Brito Gomes, de Campos, Rio de Janeiro. Multa: 100\$0, débito: 54\$4, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 39.349, em 26-6-42. Autuado: Israel Wainer, de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Multa: 592\$7.

Acordão 39.269, em 24-6-42. Autuado: Santos Ponzoni & Irmãos, de Garibaldi, Rio Grande do Sul. Multa: 286\$2, débito: 1:139\$4, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 39.129, em 11-6-42. Autuado: Eduardo Francesch, de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Multa: 127\$4, débito: 509\$2, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 39.249, em 24-6-42. Autuado: Centeno & Comp., de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Multa: 146\$6, débito: 1:161\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 39.276, em 24-6-42. Autuado: J. R. da Fonseca & Comp., de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Multa: 145\$3.

Decisão da Presidência, em 2-7-42. Autuado: Nicolau Andreiolo, de Governador Portela, município de Vassouras, Rio de Janeiro. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso I do artigo 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Acordão 39.282, em 24-6-42. Autuado: S. Castro & Comp., de Vargem Alegre, município de Barra do Piraí, Rio de Janeiro. Multa: 240\$4, débito: 1:150\$2, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 39.261, em 24-6-42. Autuado: Lopes & Paiva, de Barra do Piraí, Rio de Janeiro. Multa: 100\$0.

Acordão 39.189, em 15-6-42. Autuado: Manoel Batista, de Petrópolis, Rio de Janeiro. Multa: 150\$0, débito: 5:238\$4, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 39.255, em 24-6-42. Autuado: José Vicente da Silva, de Souza, Paraíba. Multa: 100\$0, débito: 76\$2, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 39.270, em 24-6-42. Autuado: Inácio de Souza Moraes, de João Pessoa, Paraíba. Multa: 126\$9, débito: 566\$8, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 39.248, em 24-6-42. Autuado: José Miguel de Mendonça, de Campina Grande, Paraíba. Multa: 100\$0, débito: 270\$8, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 39.259, em 24-6-42. Autuado: Viúva Abdon Sales, de Ipameri, Goiás. Multa: 100\$0, débito: 425\$2, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 39.284, em 24-6-42. Autuado: Theodorico Alves Pinto, de Morrestes, Paraná. Multa: 163\$2, débito: 651\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 39.361, em 26-6-42. Autuado: Zake Sabbag, de Curitiba, Paraná. Multa: 229\$6, débito: 696\$8, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 39.298, em 24-6-42. Autuado: Amadeu Vacchiano, de Campinas, São Paulo. Multa: 241\$1, débito: 1:056\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 39.262, em 24-6-42. Autuado: Felipe Abbud, de Friburgo, Rio de Janeiro. Multa: 200\$0, débito: 198\$4, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 39.291, em 24-6-42. Autuado: Jacob Danielian, de Terezópolis, Rio de Janeiro. Multa: 100\$0, débito: 301\$2, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 39.289, em 24-6-42. Autuado: Antonio dos Santos, de Terezópolis, Rio de Janeiro. Multa: 100\$0, débito: 781\$6, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

O recolhimento de todas as importâncias supra referidas deve ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1942. — S. A. O. Silva, chefe da Secção de Empregadores.

(N. 10.110 — 10-7-42 — 234\$6).

SOCIEDADES

COMPANHIA BRASILEIRA DE USINAS METALÚRGICAS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 2 DE JULHO DE 1942

Aos dois dias do mês de julho do mil novecentos e quarenta e dois, às 15 horas, na sede social da Companhia, à rua Visconde de Inhuma n. 69, sobrado, nesta Capital presentes acionistas em número de 14, ou seja, representando 34.120 ações, conforme respectivas assinaturas no "Livro de Presença", com as declarações exigidas em lei, foi pelos senhores acionistas escolhido para presidir a assembleia o acionista Sr. Francis Walter Hime o qual, assumindo a presidência, convidou os acionistas Luiz Silva e Francisco de Paula Pinto, respectivamente para 1.º e 2.º secretários. Constituída a mesa, o Sr. Presidente declarou instalada a assembleia geral extraordinária, regularmente convocada por anúncios publicados no *Diário Oficial* dos dias 23, 24 e 25 do mês de junho próximo findo, e no "Jornal do Comércio" dos dias 22, 24 e 25 do mesmo mês e do teor seguinte: "São convidados os Srs. acionistas da Companhia Brasileira de Usinas Metalúrgicas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede da Companhia, à rua Visconde de Inhuma n. 69, sobrado, nesta Capital, no dia 2 de julho de 1942, às 15 horas, afim de tomarem conhecimento de uma proposta da Diretoria acerca do aumento do capital, bem como do parecer do Conselho Fiscal sobre a mesma, e deliberarem a respeito. De acordo com o parágrafo único do art. 19 dos estatutos, os senhores acionistas deverão depositar as suas ações, com a antecedência de três dias, na sede da Companhia. Rio de Janeiro, 22 de junho de 1942. Companhia Brasileira de Usinas Metalúrgicas — F. Walter Hime, diretor-presidente. — Luiz R. Pinto, diretor-vice-presidente." — Determinou então o Sr. presidente que eu, como 1.º secretário, procedesse à leitura da proposta da Diretoria para aumento do capital social, a qual já obtivera parecer favorável do Conselho Fiscal da Companhia, o que fiz, estando concebidos nestes termos esses documentos: "Proposta da Diretoria — Srs. acionistas: A Diretoria convocou esta Assembleia Geral Extraordinária, conforme publicações regularmente feitas, na forma da lei, com o fim de apresentar, para a vossa ulterior deliberação, uma proposta de aumento de capital, proposta essa acompanhada de parecer favorável do digno Conselho Fiscal. A vossa Companhia iniciou os seus trabalhos, com o capital de 10.000:000\$000, (dez mil contos de réis) e, com o desenvolvimento constante das suas atividades, foi este aumentado progressivamente, até atingir a cifra atual de réis... 35.000:000\$000 (trinta e cinco mil contos de réis). Esses aumentos foram sempre efetuados com entrada de novos capitais em dinheiro, o que nos permitiu largas compras de maquinaria moderna para os serviços a que se destinava, e nos permitiu ainda aparelhar-nos eficientemente, de sorte que a vossa Companhia possui hoje grande indústria, que honra o parque industrial do nosso País. A grande maioria das nossas aquisições, foi feita em época em que o material estava em condições bem mais acessíveis do que as atuais, como também a situação cambial permitiu-nos liquidar os compromissos relativos, a taxas indubitavelmente mais vantajosas do que as que, devido à situação mundial, vigoram hoje. Quanto às grandes construções a que fomos levados e às importantes aquisições de propriedades feitas durante a vida da nossa Companhia, parece-nos desnecessário, neste sucinto relato, dar maiores detalhes a respeito, pois é sobejamente conhecido de todos vós, os preços vertiginosos a que chegaram nestes últimos tempos. Nossa política tem sido invariavelmente de sã previdência e conservantismo, tanto assim que, durante muitos anos, não distribuimos dividendo algum aos nossos acionistas, os quais, nos treze primeiros anos de existência da Companhia, receberam um dividendo em que a média atingiu apenas a 4,38 % ou seja, bem menos que os juros de apólices, e mesmo quando achamos que a fase de consolidação tinha deveras melhorado, nossas recomendações foram sempre e ainda orientadas pelo critério de mais e mais fortalecer o ativo de vossa Companhia. Devemos ainda frizar que, dentro desse critério salutar, nunca fizemos revisão alguma das cifras baixas de balanço que representavam o importante acervo da Companhia, apesar, de há muito sentir que havia disparidade grande nesse confronto. Pensamos, porém, que é chegado o momento dos Srs. acionistas, que sempre nos prestigiaram em nossa ação, participarem dos frutos da política conservadora que viros mantendo há tantos anos. Assim, ouvido o digno Conselho Fiscal, a quem apresentamos todos os esclarecimentos que nos pediu e que examinou em seus menores detalhes as cifras apresentadas, consignando em seu parecer, que a esta anexamos, a sua inteira concordância com esta proposta, é que viros propor: O capital da Companhia passará de 35.000:000\$000 (trinta e cinco mil contos de réis) para 52.500:000\$000 (cinquenta e dois mil e quinhentos contos de réis), aumento esse proveniente da revalorização parcial, justa e equitativa, procedida nos bens moveis e imoveis do importante acervo da Companhia. A Diretoria propõe mais, que a cada grupo de duas ações das antigas, tocará uma ação nova (decreto-lei n. 2.627 de 1940 — art. 143). Que seja modificado o artigo 4.º — Capítulo II, dos Estatutos Sociais, que passará a ter a seguinte redação: — Art. 4.º — O Capital social é de 52.500:000\$000

(cinquenta e dois mil e quinhentos contos de réis) dividido em 52.500 (cinquenta e duas mil e quinhentas) ações de 1:000\$000 (um conto de réis) cada uma, todas elas integralizadas, podendo ser elevado por proposta da Diretoria, com a aprovação do Conselho Fiscal". Precisamos aqui consignar que nesse cômputo não entram os terrenos onde está instalada a nossa Seção de Neves, nem a propriedade onde se encontra nossa Seção da Fundição Nacional, pois os mesmos são utilizados por arrendamento dos respectivos proprietários. A Companhia exigirá, por nova ação, a importância de 80\$000 (oitenta mil réis) ou seja a quantia do imposto de renda de 8 % sobre o valor nominal da ação de 1:000\$000 (um conto de réis), em obediência ao disposto no decreto-lei n. 4.178, de 15 de março de 1942 (art. 96, parágrafo 2.º — Capítulo III). Rio de Janeiro, 18 de junho de 1942. A Diretoria: Francis Walter Hime, presidente. — Luiz R. Pinto vice-presidente. — Norman Henry Hime, tesoureiro. — Julio de Moura Monteiro, técnico. — Horacio Augusto da Malta, comercial. — Francis Walter Hime Junior, do trabalho". — Parecer do Conselho Fiscal: Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Brasileira de Usinas Metalúrgicas, tomando conhecimento de uma proposta da Diretoria para aumento do capital social de 35.000:000\$000 (trinta e cinco mil contos de réis) para 52.500:000\$000 (cinquenta e dois mil e quinhentos contos de réis) pela valorização verificada em bens do ativo da Companhia e examinando detida e minuciosamente as verbas apresentadas, são de parecer que a mesma deve ser aprovada pelos senhores acionistas. De fato, a proposta significa uma justa e devida compensação aos sacrifícios suportados pelos Srs. acionistas nos anos de formação e consolidação da Sociedade e é um parcial reajustamento dos valores do patrimônio social. A aprovação da proposta importará em alteração do art. 4.º dos Estatutos, com o aumento do capital social, mediante a distribuição de novas ações entre os acionistas na proporção de uma ação para cada grupo de duas. A proposta é baseada em dispositivo legal e em real valorização verificada no ativo, pelo que o Conselho Fiscal opina que a Assembleia Geral dos Acionistas a prove. Rio de Janeiro, 22 de junho de 1942. — Haroldo Lisboa da Graça Couto. — Amílcar Zeferino Barroso. — Renato Ramos". Finda a leitura, o Sr. presidente submeteu a discussão essa proposta da Diretoria, com o parecer favorável do Conselho Fiscal e, não havendo quem a discutisse a pós em votação, sendo, por manifestação dos Srs. acionistas presentes a mesma aprovada por unanimidade, ficando, em consequência, aumentado o capital social e modificado o art. 4.º dos Estatutos, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 4.º — O Capital social é de 52.500:000\$000 (cinquenta e dois mil e quinhentos contos de réis) dividido em 52.500 (cinquenta e duas mil e quinhentas) ações de 1:000\$000 (um conto de réis) cada uma, todas elas integralizadas, podendo ser elevado por proposta da Diretoria com aprovação do Conselho Fiscal". Nada mais havendo a tratar e encerrada a folha 24 do "Livro de Presença" e com a assinatura do presidente e a minha o Sr. presidente suspendeu a sessão, para ser lavrada a presente ata a qual, depois de reaberta a sessão e lida, foi unanimemente aprovada. Dela tiro duas cópias datilografadas, devidamente conferidas, para os fins legais. Rio de Janeiro, 2 de julho de 1942. — Luiz Silva. — Hime & Cia. — F. Walter Hime — Horacio Augusto da Malta. — Amílcar Zeferino Barroso. — Luiz Ribeiro Pinto. — Julio de Moura Monteiro. — José Thiers Pinto — N. H. Hime. — G. W. Hime. — F. W. Hime Jr. — Francisco de Paula Pinto. — Claudio Luiz Pinto. — M. G. W. Hime.

Confere com o original — Cia Brasileira de Usinas Metalúrgicas — F. Walter Hime, diretor-presidente.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Seção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado pelo Sr. diretor deste Departamento em 10 de julho de 1942, no requerimento de "Companhia Brasileira de Usinas Metalúrgicas", certifico que se acham devidamente arquivados, sob o n. 17.763, os seguintes documentos: a) ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 2 de julho de 1942, que aprovou o aumento do capital social de 35.000:000\$000 para 52.000:000\$000 e a consequente alteração dos seus estatutos; b) guia com o pagamento do selo proporcional ao aumento do capital social. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Seção. — Pagou de selo de arquivamento a importância de 100\$000. — Eu, Luis Walter Barbosa, escrivão da classe G, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1942. — Luis Walter Barbosa, escrivão G. — (Selado com 4\$200). — Visto — Pires Ferreira, diretor da Seção

(N. 10.111 — 10-7-42 — 255\$0)

THE CITY OF SANTOS IMPROVEMENTS COMPANY, LIMITED
(Companhia de Melhoramentos da Cidade de Santos)

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo		Passivo	
	£. s. d.		£. s. d.
Imobilizado:		Não exigível:	
Capital invertido nos bens e instalações necessários à exploração das concessões e serviços de Tração Elétrica, Abastecimento de Água, Gás, e Luz e Força Elétrica, a cargo desta Companhia.....	3.182.291. 6. 7.	Capital:	
Material nos almoxarifados e em trânsito	129.244.17. 4.	Ações ordinárias.....	1.000.000.00.00
Fogões a gás alugados.....	1.598.13. 1.	Ações preferenciais.....	200.000.00.00
Depósitos em garantia.....	1.979. 6. 9.		1.200.000.00.00
	3.315.114. 3. 9.	Reserva geral	177.476. 1. 1
Realizável a longo prazo:		Reserva capital.....	49.586. 0. 1
Devedores diversos e saldos devedores.....	3.463. 7. 6.	Provisão para depreciação e renovações	1.385.430.12. 6
Realizável a curto prazo:			2.812.492.13. 8.
Devedores diversos e saldos devedores	33.904.16. 3.	Exigível a curto prazo:	
Depósito do aviso prévio...	50.770. 4. 1.	Brazilian Traction, Light & Power Co. Ltd. — Conta de empréstimo	551.808.17. 9
	81.675. 0. 4.	Credores diversos e saldos credores	61.570.11.11
Disponível:		Contas de resultado pendente.....	133.731.12. 9.
Material do almoxarifado:..	2.064.18. 1.		
Caixa e Bancos.....	77.392. 2. 3.		
Contas de resultado pendente.....	76.895. 4. 2.		
	3.559.604.16. 1.		3.559.604.16. 1.

RESULTADO DAS OPERAÇÕES NO BRASIL PARA O ANO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Débito		Crédito	
Despesas de exploração, conservação e despesas gerais	281.805.19. 4.	Renda bruta	458.554. 8.11.
Impostos e contribuições	24.858.17. 8.	Receitas diversas	7.322.18. 3.
Provisão para depreciação e renovações das instalações	34.664. 0. 0.		
Juros de empréstimo	24.630. 5. 3.		
Dividendo de ações preferenciais	42.000. 0. 0.		
Saldo transferido ao crédito da Casa Matriz.....	84.918. 4.11.		
	465.877. 7. 2.		465.877. 7. 2.

H. F. Walton, representante — H. R. C. Lees, guarda-livros.

(N. 10.102 — 10-7-42 — 203\$0).

COMPANHIA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Brasileira de Construções, em 3 de julho de 1942, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob n. 17.738, a ata de reunião de diretoria, realizada em 5 de junho de 1942, que tomou conhecimento de uma vaga ocorrida na diretoria e designou o Srs. doutor Milton Whately de Assumpção para preenchê-la.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Eu, Luiz Walter Barbosa, escrivão da classe G, passei a presente certidão.

Pagou de selo de arquivamento a importância de 20\$20. Rio de Janeiro, 10 de julho de 1942. — Luiz Walter Barbosa, escrivão G. — (Selado com 4\$20). — Visto: Pires Ferreira, diretor da Secção.

(N. 9.889 — 10-7-42 — 27\$5).

COMPANHIA PROGRESSO INDUSTRIAL DO BRASIL

(Tecidos)

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Progresso Industrial do Brasil (Tecidos) em 20 de junho de 1942, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 17.680, a ata da assembléa geral ordinária, realizada em 28 de abril de 1942, que aprovou as contas do exercício de 1941 e elegeu os membros do Conselho Fiscal para 1942, fixando-lhes os vencimentos — pagou de selo de arquivamento a importância de 20\$2. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1942. — Carmen Cruz. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 4\$2.

Visto: Pires Ferreira, diretor da Secção.

(N. 10.112 — 10-7-42 — 39\$8).

BANCO BRASILEIRO DE CRÉDITO S. A.

Autorizado a funcionar pela Carta Patente n. 1.618 de 29-11-1937 e Apostilas de 29-10-1938, 7-1 e 26-9-1941

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1942

Ativo

Imobilizado:		
Gastos de Instalação e Organização	50:000\$000	
Móveis e Utensílios	130:000\$000	180:000\$000
Disponível:		
Caixa: em moeda corrente no Banco, no Banco do Brasil e em outros Bancos		6.216:325\$960
Realizável:		
Devedores por Descontos	1.850:000\$000	
Empréstimos em C/Correntes	12.208:361\$770	
Letras Descontadas	30.345:679\$200	
Títulos Pertencentes ao Banco	54:022\$500	44.458:063\$470
De compensação:		
Ações em Caução	80:000\$000	
Devedores por Aluguéis	8:460\$000	
Devedores por Fianças	7\$000	
Letras e Efeitos a Cobrar	2.915:510\$400	
Valores Cauccionados	2.823:211\$400	
Valores Depositados	24.329:102\$000	30.156:290\$800
De resultados pendentes:		
Devedores Gerais		52:741\$400
Total do Ativo		81.063:391\$630

Passivo

Não exigível:		
Capital	10.000:000\$000	
Fundo de Reserva	253:464\$169	
Fundo de Garantia	447:314\$000	10.700:778\$169
Exigível:		
Contas correntes:		
A ordem	13.128:474\$103	
Caução	134:616\$100	
Com aviso prévio	340:000\$000	
A prazo fixo	15.872:676\$300	29.475:766\$503
Cheques a Pagar	233:107\$400	
Dividendos a Pagar	500:000\$000	
Dividendos não Reclamados	34:300\$000	
Redescontos	3.794:088\$700	34.037:262\$603
De resultados pendentes:		
Credores Gerais	5.585:510\$258	
Lucros e Perdas	333:549\$800	
Percentagens e Gratificações Estatutárias	250:000\$000	6.169:060\$058
De compensação:		
Caução da Diretoria	80:000\$000	
Credores por Aluguéis	8:460\$000	
Credores por Fianças	7\$000	
Credores por Letras e Efeitos a Cobrar	2.915:510\$400	
Credores por Valores em Caução e Depositados	27.152:313\$400	30.156:290\$800
Total do Passivo		81.063:391\$630

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30-6-1942**Débito**

Gastos Gerais:		
Saldo desta conta		369:922\$530
Impostos:		
Idem, idem		76:342\$900
Móveis e Utensílios:		
Depreciação dos existentes		10:722\$320
Gastos de instalação e organização:		
Importância creditada nesta conta		4:000\$000
Dividendos a pagar:		
Pelo 6.º dividendo referente ao 1.º semestre de 1942 (50%)		500:000\$000
Fundo de reserva:		
Importância creditada nesta conta (5%)		50:000\$000
Fundo de garantia:		
Idem, idem, idem (20%)		200:000\$000
Percentagens e gratificações estatutárias (25%)		250:000\$000
Total do débito		1.460:987\$750

Crédito

Saldo que passou em 31-12-1941	143:551\$400
Resultado sobre descontos, apólices, coupons de apólices e comissões diversas verificadas neste semestre	1.650:986\$150
Menos:	
Resultado que pertence ao 2.º semestre de 1942	333:549\$800
Total do crédito	1.460:987\$750

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1942. — O Conselho de Administração: — José Gonçalves de Sá, presidente. — Antonio Lartigueau Seabra, vice-presidente. — Antonio Garcia de Medeiros Neto, vice-presidente. — Antenor de Rezende, diretor-gerente. — Vittorio Marchesini, contador.
(N. 9.891 — 10-7-42 — 229\$5)

COMPANHIA IMOBILIÁRIA FAZENDA DAS PALMEIRAS**(Em liquidação)**

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 1942

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta e dois, às dezesseis horas, na sede social, à rua Saint Roman n. 208, nesta cidade, presentes os acionistas Pierre Paul Canet de Mattos Vieira, Paul Gustavo Joachim Yves, Canet de Mattos Vieira, João Julio de Moraes, Luiz de Souza Dantas, Jorge da Gama e Abreu, Albano Raymundo da Fonseca Marques e José Duvivier Goulart, representando a totalidade do capital social, o liquidatário Sr. Pierre Paul Canet de Mattos Vieira, declarou aberta a assembléia geral ordinária, convocada pelos anúncios dos dias 12, 13 e 14 de junho corrente, pelo *Diário Oficial*, e dos dias 12, 13 e 14 do mesmo mês, pelo "Jornal do Comércio", para tomar conhecimento, discutir e aprovar os relatórios dos liquidatários e contas dos mesmos, parecer do Conselho Fiscal, tudo referente ao exercício de 1941, peças estas que foram publicadas, nos termos da lei, no *Diário Oficial* de 25 de maio de 1942 e no "Jornal do Brasil", de 21 de junho do mesmo ano e em que se encontravam sobre a mesa.

Foi aclamado presidente desta assembléia o Sr. João Julio de Moraes, que, convidando para secretário o Sr. Jorge da Gama e Abreu, iniciou os trabalhos, mandando ler os anúncios de convocação da presente assembléia e as peças que deviam ser discutidas e aprovadas.

Lidas essas peças, pelo Sr. secretário, foram postas em discussão e votação, tendo sido aprovadas por unanimidade o relatório dos liquidatários, os balanços gerais de 30 de junho de 1941 e 31 de dezembro de 1941, as demonstrações da conta de lucros e perdas dos mesmos períodos e o parecer do Conselho Fiscal e bem assim todos os atos praticados pelos liquidatários até essa data, abstendo-se de votar os liquidatários. Passando-se à eleição do Conselho Fiscal, para o presente exercício, segunda parte dos trabalhos, foram, por aclamação, eleitos os seguintes senhores: para membros efetivos: Visconde de Moraes (José Joaquim de Moraes, português, casado, residente nesta cidade, à rua da Quitanda n. 45-A; Sylvio de Paula Travassos, brasileiro, casado, residente à rua da Quitanda n. 45-A e Louise Alice Furstenberger, casada, brasileira, residente à rua Barão da Torre n. 456, todos desta cidade, e para suplentes, os senhores: Jorge da Gama e Abreu, viúvo, brasileiro, residente à rua Buenos Aires n. 29; Luiz de Souza Dantas, casado, brasileiro, residente à rua Buenos Aires n. 29, e João Julio de Moraes, brasileiro, casado, residente à rua Domingos Ferreira n. 242. Foram propostos pelo Sr. Pierre Paul Canet de Mattos Vieira e aprovados pela assembléia, os seguintes honorários para o corrente exercício: liquidatários: 1:000\$000 (um conto de réis) por mês, para cada um; e para o Conselho Fiscal: 50\$000 (cinquenta mil réis) para cada membro efetivo, por reunião ou parecer. Terminada esta parte, ainda, pelo Sr. Pierre Paul Canet de Mattos Vieira, foi pedida à assembléia, autorização, para que os liquidatários pudessem vender ou hipotecar os bens pertencentes à Companhia. Discutido este pedido, foi posto em votação e aprovada por unanimidade, a proposta do Sr. Pierre Paul Canet de Mattos Vieira.

Nada mais havendo a tratar e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, então oferecida, o Sr. presidente deu por encerrada a presente assembléia, tendo sido lavrada esta ata, que vai por mim, secretário, assinada, e por todos os demais acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1942. — Jorge da Gama Abreu. — José Duvivier Goulart. — Luiz R. de Souza Dantas. — Paul G. Joachim Yves. — Canet de Mattos Vieira. — Albano Raymundo da Fonseca Marques. — Pierre Paul C. Vieira e João Fabio de Moraes.
(N. 10.105 — 10-7-42 — 75\$7)

COMPANHIA METROPOLITANA DE ARMAZENS GERAIS**RELATÓRIO DA DIRETORIA**

Srs. acionistas.

Em conformidade com os estatutos e as exigências da lei de Sociedades Anônimas, temos o prazer de apresentar a VV. SS. as contas relativas ao balanço geral levantado em 30 de junho de 1942, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal.

Pelo resultado obtido, vê-se que o ano comercial 41-42 foi bastante satisfatório, tendo esta diretoria sempre se esforçado por ampliar suas ligações comerciais quer na praça como pelo interior, con-

tribuinando assim para melhor corresponder às finalidades de sua organização e à confiança com que foi distinguida por seus amigos e clientes.

Esta diretoria propõe que se faça a distribuição de um dividendo de 12% a.a., bem como seja transferido para o exercício seguinte o saldo ainda existente na conta de Lucros & Perdas de 39:190\$200.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1942. — Companhia Metropolitana de Armazens Gerais. — *Paulo Rodrigues Alves*, diretor geral. — *Haroldo de Figueiredo*, diretor-gerente. — *Carlos Teixeira Weber*, diretor-secretário.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1942

Ativo

I — Realizável:	
Contas Correntes	385:789\$600
Depósitos em caução	3:200\$000
Almoxarifado	3:123\$500
II — Disponível:	
Em caixa	12:984\$700
III — Exigível:	
Seguros	6:282\$800
IV — Imobilizado:	
Moveis e utensílios	10:000\$000
V — De compensação:	
Títulos em caução	30:000\$000
	451:380\$600

Passivo

I — Não exigível:	
Capital	300:000\$000
Fundo de reserva legal	5:181\$800
Fundo de reserva especial	5:181\$800
Lucros & Perdas	39:190\$200
II — Exigível:	
Dividendos	36:000\$000
Contas correntes	17:526\$800
Comissão, Diretoria e Conselho Fiscal	11:863\$600
Imposto sindical	218\$300
III — De resultado pendente:	
Reserva para Imposto sobre a Renda	6:218\$100
IV — De compensação:	
Caução da Diretoria	30:000\$000
	451:380\$600

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1942. — *Haroldo de Figueiredo*, diretor-gerente. — *Guilherme Teixeira Weber*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS & PERDAS", EM 30 DE JUNHO DE 1942

Débito

Aluguéis	73:677\$000
Carretos	70:327\$100
Despesas no armazem	105:474\$600
Despesas gerais	18:149\$600
Estampilhas & Selos	557\$500
Impostos fiscais	14:898\$200
Ordenados	70:650\$000
Quotas de Previdência	4:809\$900
Seguros	7:359\$800
Moveis & Utensílios (depreciação)	1:616\$300
Fundo de reserva legal	5:181\$800
Fundo de reserva especial	5:181\$800
Dividendos (a razão de 12% a.a.)	36:000\$000
Comissão Diretoria e ao Conselho Fiscal	11:863\$600
Reserva para Imposto de Renda	6:218\$100
Prejuízo do exercício anterior	17:631\$100
Saldo que passa para o exercício vindouro	39:190\$200
	488:786\$600

Crédito

Comissões	2:554\$200
Depósitos da praça	71:212\$000
Juros e descontos	22:741\$100
Taxas de mercadorias	392:279\$300
	488:786\$600

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1942. — *Haroldo de Figueiredo*, diretor-gerente. — *Guilherme Teixeira Weber*, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Metropolitana de Armazens Gerais, examinaram o balanço geral apresentado pela diretoria em 30 de junho de 1942, bem como os livros e comprovantes apresentados, havendo encontrado tudo em ordem e de acordo com a lei, pelo que são de parecer que sejam aprovados, assim como os atos praticados pela mesma diretoria.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1942. — *Alberto Machado*. — *Doutor Drault Ernany*. — *José Rebello da Cunha*.

(N. 9.887—10-7-42—180\$5)

SOCIEDADE ANÔNIMA CASA DOMINGOS JOAQUIM DA SILVA
MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Sociedade Anônima Casa Domingos Joaquim da Silva, Materiais para Construção, 9 de junho de 1942, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta repartição, sob n. 17.587, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 22 de abril de 1942, que aprovou as contas do exercício de 1941, e elegeu os membros da Diretoria para o triênio a terminar em 1944 e os do Conselho Fiscal para o exercício de 1942, fixando-lhes os vencimentos. — Departamento Nacional de Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 4 de julho de 1942. — Visto. (Assinatura ilegível), diretor da Secção.

(N. 9.893 — 10-7-42 — 26\$5.)

CASA DOMINGOS JOAQUIM DA SILVA S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Casa Domingos Joaquim da Silva, S. A., em 25 de junho de 1942, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta repartição, sob n. 17.709, os seguintes documentos: a) ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 4 de abril de 1941, que aprovou a reforma dos seus estatutos, afim de adaptá-los à legislação vigente, as contas relativas ao exercício de 1940, elegeu os membros do Conselho Fiscal para o ano de 1941, bem como prorrogou o mandato da atual Diretoria até a assembléia geral ordinária do próximo ano; b) ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 11 de outubro de 1941, que aprovou o aumento do capital social de 5.000:000\$000 para 6.000:000\$000; c) ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 24 de março de 1942, que efetivou o aumento do capital, aprovou alterações estatutárias, inclusive a mudança de sua denominação para Sociedade Anônima Casa Domingos Joaquim da Silva, Materiais para Construção. — Departamento Nacional de Indústria e Comércio, primeira Secção. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. — Rio de Janeiro, 4 de julho de 1942. — Visto. — (Assinatura ilegível), diretor da secção.

(N. 9.894 — 10-7-42 — 36\$7.)

CASA BANCARIA JULIO REGO

Carta patente n. 1.693

Rua São Pedro n. 22, 1.º

Rio de Janeiro

BALANCETE DE 30 DE JUNHO DE 1942

Ativo

Títulos descontados	529:950\$000
Caixa: Em cofre e no Banco do Brasil	85:786\$700
Moveis & utensílios	3:884\$800
Depósitos	1:872\$000
Cobrança	5:200\$000
Diversas contas	17:512\$000
	644:205\$500

Passivo

Capital	250:000\$000
Depósitos a prazo fixo	347:100\$000
Idem s/aviso prévio	12:591\$760
Idem c/movimento	19:595\$600
Contas de cobrança	5:200\$000
Diversas contas	9:718\$200
	644:205\$500

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1942. — *Julio Rego*. — *A. P. Muros*, contador.

(N. 9.895 — 10-7-42 — 63\$2.)

COMPANHIA IMOBILIÁRIA ATLÂNTICA S. A.

Exercício de 1941

RELATÓRIO DA DIRETORIA

A Diretoria apresenta o relatório de sua gestão, relativo ao exercício de 1941.

Conforme verificam os senhores acionistas do inventário, balanço e documentos que os acompanham, os negócios sociais correram normalmente, ficando a diretoria à disposição dos senhores acionistas para quaisquer informações complementares. — Diretor presidente, *Elizabeth de Zeppelin*. — Diretor secretário, *A. Perrin*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, tendo examinado as contas apresentadas pela Diretoria, são de parecer que as mesmas devem ser aprovadas pela Assembléa Geral, por corresponderem à real situação da Companhia.

O Conselho Fiscal. — Sr. *Lafayette Miranda Valverde*, Dr. *Walfrido Bastos de Oliveira Filho* e *Plínio de Hollanda Maia*.

Balanço aos 31 de dezembro de 1941

Ativo

Ativo realizável a curto prazo:

Propriedades	1.874:323\$100
Contas correntes — Saldos devedores	185:785\$782
Bancos — Saldos devedores	6:831\$700

Ativo de resultado pendente:

Gastos de instalação	6:828\$000
----------------------------	------------

Ativo de compensação:

Ações caucionadas	20:000\$000
	<u>2.093:768\$582</u>

Passivo

Passivo não exigível:

Capital	900:000\$000
Fundo de capital	4:586\$400
Lucros e perdas	17:655\$100

Passivo exigível a curto prazo:

Contas correntes — Saldos credores	1.036:570\$082
--	----------------

Dividendos:

Relativos ao exercício de 1941	72:000\$000
Relativos a exercícios anteriores e ainda não reclamados	42:957\$000
	<u>114:957\$000</u>

Passivo de compensação:

Cauções	20:000\$000
	<u>2.093:768\$582</u>

S. E. O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *A. Perrin*, diretor secretário. — *Agostinho da Silva Mattoso*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Aluguéis	250:106\$600	
Juros	320\$800	
Ordenados	17:395\$800	
Honorários da Diretoria	42:000\$000	
Despesas gerais	99:304\$200	
Balanço	91:727\$400	
	<u>250:427\$400</u>	<u>250:427\$400</u>
Excedente		91:727\$400
Fundo de capital — 5% do excedente	4:596\$100	
Dividendo do exercício	72:000\$000	
Saldo do exercício anterior		2:514\$100
Saldo do exercício seguinte	17:655\$100	
	<u>94:241\$500</u>	<u>94:241\$500</u>

S. E. O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *A. Perrin*, diretor secretário. — *Agostinho da Silva Mattoso*, contador reg. n. 40.095.

(N. 9.898 — 10-7-42 — 204\$0).

COMPANHIA IMOBILIÁRIA AMERÍNDIA S. A.

Exercício de 1941

RELATÓRIO DA DIRETORIA

A Diretoria apresenta o relatório de sua gestão, relativo ao exercício de 1941.

Conforme verificam os senhores acionistas do inventário, balanço e documentos que os acompanham, os negócios sociais correram normalmente, ficando a Diretoria à disposição dos senhores acionistas para quaisquer informações complementares. — *Elizabeth de Zeppelin*, diretor presidente. — *A. Perrin*, diretor secretário.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, tendo examinados as contas apresentadas pela Diretoria, são de parecer que as mesmas devem ser aprovadas pela Assembléa Geral, por corresponderem à real situação da Companhia.

O Conselho Fiscal. — Dr. *Walfrido Bastos de Oliveira Filho*. — *Lafayette Miranda Valverde*. — *Plínio de Hollanda Maia*.

Balanço aos 31 de dezembro de 1941

Ativo

Ativo realizável a curto prazo

Propriedades	1.216:903\$8
Banco — Saldos devedores	10:029\$1
Contas correntes — Saldos devedores	97:575\$3
Aluguéis a receber	16:770\$0

Ativo de resultado pendente

Gastos de instalação	9:844\$2
----------------------------	----------

Ativo de compensação

Ações caucionadas	20:000\$0
	<u>1.371:422\$4</u>

Passivo

Passivo não exigível

Capital	1.200:000\$0
Fundo de capital	3:807\$4
Lucros e perdas	1:159\$2

Passivo exigível a curto prazo

Dividendos:		
Relativos ao exercício de 1941	72:000\$0	
Relativos a exercícios anteriores e ainda não reclamados	51:194\$4	123:194\$4
Contas correntes — Saldos credores		22:961\$4

Passivo de compensação

Cauções	20:000\$0
	<u>1.371:422\$4</u>

S. E. O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *Agostinho da Silva Mattoso*, contador. — *A. Perrin*, diretor secretário.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31-12-1941

Aluguéis	198:495\$6	
Juros	49\$2	
Ordenados	17:119\$5	
Honorários da Diretoria	18:000\$0	
Despesas gerais	86:183\$3	
Gastos de instalação — 10% de depreciação	1:093\$8	
Balanço	76:148\$2	
	<u>198:544\$8</u>	<u>198:544\$8</u>
Excedente		76:148\$2
Fundo de capital — 5% do excedente	3:807\$4	
Dividendos a distribuir	72:000\$0	
Saldo do exercício anterior		818\$4
Saldo ao exercício seguinte	1:159\$2	
	<u>76:966\$6</u>	<u>76:966\$6</u>

S. E. O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *Agostinho da Silva Mattoso*, contador Reg. 40.095. — *A. Perrin*, diretor secretário.

(N. 9.899 — 10-7-42 — 204\$0).

Barco Boavista S. A.**Distribuição de dividendos**

Avisamos aos Srs. acionistas que, a partir da próxima segunda-feira, 13 do corrente, será pago em nossos guichês o 31.º dividendo relativo ao 1.º semestre de 1942, à razão de 50\$00 por ação.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1942.

— Pela Diretoria — **Francisco Alves Corrêa**, diretor-gerente.

(N. 9.693 — 8-7-42 — 33\$7 — 3 vezes)

Banco Moscoso-Castro S. A.**Distribuição de dividendos**

Avisamos aos Srs. acionistas que a partir de 11 do corrente, sábado, próximo, será pago em nossos "guichês" o 4.º dividendo relativo ao 1.º semestre de 1942, à razão de 25\$00 por ação.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1942.

— Pela Diretoria — **Alexandrina Boavista Moscoso**, diretor.

(N. 9.886 — 8-7-42 — 33\$7 — 3 vezes)

Casa Bancária Cooperadora S. A.

Rua do Rosário n. 54, 7.º andar
Telefone 43-1966

A Casa Bancária Cooperadora S. A., comunica que será pago, na sua sede social, à rua do Rosário n. 54, 7.º andar, diariamente, a partir do dia 13 do mês corrente, das 13 às 15 horas, com exceção dos sábados, o 10.º dividendo, de 6 % a.a., sobre o valor das ações.

— A Diretoria — **Letícia Rodrigues de Brito**. — **Arthur Cesar Rios Junior**.

(N. 9.989 — 9-7-42 — 42\$8 — 3 vezes)

Declaração

O abaixo assinado declara, para os devidos efeitos, que o seu certificado de conclusão do curso Ginasial firmado pelo Externato Pedro II, encontra-se na Secretaria do Colégio Andrews, desta capital.

Rio, 9 de julho de 1942. — **Enio de Azevedo Tavares**.

(N. 10.017 — 9-7-42 — 25\$5 — 3 vezes)

Editora Civilização Brasileira S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas para uma Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede social, às 14 horas, no dia 25 do corrente, para pronunciar-se sobre as seguintes matérias:

a) operações da diretoria relativa à compra de imóveis para a sede social e ampliação das suas instalações;

b) proposta da diretoria de aumento do capital social para 3.000.000\$000.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1942.

— Os diretores: **Themistocles Marcondes Ferreira**. — **Antonio Ribeiro Bertrand**.

— **Ottalies Marcondes Ferreira**.

(N. 9.986 — 9-7-42 — 70\$4 — 3 vezes)

Companhia Beneficência de Minessas S. A.

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

De acordo com o art. 16 dos Estatutos, ficam convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 20 do corrente, às 10 horas, em sua sede social à Praça Getúlio Vargas n. 2, 8.º andar, sala 804, nesta capital, para deliberarem sobre os seguintes:

1.º) ratificação do aumento de capital autorizado pela Assembleia Geral Extraordinária de 26 de maio de 1941;

2.º) discussão da proposta da Diretoria para um novo aumento de capital.

Os documentos relativos aos assuntos acima enumerados encontram-se à disposição dos Srs. acionistas, no escritório desta Companhia.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1942.

— **Fernando Caldas**, diretor geral.

(N. 10.018 — 9-7-42 — 67\$3 — 3 vezes)

Aviso

Para fins de obtenção de segunda via, o abaixo assinado faz certo que se extraviou, na Faculdade de Odontologia e Farmácia da Universidade de Minas Gerais, seu diploma de doutor em medicina, expedido em 1919 pela Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1941.

— **Gentil Salles Pereira**.

(N. 9.992 — 9-7-42 — 42\$8 — 3 vezes)

Banco Brasileiro de Crédito S. A.

(Pagamento de Dividendos)

A partir do dia 16 do corrente, será pago em nossa sede, à rua da Alfândega n. 49, o 6.º dividendo referente ao 1.º semestre de 1942 à razão de 10 % ao ano ou seja 10\$00 (dez mil réis) por ação.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1942.

— Pelo Conselho de Administração — **Antônio de Rezende**, diretor-gerente.

(N. 9.892 — 10-7-42 — 24\$5 — 3 vezes)

Empresa de Armazéns Gerais**Carangola S. A.**

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

De acordo com a resolução tomada na Assembleia realizada em 10 do corrente mês, convidamos os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, em sua sede social, no dia 20 deste mês, às 14 horas, afim de tomarem conhecimento da efetivação do aumento do capital social e da redação final dos Estatutos sociais, de conformidade com as deliberações da referida assembleia.

Para que essa assembleia possa validamente deliberar, será necessário o comparecimento de acionistas que representem 2/3 do capital social e que suas ações sejam depositadas, na sede social até o dia 17 do mês em curso.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1942.

— **Demosthenes Bernardino Cardoso**. — **Plínio B. Cardoso**, diretores.

(N. 9.888 — 10-7-42 — 67\$3 — 3 vezes)

Sociedade Anônima Martinelli

(Comercial e Bancária)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convocados os Srs. acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária que se vai reunir na sede social, à avenida Rio Branco n. 26, nesta cidade, no dia 21 do corrente mês, às 16 horas, afim de tomar conhecimento de uma proposta de aumento do capital e de reforma dos estatutos, e deliberar sobre a mesma.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1942.

— Sociedade Anônima Martinelli — **José Martinelli**, diretor-presidente.

(N. 10.107 — 10-7-42 — 61\$2 — 3 vezes)

Companhia Agrícola e Industrial**Magalhães**

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social à rua 1.º de Março n. 51, 3.º andar, às quatorze horas do dia 23 do corrente, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da Diretoria, acompanhada de Parecer do Conselho Fiscal, para alteração dos Estatutos e aumento do Capital Social. Republicado, por ter saído com incorreções.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1942.

— **Afonso Soledade**, diretor-presidente.

— **Arnaldo Pereira de Oliveira**, diretor-gerente.

— **Rodrigo Ventura de Magalhães**, diretor-secretário.

(N. 10.114 — 10-7-42 — 61\$2 — 3 vezes)

Companhia Luz Steárica

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede desta Companhia, à rua Benedito Ottoni n. 23, no dia 16 do corrente mês, às 14 horas, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a desapropriação, pela Prefeitura do Distrito Federal, do domínio útil de uma faixa de terreno, medindo 2.933,87 m2, pertencente à mesma Companhia.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1942.

— **Armando Gomes de Oliveira**. — **Octávio Homem Martins**, diretores.

(N. 9.489 — 4-7-42 — 49\$0 — 3 vezes)

ANÚNCIOS

Banco Andrade Arnaud, S. A.

Rua Buenos Aires n. 20 e 20-A

11.º Dividendo

São convidados os Srs. acionistas a virem receber, — do dia 15 do corrente em diante, — o décimo primeiro Dividendo, correspondente ao 1.º semestre de 1942, à razão de 10 % (dez por cento) ao ano.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1942.

— **João Ceciliano de Andrade**, presidente.

(N. 10.104 — 10-7-42 — 26\$5 — 2 vezes)

Fábrica de Tecidos Maracanã S. A.

A diretoria comunica que se acham à disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se alude o art. 99 do decreto-lei n. 2.627 de 1940 e os convoca para se reunirem na sede social à rua Conde de Bomfim n. 1.289-1.301, em Assembleia Geral Ordinária, no dia 12 de agosto próximo, às 14 horas e sidente. — **Carlos Somoló**, diretor-comissário, às 15 horas, afim de deliberarem sobre uma proposta da diretoria, com parecer favorável do conselho fiscal, para reforma dos arts. 5 (aumento de capital), 6 e 7 dos Estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1942.

— A diretoria: **Otto Wessel**, diretor-presidente.

— **Carlos Somoló**, diretor-comissário.

— **Johannes Rogge**, diretor-técnico.

— **Heinrich Neupert**, diretor-secretário.

— **Wolfhart Jacobi**, diretor-assistente.

(N. 10.103 — 10-7-42 — 73\$4 — 3 vezes)

À Praça

Wolf Schames & J. H. Eidler estabelecidos à rua de Santana n. 76, declararam à praça que convencionaram fazer o distrito da firma; ficando o sócio Juda Hersch Eidler assumindo o Ativo e Passivo e continuando com o mesmo ramo de negócio na mesma sede. Convidam, portanto, todos os credores discordantes a se apresentarem até o dia 24 de agosto de 1942.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1942.

— **Wolf Schames & J. H. Eidler**.

Reconheço a firma Wolf Schames & J. de 1942 — Em testemunho (sinal público da verdade), **Djalma da Fonseca Herli Eidler** — Rio de Janeiro, 10 de junho mes.

(N. 10.106 — 10-6-42 — 16\$3)

Companhia Textil Aliança Industrial

(ex-Cia. Aliança Industrial)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no próximo dia 15 do corrente, às 12 horas, na sede social, à avenida Rio Branco n. 118-120, 7.º andar, afim de alterarem disposições estatutárias, de acordo com exigências feitas pelo Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1942.

— **Severino Pereira da Silva**, presidente.

(N. 9.837 — 6-7-42 — 58\$1 — 3 vezes)

Estabelecimentos Químicos**Sintecor S. A.**

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os Srs. acionistas para uma reunião de Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 20 do corrente, às 14 horas, na sede social à rua Teófilo Ottoni n. 44, 6.º andar, afim de tomarem conhecimento de uma proposta da Diretoria para aumento do capital. — Estabelecimentos Químicos Sintecor S. A. — **Eduardo Klingelhoefer da Fonseca**, presidente.

(N. 9.896 — 10-7-42 — 39\$8 — 3 vezes)

Fábrica de Casimiras Finas S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A diretoria convoca os Srs. acionistas para se reunirem às 15 horas do dia 25 de julho de 1942, na sede social, à rua São Miguel n. 783, afim de tomarem conhecimento de uma proposta para a alteração do parágrafo primeiro do artigo 7 dos Estatutos sociais e deliberarem a respeito.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1942.

— A diretoria — **Fábrica de Casimiras Finas S. A.** — **Ricardo Brandão**.

— **João José Kronenberg**.

(N. 10.116 — 10-7-42 — 42\$8 — 3 vezes)

Sociedade Anônima Marvin

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocam-se, pelo presente, os senhores acionistas da Sociedade Anônima Marvin para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 23 do corrente mês, às 15 horas, na sede social, à avenida dos Democráticos n. 207, nesta, afim de, tomando conhecimento da exposição da Diretoria, deliberarem sobre o aumento do capital e outros assuntos decorrentes, nela tratados.

De acordo com os Estatutos, os senhores acionistas deverão depositar as suas ações, ou respectivas cautelares, no escritório social ou no Banco Português do Brasil, com antecedência de três dias.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1942.

— **Alberto Soares de Sampaio**, presidente.

(N. 10.115 — 10-7-42 — 58\$1 — 3 vezes)

Banco do Comércio, S. A.

Dividendo n. 132

A partir do dia 11 do corrente, pagará o dividendo correspondente ao semestre findo em 30 de junho último à razão de 12 % a.a.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1942.

— **Cincinato Cesar da Silva Braga**, diretor-presidente.

(N. 9.897 — 10-7-42 — 27\$5 — 3 vezes)

Dadur Comercial Construtora S/A.

(Dadur S. A.)

Segunda convocação

Não se tendo realizado, por falta de número legal, a Assembleia Geral Ordinária convocada para o dia 29 de junho p. passado, são convidados os senhores acionistas, em segunda convocação, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 13 do corrente mês, às 16 horas na sede social, à rua Buenos Aires n. 91, sobrado, nesta Capital, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941, e bem assim, para procederem à eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício corrente e da nova Diretoria para mais um quinquenal, na forma dos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1942.

— **Clovis David Pinheiro**, diretor-presidente.

(N. 9.488 — 4-7-42 — 85\$7 — 3 vezes)

Banco de Crédito Mercantil S. A.

39.º Dividendo

Do dia 15 do corrente em diante, será pago o 39.º dividendo, correspondente ao 1.º semestre de 1942, à razão de 8 % ao ano.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1942.

— **Oscar G. Sant'Anna**, presidente.

(N. 10.005 — 7-7-42 — 30\$6 — 3 vezes)

Rádio Distribuidora S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas para a próxima Assembleia Geral Ordinária a se realizar na sede da Sociedade, à Praça Mauá n. 7, 12.º andar, às quinze horas do dia dez do próximo mês de agosto, afim de serem tomadas as contas relativas ao exercício último, e eleita a nova Diretoria.

Estão à disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1942.

— A Diretoria — **Rádio Distribuidora S. A.** — **Abelardo da Cunha**, diretor-presidente.

(N. 9.996 — 9-7-42 — 44\$9 — 3 vezes)

I. N. — Divulgação n. 89

Código de Processo Civil

(Com índice alfabético e remissivo)

COBRANÇA DA DÍVIDA PÚBLICA
DESAPROPRIAÇÕES POR UTILIDADE PÚBLICA

Preço..... 8\$0

A venda na Secção de vendas da Imprensa Nacional e nas Agências:
n. 1: Ministério do Trabalho; e n. 2: Edifício do Pretório

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE \$400